



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03. SET 2014

1

ATA Nº 19

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 2014

Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Rio Tinto, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exm<sup>o</sup>. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exm<sup>os</sup>. Membros da Câmara: ~~Srs(as)~~ Sr. Luís Filipe Castro de Araújo, Sr. M<sup>o</sup> Aurora Louisa Vieira, Sr. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira, Sr. Sílvia Amice Ramos de Almeida Brandão, Eng<sup>o</sup> Helder Vasco dos Santos Figueiredo, Sr. M<sup>o</sup> João de Jesus Araújo Ramos das Neves Marinho, Eng<sup>o</sup> Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, Sr. Rosalina Sofia Neves Martins e Sr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10h15m.

Verificou-se a(s) ausência(s) do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03. SET 2014

2  
Ceu  
P

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

No período de antes da ordem do dia, o vereador Sr. Jorgº Rui Quelhas sugeriu à Câmara, a Comemoração dos 40 Anos da Piqueteira Comissão Administrativa Municipal de Gondomar, a qual foi presidida pelo Senhor Dr. Teixeira de Sousa.

A Câmara acolheu a sugestão.



3  
Mr. Almeida

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2014, PELAS 10 HORAS, NO SALÃO NOBRE DA JUNTA DE FREGUESIA DE RIO TINTO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. Transportes na área metropolitana do Porto – Informação do Presidente
3. Concurso Público com publicidade internacional para contratação de serviços de fornecimento de refeições escolares às Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e aos jardins de infância da rede pública do município de Gondomar – Relatório Final e proposta de adjudicação
4. Plano Anual de Transportes Escolares do Município de Gondomar para o ano letivo de 2014/2015 – Proposta
5. Auxílios Económicos 1º Ciclo do Ensino Básico – 1ª fase, para o ano letivo 2014/2015 – Proposta
6. Plano de Ação Social Escolar, Ano Letivo 2014/2015 - Proposta
7. Festas do Concelho de Gondomar 2014 – Aprovação do Programa e de atribuição de subsídios – Proposta
8. “XXIII Edição do Festival Gastronómico – Caldo de Nabos” - Proposta
9. Escola EB 2,3 de Gondomar – Pavilhão Gimnodesportivo e acessos envolventes – Ampliação e remodelação – Pedido de Prorrogação do prazo contratual
10. Construção da Escola Pré-Primária de Baguim do Monte – Retificação do valor do depósito em numerário na Caixa Geral de Depósitos
11. Piscinas Municipais de Baguim do Monte – Aprovação da minuta do contrato
12. Piscinas Municipais de Fânzeres – Aprovação da minuta do contrato
13. Piscinas Municipais de S. Cosme – Aprovação da minuta do contrato
14. Piscinas Municipais de Medas – Aprovação da minuta do contrato
15. Piscinas Municipais de Rio Tinto – Aprovação da minuta do contrato
16. Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova – Aprovação da minuta do contrato
17. Piscinas Municipais de Valbom – Aprovação da minuta do contrato



18. “Concessão do direito de ocupação e exploração de quiosques” – Aprovação do Programa de Concurso com licitação verbal e Designação da Comissão que presidirá o procedimento concursal
19. Contratação de serviços, em regime de avença, de manutenção aos equipamentos existentes no Posto de Abastecimento de Combustível do Município – Pedido de parecer prévio
20. “Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa” e “Prestação de Serviços Informáticos na área da Gestão de Conteúdos” – Pedido de parecer prévio
21. Toponímia – Atribuição da designação de “Rua das Covas” a arruamento de Melres, da União das Freguesias de Melres e Medas e inclusão no inventário Municipal – Proposta
22. Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Gondomar – Proposta
23. Serviço de aluguer de equipamentos, som e luz para a Noite Branca de Gondomar – Pedido de parecer prévio
24. Coral Fides – Orfeão de Valbom – Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar - Proposta
25. Colaboração das Bandas Filarmónicas de Gondomar nas Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico – Proposta do Senhor Vereador da CDU
26. Transportes Escolares - Contrato Interadministrativo a celebrar com Junta de Freguesia da Lomba - Proposta
27. Transportes Escolares - Contrato Interadministrativo a celebrar com a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova - Proposta
28. Transportes Escolares - Contrato Interadministrativo a celebrar com a União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo - Proposta
29. Transportes Escolares - Contrato Interadministrativo a celebrar com a União de Freguesias de Melres e Medas - Proposta
30. ACIG – Associação Comercial e Industrial de Gondomar – Atribuição de subsídio - Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)





CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03. SET 2014

Visto  
02/09/2014

5  
Pêça

RESUMO DIÁRIO TESOURARIA

.....Foi presente o resumo diário de tesouraria do dia 01 de Setembro de 2014, cujo saldo das operações orçamentais é de 5 433 997,16€ sendo o total das disponibilidades da Tesouraria 7 780 780,71€.....

*Adelino*  
2/9/2014

## RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA

03. SET 2014

6  
Hend

Município de Gondomar

| RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA                    |  |  |  |  |  | Data         |  | Nº Pág                    |  |
|-------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--------------|--|---------------------------|--|
|                                                 |  |  |  |  |  | 01/09/2014   |  | 1                         |  |
| Município de Gondomar                           |  |  |  |  |  | Número       |  | Ano                       |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 164          |  | 2014                      |  |
| Movimentos de Tesouraria                        |  |  |  |  |  | Saída do Dia |  | Saldo para o Dia Seguinte |  |
| CAIXA                                           |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| FUNDOS DE MANEIO                                |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| BANCOS                                          |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Á ORDEM                                         |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Banco BPI, S.A.                         |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50001000007984807010180               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa            |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50003503510000000200016               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa            |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50003503510000000213014               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa            |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50003503510003051323085               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa            |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50003503510002951023048               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa            |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50003503510003300563033               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa            |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50003503510003347523061               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa            |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50003503510002930613084               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa            |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50003503510000058563073               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa            |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50003503510005505443067 - Censos 2011 |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Banco BIC Português S.A.                |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50007900000315913510173 - Banco BIC   |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Banco BIC Português S.A.                |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50007900001701631110114 - Banco BIC   |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Banco BIC Português S.A.                |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC   |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Banco Santander Totta, Sa               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50001800003966504500183               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Banco Santander Totta, Sa               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50001800000019560700187               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Banco : Caixa Económica Montepio Geral          |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
| Conta : PT50003600949910003831768               |  |  |  |  |  |              |  |                           |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | Soma         |  |                           |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 8.138,12     |  | 16.019,31                 |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 2.000,00                  |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 331.458,01   |  | 332.264,69                |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 21.204,86    |  | 22.695,68                 |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 746.664,34   |  | 746.668,29                |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 14.252,93    |  | 14.252,93                 |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 405.377,85   |  | 405.377,85                |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 91.801,55    |  | 91.801,55                 |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 24.728,41    |  | 24.728,41                 |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 25.582,71    |  | 25.582,71                 |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 36.344,81    |  | 36.344,81                 |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 10.000,00    |  | 10.000,00                 |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 17.187,80    |  | 992.228,62                |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 27.764,96                 |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 4,00         |  | 4,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 1.545.039,08 |  | 1.545.039,08              |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |
|                                                 |  |  |  |  |  | 0,00         |  | 0,00                      |  |

**RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA**

Data 01/09/2014 N° Pág. 2

Número 164 Ano 2014

**Município de Gondomar**

| Movimentos de Tesouraria                        | Saldo do dia Anterior | Entrada do Dia   | Soma                | Saída do Dia     | Saldo para o Dia Seguinte |
|-------------------------------------------------|-----------------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------------|
| <b>BANCOS</b>                                   |                       |                  |                     |                  |                           |
| Banco : Banco Popular, SA                       | 25.580,61             | 0,00             | 25.580,61           | 0,00             | 25.580,61                 |
| Conta : PT50004601601075500013121               |                       |                  |                     |                  |                           |
| Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.  | 3.041.003,65          | 0,00             | 3.041.003,65        | 0,00             | 3.041.003,65              |
| Conta : PT50003800830044899577114               |                       |                  |                     |                  |                           |
| Banco : Millennium bcp                          | 421.239,95            | 187,61           | 421.427,56          | 0,00             | 421.427,56                |
| Conta : PT500033000000001783354514 - Millennium |                       | X                |                     |                  |                           |
| <b>Sub-Total :</b>                              | <b>7.743.088,54</b>   | <b>19.676,86</b> | <b>7.762.765,40</b> | <b>4,00</b>      | <b>7.762.761,40</b>       |
| <b>APLICAÇÕES DE TESOUREARIA</b>                |                       |                  |                     |                  |                           |
| Títulos Negociáveis                             | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                      |
| Outras                                          | 0,00                  | 0,00             | 0,00                | 0,00             | 0,00                      |
| <b>Sub-Total :</b>                              | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>      | <b>0,00</b>               |
| <b>Total de Disponibilidades :</b>              | <b>7.772.959,75</b>   | <b>27.814,98</b> | <b>7.800.774,73</b> | <b>19.994,02</b> | <b>7.780.780,71</b>       |
| <b>DOCUMENTOS</b>                               |                       |                  |                     |                  |                           |
|                                                 | 13.925,05             | 0,00             | 13.925,05           | 0,00             | 13.925,05                 |
| <b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>      | <b>7.786.884,80</b>   | <b>27.814,98</b> | <b>7.814.699,78</b> | <b>19.994,02</b> | <b>7.794.705,76</b>       |
| <b>OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS</b>                    |                       |                  |                     |                  |                           |
|                                                 | 5.430.281,07          | 4.029,25         | 5.434.310,32        | 313,16           | 5.433.997,16              |
| <b>OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS</b>                |                       |                  |                     |                  |                           |
|                                                 | 2.342.678,68          | 4.104,87         | 2.346.783,55        | 0,00             | 2.346.783,55              |

**Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte**

Em Cheques e Vales Postais 16.019,31

0,00

O Tesoureiro

Conferi

O Presidente

03. SET 2014

*[Assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

8  
Pêr

TRANSPORTES NA ÁREA METROPOLITANA DO PORTO - INFORMAÇÃO DO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA

O Senhor Presidente da Câmara informou a  
Câmara Municipal relativamente ao ponto de  
situação da privatização dos Transportes da  
Área Metropolitana do Porto, Metro do Porto e  
STCP.



9  
Hess

Presente à consideração da Câmara, o relatório final que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentado pelo júri do procedimento.

— A Câmara, ciente do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade* *abstendo-se* *de votar*

conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta quebra, por a correção manuscrita pelo Sr. hó. Presidente. —  
— Abstém-se o vereador Sr. Dr. Sofia Martins. —

Se numerar a ata, por lapsos carcerais do h.º 17 para o h.º 19-10-1914



03. SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

## CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES ÀS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO E AOS JARDINS DE INFÂNCIA DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR

### RELATÓRIO FINAL (Nos termos do artigo 148º do CCP)

Concursos  
pl. 1º e 2º  
11

*Despacho*  
Por despacho da Exma. Câmara Municipal, de 28 de maio do presente ano foi autorizada a abertura de Concurso Público com publicidade internacional, para a **Contratação de Serviços de Fornecimento de Refeições Escolares às Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico e aos Jardins de Infância da Rede Pública do Município de Gondomar**, a aprovação do programa de procedimento e caderno de encargos e nomeado, nos termos do artigo 67º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o Júri do Procedimento.

O respetivo anúncio foi publicado em Diário da República, II série, nº 111 de 11 de junho de 2014, e no Jornal Oficial da União Europeia, S 113-199035 em 14 de junho de 2014.

O preço base total do procedimento é de € **4.456.943,61** (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e três euros e sessenta e um centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor para um prazo máximo de 30 meses.

O Júri do Procedimento reuniu, para efeitos de apreciação das propostas e elaboração do relatório Preliminar, de acordo com a competência definida no artigo 69º do CCP, referente à prestação de serviços em epígrafe.

Em fase de apresentação de propostas, tendo sido solicitados esclarecimentos pelos concorrentes, ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. e Gertal, S.A., os mesmos foram prestados dentro dos prazos legais a todos os interessados.

*Handwritten signature*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

03.SET.2014

*[Handwritten signature]*

## Exame formal e material das propostas

### 1 - Análise Documental

O procedimento foi lançado no mercado, através da plataforma electrónica de contratação pública VortalGov, em 11.06.2014, tendo ficado estabelecido que a data limite de apresentação das propostas ocorreria até às 18:00 do dia 28.07.2014

No dia 29.07.2014 o Júri do Procedimento procedeu à abertura das propostas electrónicas apresentadas pelos concorrentes abaixo mencionados:

| Empresa                                    | Apresentação da proposta |           |
|--------------------------------------------|--------------------------|-----------|
|                                            | Data                     | Hora      |
| UNISELF, S.A..                             | 16.07.2014               | 19:58:54  |
| GERTAL, S.A.                               | 21.07.2014               | 18:15:518 |
| ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. | 25.07.2014               | 10:35:57  |
| Eurest (Portugal), Lda                     | 28.07.2014               | 14:00:45  |
| KNOWFOOD – Actividades Hoteleiras, Lda     | 28.07.2014               | 17:48:17  |

Tendo-se verificado os conteúdos dos documentos que constituem as propostas dos concorrentes, nos termos do artigo 16º do Programa de Procedimento, o Júri de forma a clarificar o conteúdo das propostas apresentadas solicitou esclarecimentos aos concorrentes Uniself, S.A., Eurest (Portugal), Lda e KNOWFOOD – Actividades Hoteleiras, Lda, nos termos do artigo 72º do CCP., os quais foram aceites e fazem parte integrante das respetivas propostas, tendo sido disponibilizados a todos os concorrentes através da plataforma eletrónica VortalGOV.

### 2 - Apreciação das propostas

Assim, verifica-se que as propostas apresentam os valores a seguir descriminados:

| Empresa        | Total da Proposta | Prazo (meses) |
|----------------|-------------------|---------------|
| UNISELF, S.A.. | 4.456.566,27 €    | 30            |

*[Handwritten signature]*  
Bred



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

03.SET.2014

12  
Céu

|                                            |                |    |
|--------------------------------------------|----------------|----|
| GERTAL, S.A.                               | 5.075.827,20 € | 30 |
| ICA – Indústria e Comércio Alimentar, S.A. | 5.710.305,60 € | 30 |
| Eurest (Portugal), Lda                     | 4.140.806,40 € | 30 |
| KNOWFOOD – Actividades Hoteleiras, Lda     | 4.435.962,41 € | 30 |

Nota: (A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor)

Analisadas as propostas, bem como as respostas aos esclarecimentos solicitados, entende este Júri que:

Os concorrentes GERTAL SA e ICA – Industria Comércio Alimentar SA deverão se excluídos por força da alínea d) do nº 2 do artigo 70º do CCP.

As restantes propostas foram consideradas conforme, pelo que deverão ser aceites.

Em face do exposto e tendo em conta o critério de adjudicação, o do mais baixo preço, conforme definido no artigo 21º do Programa de Procedimento, obtém-se a seguinte ordenação:

| Ordem | Empresa                                | Total da Proposta | Prazo (meses) |
|-------|----------------------------------------|-------------------|---------------|
| 1     | Eurest (Portugal), Lda                 | 4.140.806,40 €    | 30            |
| 2     | KNOWFOOD – Actividades Hoteleiras, Lda | 4.435.962,41      | 30            |
| 3     | UNISELF, S.A..                         | 4.456.566,27€     | 30            |

Nota: (A estes valores acresce o IVA à taxa legal em vigor)

18  
nSceJc



03. SET 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Assim, é intenção deste Júri propor a adjudicação da prestação de serviços, objeto desta contratação, ao concorrente **“Eurest (Portugal), Lda”** pelo valor de **€ 4.140.806,40** (quatro milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e seis euros e quarenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de **30 meses**.

Foi realizada a audiência prévia dos concorrentes de acordo com mencionado no n.º 1 do artigo 123.º do CCP, pronunciando-se os seguintes concorrentes:

**KNOWFOOD – Actividades Hoteleiras, Lda**

Este concorrente requer a exclusão da concorrente EUREST, nos termos do n.º 2 do artigo 146º em conjugação com o artigo 70º do CCP e com o n.º2 do artigo 22º do Programa de Procedimento, quando esta não era admitida nos termos do fixado no artigo 17º do mesmo Programa de Procedimento e a reordenação das propostas.

Alega o concorrente que a proposta da EUREST ao apresentar uma alternativa aos parâmetros base fixados pelas peças do procedimento, está a constituir uma proposta variável/variante, pelo que deveria o Júri propor a exclusão da mesma concorrente.

Da análise da proposta da EUREST verifica-se que foi apresentado o documento contendo o atributo da proposta, elaborado em conformidade com o Anexo A – Modelo de Proposta a Apresentar com nota justificativa do preço, e A1 – Incidência dos encargos com o pessoal no preço unitário.

Na nota justificativa do preço unitário, para cada refeição, não podia a componente associada à matéria-prima alimentar, em termos de preço unitário, ser inferior a € 0,80, mais I.V.A à taxa legal em vigor.

Assim, no entender do Jurí, o concorrente Eurest cumpriu os requisitos exigidos na apresentação da proposta, nada impedindo que o mesmo use, no âmbito da livre concorrência, determinadas condições da empresa (vantagens financeiras que dispõe com as compras que efetua) para apresentar uma proposta mais vantajosa.

Para além disso, para ser considerada uma proposta variante seria necessário que a mesma obedecesse aos requisitos previsto no art.59.º do CCP, o que não é o caso.

*[Handwritten signature]*  
nsrvc



03. SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Handwritten signature and initials in the top right corner.

**GERTAL, S.A.**

Solicita que seja anulado todo o concurso, sem qualquer adjudicação, como impõe a disposição do art. 79.º do CCP, iniciando-se novo procedimento.

Tal justificar-se-ia atendendo ao carater normativo das peças concursais e o cumprimento das demais normas imperativas, descritas na sua pronuncia, que são incompatíveis com o preço base apresentado.

Relativamente a este aspecto, saliente-se que o preço base foi definido tendo em atenção a aplicação da redução remuneratória prevista na LOE 2014, nomeadamente os seus art. 73.º e 33.º, cujo regime tem natureza imperativa, prevalecendo sobre quaisquer outras normas, especiais ou excecionais, em contrário e sobre instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e contratos de trabalho, não podendo ser afastado ou modificado pelos mesmos, como de resto já foi referido na resposta aos esclarecimentos apresentados por essa empresa, que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

Solicita ainda a exclusão da proposta da EUREST por violar um aspeto essencial da execução do contrato não submetido à concorrência, nos termos do art. 70.º, n.º 2, al. b), dado que considera que o desconto oferecido pela EUREST sempre teria que ser considerado para definição do valor proposto para a matéria prima alimentar e não alimentar na respectiva proporção.

No entender do Júri, conforme já referido anteriormente, o concorrente Eurest cumpriu os requisitos exigidos na apresentação da proposta, nada impedindo que o mesmo use, no âmbito da livre concorrência, determinadas condições da empresa (vantagens financeiras que dispõe com as compras que efetua) para apresentar uma proposta mais vantajosa.

Solicita também a exclusão dos concorrentes UNISELF, S.A. e KNOWFOOD – Actividades Hoteleiras, Lda, por aplicação direta do disposto no art. 70.º, n.º 2, al. f) do CCP, dado que a proposta da UNISELF, S.A não prevê quaisquer encargos com o pessoal relativos a segurança social e a proposta da KNOWFOOD – Actividades Hoteleiras, Lda prevê encargos de segurança social com as empregadas de refeitório de 0 € (zero euros).

Relativamente a este ponto, solicitou o Júri esclarecimentos aos respetivos concorrentes que alegaram:

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.



03. SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

UNISELF, S.A - Esclareceu que reunia todas as condições necessárias para obter o direito à dispensa temporária de contribuições à Segurança Social aquando da contratação de jovens à procura de 1.º emprego ou desempregados de longa duração. Trabalhadores esses que preencherão o quadro de pessoal a afectar ao procedimento em apreço no caso da adjudicação do mesmo. Ciente das disposições sobre os efeitos de transmissão dos trabalhadores previstas no Código do Trabalho e na C.T.T. ARESP/FETESE, deslocará os trabalhadores que possam encontrar-se abrangidos pelos referidos efeitos para outras unidades na mesma área de trabalho ou da sua residência de acordo com a legislação vigente.

KNOWFOOD – Actividades Hoteleiras, Lda – Considerou que as contratações ao abrigo do IEFP, acumuláveis com o incentivo “Estímulo 2013” e o apoio “Dispensa de contribuições” justificam os valores apresentados.

Parecendo plausível que o recurso aos incentivos acima referidos possibilitam a isenção de encargos, considera este Júri que devem ser aceites as justificações apresentadas pelos dois concorrentes.

**UNISELF, S.A**

Solicita a revisão do relatório preliminar do Júri do concurso, propondo a exclusão das propostas da EUREST e KNOWFOOD e, consequentemente, propondo a adjudicação à UNISELF por ser a melhor proposta, conforme abaixo referido.

**Relativamente à EUREST:**

Alega que a proposta da EUREST ao apresentar um desconto financeiro que incide sobre sobre as compras, reporta-se à aquisição das matérias primas, não cumpre a condição imperativa que resulta das peças de concurso de afetar 0,80 € à aquisição de matéria prima, pelo que a sua proposta deve ser excluída.

Relativamente a este ponto, refira-se que a proposta da EUREST apresenta o valor exigido para a matéria prima na nota justificativa do preço proposto. Com isto, respeita o exigido no programa de procedimento. As vantagens económicas que a empresa possa possuir na aquisição de bens em nada prejudica a qualidade das refeições.

Por outro lado, considera este Júri que nada impede que, no âmbito da livre concorrência, a empresa use as vantagens financeiras que dispõe com as compras que efetua para apresentar uma proposta mais vantajosa.

**Relativamente à KNOWFOOD:**

15  
Deu  
Breu



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

03. SET 2014

Alega que os incentivos referidos nos esclarecimentos prestados pela KNOWFOOD não são suficientes para justificar os valores apresentados na sua proposta, pelo que deve ser excluída em virtude do preço proposto não ser suficiente para suportar os encargos obrigatórios.

Relativamente a este ponto, o Júri, verificando os valores nulos apresentados para encargos com pessoal no Anexo A1 das propostas, solicitou os devidos esclarecimentos aos concorrentes que as apresentaram.

Não compete ao Júri, no âmbito deste procedimento, verificar a aplicação desses incentivos ou quais os trabalhadores que estão nas referidas condições.

Considerou este Júri as justificações apresentadas pelo concorrente aceitáveis, e no princípio da boa fé, acreditar na declaração do concorrente, o que ocorreu também com o concorrente UNISELF SA.

Em face do exposto, mantém-se a intenção deste Júri de propor a adjudicação da prestação de serviços, objeto desta contratação, ao concorrente **“Eurest (Portugal), Lda”**, pelo preço contratual de **€ 4.140.806,40** (quatro milhões, cento e quarenta mil, oitocentos e seis euros e quarenta centimos), o que corresponde ao preço unitário de refeição de **€ 1,24** (um euro e vinte e quatro centimos) e ao preço anual de **€ 1.380.268,80** (um milhão trezentos e oitenta mil duzentos e sessenta e oito euros e oitenta centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo de **30 meses**.

Gondomar, 29 de agosto de 2014

O Júri do Procedimento

.....  
Eng.º Castelo Grande - Presidente

.....  
Dra. Manuela Silva - Vogal

.....  
Eng.ª Elisa Cristina Rodrigues

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: REFEIÇ14/5/2014**

Serviço Requirante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020105 Alimentação-Refeições confeccionadas

GOP: 01 EDUCAÇÃO

004 Outros

2014/5001 Fornecimentos de refeições escolares

N.Seq.: 14714

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 1.820.000,00

Cabimentado: 1.813.460,53

**Saldo: 6.539,47**

Dependente de:

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores    |           | Compromisso |           | Saldo      | Descrição |
|------------|----------|------------|-----------|-------------|-----------|------------|-----------|
|            |          | Inicial    | Correções | N. Seq.     | Documento |            |           |
| 12-05-2014 | 4880     | 365.469,38 |           |             |           | 365.469,38 |           |

FORNECIMENTO REFEIÇÕES ESCOLARES DE CERCA 10 MESES, COM INICIO EM SETº 2014 E FIM EM JULHO 2015, QUE PODE SER RENOVADO POR PERÍODOS DE UM ANO LETIVO ATÉ AO MÁXIMO 2 VEZES, VALOR UNITÁRIO 1,3347€ E GLOBAL 1485647,8704

03.SET.2014

*[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

19  
16

PLANO ANUAL DE TRANSPORTES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR PARA O ANO

LETIVO DE 2014/2015 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta  
anexa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03. SET 2014

30  
Plen

Caro  
signatário  
J. A.

## PROPOSTA

### Considerando,

1. As competências atinentes à Câmara Municipal no que respeita a assegurar, organizar e gerir os Transportes Escolares conforme plasmado na alínea gg), artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;
2. A transferência de atribuições e competências para as autarquias, em matéria de educação, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho;
3. As competências atinentes às Autarquias em matéria de Ação Social Escolar, nomeadamente no que respeita à organização e controle do funcionamento dos Transportes Escolares (DL n.º 299/8, de 5 de setembro e DL n.º 55/2009, de 2 de março);
4. Que deve ser organizado, em cada Município, um Plano de Transporte Escolar, dando cumprimento ao artigo 4.º do DL n.º 299/84, de 5 de Setembro,

## Proponho

Que a Exm.ª Câmara delibere:

1. Aprovar o Plano Anual de Transportes Escolares do Município de Gondomar, para o Ano Letivo de 2014/2015, anexo;
2. Aprovar as "Normas de enquadramento e de gestão" que são o instrumento, por excelência, de gestão desta atividade;
3. Aprovar a despesa estimada, constante no Mapa "Previsão de despesa 2014/2015 - "Quadro síntese", no valor global de **€369 303,36**, anexo.

Gondomar, 25 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara,

(Dr.ª Marco André Martins)

|                    |  |
|--------------------|--|
| CABIMENTO          |  |
| Ass. 19. ESC 14/15 |  |
| S. Ass. Educação   |  |
| Ass. 1             |  |
| Ass. 03020210      |  |

01.004.2014/5002  
N.º Seq. Cabim:  
15924

GISE/EC



03. SET 2014

*Handwritten signature*

## Previsão de despesa 2014/2015

### Quadro Síntese

| Tipo de Transp. | Descrição     | No Concelho  |             |            | Fora do Concelho |             |            |            | Total        |
|-----------------|---------------|--------------|-------------|------------|------------------|-------------|------------|------------|--------------|
|                 |               | Bas.         | Sec.        | Perc. Alt. | Bas.             | Sec.        | Perc. Alt. | Esp.       |              |
| ETG             | Nº de alunos  | 541          | 372         | 4          | 6                | 11          |            | 1          | 935          |
|                 | Despesa anual | 215.809,92 € | 71.779,20 € | 1.463,04 € | 4.722,24 €       | 4.373,76 €  |            | 570,24 €   | 298.718,40 € |
| AVF             | Nº de alunos  |              |             |            | 73               | 16          | 2          |            | 91           |
|                 | Despesa anual |              |             |            | 49.222,08 €      | 8.576,40 €  | 1.555,20 € |            | 2.983,92 €   |
| MGC             | Nº de alunos  |              |             |            |                  | 2           |            |            | 2            |
|                 | Despesa anual |              |             |            |                  | 365,76 €    |            |            | 365,76 €     |
| TIP             | Nº de alunos  | 1            |             | 4          | 19               | 22          | 1          | 3          | 50           |
|                 | Despesa anual | 259,20 €     |             | 1.036,80 € | 5.468,64 €       | 2.983,92 €  | 339,36 €   | 777,60 €   | 10.865,52 €  |
| Sub-Total       | Nº de alunos  | 542          | 372         | 8          | 98               | 51          | 3          | 4          | 1.078        |
|                 | Despesa anual | 216.069,12 € | 71.779,20 € | 2.499,84 € | 59.412,96 €      | 16.299,84 € | 1.894,56 € | 1.347,84 € | 369.303,36 € |
| Total           | Nº de alunos  | 1.078        |             |            |                  |             |            |            |              |
|                 | Despesa anual | 369.303,36 € |             |            |                  |             |            |            |              |

Quadro n.º 3 – quadro síntese da previsão n.º alunos / despesa

Legenda:

**ETG** – Empresa de Transportes Gondomarense

**AVF** – Auto Viação Feirense

**MGC** – Moreira, Gomes e Costas

**TIP** – Transportes Intermodais do Porto

**BAS** – Ensino básico

**SEC** – Ensino secundário

**Perc. Alt** – percursos escolares alternativos (PIEF, CEF)

**Esp** – Ensino Especial (alunos com necessidades educativas especiais)



Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: TR.ESC14/15/2014**

**Serviço Requiritante:** 08 Cultura, Desporto e Educação

**Organica:** 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

**Económica:** 020210 Transportes

**GOP:** 01 EDUCAÇÃO

004 Outros

2014/5002 Transportes escolares

**N.Seq.:** 15924

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 460.000,00

Cabimentado: 394.344,71

**Saldo:** 65.655,29

**Dependente de:**

**Contrato:**

| Data       | Nº Lanç. | Valores   |           | Compromisso |           | Saldo | Descrição |
|------------|----------|-----------|-----------|-------------|-----------|-------|-----------|
|            |          | Inicial   | Correções | N. Seq.     | Documento |       |           |
| 13-08-2014 | 6528     | 50.471,46 |           |             |           |       |           |

50.471,46 TRANSPORTES ESCOLARES ANO LECTIVO 2014/2015 -  
 ESTIMADO 369 303,36€ + IVA

03.SET.2014

03. SET 2014

23  
Vieira**Cristina Rodrigues**

**De:** Lurdes Vieira  
**Enviado:** quinta-feira, 14 de Agosto de 2014 11:07  
**Para:** Cristina Rodrigues  
**Cc:** Anabela Freire Sousa; Aurora Vieira  
**Assunto:** Plano Transportes escolares ano lectivo 2014/15  
**Anexos:** tresc14-15.pdf

Bom dia

Serve o presente para informar que foi efetuado o cabimento prévio, para o plano de transportes escolares, com o nº. sequencial 15924, sendo estimado para o ano de 2014, 41.033,71€ + IVA e para o ano de 2015, 328.269,65€ + IVA.

Com os melhores cumprimentos.

**Lurdes Vieira**  
*Técnica Superior*



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes T 224 660 542  
4420-193 Gondomar F 224 660 549

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)

[lurdes.vieira@cm-gondomar.pt](mailto:lurdes.vieira@cm-gondomar.pt)

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o des presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

03.SET.2014

24  
VGA

# **P**lano **A**nual de **T**ransportes **E**scolares

---

**Ano Letivo 2014/2015**

**Gondomar, de setembro de 2014**





03. SET 2014

25  
Set  
2014

## Plano Anual de Transportes Escolares

Ano Letivo 2014/2015

Aprovado em Reunião de Câmara realizada em

Divisão de Intervenção Educacional e Saúde  
Gabinete de Intervenção Social Escolar  
Rua 5 de Outubro, 218 – 1º  
4420 – 086 Gondomar  
(T) 224663986  
(F) 224663984  
(@) [educacao.acaosocial@cm-gondomar.pt](mailto:educacao.acaosocial@cm-gondomar.pt)



03. SET 2014

26  
10/09/14

## Índice

|                                                                                  |    |
|----------------------------------------------------------------------------------|----|
| Parte I.....                                                                     | 4  |
| Introdução .....                                                                 | 5  |
| Caracterização do Município.....                                                 | 6  |
| Rede Pública Escolar.....                                                        | 8  |
| Parte II .....                                                                   | 12 |
| Normas de enquadramento e de gestão .....                                        | 12 |
| Enquadramento Legal - resumo .....                                               | 13 |
| Condições para atribuição de subsídio.....                                       | 15 |
| Definição de áreas de influência .....                                           | 20 |
| Parte III .....                                                                  | 21 |
| Estimativa de despesa.....                                                       | 21 |
| Previsão de despesa 2014/2015 .....                                              | 22 |
| Quadro Síntese.....                                                              | 22 |
| Levantamento/Previsão do n.º de Alunos .....                                     | 23 |
| 1. Transportes Coletivos – No Concelho .....                                     | 23 |
| 1.1. Ensinos Básico / Secundário / Percursos alternativos / Ensino Especial..... | 23 |
| 2. Transportes Coletivos – Fora do Concelho.....                                 | 23 |
| 2.1. Ensinos Básico / Secundário /Percursos alternativos / Ensino Especial.....  | 23 |
| Previsão do número de alunos – ano letivo 2014/2015 .....                        | 25 |
| Estimativa de despesa .....                                                      | 26 |
| A. Ensino Básico e obrigatório .....                                             | 26 |
| A.1. No Concelho.....                                                            | 26 |
| 1. Empresa de Transportes Gondomarense .....                                     | 26 |
| 2. Transportes Intermodais do Porto .....                                        | 26 |
| A.2. Fora do Concelho .....                                                      | 27 |
| 1. Empresa de Transportes Gondomarense .....                                     | 27 |
| 2. Auto-Viação Feirense .....                                                    | 27 |
| 3. Transportes Intermodais do Porto (Andante).....                               | 27 |
| B. Ensino Secundário .....                                                       | 28 |
| B.1. No Concelho.....                                                            | 28 |
| 1. Empresa de Transportes Gondomarense .....                                     | 28 |
| B.2. Fora do Concelho .....                                                      | 29 |
| 1. Empresa de Transportes Gondomarense .....                                     | 29 |
| 2. Auto-Viação Feirense .....                                                    | 30 |
| 3. Moreira, Gomes e Costas .....                                                 | 30 |
| 4. Transportes Intermodais do Porto (Andante).....                               | 31 |
| C. Percursos alternativos (conclusão de escolaridade obrigatória) .....          | 32 |
| C.1. No Concelho.....                                                            | 32 |
| 1. Empresa de Transportes Gondomarense .....                                     | 32 |
| 2. Transportes Intermodais do Porto .....                                        | 32 |
| C.2. Fora do Concelho .....                                                      | 32 |
| 1. Auto Viação Feirense, Lda .....                                               | 32 |
| 2. Transportes Intermodais do Porto .....                                        | 32 |
| D. Ensino Especial.....                                                          | 33 |
| D.1. Fora do Concelho .....                                                      | 33 |
| 1. Empresa de Transportes Gondomarense .....                                     | 33 |
| 2. Transportes Intermodais do Porto .....                                        | 33 |
| Estimativa de despesa – ano letivo 2014/2015.....                                | 34 |
| Parte III .....                                                                  | 35 |
| Anexos.....                                                                      | 35 |
| Despesa 2013/2014 .....                                                          | 36 |



03.SET.2014

27  
Pau

# Parte I

**Introdução**  
**Caracterização do Município**



03. SET 2014

28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

Conforme disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (artigo 33.º, alínea gg), que revoga os anteriores diplomas: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, é competência das câmaras municipais a organização e gestão dos transportes escolares.

Para além das competências autárquicas, previstas na Lei, o Plano de Transportes Escolares sustenta a inclusão de outras situações, de carácter facultativo e por opção da Câmara Municipal, no sentido de responder às necessidades das famílias, combater a exclusão e absentismo escolar, bem como, corresponder aos novos percursos escolares subsidiando os alunos que frequentam currículos alternativos/cursos de educação e formação/transição para a vida ativa, caso dos programas CEF e PIEF.

O Plano Anual de Transportes Escolares é elaborado dando cumprimento ao artigo 4.º do DL n.º 299/84 e DL n.º 7/2003, de 15 de janeiro, sendo o instrumento, por excelência, da gestão desta atividade. Os estabelecimentos de ensino colaboram com a Câmara Municipal fornecendo a previsão do número de alunos que utilizarão o transporte escolar, discriminados por localidades de proveniência.

Com base nos itens acima referidos é elaborada a estimativa de despesa, respeitando as tarifas das empresas, de acordo com o percurso efetuado pelos alunos.

O Plano Anual de Transportes Escolares é submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do DL n.º 7/2003, de 15 de janeiro e à aprovação da Câmara Municipal de Gondomar, de acordo com o n.º 3 do artigo 4.º do DL n.º 299/84, de 5 de setembro.



03.SET.2014

O Concelho de Gondomar localiza-se na Região Norte, Distrito do Porto, na Grande Área Metropolitana do Porto (GAMP), que engloba 14 concelhos, sendo este um dos nove da NUT<sup>1</sup> III Grande Porto. Num circuito mais alargado, o Grande Porto faz parte da grande região Norte (NUT II), com um total de 86 concelhos.

Gondomar tem uma área aproximada de 130,5 Km<sup>2</sup> e, de acordo com os últimos Censos, apresenta cerca de 168.027 habitantes e tem como concelhos limítrofes, a sul por Arouca e Stª Maria da Feira, a oeste pelo Porto, a sudoeste por Vila Nova de Gaia, a nordeste pelos municípios de Valongo e Paredes, a sueste por Penafiel e Castelo de Paiva e noroeste pela Maia.

Situa-se a 2Km da cidade do Porto e tem, aproximadamente, 32 km de margem ribeirinha, sendo que algumas das suas freguesias são atravessadas pelos rios Douro, Sousa e Ferreira.

Gondomar é considerado o terceiro maior concelho da Grande Área Metropolitana do Porto, antecedido pelos concelhos de Vila Nova de Gaia e Porto, sendo constituído por 7 freguesias e Uniões de Freguesias: Baguim do Monte, Lomba, Rio Tinto, União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, de Covelo e Foz do Sousa, Gondomar (S. Cosme), Jovim e Valbom e, por último, Medas e Melres.

Em termos de transporte coletivo, a mobilidade interna do concelho é assegurada, em termos rodoviários pela Empresa de Transportes Gondomarense, Auto-Viação Feirense, Moreira, Gomes e Costas, TIP (Transportes Intermodais do Porto), METRO e ainda servido pela CP – Comboios de Portugal, as linhas do Minho e Douro.

De acordo com os dados do INE - Censos 2011, relativamente ao movimento dos estudantes de Gondomar, observa-se que 50,25 % dos estudantes de Gondomar frequentam as instituições educativas da freguesia onde residem, sendo que apenas 21,37% frequentam escolas de outra freguesia do Concelho.

Se incidirmos a análise na correlação entre a freguesia onde os estudantes residem e a freguesia onde estudam, verifica-se que os estudantes de S. Pedro da Cova são os que apresentam uma maior percentagem de frequência nas instituições educativas da sua freguesia (72,84%), seguido dos de Gondomar S. Cosme (58,55%) e dos das Medas (58,08%).

<sup>1</sup> As NUT (nomenclatura de Unidade Territorial Estatística) foram estabelecidas pela EUROSTAT, tendo em vista o desenvolvimento de um esquema único e coerente de repartição territorial para o estabelecimento de estatísticas regionais da União Europeia. A sua classificação hierárquica tem 5 níveis: três níveis regionais e dois níveis locais.





03. SET 2014

30  
Pêça

É de realçar também, no que concerne em particular à freguesia da Lomba, que a maior parte dos estudantes residentes nesta freguesia (36,17%), frequentam estabelecimentos de ensino no Concelho de Santa Maria da Feira. No entanto, não se pode ignorar nesta análise que os estabelecimentos de ensino da Lomba fazem parte de um Agrupamento Intermunicipal, que congrega escolas e jardins de infância do Concelho de Gondomar e de Santa Maria da Feira.

Destaca-se ainda que, ao nível do Concelho de Gondomar 23,38% dos seus estudantes residentes frequentam estabelecimentos de ensino fora do concelho de Gondomar, destacando-se, neste caso em particular, o concelho do Porto com uma frequência de 19,25%.

Fonte: INE, I.P., Censos 2011 – Resultados definitivos



03. SET 2014

31  
P. 1

A Rede Pública do Concelho de Gondomar é constituída por 43 Jardins de Infância, 42 Escolas Básicas (1.º CEB), 6 Escolas Básicas integradas com Jardim de Infância (Centros Escolares), 8 Escolas Básicas dos 2.º e 3.º Ciclos, 1 Escola do 2.º e 3.º Ciclos com Secundário, 4 Escolas Secundárias com 3.º Ciclo.

Inclui-se ainda, neste âmbito, o Colégio Paulo VI, da rede privada com contrato de associação e paralelismo pedagógico.

Existem 11 Agrupamentos de Escolas sendo que três estão agrupados com uma Escola Secundária.

#### Agrupamentos de Escolas:

**Agrupamento de Escolas de Stª Barbara**, com sede na Escola Básica 2,3 de Fânzeres é constituído pelas:

| EB 2,3          | EB                                                                    | JI                                                                         |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| EB 2,3 Fânzeres | EB Valbom<br>EB/JI Bela Vista<br>EB/JI Montezelo<br>EB/JI Stª Eulália | EB/JI Bela Vista<br>EB/JI Montezelo<br>EB/JI Stª Eulália<br>JI Stª Barbara |

**Agrupamento de Escolas de Valbom**, com sede na Escola Secundária de Valbom é constituído pelas:

| Secundária/3 | EB 2,3                | EB                                                           | JI                                                                   |
|--------------|-----------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Sec/3 Valbom | EB 2,3 Marques Lisboa | EB Arroiteia<br>EB/JI Pinheiro Além<br>EB Valbom<br>EB Lagoa | JI Arroiteia<br>EB/JI Pinheiro Além<br>EB Valbom<br>JI Quinta do Sol |

**Agrupamento Escolas de Rio Tinto 3**, com sede na Escola Secundária de Rio Tinto é constituído pelas:

| Secundária/3    | EB 2,3                | EB                                               | JI                                                                                           |
|-----------------|-----------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| Sec/3 Rio Tinto | EB 2,3 Vale Montemuro | EB de Baguim<br>EB/JI Seixo<br>EB Vale Ferreiros | EB de Baguim<br>EB/JI Seixo<br>JI de Baguim<br>JI Castro<br>JI Baixinho<br>JI Entre Cancelas |



03.SET.2014

32  
P. 1

**Agrupamento de Escolas de Rio Tinto**, com sede na Escola EB 2,3 de Rio Tinto é constituído pelas:

| EB 2,3           | EB                                                                                        | JI                                                                                          |
|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| EB 2,3 Rio Tinto | EB/JI Alto Soutelo<br>EB/JI S. Caetano 2<br>EB de Cabanas<br>EB de Ponte<br>EB S. Caetano | EB/JI Alto Soutelo<br>EB/JI S. Caetano 2<br>JI Areias<br>JI Portelinha 1<br>JI Portelinha 2 |

**Agrupamento Escolas de S. Pedro da Cova**, com sede na Escola Básica 2,3 de S. Pedro da Cova é constituído pelas:

| EB 2,3                  | EB                                                                                                                                        | JI                                                                         |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| EB 2,3 S. Pedro da Cova | EB Carvalho/Mó<br>EB/JI Belo Horizonte<br>EB/JI Vila Verde<br>EB Vila Verde<br>EB O Mineiro<br>EB S. Pedro da Cova<br>EB S. Pedro da Cova | EB Carvalho/Mó<br>EB/JI Belo Horizonte<br>EB/JI Vila Verde<br>JI O Mineiro |

**Agrupamento Escolas à Beira Douro – Medas**, com sede na Escola Básica e Secundária de Medas é constituído pelas:

| EB 2,3/Sec               | EB                                                                                                | JI                                                                                                            |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EB 2,3/Sec À Beira Douro | EB/JI Cimo de Vila<br>EB/JI Lixa<br>EB/JI Zebreiros<br>EB/JI Branzelo<br>EB Chãos<br>EB Carvalhos | EB/JI Cimo de Vila<br>EB/JI Lixa<br>EB/JI Zebreiros<br>EB/JI Branzelo<br>JI Chãos<br>JI Vila Cova<br>JI Medas |

**Agrupamento Escolas de Gondomar**, com sede na Escola Básica 2,3 de Gondomar é constituído pelas:

| EB 2,3          | EB                                                                                                                         | JI                                                                                                                         |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| EB 2,3 Gondomar | Escola Básica N.º 1<br>EB/JI Aguiar<br>EB/JI Taralhão<br>EB/JI Vinhal<br>EB Fontela<br>EB Monte Crasto<br>EB dos Carregais | Escola Básica N.º 1<br>EB/JI Aguiar<br>EB/JI Taralhão<br>EB/JI Vinhal<br>JI Fontela<br>JI Monte Crasto<br>JI dos Carregais |



03. SET 2014

33  
V. 16/11

**Agrupamento de Escolas de Gondomar 1**, com sede na Escola Secundária de Gondomar é constituído pelas:

| Secundária/3   | EB 2,3          | EB                                                               | JI                                                                                 |
|----------------|-----------------|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Sec/3 Gondomar | EB 2,3 Gondomar | EB/JI Gens<br>EB Jancido<br>EB Atães<br>EB Estrada<br>EB Outeiro | EB/JI Gens<br>JI Jancido<br>JI Atães<br>JI Ribeira<br>JI Jovim<br>JI Trás da Serra |

**Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º2**, com sede na Escola Básica de Rio Tinto n.º2 é constituído pelas:

| EB 2,3                 | EB                                                      | JI                                                        |
|------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| EB 2,3 Rio Tinto N.º 2 | EB Boavista/Lourinha<br>EB Venda Nova<br>EB da Boavista | EB Boavista/Lourinha<br>EB Venda Nova<br>JI da Venda Nova |

**Agrupamento de Escolas de Canedo** (intermunicipal), com sede na Escola Básica de Canedo é constituído pelas:

| Escola Básica | Jardim de Infância |
|---------------|--------------------|
| EB Sante      | JI Areja           |

**Agrupamento de Escolas de Pedrouços** (intermunicipal), com sede na Escola Básica de Pedrouços é constituído pelas:

| Escola Básica  | Jardim de Infância |
|----------------|--------------------|
| EB/JI Boucinha | EB1/JI Boucinha    |
| EB1 Triana     | JI Carreiros       |
| EB 1 Santegãos | JI Santegãos       |

Para efeitos de subsídio de transporte escolar são abrangidos todos os alunos, dos ensinos básico e secundário, que reúnam os requisitos exigidos por lei, ou situações previstas neste Plano.

Os alunos devem estar, prioritariamente, matriculados no Agrupamento de Escolas/Escola, mais próximo da sua área de residência.

Quando não existe, no estabelecimento de ensino da área de residência do aluno, vaga, área vocacional, apoio pedagógico para alunos com NEE ou percursos escolares alternativos para



03. SET 2014

34  
Pau

conclusão da escolaridade obrigatória a matrícula, num outro estabelecimento de ensino, será considerada compulsiva, desde que justificada pela escola pólo.

São ainda consideradas matrículas compulsivas, as situações de encaminhamento para fora do município, como é o caso dos alunos de 2.º e 3.º ciclos da freguesia da Lomba cuja escola pólo é a EB 2,3 de Canedo, no concelho de Santa Maria da Feira.

Ainda na freguesia da Lomba, aplica-se a condição de matrícula compulsiva a todas as candidaturas, para subsídio de transporte escolar, resultantes de matrículas nas Escolas Secundárias existentes nas zonas limítrofes da freguesia: Stª Maria da Feira, Castelo de Paiva, Vila Nova de Gaia e Porto, visto não existir encaminhamento neste nível de ensino.



03. SET 2014

35  
Vlu

## **Parte II**

### **Normas de enquadramento e de gestão**

**Enquadramento Legal**

**Condições para atribuição de subsídio**

**Definição de áreas de influência**



03. SET 2014

36  
Pê

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos Municípios desde o ano de 1984, através da publicação do Decreto-Lei n.º 77/84, de 8 de março, em que é estabelecido o regime e delimitação e da coordenação das atuações da Administração Central e Local em matéria de investimentos públicos, definindo, no âmbito do n.º 4 da alínea e) do artigo 8.º, que os transportes escolares constituem competência municipal em matéria de investimentos públicos.

**Decreto-Lei n.º 299/1984, de 5 de setembro**

Regulamenta a transferência de novas competências em matéria de organização, financiamento e controle do funcionamento dos transportes escolares, definindo que é da competência das Autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário (oficial, particular e/ou cooperativo) que residam a mais de 3 ou 4km dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório.

Este diploma refere ainda que o transporte escolar é gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória.

**Portaria n.º 181/1986, de 6 de maio**

Estabelece os termos em que é participado o transporte dos estudantes do ensino secundário, definindo que os alunos abrangidos pelo transporte escolar, participem em metade do custo do bilhete.

**Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2003, de 11 de Outubro e Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro**

Regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, definindo que as competências exercidas pelo Conselho Consultivo de Transportes Escolares, nos termos dos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 299/1984, de 5 de Setembro, passam a ser exercidas pelos Conselhos Municipais de Educação.

**Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, alterado pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio**

Define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos

**Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro e alteração introduzida pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio**

Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensino básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo, visando a criação de condições para a adequação do processo



03. SET 2014

37  
P. 66

educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação num ou vários domínios de vida, decorrentes de alterações funcionais e estruturais, de caráter permanente, resultando em dificuldades continuadas ao nível da comunicação, da aprendizagem, da mobilidade, da autonomia, do relacionamento interpessoal e da participação social.

**Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março**

Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo nos artigos 12.º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social escolar e estabelecendo no artigo 25.º critérios e regras para a sua atribuição.

**Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto**

Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade.

**Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março**

Alteração ao Decreto-Lei n.º 299/1984, de 5 de setembro.

**Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto**

Regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares.





38  
06

## **I - Princípios Gerais**

### **1. Âmbito do serviço de transporte escolar**

- a)** Serão abrangidos todos os alunos, dos ensinos básico e secundário, que reúnam os requisitos exigidos por lei, ou situações previstas no Plano de Transportes Escolares Municipal, matriculados nos Estabelecimentos de Ensino dos Ensinos Básico e Secundário da Rede Pública Escolar do Município de Gondomar ou que possuam contrato de associação e paralelismo pedagógico.
- b)** Além dos estabelecimentos de ensino referidos serão ainda incluídas escolas fora do Município, desde que frequentadas por alunos residentes no município e que se encontrem nas condições exigidas por Lei e no próprio Plano.
- c)** Os alunos devem estar, prioritariamente, matriculados no Agrupamento de Escolas/Escola, mais próximo da sua área de residência e devem respeitar as normas emanadas do Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e do seu encaminhamento.
- d)** Para efeitos de subsídio de transporte escolar é considerada matrícula compulsiva quando:
  - Não existe vaga no estabelecimento de ensino da área de residência do aluno;
  - Não existe a área vocacional que o aluno pretende;
  - Não existe o devido apoio pedagógico para alunos com NEE – Necessidades Educativas Especiais;

Estas situações devem ser devidamente justificadas pelos Agrupamentos/Escolas da sua área de influência.

### **2. Candidatura**

- a)** O boletim de candidatura, para subsídio de transporte escolar, é fornecido pela Divisão de Intervenção Educacional e Saúde, da Câmara Municipal de Gondomar, enviado, até ao final de Maio, para todos os estabelecimentos de ensino incluídos no processo de transportes escolares.
- b)** A inscrição para subsídio de Transporte Escolar deverá ser efectuada no Estabelecimento de Ensino em que o aluno está matriculado (ver prazos).
- c)** O boletim de candidatura para subsídio de transporte escolar deve, obrigatoriamente, ser acompanhado, dos seguintes documentos:
  - Fotocópia da Cédula Pessoal, Bilhete de Identidade, Cartão do Cidadão ou outro, do aluno;
  - Fotocópia do cartão de eleitor ou ficha do eleitor ou Cartão do Cidadão, de um dos progenitores ou encarregado de educação, no caso do aluno ser menor de idade e residir com este;
  - Fotocópia de fatura da água, luz, gás ou declaração da segurança social relativa ao abono de família, para comprovação de residência.
  - Declaração de compulsividade, caso seja necessária.



03. SET 2014

39  
PGL

### 3. Prazos

a) As candidaturas para subsídio de transporte escolar, rececionadas na Autarquia, estão sujeitas aos seguintes prazos:

| Candidatura (1)    | Distribuição (2) |                   |
|--------------------|------------------|-------------------|
|                    | Ensino Básico    | Ensino Secundário |
| Até 15 de agosto   | setembro         | -----             |
| Até 15 de setembro | outubro          | outubro           |
| Até 15 de outubro  | novembro         | novembro          |
| Até 15 de novembro | dezembro         | dezembro          |
| -----              | janeiro          | janeiro           |
| -----              | fevereiro        | fevereiro         |
| -----              | março            | -----             |
| -----              | abril            | -----             |
| -----              | maio             | -----             |
| -----              | junho            | -----             |
| -----              | julho i)         | -----             |

Quadro n.º 1 - resumo dos meses de comparticipação

- 1) Data de receção das candidaturas na Autarquia  
2) Distribuição de passes aos alunos  
i) para situações excecionais conforme solicitação e justificação do Agrupamento/Escola, atendendo a que o calendário escolar, do Ministério da Educação, não prevê aulas durante este mês.

b) Todos os pedidos que ultrapassem as datas fixadas neste Plano, serão analisados caso a caso, reservando-se a Câmara Municipal de Gondomar, o direito de conceder ou não os respetivos apoios.

c) As candidaturas que sejam rececionadas, no Departamento de Relacionamento com o Cidadão e Modernização, da Câmara Municipal de Gondomar, após o dia 15 só serão consideradas, para efeito de subsídio, no mês seguinte e, até à data limite de inclusão neste processo.

d) O prazo limite para apresentação de candidaturas para subsídio de transporte escolar, na Câmara Municipal de Gondomar é **15 de novembro**.

e) Após esta data serão apenas incluídos casos excecionais, nomeadamente, situações de **mudança de residência** ou de **estabelecimento de ensino**, devidamente confirmadas.

Se decorrer mudança de residência ou de estabelecimento de ensino, durante o ano letivo, o apoio de transporte escolar é assegurado até final desse ano, desde que obedeça ao critério da distância

Estas situações continuarão a ser abrangidas até o aluno concluir ciclos de escolaridade. A partir do momento que iniciem novo ciclo o processo é analisado como sendo uma nova candidatura.

f) Os processos dos alunos que se encontrem incompletos, terão **15 dias consecutivos**, após data de emissão de ofício mencionando os documentos em falta, para regularização da sua situação. Findo este prazo o processo será excluído e arquivado, sendo avisado o Agrupamento/Escola do mesmo.



03. SET 2014

40  
PG  
/

## II - Condições de transporte

### 4. Comparticipação, por parte da Câmara Municipal de Gondomar

O passe escolar (cartão) deverá ser requerido, pelo aluno, à empresa, ou empresas de transporte que vai utilizar, condição imprescindível para usufruir da comparticipação da Câmara Municipal.

**a) Comparticipação a 100%** (comparticipação todos os meses, desde a data da análise favorável da candidatura), para os alunos que se encontram nas seguintes situações:

- Alunos sujeitos à escolaridade obrigatória;
- Alunos sujeitos à escolaridade obrigatória que hajam sido matriculados compulsivamente em estabelecimentos de ensino situados fora das suas áreas de residência;

(Situações justificadas pelo Agrupamento de Escolas/Escola, da área de residência do aluno, através de declaração própria para o efeito (declaração de compulsividade) e, que deve ser anexada ao Boletim de Candidatura para subsídio de Transporte Escolar)

- Alunos do ensino básico que residam em áreas suburbanas nas regiões de Lisboa e Porto;
- Alunos dos ensinos básico e secundário, com Necessidades Educativas Especiais;
- Alunos matriculados em percursos com currículos alternativos: Cursos de Educação e Formação (CEF), de Transição para a Vida Activa (TVA), Programa Integrado de Educação e Formação (PIEF), desde que se enquadrem nos critérios de distância definidos por lei;
- Alunos que frequentam estágios no âmbito dos cursos com currículos alternativos;
- Alunos do ensino básico, em escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação e que frequentam o ensino Técnico-Profissional oficial;

Todos os alunos devem estar abrangidos pelos limites de idade referidos na Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.

**b) Comparticipação a 50%** para os alunos que frequentam:

- O Ensino Secundário;
- O Ensino Secundário, em escolas reconhecidas pelo Ministério da Educação e que frequentam o Ensino Técnico-Profissional oficial.

Por interesse das partes intervenientes o Ensino Secundário é subsidiado, pela Câmara Municipal de Gondomar, em meses fixos - **outubro, novembro, dezembro, janeiro e fevereiro**, cumprindo os prazos estipulados no mapa de Comparticipação.

### 5. Metodologia de apoio

**a)** O subsídio de transporte escolar é concedido através de passe, isto é, através da autorização dada às várias empresas de transporte para carregamento do cartão dos alunos, atendendo sempre aos prazos e meses de comparticipação.

**b)** Em caso de perda ou extravio do passe, a Câmara Municipal de Gondomar não se responsabiliza pela sua substituição.



03. SET 2014

42  
P66  
[Handwritten signature]

c) Quando numa mesma localidade existirem duas empresas transportadoras a prestar serviço de transporte público é atribuído o passe que melhor satisfaz as necessidades da população escolar, no que se refere aos horários curriculares.

No caso de ambos responderem às necessidades da população escolar opta-se por aquele que apresentar menor custo para a autarquia.

#### **6. Alunos com Necessidades Educativas Especiais**

Todas as situações deverão ser analisadas caso a caso e todas comprovadas com relatório médico.

#### **7. Circuitos Especiais**

Serão efectuados circuitos especiais, para alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, deslocados para fora das suas áreas de residência, no âmbito do Reordenamento da Rede Pública Escolar do Município.

#### **8. Divulgação**

O Agrupamento de Escolas/Escola terá a responsabilidade de prestar os esclarecimentos aos alunos, bem como proceder à recolha das inscrições e posterior envio para a Câmara Municipal, assim como informar os candidatos sobre o resultado do pedido efectuado.

### **III – Procedimentos de controlo dos apoios**

#### **9. Procedimentos a adotar pelo Agrupamento/Escola**

a) O Agrupamento de Escolas/Escola deverá informar, a Câmara Municipal de Gondomar, de todas as alterações relativas à lista de subsidiados, por desistência, doença, transferência e outras, assim como alterações ao calendário escolar.

b) As escolas não estão autorizadas a efectuar entrega de passes aos alunos sem prévia autorização da Câmara, sob pena de ficar à sua inteira responsabilidade os custos inerentes a essas situações.

#### **10. Procedimentos a adotar pelas empresas transportadoras**

As empresas transportadoras deverão, aquando do envio das faturas à Câmara Municipal de Gondomar, juntar listagem das requisições de carregamento dos passes escolares

### **IV – Disposições finais**

#### **11. - Outras situações**

Em cada Ano Letivo, o aluno só pode usufruir de um tipo de subsídio.



03.SET 2014

h2  
OC

Os alunos que requerem subsídio de Transporte Escolar da Autarquia não podem, enquanto decorre o mesmo Ano Letivo, usufruir do passe 4\_18 e vice-versa.

**12. Falsas declarações**

Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicarão a suspensão imediata do apoio atribuído.

**13. Omissões**

Todos os casos omissos neste Plano deverão ser remetidos, por escrito, e serão dirimidos pela Câmara Municipal de Gondomar



03. SET 2014

43  
MG

**Definição de áreas de influência - Escolas Pólo**

| Residência       | Escolas Polo                              |                                                                                | Comparticipação                |
|------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|                  | Básico                                    | Secundário                                                                     |                                |
| Baguim do Monte  | EB 2,3 Baguim do Monte                    | Escola Secundária de Rio Tinto                                                 | Zona urbana<br>S/ participação |
| Covelo           | EB 2,3/Sec. À Beira Douro                 | EB 2,3/Sec À Beira Douro<br>Escola Secundária de Gondomar<br>Colégio Paulo VI  |                                |
| Fânzeres         | EB 2,3 Fânzeres<br>EB 2,3 Rio Tinto       | Escola Secundaria de S. Pedro da<br>Cova<br>E Secundária de Rio Tinto          | Zona urbana<br>S/ participação |
| Foz do Sousa     | EB 2,3 Jovim<br>EB 2,3/Sec. À Beira Douro | EB 2,3/Sec. À Beira Douro<br>Escola Secundária de Gondomar<br>Colégio Paulo VI |                                |
| Gondomar         | EB2,3 Gondomar                            | Escola Secundária Gondomar<br>Colégio Paulo VI                                 | Zona urbana<br>S/ participação |
| Jovim            | EB 2,3 Jovim                              | Escola Secundária de Gondomar<br>Colégio Paulo VI                              |                                |
| Lomba            | EB 2,3 Canedo                             | Não tem                                                                        |                                |
| Medas            | EB 2,3/Sec. À Beira Douro                 | EB 2,3/Sec. À Beira Douro<br>Escola Secundária de Gondomar<br>Colégio Paulo VI |                                |
| Melres           | EB 2,3/Sec. À Beira Douro                 | EB 2,3/Sec. À Beira Douro<br>Escola Secundária de Gondomar<br>Colégio Paulo VI |                                |
| Rio Tinto        | EB 2,3 Rio Tinto 1<br>EB 2,3 Rio Tinto 2  | Escola Secundária de Rio Tinto                                                 | Zona urbana<br>S/ participação |
| S. Pedro da Cova | EB 2,3 S.Pedro da Cova                    | Escola Secundária de S. Pedro da<br>Cova                                       | Zona urbana<br>S/ participação |
| Valbom           | EB 2,3 Valbom                             | Escola Secundária de Valbom                                                    | Zona urbana<br>S/ participação |

**Quadro n.º 2 - Escolas pólo**



03. SET 2014

44  
V. G. C.  
[Signature]

## **Parte III**

### **Estimativa de despesa**

**Levantamento/Previsão do n.º de Alunos**  
**Previsão de Despesa**



03. SET 2014

45  
P. 66

## Previsão de despesa 2014/2015

### Quadro Síntese

| Tipo de Transp. | Descrição     | No Concelho  |             |            | Fora do Concelho |             |            |            | Total        |
|-----------------|---------------|--------------|-------------|------------|------------------|-------------|------------|------------|--------------|
|                 |               | Bas.         | Sec.        | Perc. Alt. | Bas.             | Sec.        | Perc. Alt. | Esp.       |              |
| ETG             | Nº de alunos  | 541          | 372         | 4          | 6                | 11          |            | 1          | 935          |
|                 | Despesa anual | 215.809,92 € | 71.779,20 € | 1.463,04 € | 4.722,24 €       | 4.373,76 €  |            | 570,24 €   | 298.718,40 € |
| AVF             | Nº de alunos  |              |             |            | 73               | 16          | 2          |            | 91           |
|                 | Despesa anual |              |             |            | 49.222,08 €      | 8.576,40 €  | 1.555,20 € |            | 2.983,92 €   |
| MGC             | Nº de alunos  |              |             |            |                  | 2           |            |            | 2            |
|                 | Despesa anual |              |             |            |                  | 365,76 €    |            |            | 365,76 €     |
| TIP             | Nº de alunos  | 1            |             | 4          | 19               | 22          | 1          | 3          | 50           |
|                 | Despesa anual | 259,20 €     |             | 1.036,80 € | 5.468,64 €       | 2.983,92 €  | 339,36 €   | 777,60 €   | 10.865,52 €  |
| Sub-Total       | Nº de alunos  | 542          | 372         | 8          | 98               | 51          | 3          | 4          | 1.078        |
|                 | Despesa anual | 216.069,12 € | 71.779,20 € | 2.499,84 € | 59.412,96 €      | 16.299,84 € | 1.894,56 € | 1.347,84 € | 369.303,36 € |
| Total           | Nº de alunos  | 1.078        |             |            |                  |             |            |            |              |
|                 | Despesa anual | 369.303,36 € |             |            |                  |             |            |            |              |

Quadro n.º 3 – quadro síntese da previsão n.º alunos /despesa

Legenda:

**ETG** – Empresa de Transportes Gondomarense

**AVF** – Auto Viação Feirense

**MGC** – Moreira, Gomes e Costas

**TIP** – Transportes Intermodais do Porto

**BAS** – Ensino básico

**SEC** – Ensino secundário

**Perc. Alt** – percursos escolares alternativos (PIEF, CEF)

**Esp** – Ensino Especial (alunos com necessidades educativas especiais)





46  
PGL

## 1. Transportes Coletivos – No Concelho

### 1.1. Ensinos Básico / Secundário / Percursos alternativos / Ensino Especial

| Estabelecimento de Ensino  | Número de alunos a transportar |                   |                      |                 | Total      |
|----------------------------|--------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------|------------|
|                            | Ensino Básico                  | Ensino Secundário | Percurso Alternativo | Ensino Especial |            |
| Escola B/S À Beira Douro   | 389                            | 191               |                      |                 | 580        |
| Escola EB 2,3 Jovim        | 152                            |                   |                      |                 | 152        |
| Escola EB 2,3 Gondomar     | 1                              |                   |                      |                 | 1          |
| Escola Sec/3 Gondomar      |                                | 171               |                      |                 | 171        |
| Escola Sec/3 S. Pedro Cova |                                | 1                 | 8                    |                 | 9          |
| Colégio Paulo VI           |                                | 9                 |                      |                 | 9          |
| <b>Sub-total</b>           | <b>542</b>                     | <b>372</b>        | <b>8</b>             | <b>0</b>        |            |
| <b>Total Alunos</b>        |                                |                   |                      |                 | <b>922</b> |

Quadro n.º4 - Previsão do número de alunos a transportar, por escola

## 2. Transportes Coletivos – Fora do Concelho

### 2.1. Ensinos Básico / Secundário / Percursos alternativos / Ensino Especial

| Estabelecimento de Ensino | Número de alunos a transportar |                   |                      |                 | Total      |
|---------------------------|--------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------|------------|
|                           | Ensino Básico                  | Ensino Secundário | Percurso Alternativo | Ensino Especial |            |
| Sec. Alex. Herculano      |                                | 4                 |                      |                 | 4          |
| Sec. Clara Resende        |                                | 2                 |                      |                 | 2          |
| Artística Soares Reis     |                                | 20                |                      |                 | 20         |
| Cons. Música Porto        | 25                             | 7                 |                      |                 | 32         |
| Colégio Gaia              |                                | 1                 |                      |                 | 1          |
| Ext. Ana Sullivan         |                                |                   |                      | 4               | 4          |
| EB 2,3 Canedo             | 70                             |                   |                      |                 | 70         |
| Agrup. Coelho e Castro    |                                | 4                 |                      |                 | 4          |
| Agrup. Couto Mineiro      | 3                              |                   | 2                    |                 | 5          |
| Agrup. Castelo de Paiva   |                                | 2                 |                      |                 | 2          |
| Colégio Carvalhos         |                                | 11                |                      |                 | 11         |
| Sec. Inf. D. Henrique     |                                |                   | 1                    |                 | 1          |
| <b>Sub-total</b>          | <b>98</b>                      | <b>51</b>         | <b>3</b>             | <b>4</b>        |            |
| <b>Total Alunos</b>       |                                |                   |                      |                 | <b>156</b> |

Quadro n.º5 - Previsão do número de alunos a transportar por escola



03. SET 2014

47  
Plan

### Previsão do número de alunos – ano letivo 2014/2015

| Modalidade de transporte                | N.º de Alunos a Transportar - no Concelho |                   |                      |                 |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------|
|                                         | Ensino Básico                             | Ensino Secundário | Percurso Alternativo | Ensino Especial |
| <b>Empresa Transportes Gondomarense</b> | 541                                       | 372               | 4                    |                 |
| <b>Auto Viação Feirense</b>             |                                           |                   |                      |                 |
| <b>Moreira, Gomes e Costas</b>          |                                           |                   |                      |                 |
| <b>Tranportes Intermodais Porto</b>     | 1                                         |                   | 4                    |                 |
| <b>Sub-total</b>                        | <b>542</b>                                | <b>372</b>        | <b>8</b>             | <b>0</b>        |
| <b>Total</b>                            | <b>922</b>                                |                   |                      |                 |

Quadro n.º 6 – Previsão do n.º de alunos a transportar/comparticipar, por empresa, no concelho

| Modalidade de transporte                | N.º de Alunos a Transportar - Fora do Concelho |                   |                      |                 |
|-----------------------------------------|------------------------------------------------|-------------------|----------------------|-----------------|
|                                         | Ensino Básico                                  | Ensino Secundário | Percurso Alternativo | Ensino Especial |
| <b>Empresa Transportes Gondomarense</b> | 6                                              | 11                |                      | 1               |
| <b>Auto Viação Feirense</b>             | 73                                             | 16                | 2                    |                 |
| <b>Moreira, Gomes e Costas</b>          |                                                | 2                 |                      |                 |
| <b>Tranportes Intermodais Porto</b>     | 19                                             | 22                | 1                    | 3               |
| <b>Sub-total</b>                        | <b>98</b>                                      | <b>51</b>         | <b>3</b>             | <b>4</b>        |
| <b>Total</b>                            | <b>156</b>                                     |                   |                      |                 |

Quadro n.º 7 – Previsão do n.º de alunos a transportar/comparticipar, por empresa, fora do concelho



03.SET.2014

48  
Pela  
l

### Previsão do número de alunos – ano letivo 2014/2015

#### Quadro síntese

| Modalidade de Transporte | No Concelho |      |           | Fora do Concelho |      |           |      |
|--------------------------|-------------|------|-----------|------------------|------|-----------|------|
|                          | Bas.        | Sec. | Perc Alt. | Bas.             | Sec. | Perc Alt. | Esp. |
| ETG                      | 541         | 372  | 4         | 6                | 11   |           | 1    |
| AVF                      |             |      |           | 73               | 16   | 2         |      |
| MGC                      |             |      |           |                  | 2    |           |      |
| TIP                      | 1           |      | 4         | 19               | 22   | 1         | 3    |
| Sub-Total                | 542         | 372  | 8         | 98               | 51   | 3         | 4    |
| Total                    | 1.078       |      |           |                  |      |           |      |

Quadro n.º 8 – Previsão do n.º de alunos a transportar/comparticipar - síntese

Legenda:

**ETG** – Empresa de Transportes Gondomarense

**AVF** – Auto Viação Feirense

**MGC** – Moreira, Gomes e Costas

**TIP** – Transportes Intermodais do Porto

**BAS** – Ensino básico

**SEC** – Ensino secundário

**Perc. Alt** – percursos escolares alternativos (PIEF, CEF)

**Esp** – Ensino Especial (alunos com necessidades educativas especiais)



03. SET 2014

19  
19/09/2014

## A. Ensino Básico e obrigatório

"...O transporte escolar será gratuito para os estudantes sujeitos à escolaridade obrigatória que se encontrem nas condições estabelecidas no artigo 2.º" – n.º 1 do artigo 3.º do D.L. n.º 299/84, de 5 de setembro de 1984.

### A.1. No Concelho

#### 1. Empresa de Transportes Gondomarense

| Localidade   | N.º de alunos | Valor unitário (€) | Valor total (€)    | Valor unitário (€)  | Valor total (€)    | Total (€)           |
|--------------|---------------|--------------------|--------------------|---------------------|--------------------|---------------------|
| Branzelo     | 38            | 48,10 €            | 5.483,40 €         | 10.966,80 €         | 1.096,68 €         | 17.546,88 €         |
| Covelo       | 32            | 38,10 €            | 3.657,60 €         | 7.315,20 €          | 731,52 €           | 11.704,32 €         |
| Esposade     | 13            | 38,10 €            | 1.485,90 €         | 2.971,80 €          | 297,18 €           | 4.754,88 €          |
| Formiga      | 2             | 48,10 €            | 288,60 €           | 577,20 €            | 57,72 €            | 923,52 €            |
| Gens         | 20            | 38,10 €            | 2.286,00 €         | 4.572,00 €          | 457,20 €           | 7.315,20 €          |
| Leverinho    | 18            | 26,70 €            | 1.441,80 €         | 2.883,60 €          | 288,36 €           | 4.613,76 €          |
| Medas        | 15            | 26,70 €            | 1.201,50 €         | 2.403,00 €          | 240,30 €           | 3.844,80 €          |
| Melres       | 58            | 48,10 €            | 8.369,40 €         | 16.738,80 €         | 1.673,88 €         | 26.782,08 €         |
| Moreira      | 39            | 59,40 €            | 6.949,80 €         | 13.899,60 €         | 1.389,96 €         | 22.239,36 €         |
| Porqueira    | 37            | 38,10 €            | 4.229,10 €         | 8.458,20 €          | 845,82 €           | 13.533,12 €         |
| Rio Mau      | 1             | 59,40 €            | 178,20 €           | 356,40 €            | 35,64 €            | 570,24 €            |
| Sobrido      | 11            | 38,10 €            | 1.257,30 €         | 2.514,60 €          | 251,46 €           | 4.023,36 €          |
| Vilarinho    | 53            | 59,40 €            | 9.444,60 €         | 18.889,20 €         | 1.888,92 €         | 30.222,72 €         |
| Zebreiros    | 52            | 38,10 €            | 5.943,60 €         | 11.887,20 €         | 1.188,72 €         | 19.019,52 €         |
| <b>TOTAL</b> | <b>389</b>    | <b>604,50 €</b>    | <b>52.216,80 €</b> | <b>104.433,60 €</b> | <b>10.443,36 €</b> | <b>167.093,76 €</b> |

#### Quadro n.º 9 – Escola Básica e Secundária À Beira Douro - Medas

| Localidade   | N.º de alunos | Valor unitário (€) | Valor total (€)    | Valor unitário (€) | Valor total (€)   | Total (€)          |
|--------------|---------------|--------------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| Boca Sousa   | 20            | 38,10 €            | 2.286,00 €         | 4.572,00 €         | 457,20 €          | 7.315,20 €         |
| Compostela   | 28            | 26,70 €            | 2.242,80 €         | 4.485,60 €         | 448,56 €          | 7.176,96 €         |
| Gens         | 41            | 26,70 €            | 3.284,10 €         | 6.568,20 €         | 656,82 €          | 10.509,12 €        |
| Jancido      | 56            | 38,10 €            | 6.400,80 €         | 12.801,60 €        | 1.280,16 €        | 20.482,56 €        |
| Marecos      | 1             | 48,10 €            | 144,30 €           | 288,60 €           | 28,86 €           | 461,76 €           |
| Lixa         | 6             | 48,10 €            | 865,80 €           | 1.731,60 €         | 173,16 €          | 2.770,56 €         |
| <b>TOTAL</b> | <b>152</b>    | <b>225,80 €</b>    | <b>15.223,80 €</b> | <b>30.447,60 €</b> | <b>3.044,76 €</b> | <b>48.716,16 €</b> |

#### Quadro n.º 10 – Escola EB 2,3 de Jovim

#### 2. Transportes Intermodais do Porto

| Localidade   | N.º de alunos | Valor unitário (€) | Valor total (€) | Valor unitário (€) | Valor total (€) | Total (€)       |
|--------------|---------------|--------------------|-----------------|--------------------|-----------------|-----------------|
| Fânzeres     | 1             | 27,00 €            | 81,00 €         | 162,00 €           | 16,20 €         | 259,20 €        |
| <b>TOTAL</b> | <b>1</b>      | <b>27,00 €</b>     | <b>81,00 €</b>  | <b>162,00 €</b>    | <b>16,20 €</b>  | <b>259,20 €</b> |

#### Quadro n.º 11 – Escola EB 2,3 de Gondomar



03.SET.2014

50  
Pleu

## A.2. Fora do Concelho

### 1. Empresa de Transportes Gondomarense

| Localidade   | Nº Alunos | Valor Mensal    | 1º Trimestre      | 2º e 3º Trimestres | Reflexão (20%)  | Total             |
|--------------|-----------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| Melres       | 3         | 89,30 €         | 803,70 €          | 1.607,40 €         | 160,74 €        | 2.571,84 €        |
| Moreira      | 1         | 96,75 €         | 290,25 €          | 580,50 €           | 58,05 €         | 928,80 €          |
| Tronco       | 1         | 48,10 €         | 144,30 €          | 288,60 €           | 28,86 €         | 461,76 €          |
| Sobrido      | 1         | 79,15 €         | 237,45 €          | 474,90 €           | 47,49 €         | 759,84 €          |
| <b>TOTAL</b> | <b>6</b>  | <b>313,30 €</b> | <b>1.475,70 €</b> | <b>2.951,40 €</b>  | <b>295,14 €</b> | <b>4.722,24 €</b> |

Quadro n.º 12 – Conservatório de Música do Porto

### 2. Auto-Viação Feirense

| Localidade   | Nº Alunos | Valor Mensal    | 1º Trimestre       | 2º e 3º Trimestres | Reflexão (20%)    | Total              |
|--------------|-----------|-----------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| Labercos     | 30        | 54,00 €         | 4.860,00 €         | 9.720,00 €         | 972,00 €          | 15.552,00 €        |
| Areja        | 6         | 81,00 €         | 1.458,00 €         | 2.916,00 €         | 291,60 €          | 4.665,60 €         |
| Lomba        | 18        | 81,00 €         | 4.374,00 €         | 8.748,00 €         | 874,80 €          | 13.996,80 €        |
| Pé de Moura  | 16        | 81,00 €         | 3.888,00 €         | 7.776,00 €         | 777,60 €          | 12.441,60 €        |
| <b>TOTAL</b> | <b>70</b> | <b>297,00 €</b> | <b>14.580,00 €</b> | <b>29.160,00 €</b> | <b>2.916,00 €</b> | <b>46.656,00 €</b> |

Quadro n.º 13 – Escola EB 2,3 de Canedo

| Localidade   | Nº Alunos | Valor Mensal   | 1º Trimestre    | 2º e 3º Trimestres | Reflexão (20%)  | Total             |
|--------------|-----------|----------------|-----------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| Labercos     | 3         | 89,10 €        | 801,90 €        | 1.603,80 €         | 160,38 €        | 2.566,08 €        |
| <b>TOTAL</b> | <b>3</b>  | <b>89,10 €</b> | <b>801,90 €</b> | <b>1.603,80 €</b>  | <b>160,38 €</b> | <b>2.566,08 €</b> |

Quadro n.º 14 – Escolas B/S do Couto Mineiro e do Pejão

### 3. Transportes Intermodais do Porto (Andante)

| Localidade    | Nº Alunos | Valor Mensal    | 1º Trimestre      | 2º e 3º Trimestres | Reflexão (20%)  | Total             |
|---------------|-----------|-----------------|-------------------|--------------------|-----------------|-------------------|
| Fânzeres      | 3         | 35,35 €         | 318,15 €          | 636,30 €           | 63,63 €         | 1.018,08 €        |
| Gondomar      | 3         | 35,35 €         | 318,15 €          | 636,30 €           | 63,63 €         | 1.018,08 €        |
| Rio Tinto     | 4         | 35,35 €         | 424,20 €          | 848,40 €           | 84,84 €         | 1.357,44 €        |
| S. Pedro Cova | 1         | 35,35 €         | 106,05 €          | 212,10 €           | 21,21 €         | 339,36 €          |
| Valbom        | 2         | 22,60 €         | 135,60 €          | 271,20 €           | 27,12 €         | 433,92 €          |
| Porto         | 6         | 22,60 €         | 406,80 €          | 813,60 €           | 81,36 €         | 1.301,76 €        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>19</b> | <b>186,60 €</b> | <b>1.708,95 €</b> | <b>3.417,90 €</b>  | <b>341,79 €</b> | <b>5.468,64 €</b> |

Quadro n.º 15 – Conservatório de Música do Porto



03. SET 2014

57  
Pleu

## B. Ensino Secundário

"...O transporte dos alunos do ensino secundário deverá ser comparticipado pelos interessados nos termos a definir em portaria conjunta do Ministério da Administração Interna e da Educação, ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses." – n.º 4 do artigo 3.º do D.L. n.º 299/84, de 5 de setembro de 1984.

### B.1. No Concelho

#### 1. Empresa de Transportes Gondomarense

| Localidade   | 1.º Anos   | 2.º Anos        | Comp.           | 1.º Trimestre      | 2.º Trimestre      | 3.º Trimestre     | Total              |
|--------------|------------|-----------------|-----------------|--------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| Branzelo     | 19         | 38,10 €         | 19,05 €         | 1.085,85 €         | 2.171,70 €         | 217,17 €          | 3.474,72 €         |
| Covelo       | 11         | 38,10 €         | 19,05 €         | 628,65 €           | 1.257,30 €         | 125,73 €          | 2.011,68 €         |
| Esposade     | 5          | 38,10 €         | 19,05 €         | 285,75 €           | 571,50 €           | 57,15 €           | 914,40 €           |
| Gers         | 6          | 38,10 €         | 19,05 €         | 342,90 €           | 685,80 €           | 68,58 €           | 1.097,28 €         |
| Leverinho    | 3          | 26,70 €         | 13,35 €         | 120,15 €           | 240,30 €           | 24,03 €           | 384,48 €           |
| Medas        | 7          | 26,70 €         | 13,35 €         | 280,35 €           | 560,70 €           | 56,07 €           | 897,12 €           |
| Melres       | 29         | 38,10 €         | 19,05 €         | 1.657,35 €         | 3.314,70 €         | 331,47 €          | 5.303,52 €         |
| Moreira      | 17         | 59,40 €         | 29,70 €         | 1.514,70 €         | 3.029,40 €         | 302,94 €          | 4.847,04 €         |
| Porqueira    | 29         | 38,10 €         | 19,05 €         | 1.657,35 €         | 3.314,70 €         | 331,47 €          | 5.303,52 €         |
| Sobrido      | 5          | 38,10 €         | 19,05 €         | 285,75 €           | 571,50 €           | 57,15 €           | 914,40 €           |
| Vilarinho    | 34         | 59,40 €         | 29,70 €         | 3.029,40 €         | 6.058,80 €         | 605,88 €          | 9.694,08 €         |
| Zebreiros    | 26         | 38,10 €         | 19,05 €         | 1.485,90 €         | 2.971,80 €         | 297,18 €          | 4.754,88 €         |
| <b>TOTAL</b> | <b>191</b> | <b>477,00 €</b> | <b>238,50 €</b> | <b>12.374,10 €</b> | <b>24.748,20 €</b> | <b>2.474,82 €</b> | <b>39.597,12 €</b> |

#### Quadro n.º 16 – Escola Básica e Secundária À Beira Douro - Medas

| Localidade   | 1.º Anos | 2.º Anos       | Comp.          | 1.º Trimestre  | 2.º Trimestre   | 3.º Trimestre  | Total           |
|--------------|----------|----------------|----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Ferreirinha  | 1        | 38,10 €        | 19,05 €        | 57,15 €        | 114,30 €        | 11,43 €        | 182,88 €        |
| <b>TOTAL</b> | <b>1</b> | <b>38,10 €</b> | <b>19,05 €</b> | <b>57,15 €</b> | <b>114,30 €</b> | <b>11,43 €</b> | <b>182,88 €</b> |

#### Quadro n.º 17 – Escola Secundária/3 de S. Pedro da Cova

| Localidade   | 1.º Anos | 2.º Anos        | Comp.           | 1.º Trimestre   | 2.º Trimestre     | 3.º Trimestre   | Total             |
|--------------|----------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|-----------------|-------------------|
| Boca Sousa   | 1        | 48,10 €         | 24,05 €         | 72,15 €         | 144,30 €          | 14,43 €         | 230,88 €          |
| Compostela   | 2        | 38,10 €         | 19,05 €         | 114,30 €        | 228,60 €          | 22,86 €         | 365,76 €          |
| Ferreirinha  | 1        | 38,10 €         | 19,05 €         | 57,15 €         | 114,30 €          | 11,43 €         | 182,88 €          |
| Lixa         | 1        | 59,40 €         | 29,70 €         | 89,10 €         | 178,20 €          | 17,82 €         | 285,12 €          |
| Vila Cova    | 1        | 69,15 €         | 34,58 €         | 103,73 €        | 207,45 €          | 20,75 €         | 331,92 €          |
| Sobrido      | 1        | 79,15 €         | 39,58 €         | 118,73 €        | 237,45 €          | 23,75 €         | 379,92 €          |
| Ribeira      | 1        | 38,10 €         | 19,05 €         | 57,15 €         | 114,30 €          | 11,43 €         | 182,88 €          |
| Tronco       | 1        | 38,10 €         | 19,05 €         | 57,15 €         | 114,30 €          | 11,43 €         | 182,88 €          |
| <b>TOTAL</b> | <b>9</b> | <b>408,20 €</b> | <b>204,10 €</b> | <b>669,45 €</b> | <b>1.338,90 €</b> | <b>133,89 €</b> | <b>2.142,24 €</b> |

#### Quadro n.º 18 – Colégio Paulo VI



03.SET 2014

52  
VGA

| Localidade     | Alunos     | 1.º Ano         | 2.º e 3.º Anos  | 1.º Ano           | 2.º e 3.º Anos     | Alunos            | Total              |
|----------------|------------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| Atões          | 7          | 26,70 €         | 13,35 €         | 280,35 €          | 560,70 €           | 56,07 €           | 897,12 €           |
| Azenha         | 7          | 26,70 €         | 13,35 €         | 280,35 €          | 560,70 €           | 56,07 €           | 897,12 €           |
| Barraca        | 7          | 26,70 €         | 13,35 €         | 280,35 €          | 560,70 €           | 56,07 €           | 897,12 €           |
| Boca do Sousa  | 2          | 48,10 €         | 24,05 €         | 144,30 €          | 288,60 €           | 28,86 €           | 461,76 €           |
| Compostela     | 16         | 38,10 €         | 19,05 €         | 914,40 €          | 1.828,80 €         | 182,88 €          | 2.926,08 €         |
| Covelo         | 5          | 48,10 €         | 24,05 €         | 360,75 €          | 721,50 €           | 72,15 €           | 1.154,40 €         |
| Ferreirinha    | 5          | 38,10 €         | 19,05 €         | 285,75 €          | 571,50 €           | 57,15 €           | 914,40 €           |
| Fonte Pedrinha | 3          | 26,70 €         | 13,35 €         | 120,15 €          | 240,30 €           | 24,03 €           | 384,48 €           |
| Gers           | 28         | 38,10 €         | 19,05 €         | 1.600,20 €        | 3.200,40 €         | 320,04 €          | 5.120,64 €         |
| Jancido        | 18         | 48,10 €         | 24,05 €         | 1.298,70 €        | 2.597,40 €         | 259,74 €          | 4.155,84 €         |
| Jovim Escola   | 5          | 38,10 €         | 19,05 €         | 285,75 €          | 571,50 €           | 57,15 €           | 914,40 €           |
| Jovim Pinheiro | 13         | 38,10 €         | 19,05 €         | 742,95 €          | 1.485,90 €         | 148,59 €          | 2.377,44 €         |
| Lixa           | 5          | 48,10 €         | 24,05 €         | 360,75 €          | 721,50 €           | 72,15 €           | 1.154,40 €         |
| Medas          | 1          | 69,15 €         | 34,58 €         | 103,73 €          | 207,45 €           | 20,75 €           | 331,92 €           |
| Outeiro        | 2          | 26,70 €         | 13,35 €         | 80,10 €           | 160,20 €           | 16,02 €           | 256,32 €           |
| Porqueira      | 3          | 69,15 €         | 34,58 €         | 311,18 €          | 622,35 €           | 62,24 €           | 995,76 €           |
| Ribeira        | 7          | 38,10 €         | 19,05 €         | 400,05 €          | 800,10 €           | 80,01 €           | 1.280,16 €         |
| Trás da Serra  | 4          | 26,70 €         | 13,35 €         | 160,20 €          | 320,40 €           | 32,04 €           | 512,64 €           |
| Tronco         | 4          | 38,10 €         | 19,05 €         | 228,60 €          | 457,20 €           | 45,72 €           | 731,52 €           |
| Vessada        | 17         | 38,10 €         | 19,05 €         | 971,55 €          | 1.943,10 €         | 194,31 €          | 3.108,96 €         |
| Valbom         | 3          | 26,70 €         | 13,35 €         | 120,15 €          | 240,30 €           | 24,03 €           | 384,48 €           |
| Vila Cova      | 2          | 59,40 €         | 29,70 €         | 178,20 €          | 356,40 €           | 35,64 €           | 570,24 €           |
| Vilarinho      | 4          | 89,30 €         | 44,65 €         | 535,80 €          | 1.071,60 €         | 107,16 €          | 1.714,56 €         |
| Zebreiros      | 3          | 48,10 €         | 24,05 €         | 216,45 €          | 432,90 €           | 43,29 €           | 692,64 €           |
| <b>TOTAL</b>   | <b>171</b> | <b>971,10 €</b> | <b>411,20 €</b> | <b>9.330,30 €</b> | <b>18.660,60 €</b> | <b>1.866,06 €</b> | <b>29.856,96 €</b> |

**Quadro n.º 19 – Escola Secundária/3 de Gondomar**

## B.2. Fora do Concelho

### 1. Empresa de Transportes Gondomarense

| Localidade   | Alunos   | 1.º Ano         | 2.º e 3.º Anos | 1.º Ano         | 2.º e 3.º Anos  | Alunos         | Total             |
|--------------|----------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|-------------------|
| Compostela   | 1        | 59,40 €         | 29,70 €        | 89,10 €         | 178,20 €        | 17,82 €        | 285,12 €          |
| Melres       | 2        | 89,30 €         | 44,65 €        | 267,90 €        | 535,80 €        | 53,58 €        | 857,28 €          |
| Tronco       | 1        | 48,10 €         | 24,05 €        | 72,15 €         | 144,30 €        | 14,43 €        | 230,88 €          |
| <b>TOTAL</b> | <b>4</b> | <b>196,80 €</b> | <b>98,40 €</b> | <b>429,15 €</b> | <b>858,30 €</b> | <b>85,83 €</b> | <b>1.373,28 €</b> |

**Quadro n.º 20 – Agrupamento de Escolas de Alexandre Herculano**

| Localidade   | Alunos   | 1.º Ano        | 2.º e 3.º Anos | 1.º Ano         | 2.º e 3.º Anos  | Alunos         | Total           |
|--------------|----------|----------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| Melres       | 1        | 89,30 €        | 44,65 €        | 133,95 €        | 267,90 €        | 26,79 €        | 428,64 €        |
| <b>TOTAL</b> | <b>1</b> | <b>89,30 €</b> | <b>44,65 €</b> | <b>133,95 €</b> | <b>267,90 €</b> | <b>26,79 €</b> | <b>428,64 €</b> |

**Quadro n.º 21 – Agrupamento Vertical de Clara de Resende**



03. SET 2014

53  
P. Cel.

| Localidade   | N.º Alunos | Preço Mensal    | Comp. Mensal   | 1.º Trimestre   | 2.º e 3.º Trimestres | Infância (1.º ano) | Total             |
|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| Porqueira    | 1          | 89,30 €         | 44,65 €        | 133,95 €        | 267,90 €             | 26,79 €            | 428,64 €          |
| Melres       | 2          | 89,30 €         | 44,65 €        | 267,90 €        | 535,80 €             | 53,58 €            | 857,28 €          |
| <b>TOTAL</b> | <b>3</b>   | <b>178,60 €</b> | <b>89,30 €</b> | <b>401,85 €</b> | <b>803,70 €</b>      | <b>80,37 €</b>     | <b>1.285,92 €</b> |

**Quadro n.º 22 – Escola Artística de Soares dos Reis**

| Localidade   | N.º Alunos | Preço Mensal   | Comp. Mensal   | 1.º Trimestre   | 2.º e 3.º Trimestres | Infância (1.º ano) | Total             |
|--------------|------------|----------------|----------------|-----------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| Melres       | 3          | 89,30 €        | 44,65 €        | 401,85 €        | 803,70 €             | 80,37 €            | 1.285,92 €        |
| <b>TOTAL</b> | <b>3</b>   | <b>89,30 €</b> | <b>44,65 €</b> | <b>401,85 €</b> | <b>803,70 €</b>      | <b>80,37 €</b>     | <b>1.285,92 €</b> |

**Quadro n.º 23 – Conservatório de Música do Porto**

## 2. Auto-Viação Feirense

| Localidade   | N.º Alunos | Preço Mensal    | Comp. Mensal   | 1.º Trimestre   | 2.º e 3.º Trimestres | Infância (1.º ano) | Total             |
|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| Labercos     | 3          | 73,50 €         | 36,75 €        | 330,75 €        | 661,50 €             | 66,15 €            | 1.058,40 €        |
| Pe de Moura  | 1          | 103,50 €        | 51,75 €        | 155,25 €        | 310,50 €             | 31,05 €            | 496,80 €          |
| <b>TOTAL</b> | <b>4</b>   | <b>177,00 €</b> | <b>88,50 €</b> | <b>486,00 €</b> | <b>972,00 €</b>      | <b>97,20 €</b>     | <b>1.555,20 €</b> |

**Quadro n.º 24 – Agrupamento Escolas Coelho e Castro**

| Localidade   | N.º Alunos | Preço Mensal    | Comp. Mensal   | 1.º Trimestre   | 2.º e 3.º Trimestres | Infância (1.º ano) | Total             |
|--------------|------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| Labercos     | 2          | 108,00 €        | 54,00 €        | 324,00 €        | 648,00 €             | 64,80 €            | 1.036,80 €        |
| <b>TOTAL</b> | <b>2</b>   | <b>108,00 €</b> | <b>54,00 €</b> | <b>324,00 €</b> | <b>648,00 €</b>      | <b>64,80 €</b>     | <b>1.036,80 €</b> |

**Quadro n.º 25 – Agrupamento Escolas Castelo de Paiva**

| Localidade   | N.º Alunos | Preço Mensal    | Comp. Mensal   | 1.º Trimestre     | 2.º e 3.º Trimestres | Infância (1.º ano) | Total             |
|--------------|------------|-----------------|----------------|-------------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| Labercos     | 10         | 122,80 €        | 61,40 €        | 1.842,00 €        | 3.684,00 €           | 368,40 €           | 5.894,40 €        |
| <b>TOTAL</b> | <b>10</b>  | <b>122,80 €</b> | <b>61,40 €</b> | <b>1.842,00 €</b> | <b>3.684,00 €</b>    | <b>368,40 €</b>    | <b>5.894,40 €</b> |

**Quadro n.º 26 – Colégio Internato dos Carvalhos**

## 3. Moreira, Gomes e Costas

| Localidade   | N.º Alunos | Preço Mensal   | Comp. Mensal   | 1.º Trimestre  | 2.º e 3.º Trimestres | Infância (1.º ano) | Total           |
|--------------|------------|----------------|----------------|----------------|----------------------|--------------------|-----------------|
| Lomba        | 1          | 38,10 €        | 19,05 €        | 57,15 €        | 114,30 €             | 11,43 €            | 182,88 €        |
| <b>TOTAL</b> | <b>1</b>   | <b>38,10 €</b> | <b>19,05 €</b> | <b>57,15 €</b> | <b>114,30 €</b>      | <b>11,43 €</b>     | <b>182,88 €</b> |

**Quadro n.º 27 – Colégio Internato dos Carvalhos**





03.SET 2014

54  
V. G. G.

| Localidade | N.º Alunos | Preço Mensal | Contrib. Pais | 1.º Transporte Mensal | 2.º e 3.º Transporte Mensal | Infra-estrutura Mensal | Total    |
|------------|------------|--------------|---------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------|----------|
| Lomba      | 1          | 38,10 €      | 19,05 €       | 57,15 €               | 114,30 €                    | 11,43 €                | 182,88 € |
| TOTAL      | 1          | 38,10 €      | 19,05 €       | 57,15 €               | 114,30 €                    | 11,43 €                | 182,88 € |

Quadro n.º 28- Colégio de Gaia

## 4. Transportes Intermodais do Porto (Andante)

| Localidade | N.º Alunos | Preço Mensal | Contrib. Pais | 1.º Transporte Mensal | 2.º e 3.º Transporte Mensal | Infra-estrutura Mensal | Total    |
|------------|------------|--------------|---------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------|----------|
| Porto (1)  | 1          | 22,60 €      | 11,30 €       | 33,90 €               | 67,80 €                     | 6,78 €                 | 108,48 € |
| TOTAL      | 1          | 22,60 €      | 11,30 €       | 33,90 €               | 67,80 €                     | 6,78 €                 | 108,48 € |

Quadro n.º 29 – Agrupamento Clara de Resende

| Localidade | N.º Alunos | Preço Mensal | Contrib. Pais | 1.º Transporte Mensal | 2.º e 3.º Transporte Mensal | Infra-estrutura Mensal | Total      |
|------------|------------|--------------|---------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------|------------|
| Gondomar   | 6          | 35,35 €      | 17,68 €       | 318,15 €              | 636,30 €                    | 63,63 €                | 1.018,08 € |
| Fânzeres   | 8          | 27,00 €      | 13,50 €       | 324,00 €              | 648,00 €                    | 64,80 €                | 1.036,80 € |
| Porto (1)  | 3          | 22,60 €      | 11,30 €       | 101,70 €              | 203,40 €                    | 20,34 €                | 325,44 €   |
| TOTAL      | 17         | 84,95 €      | 42,48 €       | 743,85 €              | 1.487,70 €                  | 148,77 €               | 2.380,32 € |

Quadro n.º 30 – Escola Artística de Soares dos Reis

| Localidade | N.º Alunos | Preço Mensal | Contrib. Pais | 1.º Transporte Mensal | 2.º e 3.º Transporte Mensal | Infra-estrutura Mensal | Total    |
|------------|------------|--------------|---------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------|----------|
| Rio Tinto  | 1          | 35,35 €      | 17,68 €       | 53,03 €               | 106,05 €                    | 10,61 €                | 169,68 € |
| Porto (1)  | 3          | 22,60 €      | 11,30 €       | 101,70 €              | 203,40 €                    | 20,34 €                | 325,44 € |
| TOTAL      | 4          | 57,95 €      | 28,98 €       | 154,73 €              | 309,45 €                    | 30,95 €                | 495,12 € |

Quadro n.º 31 – Conservatório de Música do Porto

(1) – alunos que utilizam dois tipos de transporte (transbordo)



## C. Percursos alternativos (conclusão de escolaridade obrigatória)

### C.1. No Concelho

#### 1. Empresa de Transportes Gondomarense

| Localidade   | N.º de viagens | Valor Unitário  | Valor Mensal    | 2.º e 3.º Trimestres | Redução (10%)  | Total             |
|--------------|----------------|-----------------|-----------------|----------------------|----------------|-------------------|
| Ferreirinha  | 1              | 38,10 €         | 114,30 €        | 228,60 €             | 22,86 €        | 365,76 €          |
| Gondomar     | 2              | 38,10 €         | 228,60 €        | 457,20 €             | 45,72 €        | 731,52 €          |
| Valbom       | 1              | 38,10 €         | 114,30 €        | 228,60 €             | 22,86 €        | 365,76 €          |
| <b>TOTAL</b> | <b>4</b>       | <b>114,30 €</b> | <b>457,20 €</b> | <b>914,40 €</b>      | <b>91,44 €</b> | <b>1.463,04 €</b> |

Quadro n.º 32 – Escola Secundária/3 de S. Pedro da Cova - PIEF

#### 2. Transportes Intermodais do Porto

| Localidade   | N.º de viagens | Valor Unitário | Valor Mensal    | 2.º e 3.º Trimestres | Redução (10%)  | Total             |
|--------------|----------------|----------------|-----------------|----------------------|----------------|-------------------|
| Fânzeres     | 1              | 27,00 €        | 81,00 €         | 162,00 €             | 16,20 €        | 259,20 €          |
| Gondomar     | 1              | 27,00 €        | 81,00 €         | 162,00 €             | 16,20 €        | 259,20 €          |
| Rio Tinto    | 2              | 27,00 €        | 162,00 €        | 324,00 €             | 32,40 €        | 518,40 €          |
| <b>TOTAL</b> | <b>4</b>       | <b>81,00 €</b> | <b>324,00 €</b> | <b>648,00 €</b>      | <b>64,80 €</b> | <b>1.036,80 €</b> |

Quadro n.º 33 – Escola Secundária/3 de S. Pedro da Cova - PIEF

### C.2. Fora do Concelho

#### 1. Auto Viação Feirense, Lda

| Localidade   | N.º de viagens | Valor Unitário | Valor Mensal    | 2.º e 3.º Trimestres | Redução (10%)  | Total             |
|--------------|----------------|----------------|-----------------|----------------------|----------------|-------------------|
| Labercos     | 2              | 81,00 €        | 486,00 €        | 972,00 €             | 97,20 €        | 1.555,20 €        |
| <b>TOTAL</b> | <b>2</b>       | <b>81,00 €</b> | <b>486,00 €</b> | <b>972,00 €</b>      | <b>97,20 €</b> | <b>1.555,20 €</b> |

Quadro n.º 34 – Agrupamento Escolas do Couto Mineiro e do Pejão - CEF

#### 2. Transportes Intermodais do Porto

| Localidade    | N.º de viagens | Valor Unitário | Valor Mensal    | 2.º e 3.º Trimestres | Redução (10%)  | Total           |
|---------------|----------------|----------------|-----------------|----------------------|----------------|-----------------|
| S. Pedro cova | 1              | 35,35 €        | 106,05 €        | 212,10 €             | 21,21 €        | 339,36 €        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1</b>       | <b>35,35 €</b> | <b>106,05 €</b> | <b>212,10 €</b>      | <b>21,21 €</b> | <b>339,36 €</b> |

Quadro n.º 35 – Escola Secundária/3 Infante D. Henrique - CEF



## D. Ensino Especial

Alunos com necessidades educativas especiais e que não encontram nas escolas da área de residência o devido apoio pedagógico

### D.1. Fora do Concelho

#### 1. Empresa de Transportes Gondomarense

|       | N.º Alunos | Transporte | 1.º e 2.º | 3.º e 4.º | Redução (10%) | Total    |
|-------|------------|------------|-----------|-----------|---------------|----------|
| Gens  | 1          | 59,40 €    | 178,20 €  | 356,40 €  | 35,64 €       | 570,24 € |
| TOTAL | 1          | 59,40 €    | 178,20 €  | 356,40 €  | 35,64 €       | 570,24 € |

Quadro n.º 36 – Externato Ana Sullivan

#### 2. Transportes Intermodais do Porto

|       | N.º Alunos | Transporte | 1.º e 2.º | 3.º e 4.º | Redução (10%) | Total    |
|-------|------------|------------|-----------|-----------|---------------|----------|
| Porto | 3          | 27,00 €    | 243,00 €  | 486,00 €  | 48,60 €       | 777,60 € |
| TOTAL | 3          | 27,00 €    | 243,00 €  | 486,00 €  | 48,60 €       | 777,60 € |

Quadro n.º 37 – Externato Ana Sullivan



03. SET 2014

57  
Pleu

### Estimativa de despesa – ano letivo 2014/2015

| Modalidade de Transporte | No Concelho  |             |            | Fora do Concelho |             |            |            | Total        |
|--------------------------|--------------|-------------|------------|------------------|-------------|------------|------------|--------------|
|                          | Bas.         | Sec.        | Perc Alt.  | Bas.             | Sec.        | Perc Alt.  | Esp.       |              |
| ETG                      | 215.809,92 € | 71.779,20 € | 1.463,04 € | 4.722,24 €       | 4.373,76 €  |            | 570,24 €   | 298.718,40 € |
| AVF                      |              |             |            | 49.222,08 €      | 8.576,40 €  | 1.555,20 € |            | 59.353,68 €  |
| MGC                      |              |             |            |                  | 365,76 €    |            |            | 365,76 €     |
| TIP                      | 259,20 €     |             | 1.036,80 € | 5.468,64 €       | 2.983,92 €  | 339,36 €   | 777,60 €   | 10.865,52 €  |
| Sub-Total                | 216.069,12 € | 71.779,20 € | 2.499,84 € | 59.412,96 €      | 16.299,84 € | 1.894,56 € | 1.347,84 € | 369.303,36 € |
| Total                    | 369.303,36 € |             |            |                  |             |            |            |              |

Quadro n.º 38 – Estimativa de despesa

Legenda:

**ETG** – Empresa de Transportes Gondomarense

**AVF** – Auto Viação Feirense

**MGC** – Moreira, Gomes e Costas

**TIP** – Transportes Intermodais do Porto

**BAS** – Ensino básico

**SEC** – Ensino secundário

**Perc. Alt** – percursos escolares alternativos (PIEF, CEF)

**Esp** – Ensino Especial (alunos com necessidades educativas especiais)



03. SET 2014

58  
Pê  
/

# **Parte III**

## **Anexos**

**Despesa 2013/2014**  
**Documentos**



03. SET 2014

59  
Pêça  
l**Despesa 2013/2014****Quadro Síntese**

|           |               | 2013         | 2014        | 2015     | 2016        | 2017        | 2018       | 2019       | Total        |
|-----------|---------------|--------------|-------------|----------|-------------|-------------|------------|------------|--------------|
| ETG       | Nº de alunos  | 522          | 196         |          | 6           | 10          | 1          |            | 735          |
|           | Despesa anual | 202.939,20 € | 34.628,65 € |          | 4.032,30 €  | 3.647,55 €  | 651,00 €   |            | 245.898,70 € |
| AVF       | Nº de alunos  |              |             |          | 79          | 18          |            | 2          | 99           |
|           | Despesa anual |              |             |          | 41.089,87 € | 9.464,78 €  |            | 1.369,50 € | 51.924,15 €  |
| MGC       | Nº de alunos  |              |             |          |             | 1           |            |            | 1            |
|           | Despesa anual |              |             |          |             | 189,45 €    |            |            | 189,45 €     |
| TIP       | Nº de alunos  | 2            | 1           | 6        | 18          | 14          | 3          | 1          | 45           |
|           | Despesa anual | 473,40 €     | 90,40 €     | 369,2    | 4.616,85 €  | 2.696,40 €  | 772,60 €   | 282,5      | 9.301,35 €   |
| Sub-Total | Nº de alunos  | 524          | 197         | 6        | 103         | 43          | 4          | 3          | 880          |
|           | Despesa anual | 203.412,60 € | 34.719,05 € | 369,20 € | 49.739,02 € | 15.998,18 € | 1.423,60 € | 1.652,00 € | 307.313,65 € |
| Total     | Nº de alunos  | 880          |             |          |             |             |            |            |              |
|           | Despesa anual | 307.313,65 € |             |          |             |             |            |            |              |



03. SET 2014

60  
P. Ceu  
l

**A – No Concelho**  
**A1 – Ensino Básico**

**1. Empresa de Transportes Gondomarense**

| Escola         | Alunos     | EB-12              | EB-13              | EB-14              | EB-23              | EB-14              | EB-14              | EB-14              | EB-14              | EB-14              | EB-14              | Total               |
|----------------|------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------|
| EB 2,3 Jovim   | 107        | 2.389,67 €         | 3.309,15 €         | 3.320,45 €         | 2.958,30 €         | 3.378,20 €         | 443,00 €           | 3.443,00 €         | 2.514,00 €         | 3.443,00 €         | 3.481,10 €         | 28.679,87 €         |
| Sec Gondomar   | 1          | 26,33 €            | 26,45 €            | 26,45 €            | 24,30 €            | 26,70 €            | 26,70 €            | 26,70 €            | 20,25 €            | 26,70 €            | 26,70 €            | 257,28 €            |
| Sec S. P. Cova | 2          |                    |                    | 75,50 €            | 148,50 €           | 167,70 €           | 167,70 €           | 167,70 €           | 144,75 €           | 194,40 €           | 194,40 €           | 1.260,65 €          |
| EB 2,3 Medas   | 412        | 16.199,40 €        | 18.358,85 €        | 18.321,10 €        | 14.949,00 €        | 18.510,90 €        | 18.459,70 €        | 18.500,75 €        | 12.664,45 €        | 18.500,75 €        | 18.276,50 €        | 172.741,40 €        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>522</b> | <b>18.615,40 €</b> | <b>21.694,45 €</b> | <b>21.743,50 €</b> | <b>18.080,10 €</b> | <b>22.083,50 €</b> | <b>19.097,10 €</b> | <b>22.138,15 €</b> | <b>15.343,45 €</b> | <b>22.164,85 €</b> | <b>21.978,70 €</b> | <b>202.939,20 €</b> |

**2. Transportes Intermodais do Porto**

| Escola          | Alunos   | EB-12          | EB-13          | EB-14          | EB-14          | EB-14          | EB-14          | EB-14          | EB-14          | EB-14          | EB-14          | Total           |
|-----------------|----------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
| EB 2,3 Gondomar | 1        | 27,00 €        | 27,00 €        | 27,00 €        | 27,00 €        | 27,00 €        | 27,00 €        | 27,00 €        | 27,00 €        | 27,00 €        | 27,00 €        | 270,00 €        |
| Sec Gondomar    | 1        |                | 22,60 €        | 22,60 €        | 22,60 €        | 22,60 €        | 22,60 €        | 22,60 €        | 22,60 €        | 22,60 €        | 22,60 €        | 203,40 €        |
| <b>TOTAL</b>    | <b>2</b> | <b>27,00 €</b> | <b>49,60 €</b> | <b>49,60 €</b> | <b>49,60 €</b> | <b>49,60 €</b> | <b>49,60 €</b> | <b>49,60 €</b> | <b>49,60 €</b> | <b>49,60 €</b> | <b>49,60 €</b> | <b>473,40 €</b> |



03.SET 2014

67  
P66  
l

**A – No Concelho**  
**A2 – Ensino Secundário**

**1. Empresa de Transportes Gondomarense**

|                  |     | Sec-13     | Sec-14     | Sec-15     | Sec-16     | Sec-17     | Total       |
|------------------|-----|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|
| Sec Gondomar     | 123 | 4.163,05 € | 4.268,25 € | 3.667,95 € | 4.243,60 € | 4.243,60 € | 20.586,45 € |
| Sec Medas        | 63  | 2.465,10 € | 2.438,50 € | 2.001,60 € | 2.462,00 € | 2.462,00 € | 11.829,20 € |
| Colégio Paulo VI | 10  | 393,10 €   | 468,60 €   | 382,50 €   | 484,40 €   | 484,40 €   | 2.213,00 €  |
| TOTAL            | 196 | 7.021,25 € | 7.175,35 € | 6.052,05 € | 7.190,00 € | 7.190,00 € | 34.628,65 € |

**2. Transportes Intermodais do Porto**

|             |   | Sec-13 | Sec-14  | Sec-15  | Sec-16  | Sec-17  | Total   |
|-------------|---|--------|---------|---------|---------|---------|---------|
| S. Gondomar | 1 |        | 22,60 € | 22,60 € | 22,60 € | 22,60 € | 90,40 € |
| TOTAL       | 1 | 0,00 € | 22,60 € | 22,60 € | 22,60 € | 22,60 € | 90,40 € |





03.SET.2014

62  
Pleu

## B – Fora do Concelho

### B1 – Ensino Básico

#### 1. Empresa de Transportes Gondomarense

| Escola        | Nº Alunos | Jan-14          | Fev-14          | Mar-14          | Abr-14          | Maio-14         | Jun-14          | Jul-14          | Ago-14          | Sep-14         | Out-14          | Nov-14          | Dez-14          | Total             |
|---------------|-----------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| Conservatório | 6         | 369,50 €        | 487,15 €        | 487,15 €        | 341,00 €        | 491,90 €        | 491,90 €        | 491,90 €        | 288,00 €        | 91,90 €        | 491,90 €        | 491,90 €        | 491,90 €        | 4.032,30 €        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>6</b>  | <b>369,50 €</b> | <b>487,15 €</b> | <b>487,15 €</b> | <b>341,00 €</b> | <b>491,90 €</b> | <b>491,90 €</b> | <b>491,90 €</b> | <b>288,00 €</b> | <b>91,90 €</b> | <b>491,90 €</b> | <b>491,90 €</b> | <b>491,90 €</b> | <b>4.032,30 €</b> |

#### 2. Transportes Intermodais do Porto

| Escola         | Nº Alunos | Jan-14          | Fev-14          | Mar-14          | Abr-14          | Maio-14         | Jun-14          | Jul-14          | Ago-14          | Sep-14          | Out-14          | Nov-14          | Dez-14          | Total             |
|----------------|-----------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| Conservatório  | 17        | 453,60 €        | 488,85 €        | 488,85 €        | 488,85 €        | 466,55 €        | 89,35 €         | 489,35 €        | 489,35 €        | 489,35 €        | 489,35 €        | 489,35 €        | 489,35 €        | 4.433,45 €        |
| EB 2,3 Valongo | 1         |                 | 22,60 €         | 22,60 €         | 22,60 €         | 22,60 €         | 22,60 €         | 22,60 €         | 22,60 €         | 22,60 €         | 22,60 €         | 22,60 €         | 2,60 €          | 183,40 €          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>18</b> | <b>453,60 €</b> | <b>511,45 €</b> | <b>511,45 €</b> | <b>511,45 €</b> | <b>489,15 €</b> | <b>111,95 €</b> | <b>511,95 €</b> | <b>511,95 €</b> | <b>511,95 €</b> | <b>511,95 €</b> | <b>511,95 €</b> | <b>491,95 €</b> | <b>4.616,85 €</b> |

#### 3. Auto-Viação Feirense

| Escola       | Nº Alunos | Jan-14            | Fev-14            | Mar-14            | Abr-14            | Maio-14           | Jun-14            | Jul-14            | Ago-14            | Sep-14            | Out-14            | Nov-14             | Dez-14             | Total              |
|--------------|-----------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| Canedo       | 79        | 2.970,30 €        | 5.625,96 €        | 5.166,36 €        | 2.496,75 €        | 4.759,50 €        | 5.010,00 €        | 4.509,00 €        | 2.515,00 €        | 5.355,00 €        | 2.682,00 €        | 41.089,87 €        | 41.089,87 €        | 41.089,87 €        |
| <b>TOTAL</b> | <b>79</b> | <b>2.970,30 €</b> | <b>5.625,96 €</b> | <b>5.166,36 €</b> | <b>2.496,75 €</b> | <b>4.759,50 €</b> | <b>5.010,00 €</b> | <b>4.509,00 €</b> | <b>2.515,00 €</b> | <b>5.355,00 €</b> | <b>2.682,00 €</b> | <b>41.089,87 €</b> | <b>41.089,87 €</b> | <b>41.089,87 €</b> |



03.SET.2014

63  
Klein

**B – Fora do Concelho**  
**B2 – Ensino Secundário**

**1. Empresa de Transportes Gondomarense**

| Escola                | Alunos    | Out-13          | Out-14          | Out-15          | Jan-16          | Fev-16          | Total             |
|-----------------------|-----------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| S Alexandre Herculano | 3         | 194,90 €        | 194,90 €        | 144,00 €        | 196,80 €        | 96,80 €         | 827,40 €          |
| S. Soares dos Reis    | 3         | 176,90 €        | 263,35 €        | 180,90 €        | 267,90 €        | 267,90 €        | 1.156,95 €        |
| S. Clara Resende      | 1         | 88,45 €         | 88,45 €         | 60,30 €         | 89,30 €         | 89,30 €         | 415,80 €          |
| Conservatório Música  | 3         | 265,35 €        | 265,35 €        | 180,90 €        | 267,90 €        | 267,90 €        | 1.247,40 €        |
| <b>TOTAL</b>          | <b>10</b> | <b>725,60 €</b> | <b>812,05 €</b> | <b>566,10 €</b> | <b>821,90 €</b> | <b>721,90 €</b> | <b>3.647,55 €</b> |

**2. Transportes Intermodais do Porto**

| Escola               | Alunos    | Out-13          | Out-14          | Out-15          | Jan-16          | Fev-16          | Total             |
|----------------------|-----------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-------------------|
| Sec. Soares Reis     | 8         | 232,50 €        | 375,75 €        | 392,25 €        | 428,10 €        | 392,75 €        | 1.821,35 €        |
| Inst Artes e Imagem  | 2         |                 | 84,00 €         | 84,00 €         | 84,00 €         | 84,00 €         | 336,00 €          |
| S. Clara Resende     | 1         | 22,60 €         | 22,60 €         | 22,60 €         | 22,60 €         | 22,60 €         | 113,00 €          |
| Conservatório Música | 3         | 80,45 €         | 80,45 €         | 80,45 €         | 104,15 €        | 80,55 €         | 426,05 €          |
| <b>TOTAL</b>         | <b>14</b> | <b>335,55 €</b> | <b>562,80 €</b> | <b>579,30 €</b> | <b>638,85 €</b> | <b>579,90 €</b> | <b>2.696,40 €</b> |

**3. Auto-Viação Feirense**

| Escola             | Alunos    | Out-13            | Out-14            | Out-15            | Jan-16            | Fev-16            | Total             |
|--------------------|-----------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| A Coelho e Castro  | 4         | 169,04 €          | 340,22 €          | 194,40 €          | 307,78 €          | 324,00 €          | 1.335,44 €        |
| Agr Castelo Paiva  | 2         | 243,10 €          | 223,64 €          | 127,80 €          | 216,00 €          | 216,00 €          | 1.026,54 €        |
| Couto Mineiro      | 2         | 317,40 €          | 289,80 €          | 165,60 €          | 276,00 €          | 276,00 €          | 1.324,80 €        |
| Col. Int Carvalhos | 10        | 1.215,50 €        | 1.215,50 €        | 891,00 €          | 1.228,00 €        | 1.228,00 €        | 5.778,00 €        |
| <b>TOTAL</b>       | <b>18</b> | <b>1.945,04 €</b> | <b>2.069,16 €</b> | <b>1.378,80 €</b> | <b>2.027,78 €</b> | <b>2.044,00 €</b> | <b>9.464,78 €</b> |

**4. Moreira, Gomes e Costas**

| Escola            | Alunos   | Out-13         | Out-14         | Out-15         | Jan-16         | Fev-16         | Total           |
|-------------------|----------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
| Col Int Carvalhos | 1        | 37,75 €        | 37,75 €        | 37,75 €        | 38,10 €        | 38,10 €        | 189,45 €        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>1</b> | <b>37,75 €</b> | <b>37,75 €</b> | <b>37,75 €</b> | <b>38,10 €</b> | <b>38,10 €</b> | <b>189,45 €</b> |



03. SET 2014

64  
Pleu

**B – Fora do Concelho**

**B3 – Ensino Especial**

**1. Empresa de Transportes Gondomarense**

|                   |          | Set-13         | Out-13         | Nov-13         | Dez-13         | Jan-14         | Fev-14         | Mar-14         | Abr-14         | Mai-14         | Jun-14         | Jul-14         | Total           |
|-------------------|----------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
| Ext. Ana Sullivan | 1        | 58,80 €        | 58,80 €        | 58,80 €        | 58,80 €        | 59,40 €        | 59,40 €        | 59,40 €        | 59,40 €        | 59,40 €        | 59,40 €        | 59,40 €        | 651,00 €        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>1</b> | <b>58,80 €</b> | <b>58,80 €</b> | <b>58,80 €</b> | <b>58,80 €</b> | <b>59,40 €</b> | <b>59,40 €</b> | <b>59,40 €</b> | <b>59,40 €</b> | <b>59,40 €</b> | <b>59,40 €</b> | <b>59,40 €</b> | <b>651,00 €</b> |

**2. Transportes Intermodais do Porto**

|                   |          | Set-13         | Out-13         | Nov-13         | Dez-13         | Jan-14         | Fev-14         | Mar-14         | Abr-14        | Mai-14         | Jun-14         | Jul-14         | Total           |
|-------------------|----------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|
| Ext. Ana Sullivan | 3        | 76,60 €        | 76,60 €        | 76,60 €        | 76,60 €        | 76,60 €        | 76,60 €        | 76,60 €        | 6,60 €        | 76,60 €        | 76,60 €        | 76,60 €        | 772,60 €        |
| <b>TOTAL</b>      | <b>3</b> | <b>76,60 €</b> | <b>76,60 €</b> | <b>76,60 €</b> | <b>76,60 €</b> | <b>76,60 €</b> | <b>76,60 €</b> | <b>76,60 €</b> | <b>6,60 €</b> | <b>76,60 €</b> | <b>76,60 €</b> | <b>76,60 €</b> | <b>772,60 €</b> |



03. SET 2014

65  
Pêr

✓

**C – Situações de exceção para conclusão de escolaridade obrigatória**  
**C1 – Ensino Básico**

**1. Auto Viação Feirense, Lda**

| Localidade    | Alunos   | 2014/15        | 2015/16         | 2016/17         | 2017/18        | 2018/19         | 2019/20         | 2020/21         | 2021/22        | 2022/23         | 2023/24        | 2024/25 | Total             |
|---------------|----------|----------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|---------|-------------------|
| Couto Mineiro | 2        | 99,00 €        | 189,75 €        | 173,25 €        | 99,00 €        | 165,00 €        | 165,00 €        | 148,50 €        | 82,50 €        | 173,25 €        | 74,25 €        |         | 1.369,50 €        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>2</b> | <b>99,00 €</b> | <b>189,75 €</b> | <b>173,25 €</b> | <b>99,00 €</b> | <b>165,00 €</b> | <b>165,00 €</b> | <b>148,50 €</b> | <b>82,50 €</b> | <b>173,25 €</b> | <b>74,25 €</b> |         | <b>1.369,50 €</b> |

**2. Transportes Intermodais do Porto**

| Localidade      | Alunos   | 2014/15       | 2015/16       | 2016/17        | 2017/18         | 2018/19        | 2019/20        | 2020/21        | 2021/22         | 2022/23        | 2023/24        | 2024/25 | Total           |
|-----------------|----------|---------------|---------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|----------------|-----------------|----------------|----------------|---------|-----------------|
| I. D. Henrique  | 1        |               |               | 35,25 €        | 35,25 €         | 35,25 €        | 35,35 €        | 35,35 €        | 35,35 €         | 35,35 €        | 35,35 €        |         | 282,50 €        |
| S. S. Pedro Cov | 6        |               |               |                | 81,00 €         | 27,00 €        | 27,00 €        | 54,00 €        | 103,60 €        | 27,00 €        | 49,60 €        |         | 369,20 €        |
| <b>TOTAL</b>    | <b>7</b> | <b>0,00 €</b> | <b>0,00 €</b> | <b>35,25 €</b> | <b>116,25 €</b> | <b>62,25 €</b> | <b>62,35 €</b> | <b>89,35 €</b> | <b>138,95 €</b> | <b>62,35 €</b> | <b>84,95 €</b> |         | <b>651,70 €</b> |

03.SET 2014

66  
Pleu



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

## Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação de Gondomar

Ata nº 21

1 de Setembro de 2014

Ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e catorze, pelas dezoito horas, reuniu-se em Reunião Ordinária o Conselho Municipal de Educação de Gondomar no Salão Nobre, de acordo com regular convocatória a fim de tratar dos assuntos constantes da Ordem de Trabalhos anexa:

Estiveram presentes os membros conselheiros constantes na folha de presenças, anexa.

Foram tratados os seguintes assuntos:

### A- Período de Antes da Ordem do Dia;

### B- Período da Ordem do Dia:

#### 1. Constituição do Conselho Municipal de Educação;

##### Tomada de Posse dos Membros do Conselho Municipal;

1.1. Tomaram posse os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeadamente o **Dr. Marco André dos Santos Martins Lopes**, Presidente da Câmara Municipal de Gondomar; **Sr. Aníbal Jaime Gomes Lira**, Presidente da Assembleia Municipal de Gondomar; **Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira**, Vereadora da Educação da Câmara Municipal de Gondomar; **Arquiteto Nuno Miguel Ribeiro Coelho**, Presidente da Junta de Freguesia de Baguim do Monte em representação da Assembleia Municipal; **Dr.ª Alcina Maria Soares Ferreira Souto Silva**, em representação do pessoal docente do Ensino Básico Público; **Dr.ª Anabela Barros Pinto Sousa**, em representação do pessoal docente do ensino Secundário Público; **Eng.º Rui Alberto Ferreira de Castro**, Colégio Paulo VI, em representação dos estabelecimentos de educação e de Ensino Básico e Secundários Privados; **Dr.ª Liliana Margarida Ferreira Marinho Araújo**, Diretora técnica e de serviços da Villa

03.SET.2014

67  
066

Urbana (APPC), em representação das Instituições de Solidariedade Social com intervenção na área da educação; **Dr. Manuel da Silva Castro**, Coordenador da Unidade de Saúde Pública, em representação do AECS- Agrupamento dos Centros de Saúde de Gondomar; **Tenente de Infª Tiago Meireles**, Oficial Adjunto do Comandante do Destacamento Territorial de Vila Nova de Gaia, em representação da Força de Segurança da GNR.

## **2. Proposta de Cooptação de um docente representante dos docentes da educação pré-escolar**

2.1. Considerou-se, por unanimidade, ser conveniente refazer-se o processo eleitoral de forma a conseguir a eleição de um docente representante dos docentes da educação pré-escolar

## **3. Parecer do plano Anual de Transportes Escolares para o ano letivo de 2014/2015**

3.1. A Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira referiu que as Uniões de Juntas de Freguesia de Melres e Medas; Foz de Sousa e Covelo; Fânzeres e S. Pedro da Cova e a freguesia da Lomba disponibilizaram-se para fazer o transporte dos alunos que ficaram deslocalizadas devido ao encerramento de algumas escolas nas respetivas freguesias, levando à necessidade da elaboração de um contrato Interadministrativo. O valor é o reproduzido pelo valor diário em transportes públicos que será entregue às Juntas conforme o número de alunos transportados.

## **4. Parecer do Plano Anual de Ação Social Escolar para o ano letivo 2014/2015**

4.1. O parecer do plano Anual de transportes Escolares para o ano letivo de 2014/2015, foi aprovado por unanimidade.

## **5. Projeto Educativo Municipal**

5.1. Foi constituído um grupo de trabalho constituído por três elementos: Dr.<sup>a</sup> Alcina Silva, Dr.<sup>a</sup> Anabela Sousa e Dr.<sup>a</sup> Liliana Araújo para procederem a uma análise do Projeto Educativo Municipal sugerindo alterações ao documento existente.

03.SET.2014

68  
68

**6. Outros assuntos.**

- 6.1. O Dr. Nuno Coelho perguntou à Sra. Vereadora se a Carta Educativa do concelho está ou não revogada. A Dr.<sup>a</sup> Aurora Vieira propôs ao conselho que este assunto fosse tratado na próxima reunião, o que foi aceite por todos os conselheiros.

Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada, pelas dezanove horas e para tudo constar foi lavrada a presente ata, secretariada por Dr.<sup>a</sup> Linda Rodrigues, Técnica superior.

*Linda Rosa dos Santos Rodrigues*



03.SET.2014

69  
Ple

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO - 1ª FASE, PARA O ANO LETIVO

2014/2015 - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta  
anexa.





## PROPOSTA

### Considerando:

4. As competências atinentes às Câmaras Municipais, no âmbito da Ação Social Escolar, através dos Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 28 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
5. A Tabela de Comparticipação de Despesas Escolares (2013/2014), valores de comparticipação para cada um dos escalões de capitação, de auxílios económicos para o 1.º Ciclo do Ensino Básico;
6. Que a organização do processo administrativo, por parte dos Agrupamentos de Escolas do Município, está concluída;

## PROPONHO

### Que a Exm.ª Câmara delibere:

- c) Aprovar o processo relativo a Auxílios Económicos 1.º Ciclo do Ensino Básico – 1.ª fase, para o ano letivo 2014/2015;
- d) Conceder um subsídio para Auxílios Económicos, num total de **€ 189 575,00** (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco euros), aos alunos incluídos em cada um dos escalões, distribuídos pelos Agrupamentos de Escolas, de acordo com o quadro anexo e que faz parte integrante desta proposta.

A transferência de verbas, aos Agrupamentos de Escolas, será efetuada em duas tranches assim definidas:

- **1.ª tranche**, a transferir durante o mês de setembro, no valor de **€ 139 149,00** (cento e trinta e nove mil, cento e quarenta e nove euros) respeitante ao valor dos livros e material escolar (escalões A e B) e um terço do valor do suplemento alimentar;
- **2.ª tranche**, será transferida durante o mês de fevereiro de 2015, num total de **€ 50 426,00** (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e seis euros), respeitante ao restante valor do suplemento alimentar.

Gondomar, 20 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco André Martins)

GISE/Elisa Cristina

CABIMENTO  
Fox. EC 14/15  
Educacão  
03040301

N.º SEQ. COMPROMISSO  
02551422561



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

## Ação Social Escolar - Auxílios Económicos 1.ª fase

Ano letivo 2014/2015

| Agrupamento              | ESCALÃO A |             |                  |                      |              | ESCALÃO B |             |                  |             | TOTAL        |
|--------------------------|-----------|-------------|------------------|----------------------|--------------|-----------|-------------|------------------|-------------|--------------|
|                          | Nº Alunos | Livros      | Material Escolar | Suplemento Alimentar | Sub-Total    | Nº Alunos | Livros      | Material Escolar | Sub-Total   |              |
| Escolas A Beira Douro    | 56        | 2.072,00 €  | 896,00 €         | 3.192,00 €           | 6.160,00 €   | 74        | 2.331,00 €  | 999,00 €         | 3.330,00 €  | 9.490,00 €   |
| Escolas de Gondomar      | 162       | 5.994,00 €  | 2.592,00 €       | 9.234,00 €           | 17.820,00 €  | 148       | 4.662,00 €  | 1.998,00 €       | 6.660,00 €  | 24.480,00 €  |
| Escolas Rio Tinto 3      | 95        | 3.515,00 €  | 1.520,00 €       | 5.415,00 €           | 10.450,00 €  | 91        | 2.866,50 €  | 1.228,50 €       | 4.095,00 €  | 14.545,00 €  |
| Escolas de Gondomar 1    | 68        | 2.516,00 €  | 1.088,00 €       | 3.876,00 €           | 7.480,00 €   | 49        | 1.543,50 €  | 661,50 €         | 2.205,00 €  | 9.685,00 €   |
| Escolas de Rio Tinto     | 133       | 4.921,00 €  | 2.128,00 €       | 7.581,00 €           | 14.630,00 €  | 105       | 3.307,50 €  | 1.417,50 €       | 4.725,00 €  | 19.355,00 €  |
| Escolas de Rio Tinto Nº2 | 136       | 5.032,00 €  | 2.176,00 €       | 7.752,00 €           | 14.960,00 €  | 114       | 3.591,00 €  | 1.539,00 €       | 5.130,00 €  | 20.090,00 €  |
| Escolas de Canedo        | 10        | 370,00 €    | 160,00 €         | 570,00 €             | 1.100,00 €   | 8         | 252,00 €    | 108,00 €         | 360,00 €    | 1.460,00 €   |
| Escolas de Sta Bárbara   | 252       | 9.324,00 €  | 4.032,00 €       | 14.364,00 €          | 27.720,00 €  | 86        | 2.709,00 €  | 1.161,00 €       | 3.870,00 €  | 31.590,00 €  |
| Escolas de Valbom        | 101       | 3.737,00 €  | 1.616,00 €       | 5.757,00 €           | 11.110,00 €  | 105       | 3.307,50 €  | 1.417,50 €       | 4.725,00 €  | 15.835,00 €  |
| Escolas de S. Pedro Cova | 208       | 7.696,00 €  | 3.328,00 €       | 11.856,00 €          | 22.880,00 €  | 128       | 4.032,00 €  | 1.728,00 €       | 5.760,00 €  | 28.640,00 €  |
| Escolas de Pedrouços     | 106       | 3.922,00 €  | 1.696,00 €       | 6.042,00 €           | 11.660,00 €  | 61        | 1.921,50 €  | 823,50 €         | 2.745,00 €  | 14.405,00 €  |
| Total                    | 1327      | 49.099,00 € | 21.232,00 €      | 75.639,00 €          | 145.970,00 € | 969       | 30.523,50 € | 13.081,50 €      | 43.605,00 € | 189.575,00 € |

### Escalão A:

Livros €37,00

Material escolar €16,00

Suplemento alimentar €57,00

### Escalão B:

Livros €31,50

Material escolar €13,50

03. SET 2014

Gondomar, 20 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco André Martins)

GISE/Elisa Cristina



03.SET 2014

**Ação Social Escolar - Auxílios Económicos**

1.ª fase

Ano letivo 2014/2015

| Agrupamento            | Escola EB1           | Nº total | Escala A  |             | Escala B  |            | TOTAL       |
|------------------------|----------------------|----------|-----------|-------------|-----------|------------|-------------|
|                        |                      |          | Nº alunos | Sub-total   | Nº alunos | Sub-total  |             |
| Escolas À Beira Douro  | Branzelo             | 43       | 4         | € 440,00    | 13        | € 585,00   | 1.025,00 €  |
|                        | Carvalhos            | 38       | 12        | € 1.320,00  | 11        | € 495,00   | 1.815,00 €  |
|                        | Chaes                | 23       | 7         | € 770,00    | 5         | € 225,00   | 995,00 €    |
|                        | Cimo de Vila         | 76       | 20        | € 2.200,00  | 30        | € 1.350,00 | 3.550,00 €  |
|                        | Lixa                 | 33       | 6         | € 660,00    | 6         | € 270,00   | 930,00 €    |
|                        | Zebreiros            | 36       | 7         | € 770,00    | 9         | € 405,00   | 1.175,00 €  |
| Sub-total              |                      | 249      | 56        | € 6.160,00  | 74        | € 3.330,00 | 9.490,00 €  |
| Escolas de Gondomar    | Aguilar              | 52       | 20        | € 2.200,00  | 11        | € 495,00   | 2.695,00 €  |
|                        | N.º 1 Gondomar       | 225      | 53        | € 5.830,00  | 41        | € 1.845,00 | 7.675,00 €  |
|                        | Gandra               | 92       | 13        | € 1.430,00  | 14        | € 630,00   | 2.060,00 €  |
|                        | Ramalde              | 92       | 10        | € 1.100,00  | 11        | € 495,00   | 1.595,00 €  |
|                        | Souto                | 132      | 22        | € 2.420,00  | 26        | € 1.170,00 | 3.590,00 €  |
|                        | Taralhão             | 96       | 28        | € 3.080,00  | 22        | € 990,00   | 4.070,00 €  |
|                        | Vinhal               | 87       | 16        | € 1.760,00  | 23        | € 1.035,00 | 2.795,00 €  |
| Sub-total              |                      | 776      | 162       | € 17.820,00 | 148       | € 6.660,00 | 24.480,00 € |
| Escolas de Rio Tinto 3 | CE de Baguim         | 249      | 7         | € 770,00    | 23        | € 1.035,00 | 1.805,00 €  |
|                        | Seixo                | 116      | 58        | € 6.380,00  | 48        | € 2.160,00 | 8.540,00 €  |
|                        | Vale Ferreiros       | 104      | 30        | € 3.300,00  | 20        | € 900,00   | 4.200,00 €  |
| Sub-total              |                      | 469      | 95        | € 10.450,00 | 91        | € 4.095,00 | 14.545,00 € |
| Escolas de Gondomar 1  | Atões                | 38       | 15        | € 1.650,00  | 6         | € 270,00   | 1.920,00 €  |
|                        | Estrada              | 63       | 20        | € 2.200,00  | 6         | € 270,00   | 2.470,00 €  |
|                        | Gens                 | 48       | 15        | € 1.650,00  | 9         | € 405,00   | 2.055,00 €  |
|                        | Jancido              | 73       | 9         | € 990,00    | 17        | € 765,00   | 1.755,00 €  |
|                        | Outeiro              | 66       | 9         | € 990,00    | 11        | € 495,00   | 1.485,00 €  |
| Sub-total              |                      | 288      | 68        | € 7.480,00  | 49        | € 2.205,00 | 9.685,00 €  |
| Escolas de Rio Tinto   | S. Caetano nº1       | 166      | 30        | € 3.300,00  | 22        | € 990,00   | 4.290,00 €  |
|                        | S. Caetano nº2       | 94       | 16        | € 1.760,00  | 14        | € 630,00   | 2.390,00 €  |
|                        | Ponte                | 80       | 21        | € 2.310,00  | 12        | € 540,00   | 2.850,00 €  |
|                        | Cabanas              | 113      | 20        | € 2.200,00  | 10        | € 450,00   | 2.650,00 €  |
|                        | Alto Soutelo         | 192      | 46        | € 5.060,00  | 47        | € 2.115,00 | 7.175,00 €  |
| Sub-total              |                      | 645      | 133       | € 14.630,00 | 105       | € 4.725,00 | 19.355,00 € |
| Escolas de Rio Tinto 2 | Boavista             | 116      | 14        | € 1.540,00  | 11        | € 495,00   | 2.035,00 €  |
|                        | CE Boavista/Lourinha | 363      | 66        | € 7.260,00  | 55        | € 2.475,00 | 9.735,00 €  |
|                        | CE Venda Nova        | 299      | 56        | € 6.160,00  | 48        | € 2.160,00 | 8.320,00 €  |
| Sub-total              |                      | 778      | 136       | € 14.960,00 | 114       | € 5.130,00 | 20.090,00 € |



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03. SET 2014

**Ação Social Escolar - Auxílios Económicos**

1.ª fase

Ano letivo 2014/2015

| Agrupamento                 | Escola EB1      | Nº total    | Escalão A   |                     | Escalão B  |                    | TOTAL               |
|-----------------------------|-----------------|-------------|-------------|---------------------|------------|--------------------|---------------------|
|                             |                 |             | Nº alunos   | Sub-total           | Nº alunos  | Sub-total          |                     |
| Escolas de Canedo           | Sante           | 25          | 10          | € 1.100,00          | 8          | € 360,00           | 1.460,00 €          |
| Sub-total                   |                 | 25          | 10          | € 1.100,00          | 8          | € 360,00           | 1.460,00 €          |
| Escolas de Stª Barbara      | Alvarinha       | 85          | 28          | € 3.080,00          | 12         | € 540,00           | 3.620,00 €          |
|                             | Montezelo       | 125         | 69          | € 7.590,00          | 16         | € 720,00           | 8.310,00 €          |
|                             | Stª Eulália     | 87          | 35          | € 3.850,00          | 18         | € 810,00           | 4.660,00 €          |
|                             | Bela Vista 2    | 211         | 120         | € 13.200,00         | 40         | € 1.800,00         | 15.000,00 €         |
| Sub-total                   |                 | 508         | 252         | € 27.720,00         | 86         | € 3.870,00         | 31.590,00 €         |
| Escolas de Valbom           | Arroteia        | 176         | 29          | € 3.190,00          | 31         | € 1.395,00         | 4.585,00 €          |
|                             | Centro Escolar  | 130         | 43          | € 4.730,00          | 33         | € 1.485,00         | 6.215,00 €          |
|                             | Lagoa           | 75          | 7           | € 770,00            | 15         | € 675,00           | 1.445,00 €          |
|                             | Pinheiro Além   | 91          | 22          | € 2.420,00          | 26         | € 1.170,00         | 3.590,00 €          |
| Sub-total                   |                 | 472         | 101         | € 11.110,00         | 105        | € 4.725,00         | 15.835,00 €         |
| Escolas de S. Pedro da Cova | Covilhã         | 61          | 20          | € 2.200,00          | 8          | € 360,00           | 2.560,00 €          |
|                             | Passal          | 67          | 25          | € 2.750,00          | 15         | € 675,00           | 3.425,00 €          |
|                             | Vila Verde      | 90          | 28          | € 3.080,00          | 31         | € 1.395,00         | 4.475,00 €          |
|                             | Silveirinhos    | 84          | 33          | € 3.630,00          | 14         | € 630,00           | 4.260,00 €          |
|                             | Belo Horizonte  | 84          | 18          | € 1.980,00          | 22         | € 990,00           | 2.970,00 €          |
|                             | Cimo Serra      | 42          | 23          | € 2.530,00          | 8          | € 360,00           | 2.890,00 €          |
|                             | CE Carvalhal/Mó | 123         | 61          | € 6.710,00          | 30         | € 1.350,00         | 8.060,00 €          |
| Sub-total                   |                 | 551         | 208         | € 22.880,00         | 128        | € 5.760,00         | 28.640,00 €         |
| Escolas de Pedrouços        | Boucinha        | 273         | 58          | € 6.380,00          | 44         | € 1.980,00         | 8.360,00 €          |
|                             | Santegãos       | 66          | 31          | € 3.410,00          | 10         | € 450,00           | 3.860,00 €          |
|                             | Triana          | 60          | 17          | € 1.870,00          | 7          | € 315,00           | 2.185,00 €          |
| Sub-total                   |                 | 399         | 106         | € 11.660,00         | 61         | € 2.745,00         | 14.405,00 €         |
| <b>TOTAL</b>                |                 | <b>5160</b> | <b>1327</b> | <b>145.970,00 €</b> | <b>969</b> | <b>43.605,00 €</b> | <b>189.575,00 €</b> |

**Escalão A:**

Livros - €37,00

Material escolar - €16,00

Suplemento alimentar - €57,00

Gondomar, 20 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco André Martins)

**Escalão B:**

Livros - €31,50

Material escolar - €13,50

GISE/Elisa Cristina

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: AUX.EC14/15/2014**

Serviço Requirante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 040301 Estado

GOP:

N.Seq.: 16064

Orçamento

Dotação disponível: 560.000,00

Cabimentado: 536.562,82

Saldo: 23.437,18

Dependente de:

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores    |           | N. Seq. | Compromisso                 |           | Saldo      | Descrição                                                                                                   |
|------------|----------|------------|-----------|---------|-----------------------------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            |          | Inicial    | Correções |         | Documento                   | Valor     |            |                                                                                                             |
| 25-08-2014 | 6799     | 139.149,00 |           |         |                             |           | 139.149,00 | AUX.ECONÓMICO 1ª FASE - ANO LECTIVO 2014/2015 - TOTAL 189 575,00€, SENDO 139 149,00€ 1ª. TRANCHE - SETEMBRO |
| 26-08-2014 | 7136     |            |           | 22551   | ENC. OBRIG: AUX2625TR1/2014 | 7.362,00  | 131.787,00 |                                                                                                             |
| 26-08-2014 | 7137     |            |           | 22552   | ENC. OBRIG: AUX7530TR1/2014 | 18.324,00 | 113.463,00 |                                                                                                             |
| 26-08-2014 | 7138     |            |           | 22553   | ENC. OBRIG: AUX3034TR1/2014 | 10.935,00 | 102.528,00 |                                                                                                             |
| 26-08-2014 | 7139     |            |           | 22554   | ENC. OBRIG: AUX3033TR1/2014 | 7.101,00  | 95.427,00  |                                                                                                             |
| 26-08-2014 | 7140     |            |           | 22555   | ENC. OBRIG: AUX7532TR1/2014 | 14.301,00 | 81.126,00  |                                                                                                             |
| 26-08-2014 | 7141     |            |           | 22556   | ENC. OBRIG: AUX7531TR1/2014 | 14.922,00 | 66.204,00  |                                                                                                             |
| 26-08-2014 | 7142     |            |           | 22557   | ENC. OBRIG: AUX7235TR1/2014 | 1.080,00  | 65.124,00  |                                                                                                             |
| 26-08-2014 | 7143     |            |           | 22558   | ENC. OBRIG: AUX7527TR1/2014 | 22.014,00 | 43.110,00  |                                                                                                             |
| 26-08-2014 | 7144     |            |           | 22559   | ENC. OBRIG: AUX7525TR1/2014 | 11.997,00 | 31.113,00  |                                                                                                             |
| 26-08-2014 | 7145     |            |           | 22560   | ENC. OBRIG: AUX7529TR1/2014 | 20.736,00 | 10.377,00  |                                                                                                             |
| 26-08-2014 | 7146     |            |           | 22561   | ENC. OBRIG: AUX9393TR1/2014 | 10.377,00 | 0,00       |                                                                                                             |

03.SET.2014



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

75  
Plén

PLANO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, ANO LETIVO 2014/2015 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade a favor da proposta anexa.*



03.SET.2014  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

76  
P. G. G.

Caro  
p. n. n. n.  
p. n. n.

**PROPOSTA**

**Considerando**

1. As competências atinentes às Autarquias em matéria de Ação Social Escolar, nomeadamente no que respeita às Atividades de Animação e de Apoio à Família, nos Jardins de Infância (Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de setembro) e Auxílios Económicos no 1.º Ciclo do Ensino Básico (D.L. n.º 399-A/84, de 28 de dezembro);
2. Que a Ação Social Escolar é um serviço dinâmico havendo, por isso, necessidade de adaptar o modelo existente às novas realidades, como instrumento fundamental na gestão do serviço, nas suas várias valências;
3. A transferência de atribuições e competências para as autarquias, em matéria de educação, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho e Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

**PROPONHO:**

Que a Exmª Câmara delibere:

- a) A aprovação do Plano de Ação Social Escolar, Ano Letivo 2014/2015;
- b) A aprovação dos Escalões de Capitação e Tabela de Comparticipação Familiar pelo serviço sócio-educativo para a Educação Pré-Escolar, para o Ano Lectivo 2014/2015 nos termos do Anexo I, que faz parte integrante desta proposta;
- c) A aprovação da Tabela de Comparticipação Familiar, pelo serviço de fornecimento de refeições escolares para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano Lectivo 2014/2015 de acordo com o Anexo II, que faz parte integrante desta proposta;
- d) A aprovação da Tabela de Comparticipação de Despesas Escolares no âmbito da atribuição de Auxílios Económicos, para o Ano Lectivo 2014/2015, nos termos do Anexo III, que faz parte integrante desta proposta;
- e) A aprovação do Calendário Escolar para a Componente de Apoio à Família, na Educação Pré-Escolar, para o Ano Lectivo 2014/2015.

Gondomar, 29 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco André Martins)

GISE/Elisa Cristina



Handwritten signature and initials in the top right corner.

Anexo I

PROGRAMA DE EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR  
ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA

TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR

ANO LETIVO 2014/2015

| ESCALÃO ASE                | CAPITAÇÃO (abono de família) | COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR                         |                                      |
|----------------------------|------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                            |                              | FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (Preço unitário - (c)) | ALARGAMENTO DE HORÁRIO (Mensalidade) |
| A                          | 1                            | 0,00€                                            | 5,00€                                |
| B                          | 2                            | -----€                                           | 10,00€                               |
| C                          | 3 e restantes                | -----€                                           | 20,00€                               |
| Refeições pontuais (a)     |                              | -----€                                           |                                      |
| Alarg. Horário pontual (b) |                              |                                                  | 2,00€                                |

Notas:

(a)- Este serviço só poderá ser utilizado uma vez por mês, por cada criança, e desde que haja vaga no refeitório e seja requerido e pago no dia anterior, de valor correspondente ao escalão C, salvo se não houver inconveniente para o normal funcionamento do estabelecimento

(b)- Este serviço só poderá ser utilizado uma vez por mês, por cada criança, e desde que haja vaga no serviço e seja requerido e pago no dia anterior, salvo se não houver inconveniente para o normal funcionamento do estabelecimento

(c) valor a definir por Despacho do Ministério da Educação





03.SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

*fs*  
*Alc*

## Anexo II

### **PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

#### **TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO - ANO LETIVO 2014/2015**

(Despacho n.º -----)

| <b>Escalão ASE</b> | <b>PREÇO A COBRAR (*)</b> | <b>COMPARTICIPAÇÃO DA CÂMARA</b> |
|--------------------|---------------------------|----------------------------------|
| <b>Escalão A</b>   | 0,00€                     | Diferença                        |
| <b>Escalão B</b>   | €                         | Diferença                        |
| <b>Escalão C</b>   | €                         | Diferença                        |

(\*) – valores a definir por Despacho do Ministério da Educação

03.SET 2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

49  
Kau

## Anexo III

### **AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CEB**

#### **TABELA DE COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS ESCOLARES**

**ANO LETIVO 2014/2015**

| Escalão ASE | Capitação (abono de família) | Comparticipação |                  |                          |
|-------------|------------------------------|-----------------|------------------|--------------------------|
|             |                              | Livros          | Material Escolar | Suplemento Alimentar (1) |
| A           | Escalão 1                    | €37,00          | €16,00           | €57,00                   |
| B           | Escalão 2                    | €31,50          | €13,50           | -----                    |

(1) lanche da manhã

03.SET.2014

80  
P. 66

# **P**lano **A**nual de **A**ção **S**ocial **E**scolar

**Ano Letivo 2014/2015**



**Gondomar, de setembro de 2014**

03. SET 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

**DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE**

81  
Héi

## Plano Anual de Ação Social Escolar

Ano Letivo 2014/2015

Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação aprovado na Reunião Ordinária,  
realizada em

Aprovado em Reunião de Câmara realizada em

Divisão de Intervenção Educacional e Saúde  
Gabinete de Intervenção Social Escolar  
Rua 5 de Outubro, 218 – 1º  
4420 – 086 Gondomar  
(T) 224663986  
(F) 224663984  
(@) [educacao.acaosocial@cm-gondomar.pt](mailto:educacao.acaosocial@cm-gondomar.pt)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

82  
P. 1

## Índice

|                                                                                                             |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>PARTE I .....</b>                                                                                        | <b>4</b>  |
| <b>ENQUADRAMENTO LEGAL - RESUMO.....</b>                                                                    | <b>6</b>  |
| <b>NORMAS E PROCEDIMENTOS .....</b>                                                                         | <b>9</b>  |
| <b>Capítulo I – Princípios Gerais .....</b>                                                                 | <b>9</b>  |
| 1. Apoios Ação Social Escolar.....                                                                          | 9         |
| 2. Modalidades de Apoio.....                                                                                | 9         |
| 3. Escalões de rendimento e apoios.....                                                                     | 10        |
| 4. Reavaliação do Escalão de Apoio.....                                                                     | 10        |
| <b>Capítulo II – Condições de acesso e frequência .....</b>                                                 | <b>11</b> |
| 5. Destinatários .....                                                                                      | 11        |
| 6. Candidatura .....                                                                                        | 12        |
| 7. Prazos .....                                                                                             | 12        |
| <b>PARTE II.....</b>                                                                                        | <b>13</b> |
| <b>Capítulo III – Modalidades de Apoio .....</b>                                                            | <b>14</b> |
| <b>A – Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar - Atividades de Animação e de Apoio à Família .....</b> | <b>14</b> |
| 1. Âmbito e objeto.....                                                                                     | 14        |
| 2. Inscrições .....                                                                                         | 14        |
| 3. Comparticipações Familiares.....                                                                         | 15        |
| 4. Calendarização do serviço.....                                                                           | 17        |
| <b>B – Fornecimento de Refeições Escolares .....</b>                                                        | <b>18</b> |
| 5. Objetivo.....                                                                                            | 18        |
| 6. Gestão e funcionamento.....                                                                              | 18        |
| 7. Ementas .....                                                                                            | 19        |
| 8. Preço e pagamento das refeições .....                                                                    | 21        |
| <b>C – Auxílios Económicos – 1.º Ciclo do Ensino Básico .....</b>                                           | <b>22</b> |
| 9. Âmbito e objecto.....                                                                                    | 22        |
| 10. Modalidades.....                                                                                        | 22        |
| <b>D – Alunos com Necessidades Educativas Especiais .....</b>                                               | <b>24</b> |
| 11. Tipo de apoios.....                                                                                     | 24        |
| <b>Capítulo III – Disposições Finais .....</b>                                                              | <b>25</b> |
| 12. Falsas declarações .....                                                                                | 25        |
| 13. Omissões .....                                                                                          | 25        |

03. SET 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

83  
V. 66

# Parte I

**Introdução**  
**Enquadramento legal**  
**Normas e procedimentos**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

84  
VGC

## Introdução

No âmbito das atribuições e competências das Autarquias Locais, na área da Educação, conforme disposto na alínea d) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e em conjugação com as alíneas gg) e hh) do n.º1 do artigo 33.º do mesmo diploma, é competência da Câmara Municipal:

- *"Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares".*
- *"Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes"*

A Ação Social Escolar engloba um conjunto de medidas de apoio sócio-educativo que tem como objetivo:

- Garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares a todos os alunos do ensino básico e secundário;
- Adequar estas medidas aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade dessas participações financeiras.

O Município de Gondomar, através da Divisão de Intervenção Educacional e Saúde – Gabinete de Intervenção Social Escolar, assume a responsabilidade de dinamizar e aplicar as referidas medidas, atinentes às Autarquias, e que regulam o acesso aos vários meios de apoio.

A Câmara Municipal de Gondomar estabelece, anualmente, um compromisso com os Agrupamentos de Escolas, com o objetivo de uniformizar procedimentos, descentralizar os apoios e aproximar dos munícipes a possibilidade de aceder a estes direitos, mantendo a responsabilidade do financiamento dos apoios e a monitorização da sua implementação.

A implementação da Ação Social Escolar obedece a um conjunto de preceitos legais definidos nos diplomas descritos no item "Enquadramento legal".

As famílias têm a responsabilidade de se candidatar aos apoios, em cada ano letivo, nos serviços de Ação Social Escolar a funcionar em cada Agrupamento de Escolas.

03. SET 2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

85  
06/09

## Enquadramento Legal - resumo

### **Lei n.º 42/1983, de 31 de dezembro**

Transferidas para os municípios as competências relativas à ação social escolar.

### **Decreto-Lei n.º 399-A/1984, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro**

Regula a transferência para os municípios do continente das novas competências em matéria de ação social no domínio dos refeitórios, de alojamento do agregado familiar e de auxílios económicos destinados às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do ensino primário e do ciclo preparatório oficial ou cooperativo, com contrato de associação e paralelismo pedagógico.

### **Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 115/97, de 19 de setembro, Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto**

Lei de Bases do Sistema Educativo.

### **Lei n.º 5/1997, de 10 de fevereiro**

Lei-quadro da Educação Pré-Escolar - consagra o ordenamento jurídico da educação pré-escolar, na sequência da Lei de Bases do Sistema Educativo.

### **Decreto-Lei n.º 147/1997, de 11 de junho**

Estabelece o regime jurídico do desenvolvimento e expansão da educação pré-escolar e define o respetivo sistema de organização e financiamento. Aplica-se às redes de educação pré-escolar, pública e privada.

### **Despacho conjunto n.º 300/1997, de 9 de setembro**

Define as normas que regulam a comparticipação dos pais e encarregados de educação no custo das componentes não educativas dos estabelecimentos de educação pré-escolar.

escolares”.

### **Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de Agosto, retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2003, de 11 de Outubro**

Regulamenta as competências, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, definindo que as competências exercidas pelo Conselho Consultivo de Ação Social Escolar, nos termos do Decreto-Lei n.º 399-A/84, de 5 de Setembro, passam a ser exercidas pelos Conselhos Municipais de Educação.

### **Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril**

Relativo à higiene dos géneros alimentícios.





# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

## DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

### **Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho**

Estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) n.ºs 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do conselho, de 29 de Abril, relativos à higiene dos géneros alimentícios de origem animal, respetivamente.

### **Despacho n.º 12 591/2006, de 16 de junho**

Estabelece as normas a observar quanto às atividades de apoio à família e de enriquecimento curricular.

### **Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro**

Define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensino básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo visando a criação de condições para a dequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação num ou vários domínios da vida.

### **Declaração de Retificação n.º 10/2008**

Retifica o Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, do Ministério da Educação, que define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensino básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo, publicado no DR, 1.º série, n.4, de 7 de janeiro.

### **Lei n.º 21/2008, de 12 de maio**

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao DL n.º 3/2008, de 7 de janeiro, que define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo.

### **Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho**

Desenvolve o quadro de transferência de competências para os municípios em matéria de educação. São transferidas para os municípios as atribuições e competências em matéria de educação.

### **Despacho n.º 20 956/2008, de 11 de agosto**

Regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação.

### **Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março**

Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar.

### **Despacho n.º 10 150/2009, de 16 de abril**

Regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar do Ministério da Educação.  
Nova redação dos artigos n.ºs 8.º e 9.º do Despacho n.º 20956/2008, de 11 de Agosto.

### **Despacho n.º 18 987/2009, de 17 de agosto**

Regula as condições de aplicação, a partir do ano letivo de 2009/2010, das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e da Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos, destinados às crianças da educação pré-escolar, aos

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

alunos dos ensino básico e secundário e do ensino recorrente noturno que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação.

**Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto**

Estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos.

**Despacho 14 368-A/2010, de 14 de setembro**

Regula as condições de aplicação, para o ano letivo de 2010/2011, das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e da Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos.

**Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho**

Define os critérios de reordenamento da rede escolar.

**Portaria n.º 1181/2010, de 16 de novembro**

Reordenamento da Rede Escolar.

**Despacho n.º 12 284/2011, de 19 setembro**

Regula as medidas de ação social escolar para o ano letivo 2011/2012.

**Declaração de retificação n.º 163/2011, de 2 de novembro**

Retifica o Despacho n.º 12284/2011, DR n.º 180, Série II de 19 setembro.

**Despacho n.º 11 886-A/2012, de 6 de setembro**

Medidas de ação social escolar para o ano letivo 2012/2013.

**Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**

Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, definindo no âmbito das alíneas gg) e hh) do n.º 1, artigo 33.º que compete à Câmara Municipal “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares, bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes”.



88  
PGE

**Normas e Procedimentos**

**Capítulo I – Princípios Gerais**

**1. Apoios Ação Social Escolar**

A responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e demais legislação que regula as várias áreas de competência.

O acesso aos benefícios decorrentes dos apoios de Ação Social Escolar são determinados em função da situação dos alunos ou dos seus agregados familiares e em particular da condição sócio-económica, que se traduz pelo posicionamento num determinado escalão de rendimentos e no correspondente escalão de apoio.

**2. Modalidades de Apoio**

Constituem modalidades de apoios no âmbito da Ação Social Escolar, conforme plasmado no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, os apoios alimentares, os transportes escolares, o alojamento, os auxílios económicos, a prevenção de acidentes e seguro escolar.

**2.1. Apoios alimentares**

*"Os apoios alimentares têm por objetivo a promoção do sucesso escolar e educativo, o desenvolvimento equilibrado e a promoção da saúde das crianças e jovens que frequentam a educação pré-escolar e os ensino básico e secundário."*

A natureza dos apoios alimentares compreende as seguintes modalidades:

- A distribuição diária e gratuita de leite;
- O fornecimento de refeições gratuitas ou a preços comparticipados;
- A promoção de ações no âmbito da educação e higiene alimentar.

**2.2. Transportes escolares e alojamento**

A organização e controlo de funcionamento dos transportes escolares são da competência dos municípios, de acordo com a legislação em vigor, sendo elaborado, anualmente, o Plano Municipal de Transportes Escolares.

**2.3. Auxílios económicos**

*"Para os efeitos da concessão de auxílios económicos, consideram-se encargos decorrentes da frequência da educação pré-escolar ou dos ensino básico e secundário os relativos a refeições, livros e outro material escolar, atividades de complemento curricular e alojamento."*

89  
V. 1**2.4. Prevenção de acidentes e seguro escolar**

*"A prevenção do acidente escolar e o seguro escolar constituem modalidades de apoio sócio-educativo, complementares aos apoios assegurados pelo Sistema Nacional de Saúde, de que são beneficiários as crianças que frequentam a educação pré-escolar e os alunos dos ensino básico e secundário."*

**3. Escalões de rendimento e apoios**

**3.1.** A comparticipação familiar é calculada tendo em conta o posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família sendo que:

- Ao escalão 1 do abono de família, corresponderá o Escalão A da Ação Social Escolar;
- Ao escalão 2 corresponderá o Escalão B da Ação Social Escolar;
- Aos restantes escalões do abono de família corresponderá o Escalão C.

**3.2.** No cálculo da capitação dos agregados familiares aplica-se o modelo utilizado para a determinação do escalão do abono de família, designadamente os DL n.º 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelos DL n.ºs 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, 70/2010, de 16 de junho e 116/2010 de 22 de outubro;

**3.3.** As crianças confiadas pela Segurança Social a famílias de acolhimento e institucionalizadas serão integradas no **escalão A** da Ação Social Escolar.

**4. Reavaliação do Escalão de Apoio**

**4.1.** A reavaliação do escalão de apoio poderá ser requerido, durante o ano letivo, **por escrito**, ao Agrupamento de Escolas, fazendo-se acompanhar de novo documento, nas seguintes situações:

- Alteração do escalão do abono de família;
- Desemprego, pelo menos de um dos progenitores, confirmada há mais de três meses.

**4.1.1.** Os alunos oriundos de agregados familiares, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses:

**a)** Se posicionados no **escalão B** e sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos são reposicionados no **escalão A**, enquanto durar essa situação;

**b)** Se posicionado no **escalão C**, aplica-se, para o cálculo da capitação, o modelo utilizado para a **determinação do escalão do abono de família**, designadamente os DL n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos DL n.º 87/2008, de 28 de maio, n.º 245/2008, de 18 de dezembro, n.º 70/2010, de 16 de junho e n.º 116/2010 de 22 de outubro.



Go  
Veu

O pedido de reavaliação deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Declaração de IRS e Nota de Liquidação (mais recente);
- Declaração patrimonial das Finanças;
- Declaração da Segurança Social;
- Documentos do Centro de Emprego.

**4.2.** As alterações que decorram durante o ano letivo dão direito a todas as medidas de Ação Social Escolar, **com exceção** da comparticipação com aquisição de manuais escolares e material escolar.

**4.3.** Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte a reavaliação do escalão de apoio produzirá efeitos a partir do início do mês seguinte à data da entrega do pedido nos serviços competentes, Agrupamento de Escolas ou Câmara Municipal de Gondomar.

**4.4.** A reavaliação do escalão de apoio da Ação Social Escolar, por alteração do escalão do abono de família, produz efeitos em consonância com a data prevista pela Segurança Social para efeitos do abono de família, atendendo ao artigo 4.2. deste plano.

**4.5.** A análise do pedido de reavaliação do escalão de Ação Social Escolar será efetuada:

- Educação Pré-Escolar, pelo Gabinete de Intervenção Social Escolar da Câmara Municipal de Gondomar;
- Ensino Básico – 1.º Ciclo, pelo respetivo Agrupamento de Escolas.

## **Capítulo II – Condições de acesso e frequência**

### **5. Destinatários**

**5.1.** Serão abrangidos pelo Plano de Ação Social Escolar do Município de Gondomar os alunos que frequentem os estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Município de Gondomar, desde que reúnam as condições exigidas por lei, ou situações previstas neste documento.

**5.2.** As famílias que pretendam beneficiar de qualquer modalidade de Ação Social Escolar deverão candidatar-se à sua concessão. Os alunos e as crianças abrangidas serão integradas, de acordo com a condição sócio-económica do respetivo agregado familiar, traduzido pelo posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família.

### **5.3. Situações excecionais**

Têm ainda direito a beneficiar destes apoios os alunos oriundos de agregados familiares que se encontrem em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

91  
P. Gu**6. Candidatura**

**6.1.** O processo de candidatura, para beneficiar de qualquer modalidade de apoio de Ação Social Escolar, deverá ser realizado em impresso próprio (ficha de candidatura).

**6.2.** O Município de Gondomar disponibiliza os boletins de candidatura, referidos no ponto anterior, para concessão de auxílios económicos e está disponível em todos os Agrupamentos de Escolas incluídos neste processo.

**6.3.** Os estabelecimentos de educação e ensino abrangidos neste processo são responsáveis pela divulgação atempada aos alunos das condições de candidatura a beneficiários de Ação Social Escolar.

**6.4.** Os boletins deverão ser devidamente preenchidos pelos encarregados de educação dos alunos e entregues nos serviços de administração escolar dos respetivos Agrupamentos de Escolas, com cópia da declaração da Segurança Social onde conste informação relativa ao seu posicionamento para efeitos de abono de família.

**6.5.** Os boletins de candidatura respeitantes ao 1.º Ciclo do Ensino Básico deverão ser guardados nos Agrupamento de Escolas, podendo ser consultados ou solicitados pelos técnicos da Câmara Municipal de Gondomar, em caso de necessidade ou para esclarecimento de dúvidas.

**7. Prazos**

**7.1.** Os estabelecimentos de educação e ensino abrangidos neste processo deverão enviar, através dos Agrupamentos de Escolas, à Câmara Municipal de Gondomar, até ao dia **31 de julho**:

**a) Educação Pré-Escolar**

O Levantamento de Necessidades, independentemente da capacidade do Jardim de Infância, acompanhados dos Boletins de Candidatura e respetivas cópias das Declarações, onde conste informação relativa ao posicionamento de cada aluno para efeitos do abono de família;

**b) Ensino Básico – 1.º ciclo**

As listagens, por estabelecimento de ensino (escolas básicas do 1.º ciclo), em suporte digital, indicando:

- Nome do Aluno, BI/CC, NIF, Ano de escolaridade e Escalão de Ação Social Escolar;
- Nome do encarregado de educação, NIF e morada;



92  
V. G. C.

## **Parte II**

### **Modalidades de Apoio**

**A – Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar**

**B – Fornecimento de Refeições Escolares**

**C – Auxílios Económicos**

**D – Alunos com Necessidades Educativas Especiais**

93  
V. G. G.  
/**Capítulo III – Modalidades de Apoio****A – Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar - Atividades de Animação e de Apoio à Família****1. Âmbito e objeto**

**1.1.** *"A educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário"* - Educação para a Saúde – DGIDC

**1.2.** As atividades de apoio à família integram todos os períodos que estejam para além das 25 horas letivas das atividades pedagógicas e períodos de interrupções letivas definidas no início do ano letivo.

**2. Inscrições**

**2.1.** Serão abrangidas todas as crianças dos estabelecimentos de educação da Rede Pública do Município de Gondomar, desde que reúnam as condições exigidas por lei, ou situações previstas neste documento.

**2.2.** No caso em que o número de inscrições se revele superior à capacidade do espaço disponível para a prestação dos serviços, caberá ao órgão de gestão a seleção das candidaturas, de acordo com o regulamento em vigor para o efeito, que, em nosso entender, deverá privilegiar as seguintes situações:

- **1.ª - Pai e mãe empregados;**
- **2.ª - Pai ou mãe empregado;**
- **3.ª - Idade da criança, dando preferência aos 5, 4 e 3 anos.**

**2.3.** As candidaturas que sejam rececionadas, na Câmara Municipal de Gondomar, após o dia 15 de cada mês, só serão consideradas, para efeito de fruição do serviço, no início do mês seguinte.

**2.4.** Os processos dos alunos que se encontrem incompletos terão **15 dias consecutivos**, após a data de emissão do ofício mencionando os documentos em falta, para regularização da sua situação. **Findo este prazo a candidatura será considerada em Escalão C, em ambos os serviços.**

**2.5.** Durante o período de análise das candidaturas os alunos não poderão usufruir do serviço, salvo se pagarem a comparticipação resultante de avaliação máxima. Este pagamento não sofrerá acertos aquando da avaliação definitiva da candidatura.





# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03.SET.2014

94  
9/6/14

## 3. Comparticipações Familiares

**3.1.** A família deverá solicitar o serviço de almoço e/ou alargamento de horário no estabelecimento de educação no início do ano letivo e informar-se dos seus direitos e deveres.

### 3.1.1. Fornecimento de Refeições

A comparticipação familiar está definida no item "B – Fornecimento de Refeições Escolares"

### 3.1.2. Alargamento de Horário

O valor da mensalidade é definido pela Câmara Municipal de Gondomar, após auscultação do Conselho Municipal de Educação de Gondomar:

Para o Ano Letivo de 2014/2015 os valores são os seguintes:

| Escalão | Capitação<br>(abono de<br>família) | Alargamento de Horário |
|---------|------------------------------------|------------------------|
| A       | 1                                  | 5,00€                  |
| B       | 2                                  | 10,00€                 |
| C       | 3 e restantes                      | 20,00€                 |
| Pontual |                                    | 2,00€                  |

**Serviço pontual** – este serviço só poderá ser utilizado uma vez por mês, por cada criança e em cada serviço, desde que haja vaga no jardim de infância, e seja requerido e pago no dia anterior (Tabela de Comparticipação Familiar), salvo se não houver inconveniente para o normal funcionamento do estabelecimento.

**3.2.** No serviço de alargamento de horário é servido um **lanche diário** a cada criança. A aquisição dos lanches é da responsabilidade do Agrupamento de Escolas sendo utilizada parte do valor da mensalidade do aluno, sendo que para o Ano Letivo 2014/2015 o valor definido é de 0,75€/diário/cada criança.

### 3.3. Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar com serviço de Alargamento de Horário

| Agrupamento de Escolas | Jardim de Infância                                                                     | Agrupamento de Escolas             | Jardim de Infância                                                                           |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Stª Barbara</b>     | Jl Bela Vista<br>Jl Montezelo<br>Jl Stª Barbara<br>Jl Stª Eulália                      | <b>Escolas de Rio Tinto n.º3</b>   | Jl Baguim do Monte<br>Jl Baixinho<br>Jl Crasto<br>Jl Entre Cancelas<br>Jl Seixo<br>CE Baguim |
| <b>Gondomar</b>        | Jl Aguiar<br>Jl Fontela<br>Jl dos Carregais<br>Jl Taralhão<br>Jl Vinhal<br>CE Gondomar | <b>Escolas de S. Pedro da Cova</b> | CE Carvalhal Mó<br>Jl Mineiro<br>Jl Belo Horizonte<br>Jl Vila Verde                          |



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

|                                  |                                                                                         |                             |                                                                  |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Gondomar n.º1</b>             | JI Atães<br>JI Gens<br>JI Jancido<br>JI Jovim<br>JI Ribeira<br>JI Trás da Serra         | <b>Escolas de Valbom</b>    | JI Arroteia<br>CE Valbom<br>JI Pinheiro Além<br>JI Quinta do Sol |
| <b>A Beira Douro</b>             | JI Branzelo<br>JI Chães<br>JI Cimo de Vila<br>JI Lixa<br>JI Vila Cova<br>JI Zebreiros   | <b>Escolas de Canedo</b>    | JI Areja                                                         |
| <b>Escolas de Rio Tinto</b>      | JI Areias<br>JI Portelinha<br>JI Portelinha n.º1<br>JI Portelinha n.º2<br>JI S. Caetano | <b>Escolas de Pedrouços</b> | JI Carreiros<br>JI Boucinha<br>JI Santegãos                      |
| <b>Escolas de Rio Tinto n.º2</b> | CE Boavista/Lourinha<br>CE Venda Nova<br>JI Venda Nova                                  |                             |                                                                  |

### 3.3.1. Pagamento das comparticipações familiares

a) A requisição dos serviços deverá ser confirmada mensalmente, até ao 1º dia do mês a que diz respeito, através do pagamento, ficando o serviço suspenso em caso de incumprimento.

A verificar-se a **inobservância até ao 5.º dia do mês corrente**, o serviço deverá ser cancelado automaticamente.

b) Os pagamentos das comparticipações familiares serão efetuados, em local e dias a definir pelo Agrupamento de Escolas, sendo fornecido a cada encarregado de educação a Declaração respeitante a esse pagamento em impresso fornecido pela Câmara Municipal de Gondomar.

### 3.3.2. Isenção da comparticipação familiar

A Câmara Municipal de Gondomar garante a possibilidade de suporte integral (isenção) dos serviços nas seguintes situações:

- a) Crianças acolhidas em meio institucional;
- b) Carência económica.

Os pedidos de isenção devem ser formalizados pelo Agrupamento de Escolas através de Relatório Social especificado;

### 3.3.3. Dedução da comparticipação familiar

a) Pode ser deduzido ¼ de mês, por não frequência das crianças, por período igual ou superior a 5 dias, desde que comunicado ao Jardim de Infância e apresentado atestado



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03.SET.2014

96  
Ple

médico. Se as faltas se prolongarem, para além dos 5 dias, serão sempre deduzidos períodos inteiros.

**b)** Em caso de encerramento do Jardim de Infância ou não funcionamento do serviço, por causas não imputáveis aos alunos, e por período igual ou superior a 5 dias será deduzido  $\frac{1}{4}$  do mês, após autorização da Câmara Municipal de Gondomar. Se o encerramento se prolongar, para além dos 5 dias, serão sempre deduzidos períodos inteiros;

**c)** Em caso de mudança de residência, de Jardim de Infância ou ausência prolongada devidamente justificada (por motivos de saúde, ida ao estrangeiro), o pagamento é interrompido até ao seu regresso ou é iniciado no novo Jardim de Infância;

**d)** As faltas voluntárias dos alunos não permitem redução na participação.

## 4. Calendarização do serviço

**4.1.** De acordo com a legislação em vigor, a definição do calendário da componente educativa é da responsabilidade da direção do Agrupamento de Escolas e dado que a componente educativa é gratuita e tutelada pelo Ministério da Educação, é da sua inteira responsabilidade a eventual substituição das educadoras de infância sempre que se verifiquem ausências ao serviço (colocação tardia, doença, estatuto de trabalhador estudante, maternidade, interrupção das atividades letivas, entre outras).

**4.2.** O calendário da componente de apoio à família, para cada ano letivo, será definido até 31 de julho, do ano anterior, em reunião entre a Câmara Municipal de Gondomar e os Agrupamentos de Escolas;

**4.3.** As pausas do serviço não poderão ultrapassar os dias consignados no calendário como **dias de feriado nacional, municipal e de tolerância de ponto**. Recomenda-se que o horário de funcionamento seja definido para todo o ano letivo;

**4.4.** Nos Jardins de Infância onde só funcione o serviço de alimentação, este está sujeito ao calendário das atividades letivas;

**4.5.** O horário do serviço de Alargamento de Horário deve ser articulado, em cada Jardim de Infância, de acordo com as necessidades familiares.



## B – Fornecimento de Refeições Escolares

Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º CEB  
Programa de Expansão da Educação Pré-Escolar

### 5. Objetivo

**5.1.** O fornecimento de refeições em refeitórios escolares visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação, e com observância das normas gerais de higiene e segurança alimentar a que estão sujeitos os géneros alimentícios.

**5.2.** Pretende-se alargar o acesso deste serviço à generalidade dos alunos por se entender que o mesmo se perfila como um fator que influencia positivamente as condições de aprendizagem de crianças e jovens num espaço educativo que se deseja em funcionamento diário até às 17 horas e 30 minutos.

### 6. Gestão e funcionamento

**6.1.** A gestão e o acompanhamento dos refeitórios dos Jardins de Infância e Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico é garantida através de Contratos entre a Autarquia e os Agrupamentos de Escolas.

**6.2.** Os refeitórios fornecem apenas o almoço e servem, prioritariamente, os alunos dos estabelecimentos de educação e ensino em que se integram.

**6.3.** Os refeitórios escolares funcionam todos os dias úteis, entre o período das 12H00 e as 14H00.

**6.4.** Sempre que haja uma ocorrência no serviço de fornecimento de refeições, esta deve ser comunicada, em tempo oportuno, à Câmara Municipal de Gondomar, através do preenchimento **do registo de ocorrência**.

**6.5.** Deverá ser preenchido um mapa mensal - "**Mapa de consumo diário**", de acordo com as instruções de preenchimento, por Estabelecimento de Ensino ou Educação, a serem enviados para os serviços de Ação Social Escolar até ao dia **5 do mês seguinte** a que dizem respeito, de forma a permitir a correta cobrança.

### 6.6. Estabelecimentos de Educação e Ensino com Fornecimento de Refeições

| Agrupamento de Escolas | Jardim de Infância                                                | Escola de 1.º CEB                                                   |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Stª Barbara</b>     | Jl Bela Vista<br>Jl Montezelo<br>Jl Stª Barbara<br>Jl Stª Eulália | EB1 Alvarinha<br>EB1 Bela Vista<br>EB1 Montezelo<br>EB1 Stª Eulália |



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03.SET.2014

98  
DGA

|                                    |                                                                                                       |                                                                                                                               |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Gondomar</b>                    | JI Aguiar<br>JI Fontela<br>JI dos Carregais<br>JI Taralhão<br>JI Vinhal<br>CE Gondomar                | EB1 Aguiar<br>EB1 Gandra<br>EB1 Ramalde<br>EB1 Taralhão<br>EB1 Souto<br>CE Gondomar<br>EB1 Vinhal                             |
| <b>Gondomar n.º1</b>               | JI Atães<br>JI Gens<br>JI Jancido<br>JI Jovim<br>JI Ribeira<br>JI Trás da Serra                       | EB1 Atães<br>EB1 Gens<br>EB1 Jancido<br>EB1 Estrada<br>EB1 Outeiro                                                            |
| <b>À Beira Douro</b>               | JI Branzelo<br>JI Chães<br>JI Cimo de Vila<br>JI Lixa<br>JI Vila Cova<br>JI Zebreiros                 | EB1 Branzelo<br>EB1 Chães<br>EB1 Cimo de Vila<br>EB1 Lixa<br>EB1 Carvalhos<br>EB1 Zebreiros                                   |
| <b>Escolas de Rio Tinto</b>        | JI Areias<br>JI Portelinha<br>JI Portelinha n.º1<br>JI Portelinha n.º2<br>JI S. Caetano               | EB1 Alto de Soutelo<br>EB1 Cabanas<br>EB1 Ponte<br>EB1 S. Caetano 1<br>EB1 S. Caetano 2                                       |
| <b>Escolas de Rio Tinto n.º2</b>   | CE Boavista Lourinha<br>CE Venda Nova<br>JI Venda Nova                                                | CE Boavista/Lourinha<br>CE Venda Nova<br>EB1 Boavista                                                                         |
| <b>Escolas de Rio Tinto n.º3</b>   | JI Baguim do Monte<br>JI Baixinho<br>JI Crasto<br>JI Entre Cancelas<br>JI Seixo<br>CE Baguim do Monte | EB1 Vale Ferreiros<br>EB1 Seixo<br>CE Baguim do Monte                                                                         |
| <b>Escolas de S. Pedro da Cova</b> | CE Carvalhal Mó<br>JI Mineiro<br>JI Belo Horizonte<br>JI Vila Verde                                   | CE Carvalhal Mó<br>EB1 Belo Horizonte<br>EB1 Vila Verde<br>EB1 Cimo da Serra<br>EB1 Covilhã<br>EB1 Passal<br>EB1 Silveirinhos |
| <b>Escolas de Valbom</b>           | JI Arroteia<br>CE Valbom<br>JI Pinheiro Além<br>JI Quinta do Sol                                      | EB1 Arroteia<br>CE Valbom<br>EB1 Pinheiro de Além<br>EB1 Lagoa                                                                |
| <b>Escolas de Canedo</b>           | JI Areja                                                                                              | EB1 Sante                                                                                                                     |
| <b>Escolas de Pedrouços</b>        | JI Carreiros<br>JI Boucinha<br>JI Santegãos                                                           | EB1 Triana<br>EB1 Boucinha<br>EB1 Santegãos                                                                                   |

## 7. Ementas

### 7.1. Composição da refeição



## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

A composição das refeições constará da ementa do dia, que deverá ser afixada atempadamente, em local bem visível para conhecimento de todos os interessados. A refeição completa inclui: sopa, prato principal, sobremesa, pão e água.

### **7.2. Dietas personalizadas**

Quando devidamente justificadas por prescrição médica podem ser servidas dietas personalizadas. No caso do aluno necessitar de cuidados especiais na sua alimentação (alergia, intolerância alimentar ou outros) a Escola ou Encarregado de Educação deverá enviar para a Câmara Municipal de Gondomar o respetivo atestado médico.

### **7.3. Almoços volantes**

A desmarcação de refeições decorrentes da realização de visitas de estudo é da responsabilidade da escola, sendo obrigatoriamente efetuada com a antecedência mínima de oito dias.

Caso entendam, as Escolas poderão solicitar à Câmara Municipal de Gondomar, com a antecedência mínima de oito dias, o fornecimento de almoços volantes os quais são constituídos por: duas sandes, uma peça de fruta e uma garrafa de água. Será ainda fornecido para o lanche da manhã: um iogurte líquido ou leite achocolatado e dose individual de bolacha e para o lanche da tarde: um pacote de sumo de palha e um bolo sem creme;

### **7.4. Marcação da refeição**

A marcação da refeição é obrigatória sendo feita pelo estabelecimento de ensino, através de impresso próprio, fornecido pela Câmara Municipal de Gondomar, diretamente à empresa. A marcação da refeição tem de ser feita até ao final do horário de funcionamento da tarde do dia anterior, sob pena desta não ser fornecida. Poderá ser feita, excepcionalmente, no próprio dia, até às 10 horas.

### **7.5. Anulação da refeição**

A anulação da refeição diária poderá ser solicitada, pelo encarregado de educação, pontualmente, até às 9h00, sendo que a mesma deverá ser anulada na respetiva cozinha até às 9h30. Caso seja ultrapassado este horário a refeição deverá ser incluída no cronograma de refeições a ser paga pelo encarregado de educação.

### **7.6. Produtos interditos**

São proibidos os consumo e venda de bebidas alcoólicas nos refeitórios escolares, tanto por alunos como por utentes. Durante o almoço não é permitido o consumo de alimentos que não façam parte da refeição fornecidas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

## 8. Preço e pagamento das refeições

**8.1.** O preço das refeições a fornecer às crianças e alunos dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Ensino Básico são fixados por despacho do Ministério da Educação, em cada ano escolar;

**8.2.** Para o ano letivo 2013/2014 o valor das refeições escolares é o seguinte:

| Escalão de capitação                         | Valor da refeição pago pelo aluno (*) |
|----------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>A</b> (1 do abono de família)             | 0,00€                                 |
| <b>B</b> (2 do abono de família)             | €                                     |
| <b>C</b> (a partir do 3 do abono de família) | €                                     |
| <b>Alunos das UAAM</b>                       | €                                     |
| <b>Serviço Pontual</b>                       | €                                     |

**Serviço pontual nos jardins de infância** – este serviço só poderá ser utilizado uma vez por mês, por cada criança e em cada serviço, desde que haja vaga no jardim de infância, e seja requerido e pago no dia anterior (Tabela de Comparticipação Familiar), salvo se não houver inconveniente para o normal funcionamento do estabelecimento.

(\*) – Definido anualmente pelo Ministério da Educação

## 8.3. Cobrança das refeições

**a)** O pagamento das refeições poderá ser efetuado em qualquer Multibanco ou pagamento direto;

**b)** Quando se verifique o **incumprimento das comparticipações**, o encarregado de educação será notificado para regularizar a situação. Se o pagamento não for regularizado dentro dos prazos estabelecidos deverá ser cancelado o fornecimento da refeição e acionados os meios coercivos adequados para a cobrança, junto do Departamento Jurídico da Câmara Municipal de Gondomar;

**C – Auxílios Económicos – 1.º Ciclo do Ensino Básico****9. Âmbito e objecto**

**9.1.** Os auxílios económicos constituem uma modalidade de Ação Social Escolar de que beneficiam os alunos que frequentam o 1.º Ciclo do Ensino Básico pertencentes a agregados familiares cuja condição socioeconómica não lhes permita suportar integralmente os encargos decorrentes da sua frequência escolar;

**9.2.** O acesso aos auxílios económicos e o carácter integral ou parcial dos benefícios correspondentes são determinados pelo posicionamento dos agregados familiares nos escalões de rendimento para a atribuição de abono de família, cuja correspondência é determinada pelo Ministério da Educação, em cada ano letivo;

**9.3.** Os auxílios económicos abrangem os alunos portugueses carenciados, bem como os alunos estrangeiros, igualmente carenciados, sempre que hajam requerido nacionalidade portuguesa, ou estejam abrangidos por convenções ou acordos de cooperação celebrados entre o Governo Português e dos respetivos países;

**9.4.** Na impossibilidade de fazer prova documental quanto à situação do aluno carenciado, prevalece a informação do respetivo agrupamento de escolas acompanhada de relatório social que fundamente o pedido.

**10. Modalidades**

**10.1.** Os auxílios económicos podem assumir as seguintes modalidades:

- Subsídio para alimentação;
- Subsídio para livros e material escolar;
- Subsídio para alojamento em agregado familiar;
- Subsídio para equipamento contra a chuva e o frio.

Contudo, dado que as duas últimas modalidades não se adequam à realidade deste Município, a Câmara Municipal de Gondomar, no âmbito da Ação Social Escolar, presta os apoios de alimentação, livros e material escolar.

**10.1.1. Suplemento Alimentar**

Beneficiam do suplemento alimentar, como complemento do leite escolar fornecido pelo Ministério da Educação, os alunos carenciados que frequentam estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo.

**10.1.2. Livros e Material Escolar**

**a)** Os auxílios económicos para livros e material escolar visam o apoio aos alunos carenciados na obtenção do material didático necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares;





# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

## 10.2. Valores aprovados para o Ano Letivo 2014/2015:

| Escalaço ASE | Capitação (abono de família) | Comparticipação (*) |                  |                      |
|--------------|------------------------------|---------------------|------------------|----------------------|
|              |                              | Livros              | Material Escolar | Suplemento alimentar |
| A            | Escalaço 1                   | €37,00              | €16,00           | €57,00               |
| B            | Escalaço 2                   | €31,50              | €13,50           | -----                |

(\*) – definidos em Conselho Municipal de Educação, em cada ano letivo.

**10.3.** Beneficiam deste apoio os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública abrangidos pela Ação Social Escolar;

Alunos residentes em Concelhos vizinhos de Gondomar e a frequentar Escolas do Município serão incluídos nas listagens da Escola e beneficiarão de subsídio, por parte da Câmara Municipal de Gondomar.

## 10.4. Análise das candidaturas

A análise e tratamento dos boletins de candidatura deverá ser efetuada, tendo por base as orientações do Ministério da Educação, sendo o processo instruído pelos Agrupamentos de Escolas.

Após a instrução do processo deve ser enviado, para a Câmara Municipal de Gondomar, cronograma indicando, por escola, o número de alunos a participar em cada um dos escalões.

## 10.5. Prazos

De forma a garantir que a atribuição deste subsídio coincida com o início do ano letivo, os Agrupamentos de Escolas deverão identificar os alunos beneficiários e enviar as listagens para a Câmara Municipal de Gondomar **até 31 de julho – 1.ª fase.**

Serão ainda assegurados mais dois períodos para apresentação de candidaturas, à Câmara Municipal de Gondomar, para atribuição de subsídio para livros, material escolar e suplemento alimentar:

**2.ª fase** – até 30 de setembro

**3.ª fase** – até 31 de dezembro

Após estas datas os alunos terão direito a todas as medidas de ação social escolar, **com exceção** da comparticipação com aquisição de material escolar, salvo se devidamente justificado pelo Agrupamento de Escolas.

**10.6.** A verba relativa ao apoio concedido será entregue pela Câmara Municipal de Gondomar aos Agrupamentos de Escolas, sendo gerido pelas respetivas Direções Executivas.

**D – Alunos com Necessidades Educativas Especiais****11. Tipo de apoios****11.1. Refeições – 100%**

Os alunos com necessidades educativas especiais – Unidades de Apoio a Alunos com Multidificiência (UAAM) beneficiam da comparticipação integral do preço das refeições.

As refeições consumidas pelos alunos das Unidades de Apoio a Alunos com Multidificiência devem ser colocadas no mapa respeitante ao 1.º Ciclo do Ensino Básico.

**11.2. Transportes**

Ver alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º do DL n.º 55/2009, de 2 de março.

**11.3. Manuais e material escolar**

De acordo com o escalão de capitação.

**11.4. Tecnologias de apoio**

Comparticipação na aquisição das tecnologias de apoio a que se refere o artigo 22.º do DL n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, nos valores previstos por Despacho do Ministério da Educação e da Ciência.



204  
Pleu

## **Capítulo IV – Disposições Finais**

### **12. Falsas declarações**

Todas as situações de prestação de falsas declarações verificadas implicarão a suspensão imediata do apoio atribuído.

### **13. Omissões**

Todos os casos omissos neste documento deverão ser remetidos, por escrito, para a Câmara Municipal de Gondomar, para a respetiva apreciação dos serviços.

Todos os casos que não se encontrem previstos no presente documento serão analisados caso a caso.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

105  
Pleu

FESTAS DO CONCELHO DE GONDOMAR 2014 - REALIZAÇÃO, PROGRAMA, COMISSÃO DE  
FESTAS E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta*  
*queixa.*



03. SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA CULTURA

## PROPOSTA

CONCORDO  
p/ reunião  
J. Af

106  
P. Cui  
↓

### CONSIDERANDO QUE:

As tradições religiosas e culturais evidenciadas nas **Festas do Concelho de Gondomar** representam um elemento decisivo da nossa marca identitária enquanto comunidade local. Estes momentos festivos e recreativos constituem importantes manifestações populares daquilo que são as nossas tradições, revelando-se verdadeiras manifestações culturais que ficam na memória de todos os Gondomarenses.

Ao longo dos tempos as Festas do Concelho de Gondomar, que incluem a Festa das Nozes e a Romaria da N.ª Senhora do Rosário, atraem a população de todo o concelho, assim como vários romeiros das populações vizinhas, a assistir às festividades religiosas, aos espetáculos culturais, ao fogo de artifício, bem como a visitar o comércio local, no centro do concelho de Gondomar. Assim, **de 13 de setembro a 14 de outubro de 2014** as ruas do centro do Concelho encontram-se adornadas de cor e luz, cheias de animação.

As Festas do Concelho assumem um cariz religioso e profano, traduzido num programa religioso e cultural bastante diversificado.

### PROPÕE-SE:

Que a Exma. Câmara Municipal delibere:

1. Realizar as Festas do Concelho 2014;
2. Criar a Comissão de Festas do Concelho de Gondomar 2014, constituída por:
  - a) Câmara Municipal de Gondomar, representada pelo Sr. Vice-Presidente e Vereador da Cultura, Dr. Luís Filipe de Araújo;
  - b) Confraria de S. Cosme, S. Damião e Nossa Senhora do Rosário;
3. Aprovar o Programa anexo, das Festas do Concelho de Gondomar, a realizar de 13 de setembro a 14 de outubro de 2014, bem como autorizar a realização de despesas até



03. SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

**DIVISÃO DA CULTURA**

João  
Pereira

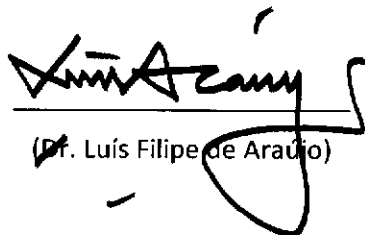
ao valor máximo de € 161.000,00 (cento e sessenta e um mil euros), para dispêndios diversos, de acordo com a estimativa orçamental anexa, que inclui a atribuição de um subsídio às Instituições responsáveis por organizar algumas das iniciativas abaixo indicadas;

4. Conceder os seguintes subsídios:

- a) Um subsídio à **Comissão Fabriqueira da Paróquia de S. Cosme**, até ao valor máximo de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), a atribuir à medida da concretização das diversas iniciativas que tem a seu cargo, através da Confraria de S. Cosme, S. Damião e Nossa Senhora do Rosário, para apoio à organização das Festas, designadamente, além do **programa religioso**, para a **ornamentação**, o espetáculo de **fogo de artifício**, o espetáculo de **despique de bandas** e para o **concerto dos padroeiros**;
- b) Um subsídio à **Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar**, até ao valor máximo de € 14.000,00 (catorze mil euros);
- c) Um subsídio à **Associação Social Recreativa e Cultural Bem-Fazer "Vai-Avante"**, até um valor máximo de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros);
- d) Um subsídio à **ARGO – Associação Artística de Gondomar**, de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros), para organizar a Exposição **"Artistas.Gondomar"**.

Paços do Concelho, 25 de agosto de 2014

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Luís Filipe de Araújo)



03. SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA CULTURA

## PROGRAMA

**Dia 13 de setembro de 2014**

**Noite Branca**

Org.: Câmara Municipal de Gondomar

**Dia 13 a 20 de setembro de 2014**

**Biblioteca Municipal de Gondomar**

**Feira do Livro de Gondomar**

Inauguração dia 06 de setembro, sábado, pelas 18H00

Dia 13 - sábado - das 16H00 às 24H00

Dia 14 - domingo - das 16H00 às 23H00

Dia 15 - segunda-feira - das 21H00 às 23H00

Dia 16 - terça-feira - das 21H00 às 23H00

Dia 17 - quarta-feira - das 21H00 às 23H00

Dia 18 - quinta-feira - das 21H00 às 23H00

Dia 19 - sexta-feira - das 21H00 às 24H00

Dia 20 - sábado - das 16H00 às 24H00

Org.: Câmara Municipal de Gondomar

**Dia 13 a 20 de setembro de 2014**

**Biblioteca Municipal de Gondomar**

**Semana Cultural de Gondomar**

**Dia 13**

21H30 - JARMS BRASS – Quinteto da Banda de Metais de S. Cristóvão de Rio Tinto

**Dia 14**

16H30 - Workshop de Dança Contemporânea, pela Academia Pausa (Professora, Sílvia Araújo)

18H00 - Demonstração Coreográfica, pela ACADEMIA PAUSA

18H30 - Workshop de Hip-Pop, com a Academia Pausa (Professor André Ferreira)

21H30 - Momento poético intitulado "Há Vidas nesta Cidade", criado por João Ferreira, com base em textos de Sophia de Mello Breyner Andresen e Mário Cesariny, pelo IN SKENÉ.

22H00 - Recital de Poesia – Entre Nós e as Palavras", por PEDRO LAMARES



03. SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

## DIVISÃO DA CULTURA

109  
V. G. G.  
JA

### Dia 15

21H30 - Apresentação do Livro "Onde fica o longe", de Albino Santos, apresentado pela Dra. Manuela Barroso.

22H30 - Concerto pelo ORFEÃO DE RIO TINTO

### Dia 16

21H30 - Leituras Poéticas, pelo Agrupamento de Escolas de Valbom – Escola Secundária de Valbom

22H00 - Concerto de DIANA BASTOS, acompanhada ao piano pelo uruguaio Fabrizio Rinaldi.

### Dia 17

21H30 - Danças Latinas, com ANA LUÍSA PARENTE e TOMÁS PEDRO

22H00 - Grupo de Dança do RANCHO FOLCLÓRICO DE ZEBREIROS

22H45 - Danças Clássicas, com ANA LUÍSA PARENTE E TOMÁS PEDRO

### Dia 18

21H30 - Apresentação do Livro "Correspondência Jorge de Sena e Mecia de Sena "Vita Nuova"(Brasil, 1959-1965)", de Maria Otília Pereira Lage, apresentado pelo Dr. Jorge Bessa Lage, seguido de leitura de excertos do livro, pelo in skené.

### Dia 19

21H30 - Leituras encenadas, orientadas por Rosa Quiroga

22H30 - Concerto pela GESTRINTUNA

### Dia 20

16H30 - Workshop Monstros Marinhos, pelos Mandrágora

17H30 - Coro Infantil e Coro Juvenil do Orfeão de Gondomar

21H30 - Concertos Diversos, pelos alunos da Academia Pausa

### Dia 19 (pelas 21H00) e dia 20 (14H00 e 21H00) de setembro de 2014

(sexta-feira e sábado)

### Anfiteatro do Largo do Souto

### XXV Encontro de Dança

Org.: Associação S.R.C.F. "Vai Avante" e Câmara Municipal de Gondomar





# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA CULTURA

03.SET.2014

110  
10/09/14  
/

**Dia 20 de setembro de 2014**

(sábado)

**Rali dos Padroeiros**

15h30 - Rali dos Padroeiros

ORG.: GAC – Paróquia de Gondomar

**Dia 20 de setembro de 2014 (sábado)**

**Casa Branca de Gramido**

**INAUGURAÇÃO EXPOSIÇÃO “traço a traço, traço uma cidade”, de António Martins**

21h30 - Casa Branca de Gramido

Org.: Câmara Municipal de Gondomar

**Dia 23 de setembro de 2014 (terça-feira)**

**Igreja Matriz de Gondomar**

**CONCERTO DOS PADROEIROS: concerto de cordas (violino e harpa) por Carolina Queirós**

**e Alvaro da Banda XXI**

21h30 – Concerto dos Padroeiros

Org.: Confraria de S.Cosme, S. Damião e N.ª Sr.ª do Rosário

**Dia 24 de setembro de 2014 (quarta-feira)**

**Casa Branca de Gramido**

**CONCURSO GASTRONÓMICO “HOJE HÁ CALDO DE NABOS”**

12h00 - Prova do Concurso Gastronómico “Hoje Há Caldo de Nabos”

17h00 - Cerimónia de Entrega de Prémios

Org.: Câmara Municipal de Gondomar

**Dia 26 de Setembro de 2014 (sexta-feira)**

**Igreja Matriz de Gondomar**

**DIA DOS PADROEIROS S.COSME E S.DAMIÃO – MISSA SOLENE**, presidida pelo Sr. Padre José Nuno Ferreira da Silva, Capelão do Hospital de São João, Coordenador Nacional e Diocesano dos Capelães, Coordenador Diocesano da Pastoral de Saúde.

21h30 - Missa Solene

Org.: Confraria de S. Cosme, S.Damião e N.ª Sr.ª do Rosário



221  
Hein  
A

Org.: Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar e Câmara Municipal de Gondomar



03. SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

## DIVISÃO DA CULTURA

112  
Pleu  
[Handwritten signature]

**Dia 03 de outubro de 2014 (sexta-feira)**

**Pavilhão Multiusos de Gondomar**

**Concerto JOSÉ CID**

22H00 – Concerto de José Cid (entrada livre)

Org.: Câmara Municipal de Gondomar

**Dia 04 de outubro de 2014 (sábado)**

**Paços do Concelho**

**DESFILE DAS BANDAS DE MÚSICA ATÉ À IGREJA MATRIZ**

14h30 - Desfile das bandas de música até à igreja matriz

**Anfiteatro do Largo do Souto**

**DESPIQUE DE BANDAS: Banda Musical de Gondomar e Banda Musical de Melres**

15H00 / 1H00 - DESPIQUE DE BANDAS: Banda Musical de Gondomar e Banda Musical de Melres

Org.: Confraria de S. Cosme, S. Damião e N.ª Sr.ª do Rosário e Câmara Municipal de Gondomar

**Grandiosa Sessão de FOGO DE ARTIFÍCIO**

23H45 - Grandiosa Sessão de FOGO DE ARTIFÍCIO

Org.: Confraria de S. Cosme, S. Damião e N.ª Sr.ª do Rosário e Câmara Municipal de Gondomar

**Dia 05 de outubro de 2014 (domingo)**

**Anfiteatro do Largo do Souto**

**DESPIQUE DE BANDAS: Banda de S.Cristovão Rio Tinto e Banda das Minas de Pejão**

9H00 / 18H00 - DESPIQUE DE BANDAS: Banda de S.Cristovão Rio Tinto e Banda das Minas de Pejão

Org.: Confraria de S. Cosme, S. Damião e N.ª Sr.ª do Rosário e Câmara Municipal de Gondomar

**Dia 05 de outubro de 2014 (domingo)**

**Igreja Matriz**

**SOLENE CONCELEBRAÇÃO EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, presidida por**

**Sua Excelência Reverendo D. José Pedreira, Bispo Emérito de Viana do Castelo**

11H00 . SOLENE CONCELEBRAÇÃO EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO

Org.: Confraria de S. Cosme, S. Damião e N.ª Sr.ª do Rosário



03. SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

**DIVISÃO DA CULTURA**

**Dia 06 de outubro de 2014 (segunda-feira)**

**Anfiteatro do Largo do Souto**

**Das 09H00 às 18H00 - CONCERTO PELA BANDA MUSICAL DE S.PEDRO DA COVA**

09H00 / 18H00 - CONCERTO PELA BANDA MUSICAL DE S.PEDRO DA COVA

Org.: Confraria de S. Cosme, S. Damião e N.ª Sr.ª do Rosário e Câmara Municipal de Gondomar

**Dia 06 de outubro de 2014 (segunda-feira)**

**Igreja Matriz**

**SOLENE CONCELEBRAÇÃO EM HONRA DOS PADROEIROS S.COSME E S.DAMIÃO,**

**presidida por Sua Excelência Reverendo D. António Francisco, Bispo do Porto**

10H00 - SOLENE CONCELEBRAÇÃO

Org.: Confraria de S. Cosme, S. Damião e N.ª Sr.ª do Rosário

**GRANDIOSA PROCISSÃO DE LOUVOR E HONRA A NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E AOS**

**PADROEIROS S.COSME E S.DAMIÃO,** percorrendo o seguinte percurso: Igreja Matriz,

Largo João Paulo II, Rua da Igreja, Largo de Santo António, Praça da República, Rua Bento

de Jesus Caraça, Rua 25 de Abril, Rua da Igreja, Largo João Paulo II, tendo o seu término na

Igreja Matriz

16H00 - GRANDIOSA PROCISSÃO

Org.: Confraria de S. Cosme, S. Damião e N.ª Sr.ª do Rosário e Câmara Municipal de Gondomar

**Dias 10 a 12 de Outubro de 2014 (sexta-feira a domingo)**

**Mercado Municipal de S. Cosme**

**XV FEIRA DAS TASQUINHAS -2.ª Fim-de-semana**

**Dia 10 - 19H00/02H00**

**Dia 11 - 11H00/02H00**

**Dia 12 - 11H00/23H00**

Org.: Federação das Coletividades do Concelho de Gondomar e Câmara Municipal de Gondomar



03. SET 2014  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO DA CULTURA

**Dia 10 de outubro de 2014 (sexta-feira)**

**Anfiteatro do Largo do Souto**

**Concerto TRIBUTO AOS GUN'S AND ROSES PELOS BANG BANG ROSES**

22H00 - Concerto

Org.: Câmara Municipal de Gondomar

**Dia 12 de outubro de 2014 (domingo)**

**Igreja Matriz**

**MISSA SOLENE EM HONRA E LOUVOR DOS PADROEIROS S.COSME E S.DAMIÃO E DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, Solenidade de Encerramento das Festas Litúrgicas, presidida pelo Sr. Reverendo Padre Alípio Barbosa, Diácono Pároco de S.Cosme de Gondomar**

11H00 - MISSA SOLENE

Org.: Confraria de S. Cosme, S. Damião e N.ª Sr.ª do Rosário e Câmara Municipal de Gondomar

**Dia 12 de outubro de 2014 (domingo)**

**Anfiteatro do Largo do Souto**

**Das 14H30 às 17H30 – Concerto pelos alunos das Escolas de Música das Bandas de Música de Gondomar**

14H30 / 17H30 – Concerto pelos alunos das Escolas de Música das Bandas de Música de Gondomar

Org.: Confraria de S. Cosme, S. Damião e N.ª Sr.ª do Rosário e Câmara Municipal de Gondomar



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA CULTURA

03. SET 2014

215  
Cult  
14

## FESTAS DO CONCELHO DE GONDOMAR 2014

### - ESTIMATIVA ORÇAMENTAL/CABIMENTAÇÃO -

Subsídios : € 96.000,00

Espetáculos e workshops: (Música / Dança / Leituras encenadas / Teatro / Marionetas /

Recital de poesia): € 40.000,00, com IVA incluído à taxa legal em vigor

Alojamento para espetáculos: € 5.000,00 com IVA Incluído à taxa legal em vigor

Refeições, serviços de catering e géneros alimentares: € 10.000,00

Anúncios e outra publicidade: € 3.000,00

Troféus, medalhas, lembranças: € 3.000,00

Pagamento de taxas e licenças diversas: € 1.500,00

Diversos: € 2.500,00

|           |             |
|-----------|-------------|
| CABIMENTO |             |
| Ref:      | FCONC14SUBS |
| S. Rec:   | Cult.       |
| C. Contas |             |
| Ord. DEP  | 03040701    |

|           |             |
|-----------|-------------|
| CABIMENTO |             |
| Ref:      | FCONC14SERV |
| S. Rec:   | Cult.       |
| C. Contas |             |
| Ord. DEP  | 03000025    |

N: CAB 6843

|           |                  |
|-----------|------------------|
| CABIMENTO |                  |
| Ref:      | FCONC14OB/OFFERT |
| S. Rec:   | Cult.            |
| C. Contas |                  |
| Ord. DEP  | 03000121/15      |

N: CAB 6844/6

|                      |
|----------------------|
| N.º SEQ. COMPROMISSO |
| 2258749/599          |

|           |             |
|-----------|-------------|
| CABIMENTO |             |
| Ref:      | FCONC14PUBL |
| S. Rec:   | Cult.       |
| C. Contas |             |
| Ord. DEP  | 03000017    |

N: CAB 6845

|           |              |
|-----------|--------------|
| CABIMENTO |              |
| Ref:      | FCONC14TX    |
| S. Rec:   | Cult.        |
| C. Contas |              |
| Ord. DEP  | 010006000305 |

N: CAB 6847



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03. SET 2014

206  
Plein

"XXIII EDIÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÓMICO - CALDO DE NABOS" - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aporar a proposta anexa.*



03. SET 2014

*Handwritten signature*

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

**GABINETE DO TURISMO**

*Car. Vere  
p. l. municipal  
Jo. Brás*

**PROPOSTA**  
**XXIII Festival Gastronómico "Caldo de Nabos"**

A gastronomia é cada vez mais uma marca identitária e cultural de um povo, pois, toda a culinária expressa marcas do passado e da sua história. A gastronomia é uma arte, na qual quem a executa e quem a aprecia devem estar em perfeita sintonia.

Em Gondomar, a gastronomia representa um reforço dos atrativos turísticos, que pela sua autenticidade e qualidade, se manifesta eficaz no combate à massificação da oferta, fruto do fenómeno da globalização, obrigando a uma melhoria contínua do serviço e à satisfação completa do visitante/turista.

Ciente da importância da promoção e preservação deste produto turístico, que permite reviver costumes e tradições durante as emblemáticas Festas do Concelho, o Turismo da Câmara Municipal pretende realizar a XXIII edição do Festival Gastronómico "Caldo de Nabos", que decorrerá de 19 de setembro a 12 de outubro de 2014.

**ASSIM, PROponho:**

Que a Ex.ma Câmara Municipal delibere aprovar a realização da XXIII edição do Festival Gastronómico "Caldo de Nabos", nos termos constantes do regulamento, programa e estimativa orçamental anexos, autorizando para o efeito a verba de €11.500,00.

28 de agosto de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador do Turismo

*(Handwritten signature)*  
(Dr. Carlos Brás)



# XXIII Festival Gastronómico "Caldo de Nabos"

03. SET 2014



28  
06/09

## Regulamento

Integrado no Programa das Festas do Concelho'14, o Turismo da Câmara Municipal de Gondomar promove, no período compreendido entre **19 de setembro e 12 de outubro**, o Festival Gastronómico "**Caldo de Nabos**", subordinado às seguintes normas:

- 1ª Podem inscrever-se nesta iniciativa todas as empresas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos de restauração no Município de Gondomar.
- 2ª As inscrições só poderão ser consideradas desde que as respetivas fichas deem entrada até ao dia **10 de setembro** na seguinte morada:

**Turismo da Câmara Municipal de Gondomar**  
**Rua Padre Crispim Gomes Leite, 47 - 4420-246 Gondomar**  
**E-mail: turismo@cm-gondomar.pt**  
**Tel.: 224 664 524 / Fax: 224 664 528**

- 3ª O Festival decorrerá entre **19 de setembro e 12 de outubro**, período em que cada restaurante servirá Caldo de Nabos. Este deverá ocupar lugar de destaque na ementa.

- 4ª Simultaneamente, proceder-se-á à divulgação de outros pratos e iguarias igualmente servidos durante as Festas do Concelho, tais como, o bacalhau assado, o cabrito assado, a vitela assada, o vinho doce, a regueifa, as nozes, as sobremesas à base de nozes como o bolo "Coração de Gondomar".

Esta divulgação será feita através de material gráfico, onde constarão os nomes dos restaurantes inscritos e os respetivos pratos e iguarias.

- 5ª A avaliação das sopas decorrerá no dia **24 de setembro**, na Casa Branca de Gramido onde todos os participantes deverão entregar, entre as **11:30h** e as **12:00h**, um recipiente com o Caldo de Nabos que apresentam a concurso.

Este recipiente será previamente fornecido pela Organização.

- 6ª Será utilizado o método da prova cega.

- 7ª A votação será feita por um júri constituído por representantes de diversas instituições, convidadas pela Organização.

- 8ª As decisões proferidas pelo júri não serão suscetíveis de recurso.

- 9ª Serão atribuídos troféus aos 3 primeiros classificados. Serão ainda entregues, a todos os concorrentes, diplomas de participação.

- 10ª A divulgação dos resultados, decorrerá no dia **24 de setembro**, pelas **17:00h**, na **Casa Branca de Gramido** durante o ato de entrega de diplomas aos restaurantes participantes e troféus aos classificados nos três primeiros lugares.

- 11ª Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.

# XXIII Festival Gastronómico "Caldo de Nabos"

03. SET 2014



9  
Céu

## Ficha de Inscrição

Restaurante Participante \_\_\_\_\_

Nome da Firma \_\_\_\_\_

Nome do(s) Proprietário(s) \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Localidade \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Telemóvel \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Dia de Descanso Semanal \_\_\_\_\_

Assinale com uma cruz quais dos seguintes Pratos e Acompanhamentos serão servidos no decorrer das Festas do Concelho'14:

**Bacalhau Assado**

**Cabrito Assado**

**Vitela Assada**

**Sobremesas à base de Nozes**

**Reguelfa e Nozes**

**Bolo "Coração de Gondomar"**

Assinatura do Proprietário

\_\_\_\_\_

A preencher pelo secretariado

Nº de Inscrição \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

O Trabalhador

\_\_\_\_\_

03. SET 2014



20  
A  
C

## *XXIII Festival Gastronómico "Caldo de Nabos"*

# P

### rograma

19 de setembro (sexta-feira) a 12 de outubro (domingo)  
Restaurantes Participantes

| ATIVIDADE                                      | DIAS/HORÁRIOS                            | LOCAL                                 |
|------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------|
| Abertura Oficial do Festival                   | 19 de setembro (sexta-feira) às 18h00    | Casa Branca de Gramido                |
| Concurso de Doçaria "Doce D'Ouro"              | 20 de setembro (sábado) às 15h00         | Casa Branca de Gramido                |
| Entrega de Prémios do Concurso "Doce D'Ouro"   | 20 de setembro (sábado) às 18h30         | Casa Branca de Gramido                |
| Concurso                                       | 24 de setembro (quarta-feira) às 12h00   | Casa Branca de Gramido                |
| Entrega de Prémios e Diplomas aos Restaurantes | 24 de setembro (quarta-feira) às 17h00   | Casa Branca de Gramido                |
| Passeio à Romaria em Comboio Turístico         | 5 de outubro (domingo) das 9h30 às 17h30 | Ruas da Cidade de Gondomar (S. Cosme) |

*Turismo*

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: XXIICNAB-OB/2014**

Serviço Requisitante: 12 Desenvolvimento Económico

Organica: 07 Desenvolvimento Económico, Saúde e Protecção Civil

Económica: 020121 Outros bens

GOP:

N. Seq.: **16102**

Orçamento

Dotação disponível: 65.000,00

Cabimentado: 61.713,24

**Saldo: 3.286,76**

Dependente de:

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores  |           | N. Seq. | Compromisso |       | Saldo    | Descrição                                                                                            |
|------------|----------|----------|-----------|---------|-------------|-------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            |          | Inicial  | Correções |         | Documento   | Valor |          |                                                                                                      |
| 28-08-2014 | 6856     | 3.700,00 |           |         |             |       | 3.700,00 | XXIII FESTIVAL GASTRONÓMICO CALDO DE NABOS - BENS (PROD.ALIMENTARES, BRINDES E OUTROS BENS DIVERSOS) |

03.SET 2014

*Handwritten signature/initials*

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: XXIICNAB-OS/2014**

Serviço Requisitante: 12 Desenvolvimento Económico

Organica: 07 Desenvolvimento Económico, Saúde e Protecção Civil

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: **16103**

Orçamento

Dotação disponível: 190.000,00

Cabimentado: 185.429,97

**Saldo: 4.570,03**

Dependente de:

Contrato:

| Data       | Nº<br>Lanç. | Valores  |           | N. Seq. | Compromisso |       | Saldo    | Descrição                                                                                           |
|------------|-------------|----------|-----------|---------|-------------|-------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|            |             | Inicial  | Correções |         | Documento   | Valor |          |                                                                                                     |
| 28-08-2014 | 6857        | 2.800,00 |           |         |             |       | 2.800,00 | XXIII FESTIVAL GASTRONÓMICO CALDO DE NABOS - ANIMAÇÃO, COMBOIO TURISTICO E OUTROS SERVIÇOS DIVERSOS |

03.SET.2014

122  
 P. 122

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: XXIIICNAB-PL/2014**

**Serviço Requirante:** 12 Desenvolvimento Económico

**Organica:** 07 Desenvolvimento Económico, Saúde e Protecção Civil

**Económica:** 020217 Publicidade

**GOP:**

**N. Seq.: 16104**

**Orçamento**

Dotação disponível: 35.000,00

Cabimentado: 29.950,24

**Saldo: 5.049,76**

**Dependente de:**

**Contrato:**

| Data       | Nº Lanç. | Valores  |           | N. Seq. | Compromisso |       | Saldo    | Descrição                                                            |
|------------|----------|----------|-----------|---------|-------------|-------|----------|----------------------------------------------------------------------|
|            |          | Inicial  | Correções |         | Documento   | Valor |          |                                                                      |
| 28-08-2014 | 6858     | 4.000,00 |           |         |             |       | 4.000,00 | XXIII FESTIVAL GASTRONÓMICO CALDO DE NABOS - PUBLICIDADE E M.GRÁFICO |

03.SET.2014

193  
 03/09/2014  
 lurdes

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: XXIIICNAB-OF/2014**

Serviço Requisitante: 12 Desenvolvimento Económico

Organica: 07 Desenvolvimento Económico, Saúde e Protecção Civil

Económica: 020115 Prémios, condecorações e ofertas

GOP:

N.Seq.: **16105**

Orçamento

Dotação disponível: 8.000,00

Cabimentado: 7.233,11

**Saldo: 766,89**

Dependente de:

Contrato:

| Data       | Nº Lanç | Valores  |           | Compromisso |           | Saldo    | Descrição                                            |
|------------|---------|----------|-----------|-------------|-----------|----------|------------------------------------------------------|
|            |         | Inicial  | Correções | N. Seq.     | Documento |          |                                                      |
| 28-08-2014 | 6859    | 1.000,00 |           |             |           | 1.000,00 | XXIII FESTIVAL GASTRONÓMICO CALDO DE NABOS - TROFÉUS |

03.SET.2014

2294  
Pae



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

225  
P66

“ESCOLA EB 2.3 DE GONDOMAR – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO E ACESSOS ENVOLVENTES  
– AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO” – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade concordar com a  
informação anexa, autorizando a prorrogação do  
prazo até 30 de setembro de 2014.



03. SET 2014

DOM - departamento de obras municipais

Ao senhor

Eng. Leonel Ramos - Director de Departamento das OM

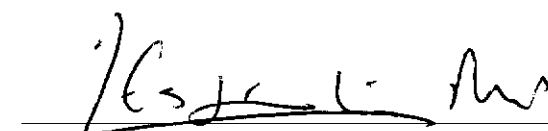
Assunto: **Eb23 Gondomar – Pavilhão gimnodesportivo e acessos envolventes –  
Ampliação e remodelação . Proc. 354**

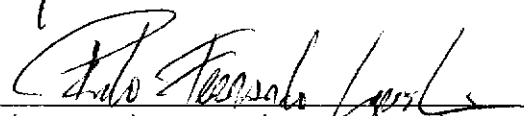
**PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**

Sobre este assunto tenho a informar:

1. A obra foi adjudicada á firma Edinorte – Edificações Nortendas, SA, por deliberação de Câmara de 27 de Junho de 2013, pelo valor de 477.991,97€ (IVA não incluído), para um prazo de execução de 180 dias.
2. O auto de consignação foi assinado a 24 de Fevereiro de 2014. Considerando a data de consignação a obra deveria estar concluída a 24 de Agosto do corrente ano.
3. Até á presente data foi facturado na empreitada (auto n.º5) o valor de 193.946,84€.
4. A 19 de Agosto o empreiteiro vem solicitar uma prorrogação de prazo de execução até ao dia 30 de Setembro de 2014, alegando algumas dificuldades inerentes ao tipo de obra bem assim como à indisponibilidade de alguns espaços da escola, em virtude da respectiva utilização durante o período escolar, o que podemos confirmar em particular na intervenção no edifício da escola propriamente dita, (cantina, bares e laboratórios), cujo trabalho só pôde ser desenvolvido plenamente a partir do fim dos exames, conforme solicitado pela direcção da escola.
5. Nesta altura os trabalhos estão em ritmo de execução acelerado sendo viável que a obra possa estar concluída no prazo solicitado. É de referir que o responsável da obra da Edinorte, eng. Bessa Ferreira, se comprometeu perante a fiscalização e responsáveis da escola que a obra estaria em condições de poder ser utilizada, ainda que não na sua totalidade, a partir de meados de Setembro, de modo a garantir o funcionamento das aulas de educação física.
6. A qualidade do trabalho executado até ao momento é boa, verificando-se o cumprimento integral do projecto de execução e caderno de encargos.
7. Face ao exposto, julga-se ser de aprovar a prorrogação requerida.

Gondomar, 21 de Agosto de 2014

  
(Arg. António José Espinheira Rio)

  
(Eng. Paulo Fernando Lopes Lima)

Assunto, ao senhor Eng.º  
Permite por acordo de prorrogação  
aditativa de 32 dias, sem prejuízo  
a custos de materiais, instalação de  
infra-estrutura, ficando a conclusão final  
de obra prevista para 30 Setembro 2014  
2014/08/24



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

127  
PCG

"CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE BAGUIM DO MONTE" – RETIFICAÇÃO DO  
VALOR DO DEPÓSITO EM NUMERÁRIO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade concordar com  
a reformulação anexa, autorizando a correção da  
importância ali referida.

03.SET 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

128  
066

Concordo com a presente informação. Para aprovação em Reunião de Câmara.

Gondomar, 18 de *Agosto* de 2014

O Presidente da Câmara

(Dr. Marco Martins)

Refª Proc. Nº 641/97

**INFORMAÇÃO**

**“CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE BAGUIM DO MONTE” –  
Rectificação do valor do depósito em numerário na Caixa Geral de Depósitos**

Ex.mo Senhor Presidente,

No seguimento da N/ informação de 02.06.2014, aprovada em Reunião de Câmara de 09.07.2014, para libertação de 100% da caução de garantia no valor de **10.580,84€**, sendo Seguro Caução 9.867,14€, depósito numerário na Caixa Geral de Depósitos de 356,85€ e em numerário nos cofres da Câmara de 356,85€, vem a Caixa Geral de Depósitos informar que o valor a libertar em numerário deveria ser de 356,86€ e não 356,85€, tendo em conta o saldo existente, cuja cópia se junta em anexo, pelo que se solicita a aprovação da correcção dessa importância para **356,86€**.

À consideração de V.Ex.<sup>a</sup>

Gondomar, 18 de Agosto de 2014

O Director Departamento

Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos

PT - PORTUGAL

0351

GONDOMAR

C014368

CAIXA GERAL DE DEPOSITOS

03.SET 2014

2014-08-13

14:00:24

Consulta de Características  
de Conta - Depósitos Obrigatórios

CN00L5

Pág. 1

País : PT - PORTUGAL

Banco : 0035 - CAIXA GERAL DEPOSITOS.SA

Nº Conta : 0067047242950

Moeda : EUR - EURO

Nº Depósito : 0

Nº Processo : ESCPBAGUIMI

Entidade : CAMARA MUNICIPAL GONDOMAR

1º Titular : ANTONIO BABO & CA.LDA

Família Produto : 407 - DEPOSITOS OBRIGATORIOS

Produto : 001 - CONTAS DEPOSITOS OBRIGATORIOS

País :

Tipo de Arruamento :

Arruamento :

Id. Edifício :

Nº Porta :

Id. Piso :

Id. Apartamento :

Localidade :

Cód. Postal :

End. Regional :

#### Última Alteração

Utilizador : CONV.PAS -

Data : 2007-05-19

Hora : 01:58:26

#### Objecto

País :

Banco :

Nº Objecto :

#### Juros

Credores : 19.67

Vencidos : 19.67

À Margem : 0.00

#### Saldo

Contabilístico : 356.86

Disponível : 356.86

Condicionado : 0.00



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET 2014

130  
P.611

"PISCINAS MUNICIPAIS DE BAGUIM DO MONTE - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, prestada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprova a minuta  
do contrato anexa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

03. SET 2014

131  
Pleu

Visto.

Remeta-se ao Exmo. Senhor Presidente,

2 / 8 / 2014

O Vice-Presidente,

  
(Dr. Luís Filipe Araújo)

Visto.

Remeta-se à Câmara.

28 / 08 / 2014

O Presidente,

  
(Dr. Marco Martins)

Exmo. Senhor Vice-Presidente,

Dr. Luis Filipe Araújo,

## ASSUNTO: Aprovação de minuta de contrato

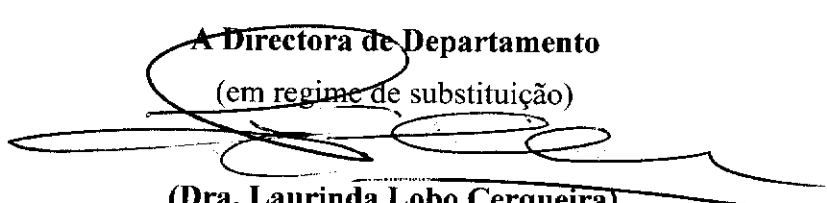
Junto envio a V. Exa., a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP, para aprovação, que tem por objecto, a **Empreitada de “Piscinas Municipais de Baguim do Monte – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética”**, no valor de € 173.290,62 (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado), adjudicado a **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**

A minuta deste contrato deve ser remetida à Câmara a quem, nos termos da legislação aplicável, compete a sua aprovação por ter sido a entidade que aprovou a despesa.

Departamento Jurídico e de Fiscalização, 29 de Agosto de 2014

A Directora de Departamento

(em regime de substituição)

  
(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)



03.SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA**

**Proc. nº --/14**

**Valor: € 173.290,62**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, casado, natural da freguesia de Massarelos, Município do Porto, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**  
**E**

**ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**, com sede na Rua das Novas Empresas, s/n, Lantemil, na freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), Município da Trofa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Trofa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **507.513.908**, titular do alvará de construção número **64364**, representada pelos administradores, **Tiago Manuel Sampaio de Freitas Vasconcelos**, portador do Bilhete de Identidade número **9345100**, emitido em 29 de Maio de 2006 pelo SIC de Lisboa e **Bernardo Xavier Sampaio de Freitas e Vasconcelos**, titular da Carta de Condução número P-946952 6, emitida em 12 de Fevereiro de 2010 pelo IMTT-Porto, ambos com domicílio profissional na Rua das Novas Empresas, s/n, Lantemil, na freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), Município da Trofa e com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 11 Dezembro de 2013, válida até 11 de Dezembro de



03 SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO

2014 e confirmada em -- de --- de 2014, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO**  
**OUTORGANTE.**

**CONSIDERANDO QUE:**

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de 20 de Agosto de 2014, foi adjudicado à segunda outorgante, através de concurso público, a Empreitada de ***"Piscinas Municipais de Baguim do Monte – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética"***, pelo preço de **cento e setenta e três mil duzentos e noventa euros e sessenta e dois cêntimos**;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, erros e omissões, bem como a proposta da adjudicatária, de 13 de Maio de 2014, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 96.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respectivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, através da plataforma electrónica em 7 de Julho de 2014, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato de empreitada, com a segunda outorgante, através dos seus legais representantes, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:**

**(Objecto do Contrato)**

O presente contrato tem por objecto a Empreitada de ***"Piscinas Municipais de Baguim do Monte – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética"***, de acordo com a cláusula 1.ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

**SEGUNDA:**

**(Preço e Condições de Pagamento)**

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **cento e setenta e três mil duzentos e noventa euros e sessenta e dois cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.





03.SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO

134  
3  
11

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efectuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

**TERCEIRA:**

**(Prazo)**

Os trabalhos serão executados no prazo de **noventa dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, e de acordo com a cláusula 9ª do caderno de encargos.

**QUARTA:**

**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços, será efectuada de harmonia com a fórmula F-08 – Campo de Jogos com Balneário, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

**QUINTA:**

**(Prestação de caução)**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia autónoma número 2014.08401, emitida em 2 de Setembro de 2014 pela Norgarante, Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 2121 – 3º andar, esc. 301 304, no Porto, no valor de **oito mil, seiscientos e sessenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos**, correspondente a 5% do montante da adjudicação, com exclusão do Imposto sobre o valor Acrescentado.

**SEXTA:**

**(Classificação Orçamental)**

Para esta despesa está cabimentada a verba **cento e setenta e três mil duzentos e noventa euros e sessenta e dois cêntimos**, na rubrica 03.07.01.03.02 do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, com o número sequencial de compromisso **22400**.



03. SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO

**SÉTIMA:**

**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respectivas alterações.

**OITAVA:**

**(Imposto sobre o valor acrescentado)**

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

**NONA:**

**(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)**

1- A minuta do presente contrato foi aprovada em -- de ---- de 2014.

2- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em --- de -- de 2014.

Pelos intervenientes, foi dito:

- Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Deliberações da Câmara Municipal de Gondomar de 20 de Agosto e --- de ---- de 2014;

- Alvará de construção válido até de 31 de Janeiro de 2015;

- Três certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 26 de Agosto de 2014;

- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, emitida em 1 de Agosto de 2014;

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Trofa, em 7 de Julho de 2014.

Feito em duplicado, --- de ----- de 2014

03. SET 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

**GABINETE DE APOIO JURÍDICO**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**PELA ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA  
ECOLÓGICA, S.A.,**

136  
5066  
10



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

137  
Pêi

"PISCINAS MUNICIPAIS DE FÂNZERES - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA  
ENERGÉTICA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, prestada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a minuta*  
*do contrato anexa.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

03.SET.2014

138  
Pleu

Visto.

Remeta-se ao Exmo. Senhor Presidente,

29/8 / 2014

O Vice-Presidente,

(Dr. Luís Filipe Araújo)

Visto.

Remeta-se à Câmara.

15/09 2014

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

**Exmo. Senhor Vice-Presidente,**

**Dr. Luis Filipe Araújo,**

## **ASSUNTO: Aprovação de minuta de contrato**

Junto envio a V. Exa., a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP, para aprovação, que tem por objecto, a **Empreitada de “Piscinas Municipais de Fânzeres – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética”**, no valor de € **168.819,95** (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado), adjudicado a **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**

A minuta deste contrato deve ser remetida à Câmara a quem, nos termos da legislação aplicável, compete a sua aprovação por ter sido a entidade que aprovou a despesa.

Departamento Jurídico e de Fiscalização, 29 de Agosto de 2014

**A Directora de Departamento**

(em regime de substituição)

(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)



03. SET 2014  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA**

**Proc. nº --/14**

**Valor: € 168.819,95**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, casado, natural da freguesia de Massarelos, Município do Porto, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

**E**  
**ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**, com sede na Rua das Novas Empresas, s/n, Lantemil, na freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), Município da Trofa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Trofa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **507.513.908**, titular do alvará de construção número **64364**, representada pelos administradores, **Tiago Manuel Sampaio de Freitas Vasconcelos**, portador do Bilhete de Identidade número **9345100**, emitido em 29 de Maio de 2006 pelo SIC de Lisboa e **Bernardo Xavier Sampaio de Freitas e Vasconcelos**, titular da Carta de Condução número P-946952 6, emitida em 12 de Fevereiro de 2010 pelo IMTT-Porto, ambos com domicílio profissional na Rua das Novas Empresas, s/n, Lantemil, na freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), Município da Trofa e com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 11 Dezembro de 2013, válida até 11 de Dezembro de



03.SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

2014 e confirmada em -- de --- de 2014, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

**CONSIDERANDO QUE:**

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de 20 de Agosto de 2014, foi adjudicado à segunda outorgante, através de concurso público, a Empreitada de ***"Piscinas Municipais de Fânzeres – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética"***, pelo preço de **cento e sessenta oito mil, oitocentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos**;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, erros e omissões, bem como a proposta da adjudicatária, de 13 de Maio de 2014, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respectivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, através da plataforma electrónica em 7 de Julho de 2014, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato de empreitada, com a segunda outorgante, através dos seus legais representantes, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:**

**(Objecto do Contrato)**

O presente contrato tem por objecto a Empreitada de ***"Piscinas Municipais de Fânzeres – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética"***, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

**SEGUNDA:**

**(Preço e Condições de Pagamento)**

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **cento e sessenta e oito mil, oitocentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.



03. SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO

3/61  
w/ 06

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efectuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

**TERCEIRA:**

**(Prazo)**

Os trabalhos serão executados no prazo de **noventa dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, e de acordo com a cláusula 9ª do caderno de encargos.

**QUARTA:**

**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços, será efectuada de harmonia com a fórmula F-08 – Campo de Jogos com Balneário, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

**QUINTA:**

**(Prestação de caução)**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia autónoma número 2014.08404, emitida em 2 de Setembro de 2014 pela Norgarante, Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 2121 – 3º andar, esc. 301 304, no Porto, no valor de **oito mil, quatrocentos e quarenta e um euros**, correspondente a 5% do montante da adjudicação, com exclusão do Imposto sobre o valor Acrescentado.

**SEXTA:**

**(Classificação Orçamental)**

Para esta despesa está cabimentada a verba de **cento e sessenta oito mil, oitocentos e dezanove euros e noventa e cinco cêntimos**, na rubrica 03.07.01.03.02 do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, com o número sequencial de compromisso **22401**.

**SÉTIMA:**





**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

03. SET 2014

6 162  
v8 Pê  
/

**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respectivas alterações.

**OITAVA:**

**(Imposto sobre o valor acrescentado)**

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

**NONA:**

**(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)**

1- A minuta do presente contrato foi aprovada em -- de ---- de 2014.

2- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em --- de -- de 2014.

Pelos intervenientes, foi dito:

- Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Deliberações da Câmara Municipal de Gondomar de 20 de Agosto e --- de ---- de 2014;

- Alvará de construção válido até de 31 de Janeiro de 2015;

- Três certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 26 de Agosto de 2014;

- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, emitida em 1 de Agosto de 2014;

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Trofa, em 7 de Julho de 2014.

Feito em duplicado, --- de ----- de 2014

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**



03. SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

GABINETE DE APOIO JURÍDICO

5  
18  
043  
D. G. C.

**PELA ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA  
ECOLÓGICA, S.A.,**



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

244  
Plen

"PISCINAS MUNICIPAIS DE S. COSME - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA  
ENERGÉTICA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, prestada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a minuta  
do contrato anexa.



03. SET 2014

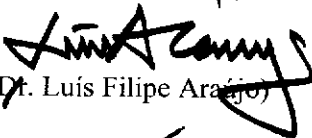
**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

Visto.

Remeta-se ao Exmo. Senhor Presidente,

28 / 8 / 2014

O Vice-Presidente,

  
(Dr. Luís Filipe Araújo)

Visto.

Remeta-se à Câmara.

28 / 08 / 2014

O Presidente,

  
(Dr. Marco Martins)

**Exmo. Senhor Vice-Presidente,**

**Dr. Luis Filipe Araújo,**

**ASSUNTO: Aprovação de minuta de contrato**

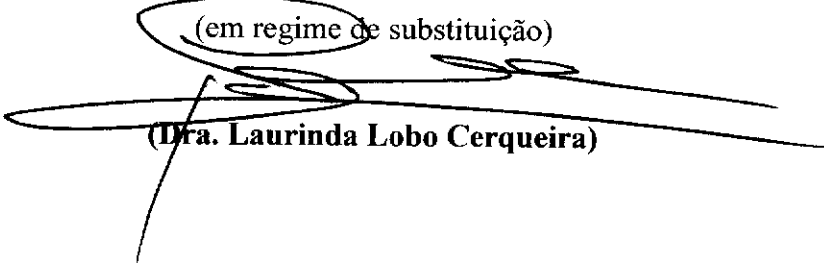
Junto envio a V. Exa., a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP, para aprovação, que tem por objecto, a **Empreitada de “Piscinas Municipais de S.- Cosme – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética”**, no valor de € 181.746,37 (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado), adjudicado a **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**

A minuta deste contrato deve ser remetida à Câmara a quem, nos termos da legislação aplicável, compete a sua aprovação por ter sido a entidade que aprovou a despesa.

Departamento Jurídico e de Fiscalização, 29 de Agosto de 2014

**A Directora de Departamento**

(em regime de substituição)

  
(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)



03. SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA**

**Proc. nº --/14**

**Valor: € 181.746,37**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, casado, natural da freguesia de Massarelos, Município do Porto, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

**E**

**ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**, com sede na Rua das Novas Empresas, s/n, Lantemil, na freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), Município da Trofa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Trofa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **507.513.908**, titular do alvará de construção número **64364**, representada pelos administradores, **Tiago Manuel Sampaio de Freitas Vasconcelos**, portador do Bilhete de Identidade número **9345100**, emitido em 29 de Maio de 2006 pelo SIC de Lisboa e **Bernardo Xavier Sampaio de Freitas e Vasconcelos**, titular da Carta de Condução número P-946952 6, emitida em 12 de Fevereiro de 2010 pelo IMTT-Porto, ambos com domicílio profissional na Rua das Novas Empresas, s/n, Lantemil, na freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), Município da Trofa e com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 11 Dezembro de 2013, válida até 11 de Dezembro de 2014 e confirmada em -- de --- de 2014, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.



03.SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

**CONSIDERANDO QUE:**

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de 20 de Agosto de 2014, foi adjudicado à segunda outorgante, através de concurso público, a Empreitada de ***"Piscinas Municipais de S. Cosme – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética"***, pelo preço de **cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis euros e trinta e sete cêntimos**;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, erros e omissões, bem como a proposta da adjudicatária, de 13 de Maio de 2014, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respectivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, através da plataforma electrónica em 7 de Julho de 2014, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato de empreitada, com a segunda outorgante, através dos seus legais representantes, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:**

**(Objecto do Contrato)**

O presente contrato tem por objecto a Empreitada de ***"Piscinas Municipais de S. Cosme – Instalação de Equipamento de Eficiência Energética"***, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

**SEGUNDA:**

**(Preço e Condições de Pagamento)**

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis euros e trinta e sete cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efectuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.



03.SET.2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

**TERCEIRA:**

**(Prazo)**

Os trabalhos serão executados no prazo de **noventa dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, e de acordo com a cláusula 9ª do caderno de encargos.

**QUARTA:**

**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços, será efectuada de harmonia com a fórmula F-08 – Campo de Jogos com Balneário, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

**QUINTA:**

**(Prestação de caução)**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia autónoma número 2014.08402, emitida em 2 de Setembro de 2014 pela Norgarante, Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 2121 – 3º andar, esc. 301 304, no Porto, no valor de **nove mil e oitenta e sete euros e trinta e dois cêntimos**, correspondente a 5% do montante da adjudicação, com exclusão do Imposto sobre o valor Acrescentado.

**SEXTA:**

**(Classificação Orçamental)**

Para esta despesa está cabimentada a verba de **cento e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e seis euros e trinta e sete cêntimos**, na rubrica 03.07.01.03.02 do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, com o número sequencial de compromisso **22404**.

**SÉTIMA:**

**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-

03. SET 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
**GABINETE DE APOIO JURÍDICO**

se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respectivas alterações.

**OITAVA:**

**(Imposto sobre o valor acrescentado)**

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

**NONA:**

**(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)**

1- A minuta do presente contrato foi aprovada em -- de ---- de 2014.

2- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em --- de -- de 2014.

Pelos intervenientes, foi dito:

- Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Deliberações da Câmara Municipal de Gondomar de 20 de Agosto e --- de ---- de 2014;

- Alvará de construção válido até de 31 de Janeiro de 2015;

- Três certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 26 de Agosto de 2014;

- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, emitida em 1 de Agosto de 2014;

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Trofa, em 7 de Julho de 2014.

Feito em duplicado, --- de ----- de 2014

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**PELA ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.,**





CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET 2014

150  
Pau

"PISCINAS MUNICIPAIS DE MEDAS - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA  
ENERGÉTICA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, prestada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a minuta*  
*do contrato anexa.*



03.SET 2014  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE ACESSORIA JURÍDICA

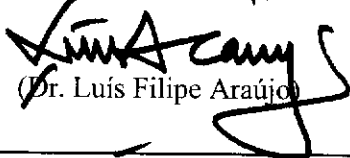
151  
P66

Visto.

Remeta-se ao Exmo. Senhor Presidente,

29 / 8 / 2014

O Vice-Presidente,

  
(Dr. Luís Filipe Araújo)

Visto.

Remeta-se à Câmara.

29 / 8 / 2014

O Presidente,

  
(Dr. Marco Martins)

**Exmo. Senhor Vice-Presidente,**

**Dr. Luis Filipe Araújo,**

**ASSUNTO: Aprovação de minuta de contrato**

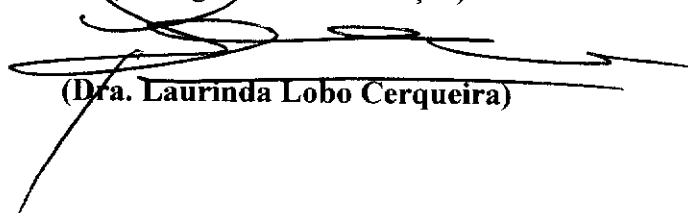
Junto envio a V. Exa., a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP, para aprovação, que tem por objecto, a **Empreitada de “Piscinas Municipais de Medas – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética”**, no valor de € **159.788,63** (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado), adjudicado a **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**

A minuta deste contrato deve ser remetida à Câmara a quem, nos termos da legislação aplicável, compete a sua aprovação por ter sido a entidade que aprovou a despesa.

Departamento Jurídico e de Fiscalização, 29 de Agosto de 2014

**A Directora de Departamento**

(em regime de substituição)

  
(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

03. SET 2014

152  
Kéu

## MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA

Proc. nº --/14

Valor: € 159.788,63

### ENTRE:

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, casado, natural da freguesia de Massarelos, Município do Porto, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

E

**ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**, com sede na Rua das Novas Empresas, s/n, Lantemil, na freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), Município da Trofa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Trofa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **507.513.908**, titular do alvará de construção número **64364**, representada pelos administradores, **Tiago Manuel Sampaio de Freitas Vasconcelos**, portador do Bilhete de Identidade número **9345100**, emitido em 29 de Maio de 2006 pelo SIC de Lisboa e **Bernardo Xavier Sampaio de Freitas e Vasconcelos**, titular da Carta de Condução número P-946952 6, emitida em 12 de Fevereiro de 2010 pelo IMTT-Porto, ambos com domicílio profissional na Rua das Novas Empresas, s/n, Lantemil, na freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), Município da Trofa e com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 11 Dezembro de 2013, válida até 11 de Dezembro de



03. SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO

2014 e confirmada em -- de --- de 2014, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

**CONSIDERANDO QUE:**

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de 20 de Agosto de 2014, foi adjudicado à segunda outorgante, através de concurso público, a Empreitada de ***“Piscinas Municipais de Medas – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética”***, pelo preço de **cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e três cêntimos**;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, erros e omissões, bem como a proposta da adjudicatária, de 13 de Maio de 2014, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respectivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, através da plataforma electrónica em 7 de Julho de 2014, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato de empreitada, com a segunda outorgante, através dos seus legais representantes, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:**

**(Objecto do Contrato)**

O presente contrato tem por objecto a Empreitada de ***“Piscinas Municipais de Medas – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética”***, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

**SEGUNDA:**

**(Preço e Condições de Pagamento)**

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e três cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

03.SET 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efectuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

**TERCEIRA:**

**(Prazo)**

Os trabalhos serão executados no prazo de **noventa dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, e de acordo com a cláusula 9ª do caderno de encargos.

**QUARTA:**

**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços, será efectuada de harmonia com a fórmula F-08 – Campo de Jogos com Balneário, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

**QUINTA:**

**(Prestação de caução)**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia autónoma número 2014.08399, emitida em 2 de Setembro de 2014 pela Norgarante, Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 2121 – 3º andar, esc. 301 304, no Porto, no valor de **sete mil, novecentos e oitenta e nove euros e quarenta e quatro centimos**, correspondente a 5% do montante da adjudicação, com exclusão do Imposto sobre o valor Acrescentado.

**SEXTA:**

**(Classificação Orçamental)**

Para esta despesa está cabimentada a verba de **cento e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e oito euros e sessenta e três centimos**, na rubrica 03.07.01.03.02 do



03. SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO

Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, com o número sequencial de compromisso  
**22402.**

**SÉTIMA:**

**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respectivas alterações.

**OITAVA:**

**(Imposto sobre o valor acrescentado)**

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

**NONA:**

**(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)**

1- A minuta do presente contrato foi aprovada em -- de ---- de 2014.

2- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em --- de -- de 2014.

Pelos intervenientes, foi dito:

- Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Deliberações da Câmara Municipal de Gondomar de 20 de Agosto e --- de ---- de 2014;

- Alvará de construção válido até de 31 de Janeiro de 2015;

- Três certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 26 de Agosto de 2014;

- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, emitida em 1 de Agosto de 2014;



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

**GABINETE DE ASSESSORIA JURÍDICA**

03. SET 2014

156  
506

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Trofa, em 7 de Julho de 2014.

Feito em duplicado, --- de ----- de 2014

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**PELA ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA  
ECOLÓGICA, S.A.,**



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET 2014

157  
Plen

"PISCINAS MUNICIPAIS DE RIO TINTO - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EFICIÊNCIA  
ENERGÉTICA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, prestada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica.

A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a minuta*  
*do contrato anexa.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

03. SET 2014

158  
066

Visto.

Remeta-se ao Exmo. Senhor Presidente,

29/8/2014

O Vice-Presidente,

(Dr. Luís Filipe Araújo)

Visto.

Remeta-se à Câmara.

29/08/2014

O Presidente,

(Dr. Marco Martins)

Exmo. Senhor Vice-Presidente,

Dr. Luis Filipe Araújo,

## ASSUNTO: Aprovação de minuta de contrato

Junto envio a V. Exa., a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP, para aprovação, que tem por objecto, a **Empreitada de “Piscinas Municipais de Rio Tinto – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética”**, no valor de € **170.688,58** (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado), adjudicado a **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**

A minuta deste contrato deve ser remetida à Câmara a quem, nos termos da legislação aplicável, compete a sua aprovação por ter sido a entidade que aprovou a despesa.

Departamento Jurídico e de Fiscalização, 29 de Agosto de 2014

A Directora de Departamento

(em regime de substituição)

(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)

03.SET.2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA**

**Proc. nº --/14**

**Valor: € 170.688,58**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, casado, natural da freguesia de Massarelos, Município do Porto, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE**,

**E**

**ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**, com sede na Rua das Novas Empresas, s/n, Lantemil, na freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), Município da Trofa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Trofa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **507.513.908**, titular do alvará de construção número **64364**, representada pelos administradores, **Tiago Manuel Sampaio de Freitas Vasconcelos**, portador do Bilhete de Identidade número **9345100**, emitido em 29 de Maio de 2006 pelo SIC de Lisboa e **Bernardo Xavier Sampaio de Freitas e Vasconcelos**, titular da Carta de Condução número P-946952 6, emitida em 12 de Fevereiro de 2010 pelo IMTT-Porto, ambos com domicílio profissional na Rua das Novas Empresas, s/n, Lantemil, na freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), Município da Trofa e com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 11 Dezembro de 2013, válida até 11 de Dezembro de 2014 e confirmada em -- de --- de 2014, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE**.

**CONSIDERANDO QUE:**



03.SET.2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de 20 de Agosto de 2014, foi adjudicado à segunda outorgante, através de concurso público, a Empreitada de ***“Piscinas Municipais de Rio Tinto – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética”***, pelo preço de **cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos**;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, erros e omissões, bem como a proposta da adjudicatária, de 13 de Maio de 2014, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respectivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, através da plataforma electrónica em 7 de Julho de 2014, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato de empreitada, com a segunda outorgante, através dos seus legais representantes, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA:**

**(Objecto do Contrato)**

O presente contrato tem por objecto a Empreitada de ***“Piscinas Municipais de Rio Tinto – Instalação de Equipamento de Eficiência Energética”***, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

**SEGUNDA:**

**(Preço e Condições de Pagamento)**

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efectuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.



03.SET.2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO

**TERCEIRA:**

**(Prazo)**

Os trabalhos serão executados no prazo de **noventa dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, e de acordo com a cláusula 9ª do caderno de encargos.

**QUARTA:**

**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços, será efectuada de harmonia com a fórmula F-08 – Campo de Jogos com Balneário, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

**QUINTA:**

**(Prestação de caução)**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia autónoma número 2014.08403, emitida em 2 de Setembro de 2014 pela Norgarante, Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 2121 – 3º andar, esc. 301 304, no Porto, no valor de **oito mil, quinhentos e trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos**, correspondente a 5% do montante da adjudicação, com exclusão do Imposto sobre o valor Acrescentado.

**SEXTA:**

**(Classificação Orçamental)**

Para esta despesa está cabimentada a verba de **cento e setenta mil, seiscentos e oitenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos**, na rubrica 03.07.01.03.02 do Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, com o número sequencial de compromisso **22403**.

**SÉTIMA:**

**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-

03. SET 2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respectivas alterações.

## OITAVA:

### (Imposto sobre o valor acrescentado)

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

## NONA:

### (Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)

1- A minuta do presente contrato foi aprovada em -- de ---- de 2014.

2- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em --- de -- de 2014.

Pelos intervenientes, foi dito:

- Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Deliberações da Câmara Municipal de Gondomar de 20 de Agosto e --- de ---- de 2014;

- Alvará de construção válido até de 31 de Janeiro de 2015;

- Três certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 26 de Agosto de 2014;

- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, emitida em 1 de Agosto de 2014;

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Trofa, em 7 de Julho de 2014.

Feito em duplicado, --- de ----- de 2014

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**PELA ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

163  
Plein

"PISCINAS MUNICIPAIS DE S. PEDRO DA COVA - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE  
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

— Presente à consideração da Câmara, a informação que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, prestada pelo Gabinete de Assessoria Jurídica.

— A Câmara, ciente da informação anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a minuta*  
*do contrato anexa.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

03. SET 2014

164  
P. G. C.

Visto.

Remeta-se ao Exmo. Senhor Presidente,

29/8 / 2014

O Vice-Presidente,

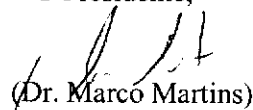
  
(Dr. Luís Filipe Araújo)

Visto.

Remeta-se à Câmara.

29/08 2014

O Presidente,

  
(Dr. Marco Martins)

Exmo. Senhor Vice-Presidente,

Dr. Luis Filipe Araújo,

## ASSUNTO: Aprovação de minuta de contrato

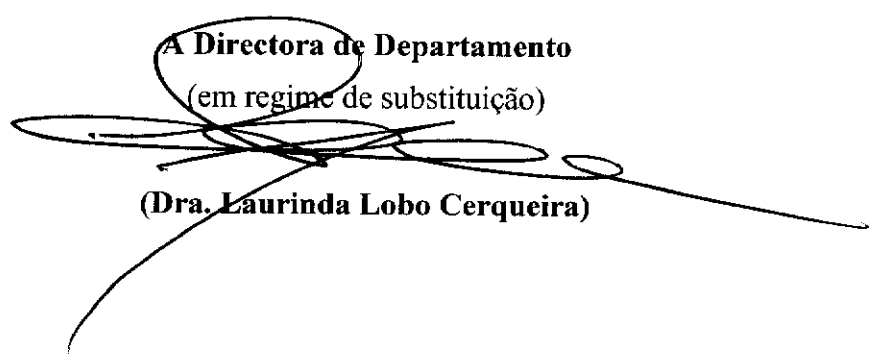
Junto envio a V. Exa., a minuta do contrato, nos termos do artigo 98º do CCP, para aprovação, que tem por objecto, a **Empreitada de “Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética”**, no valor de € 151.870,53 (não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado), adjudicado a **ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**

A minuta deste contrato deve ser remetida à Câmara a quem, nos termos da legislação aplicável, compete a sua aprovação por ter sido a entidade que aprovou a despesa.

Departamento Jurídico e de Fiscalização, 29 de Agosto de 2014

A Directora de Departamento

(em regime de substituição)

  
(Dra. Laurinda Lobo Cerqueira)

03.SET.2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO

165  
P66u  
J

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA**

**Proc. nº --/14**

**Valor: € 151.870,53**

**ENTRE:**

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, com sede na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, pessoa colectiva número **506.848.957**, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Marco André Martins**, casado, natural da freguesia de Massarelos, Município do Porto, com domicílio profissional na Praça do Município, União das freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, Município de Gondomar, e no uso dos poderes concedidos pela al. a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, **COMO PRIMEIRO OUTORGANTE,**  
**E**

**ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA ECOLÓGICA, S.A.**, com sede na Rua das Novas Empresas, s/n, Lantemil, na freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), Município da Trofa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Trofa, com o número único de matrícula e de identificação fiscal **507.513.908**, titular do alvará de construção número **64364**, representada pelos administradores, **Tiago Manuel Sampaio de Freitas Vasconcelos**, portador do Bilhete de Identidade número **9345100**, emitido em 29 de Maio de 2006 pelo SIC de Lisboa e **Bernardo Xavier Sampaio de Freitas e Vasconcelos**, titular da Carta de Condução número P-946952 6, emitida em 12 de Fevereiro de 2010 pelo IMTT-Porto, ambos com domicílio profissional na Rua das Novas Empresas, s/n, Lantemil, na freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), Município da Trofa e com plenos poderes para este acto, conforme se verifica pela certidão permanente subscrita pela mesma Conservatória em 11 Dezembro de 2013, válida até 11 de Dezembro de





# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE APOIO JURÍDICO

03. SET 2014

2 166  
W Pléu

2014 e confirmada em -- de --- de 2014, documentos que se arquivam, **COMO SEGUNDO OUTORGANTE.**

## CONSIDERANDO QUE:

- Por deliberação da Câmara Municipal de Gondomar de 20 de Agosto de 2014, foi adjudicado à segunda outorgante, através de concurso público, a Empreitada de ***"Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética"***, pelo preço de **cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta euros e cinquenta e três cêntimos**;

- Ficam a fazer parte integrante do presente contrato o caderno de encargos, erros e omissões, bem como a proposta da adjudicatária, de 13 de Maio de 2014, nos termos dos nºs 2 e 3 do artigo 96º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, com as respectivas alterações;

- Foi comunicado aos concorrentes, através da plataforma electrónica em 7 de Julho de 2014, o relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia;

Celebra-se o presente contrato de empreitada, com a segunda outorgante, através dos seus legais representantes, que se regerá nos termos e segundo as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA:

### (Objecto do Contrato)

O presente contrato tem por objecto a Empreitada de ***"Piscinas Municipais de S. Pedro da Cova – Instalação de Equipamentos de Eficiência Energética"***, de acordo com a cláusula 1ª do caderno de encargos e demais documentos do procedimento de contratação.

## SEGUNDA:

### (Preço e Condições de Pagamento)

1- Os trabalhos que constituem a Empreitada serão executados pelo preço de **cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta euros e cinquenta e três cêntimos**, de acordo com a lista de preços unitários, constante da proposta da adjudicatária, que aqui se dá como reproduzida, ficando a fazer parte integrante deste contrato.



03.SET.2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE ASSESSORIA JURÍDICA

2- Os pagamentos ao Empreiteiro serão efectuados, de acordo com a cláusula 25ª do caderno de encargos.

**TERCEIRA:**

**(Prazo)**

Os trabalhos serão executados no prazo de **noventa dias**, nos termos do nº 1 do artigo 362º e 471º do CCP, e de acordo com a cláusula 9ª do caderno de encargos.

**QUARTA:**

**(Revisão de Preços)**

A revisão de preços, será efectuada de harmonia com a fórmula F-08 – Campo de Jogos com Balneário, prevista no Despacho nº 1592/2004 (2ª série), publicado em Diário da República do dia 23 de Janeiro de 2004, e de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos.

**QUINTA:**

**(Prestação de caução)**

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo outorgante apresentou caução, nos termos dos artigos 88º e 89º do CCP, sob a forma de garantia autónoma número 2014.08400, emitida em 2 de Setembro de 2014 pela Norgarante, Sociedade de Garantia Mútua, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 2121 – 3º andar, esc. 301 304, no Porto, no valor de **sete mil, quinhentos e noventa e três euros e cinquenta e três cêntimos**, correspondente a 5% do montante da adjudicação, com exclusão do Imposto sobre o valor Acrescentado.

**SEXTA:**

**(Classificação Orçamental)**

Para esta despesa está cabimentada a verba de **cento e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta euros e cinquenta e três cêntimos**, na rubrica 03.07.01.03.02 do



03.SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOIO JURÍDICO

Orçamento da Câmara Municipal de Gondomar, com o número sequencial de compromisso  
**22405.**

**SÉTIMA:**

**(Regime Jurídico do Contrato)**

Nos casos omissos no presente contrato e demais documentos a ele anexos, observar-se-ão as disposições legais aplicáveis previstas no D.L. 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, com as respectivas alterações.

**OITAVA:**

**(Imposto sobre o valor acrescentado)**

Todos os valores e preços previstos no presente contrato, não incluem o imposto sobre o valor acrescentado.

**NONA:**

**(Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato)**

1- A minuta do presente contrato foi aprovada em -- de ---- de 2014.

2- A minuta deste contrato foi aceite pela adjudicatária, em --- de -- de 2014.

Pelos intervenientes, foi dito:

- Que, aceitam para as suas representadas o presente contrato, nos termos e forma expressos, o qual vão assinar.

Ficam arquivados:

- Deliberações da Câmara Municipal de Gondomar de 20 de Agosto e --- de ---- de 2014;

- Alvará de construção válido até de 31 de Janeiro de 2015;

- Três certificados do Registo Criminal, emitidos pela Direcção-Geral da Administração da Justiça, do Ministério da Justiça, em 26 de Agosto de 2014;

- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P, emitida em 1 de Agosto de 2014;



03. SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
GABINETE DE APOSSORIA JURÍDICA

- Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Trofa, em 7 de Julho de 2014.

Feito em duplicado, --- de ----- de 2014

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

**PELA ISETE – INOVAÇÃO, SOLUÇÕES ECONÓMICAS E TECNOLOGIA  
ECOLÓGICA, S.A.**



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03. SET 2014

270  
Pte

"CONCESSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES" – APROVAÇÃO  
DO PROGRAMA DE CONCURSO COM LICITAÇÃO VERBAL E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO QUE  
PRESIDIRÁ O PROCEDIMENTO CONCURSAL

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*  
*anexa.*

*Por os(as) Vereadores(as) Srs(as) Dr. João Paulo  
Brag. Rui Quelhas e Dr. Sofia Martins for apresentada  
a declaração de voto que adiante segue.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

03. SET 2014

JP  
Ple  
J

Con  
PI  
regim

## PROPOSTA

Considerando a Informação Interna do setor do Património, sobre os quiosques atualmente encerrados, existentes em espaço do domínio público municipal, bem como, de entre estes os quiosques que se encontram em condições, de vir a integrar o procedimento concursal para a sua exploração.

Dado o interesse da Administração deste Município em revitalizar o comércio local, bem como contribuir para a empregabilidade no Município de Gondomar.

Tendo como fundamento o disposto no artigo 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, de forma adaptada, que estabelece o Regime Jurídico do Património Imobiliário Público, conjugado com a alínea c), do n.º 6 do artigo 1º e da alínea b), do n.º 1 do artigo 21º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para concessão do uso e exploração privativa dos quiosques, designados por:

- a) **Quiosque Q08** – Largo do Souto, S. Cosme
- b) **Quiosque Q09** – Avenida General Humberto Delgado, S. Cosme
- c) **Quiosque Q11** – Praça da Estação – Túnel, Rio Tinto
- d) **Quiosque Q17** – Estrada Exterior da Circunvalação – S. Roque da Lameira, Rio Tinto
- e) **Quiosque Q18** – Rua do Rio Ferreira, S. Pedro da Cova

## PROPONHO

Que a Câmara Municipal de Gondomar delibere:

- 1 - Aprovar o programa de concurso com licitação verbal, para a “Concessão do direito de ocupação e exploração de quiosques”, que faz parte integrante da presente proposta.
- 2 – Designar a comissão que presidirá o procedimento concursal, composta pelos seguintes membros: Presidente: Dr. Carlos Brás; Vogal Efetivo: D. Rosa Martins, que substituirá o Presidente; Vogal Efetivo: Eng. Castelo Grande; Vogal Suplente: Dra. Silvia Pinto; Vogal Suplente: Dra. Sónia Afonso.

Gondomar, 28 de agosto de 2014

Por delegação do Presidente de Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

03.SET 2014

149  
14/9  
14/9



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

**DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

---

**Concessão de Ocupação e  
Exploração de Quiosques**

---

**Concurso público com licitação verbal**

---



3  
H. G. G.

## I – PROGRAMA DO CONCURSO

### 1. ENTIDADE CONTRATANTE

1.1 A entidade contratante é o Município de Gondomar (NIF 506 848 957).

### 2. OBJETO DO CONCURSO

2.1 O presente concurso tem por objeto a atribuição do direito de ocupação e exploração dos quiosques a seguir identificados e devidamente caracterizados e delimitados nas plantas de localização anexas (Anexo I):

- a) **Quiosque Q08** – Largo do Souto, S. Cosme
- b) **Quiosque Q09** – Avenida General Humberto Delgado, S. Cosme
- c) **Quiosque Q11** – Praça da Estação – Túnel, Rio Tinto
- d) **Quiosque Q17** – Estrada Exterior da Circunvalação – S. Roque da Lameira, Rio Tinto
- e) **Quiosque Q18** – Rua do Rio Ferreira, S. Pedro da Cova

### 3. PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DO OCUPANTE

3.1 A seleção do ocupante será efetuada mediante licitação verbal, do valor mensal a pagar, pelo direito de ocupação e exploração do quiosque, a realizar em ato público, nos termos especificados nos artigos seguintes.

### 4. ATO PÚBLICO

4.1 O ato público terá lugar nos Paços do Município, no dia e hora indicados no respetivo anúncio, perante a comissão designado para o efeito.

4.2 Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito, e de acordo com o descrito no artigo 6.1.

4.3 Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público do concurso na data fixada, proceder-se-á ao anúncio de nova data e horário da realização deste ato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

4.4 Os quiosques serão objeto de licitação individual, pela ordem constante no artigo n.º 2, podendo qualquer um dos presentes o licitar.

4.5 A licitação termina quando o Presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

4.6 Terminada a licitação, o Presidente da comissão questionará os presentes se pretendem exercer o direito de preferência mencionado no artigo 10.2.

4.7 Não havendo licitação para algum dos quiosques, considera-se o ato público deserto, apenas para o equipamento em licitação.

4.8 Terminado o ato público, será elaborada a ata do mesmo.

**5. VALOR BASE DE LICITAÇÃO**

5.1 O valor base de licitação de cada quiosque será de € 100,00, e os lances subsequentes terão de ser no mínimo no valor de € 25,00.

**6. CONCORRENTES**

6.1 Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar os documentos a seguir designados:

**a) Pessoa Singular**

- i) Cópia do cartão de cidadão ou do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;
- ii) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;
- iii) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo IV;

**b) Pessoa Coletiva**

- i) Certidão permanente ou respetivo código de acesso;
- ii) Documento que confira poderes de representação da entidade;
- iii) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo III;
- iv) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo IV;

**c) Para os desempregados**

- i) Declaração emitida pelo organismo público competente



Handwritten signature and initials in the top right corner.

**d) Para os portadores de deficiência física**

i) Atestado de incapacidade emitido pelo organismo de saúde e do qual conste o respetivo grau de incapacidade, devendo este situar-se acima dos 60%.

6.2 Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

6.3 Os documentos mencionados no artigo 6.1, deverão ser apresentados e entregues no próprio ato público, podendo ser concedidos cinco dias úteis para proceder à entrega dos mesmos, nas instalações da Divisão de Aquisições e Contratação Pública.

6.4 O Município do Gondomar pode, a qualquer momento, exigir a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas pelos concorrentes.

6.5 A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a rejeição da respetiva proposta, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

6.6 Quando se exigir documento oficial que o concorrente não possa apresentar, por motivo alheio à sua vontade, pode o mesmo ser substituído por outro, desde que seja feita prova de que aquele foi solicitado em tempo útil junto da entidade competente para a sua emissão, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

**7. VISITA DO LOCAL**

7.1 Os interessados poderão visitar o espaço até à data designada para realização do ato público, mediante marcação prévia, devendo para o efeito contactar o setor do património, através dos contactos:

Câmara Municipal de Gondomar

**Morada:** Rua combatentes da grande guerra, Edifício da gestão urbanística, 4420-091 Gondomar

**Telefone:** 224660500

**Fax:** 224660566

**Email:** [patrimonio@cm-gondomar.pt](mailto:patrimonio@cm-gondomar.pt)



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

## DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**7.2** Os concorrentes não podem, em qualquer momento ou circunstância, invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou que poderiam ter examinado ou imputar ao Município de Gondomar, a esse título, qualquer responsabilidade.

### **8. ESCLARECIMENTOS**

**8.1** Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Divisão de Aquisições e Contratação Pública, no primeiro terço do prazo fixado para realização do ato público.

**8.2** A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para realização do ato público, à entidade que os solicitou.

**8.3** Dos esclarecimentos prestados, juntar-se-á cópia às peças patenteadas em concurso.

### **9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

**9.1** O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto pela ocupação e exploração, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

**9.2** Na adjudicação têm preferência, o valor mais elevado proposto e pela ordem a seguir indicada: os desempregados e os portadores de deficiência física.

**9.3** Caso existam mais que um titular de direito de preferência e que manifestem a sua intenção no exercício do mesmo, haverá lugar a licitação verbal entre os titulares daquele direito, sendo que o valor de licitação será a proposta mais elevada.

### **10. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA**

**10.1** A concessão para ocupação e exploração dos quiosques serão provisoriamente adjudicadas, uma vez terminada a licitação, ao concorrente que tenha oferecido o valor mais elevado, e nas condições previstas no artigo n.º 10, sendo que, a adjudicação definitiva será deliberada pela Câmara Municipal

**11. CAUÇÃO CONTRATUAL**

**11.1** A caução, de valor correspondente a dois duodécimos do valor anual da prestação, poderá ser prestada por depósito em dinheiro, garantia bancária ou seguro-caução, e será mantida até ao termo da concessão de ocupação e exploração dos quiosques.

**11.2** O pagamento da caução deverá concretizar-se, obrigatoriamente, imediatamente a seguir ao ato público, aquando da adjudicação provisória.

**11.3** O adjudicatário deverá reconstituir integralmente a caução, nos 10 dias seguintes à comunicação que para o efeito lhe for dirigida, quando daquela sejam utilizadas quaisquer importâncias.

**12. FORMALIZAÇÃO**

**12.1** A atribuição do direito de ocupação e exploração dos quiosques, será titulada pelo Contrato de Concessão.

**13. AJUSTE DIRETO**

**13.1** O direito de ocupação e exploração dos quiosques poderá ser atribuído por ajuste direto.

**13.1.1** Caso não sejam objeto de licitação.

**13.1.2** Caso ao adjudicatário desista do respetivo procedimento.

**13.2** Para o efeito, o Município pode considerar todas as propostas apresentadas no prazo de um ano, contado da data da realização do ato público, com a faculdade de, a qualquer momento, dentro daquele período, adjudicar à melhor proposta de entre as que tiverem sido apresentadas.



Handwritten signature and date 03/09/2014

## II - CONDIÇÕES GERAIS

### 1. DESTINO

**1.1** Nos quiosques objeto do presente concurso, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Venda de produtos de papelaria e tabacaria, designadamente, jornais, revistas, outras publicações periódicas, esferográficas, postais, tabaco;
- b) Venda de artesanato, de flores, de souvenirs e de títulos de transporte;

**1.2** Poderão ser admitidas outras atividades, ficando estas sujeitas aos regulamentos municipais e à legislação em vigor.

**1.3** Qualquer ocupação adicional ao espaço público ou colocação de publicidade deverá ser objeto de licenciamento específico pelo município de Gondomar.

### 2. INÍCIO DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO

**2.1** A ocupação terá início a partir da data de assinatura do respetivo documento de titularidade – Contrato de Concessão.

### 3. VALOR DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** Pela ocupação e exploração dos quiosques, é devido o valor mensal definido mediante a licitação verbal.

**3.2** O pagamento do valor da ocupação e exploração será devido a partir da data da assinatura do Contrato de Concessão.

**3.3** O pagamento do valor da ocupação e exploração será efetuado em duodécimos mensais, entre os dias 1 e 9 do mês anterior a que respeitar, entendendo-se que se o último dia for um Sábado, Domingo ou feriado, o prazo terminará no dia útil imediato.

**3.4** Na falta de pagamento no prazo definido no número anterior, o mesmo só poderá ser aceite com acréscimo de 50% do valor devido.



**3.5** O valor da ocupação e exploração será atualizado anualmente, com base no coeficiente publicado em Portaria para as rendas dos estabelecimentos comerciais, sendo a primeira atualização feita um ano após a data de início de pagamento.

#### **4. ENCARGOS DO ADJUDICATÁRIO**

**4.1** Fica a cargo do adjudicatário a aquisição de todo o equipamento e apetrechamento necessário ao perfeito desenvolvimento da atividade, a que se destine o quiosque.

**4.2** O adjudicatário obriga-se a manter o quiosque com dignidade e em perfeito estado de asseio e segurança, ficando também a seu cargo as obras de conservação ou reparação que se tornem necessárias ou sejam indicadas pelo Município de Gondomar, assim como é da sua responsabilidade a requisição do contador de energia elétrica e outros que porventura se mostrem indispensáveis ao uso da atividade a desenvolver e respetivos encargos.

**4.3** Finda a ocupação, o quiosque deve ser entregue ao Município de Gondomar no estado em que se encontra, devendo o adjudicatário providenciar a desativação do contador de energia e outros.

**4.4** Esta ocupação do espaço do domínio público não fica subordinada, principal ou subsidiariamente, às leis reguladoras do inquilinato, sem prejuízo do disposto nos artigos nºs 3.3 e 3.5 destas condições.

**4.5** O adjudicatário deverá exercer a sua atividade de forma regular e continuada, salvo caso de força maior ou fortuito, que terá de ser comunicado ao Município de Gondomar e devidamente autorizado.

#### **5. PRAZO DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO**

O direito de ocupação e exploração é atribuído a título precário pelo prazo de dois anos, com a possibilidade de renovação por períodos iguais, mediante pedido formal para o efeito, a apresentar 2 meses antes do seu termo, sem prejuízo do disposto no artigo nº 7.



*[Handwritten signature]*

## **6. TRANSMISSÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO**

O direito de ocupação e exploração dos quiosques não poderá ser transmitido, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização do Município.

## **7. EXTINÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO**

**7.1** O direito de ocupação extingue-se pelo decurso do prazo inicial ou da sua renovação, ou por cessação, nos termos do artigo nº 7.3.

**7.2** O direito de ocupação dos quiosques pode ainda cessar a qualquer momento se o Município de Gondomar necessitar da área ocupada por razões de interesse público, designadamente, por motivos de gestão urbanística, de tráfego da via pública ou ainda por instalação de infraestruturas, devidamente fundamentadas, com notificação prévia de 90 dias, sem que isso confira ao ocupante qualquer direito de indemnização, a que expressamente prescinde.

**7.3** São ainda causas de cessação do direito de ocupação:

- a) Utilização das instalações para uso diferente do proposto e autorizado pelo Município de Gondomar,
- b) Colocação no exterior de expositores de quaisquer objetos, ou outros equipamentos, sem autorização do Município de Gondomar;
- c) Afixação de qualquer tipo de publicidade, inclusive autocolantes nos vidros e estrutura dos quiosques, mesmo que colocada por terceiros, não autorizada pelo Município de Gondomar;
- d) Falta de reconstituição da caução prestada, no prazo de 10 dias, após aviso do Município de Gondomar;
- e) Falta de pagamento do valor mensal, por mais de dois meses seguidos, sem prejuízo da instauração dos competentes meios legais, para cobrança dos montantes em dívida;
- f) Transmissão total ou parcial da ocupação, sem autorização prévia e expressa do Município de Gondomar;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

## DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- g) Encerramento prolongado do quiosque, sem prévia autorização do Município de Gondomar;
- h) Oposição reiterada por parte do ocupante ao exercício dos poderes de fiscalização e controle, pelas entidades referidas no artigo nº 10 destas condições;
- i) Em geral, a falta de cumprimento de qualquer outra obrigação imposta por lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelas presentes condições.

### 8. DEVOLUÇÃO DO QUIOSQUE

Terminada a concessão, por qualquer dos motivos acima enunciados, o ocupante entregará o quiosque ao Município de Gondomar, no prazo que lhe for concedido para o efeito, sem prejuízo do disposto no artigo nº 7.2.

### 9. SUCESSÃO NA ATRIBUIÇÃO

Em caso de extinção do direito de ocupação, por qualquer motivo, durante o prazo de um ano a contar do ato público que precedeu a sua atribuição, o Município de Gondomar poderá convocar os concorrentes posicionados imediatamente a seguir e pela ordem de classificação para ocupação do respetivo equipamento.

### 10. FISCALIZAÇÃO

A Polícia Municipal de Gondomar ou a fiscalização do Município de Gondomar, fiscalizarão o cumprimento destas condições.

### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após assinatura do Auto de Entrega, caso o adjudicatário venha a desistir da ocupação ou abandone a atividade ou instalações, antes de formalmente ter completado 1 ano a contar do início do prazo da ocupação, perderá a favor do Município de Gondomar a caução prestada, exceto nos casos em que os motivos invocados e efetivamente comprovados sejam atendidos pelo Município de Gondomar, mediante pedido formal a apresentar pelo interessado.



182  
Meli**12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Ao presente procedimento é aplicável o Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, o Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, de forma adaptada e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.



183  
16/09/14

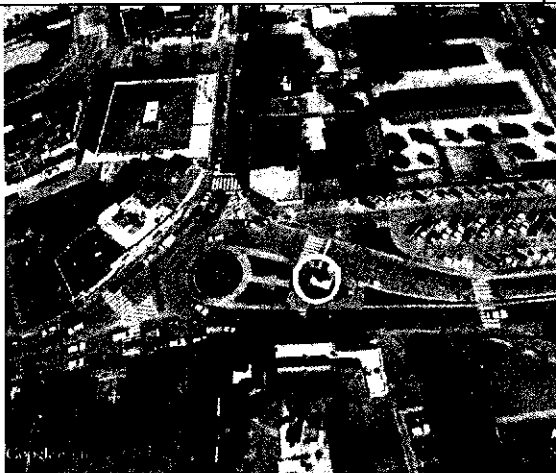
**Anexo 1**

***Plantas de localização e caracterização***

a) **Quiosque Q08** – Largo do Souto, S. Cosme

**Freguesia:** União das Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim

**Localização:** Largo do Souto, S. Cosme

| <b><i>Planta de localização</i></b>                                                | <b><i>Fotografia</i></b>                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

**Área de ocupação do domínio público:** 2,91 m<sup>2</sup>



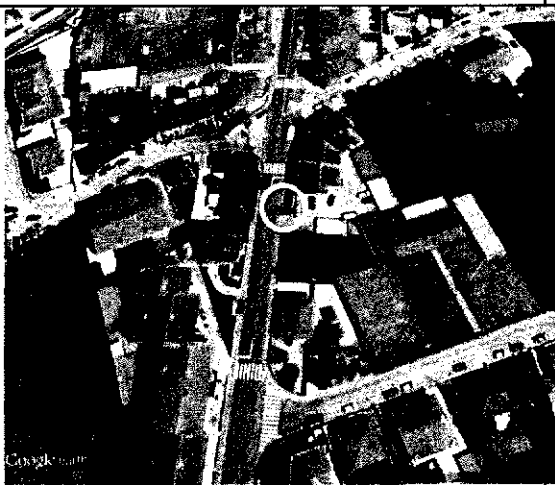
03.SET 2014

184  
P. Gê

b) Quiosque Q09 – Avenida General Humberto Delgado, S. Cosme

Freguesia: União das Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim

Localização: Avenida General Humberto Delgado, S. Cosme

| <i>Planta de localização</i>                                                       | <i>Fotografia</i>                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

Área de ocupação do domínio público: 3,26 m<sup>2</sup>

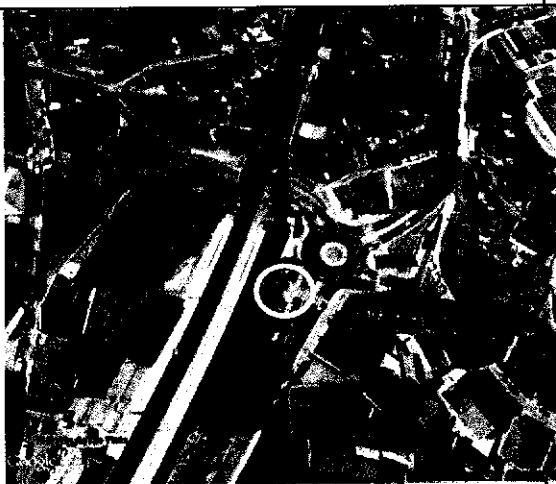
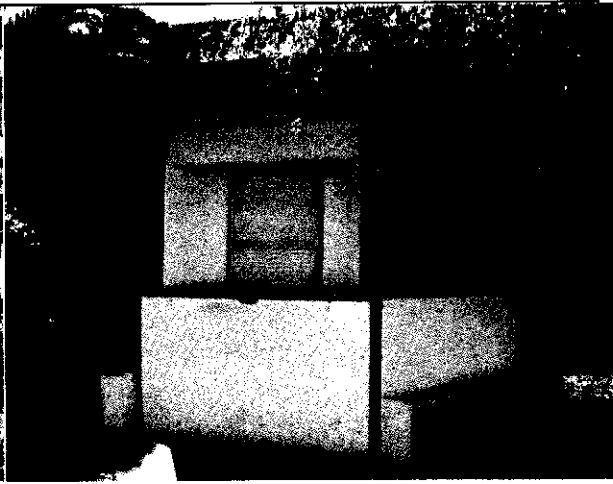


285  
P.66

c) Quiosque Q11 – Praça da Estação – Túnel, Rio Tinto

**Freguesia:** Rio Tinto

**Localização:** Praça da Estação (junto ao túnel)

| <i>Planta de localização</i>                                                       | <i>Fotografia</i>                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

Área de ocupação do domínio público: 14,70 m<sup>2</sup>



03. SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

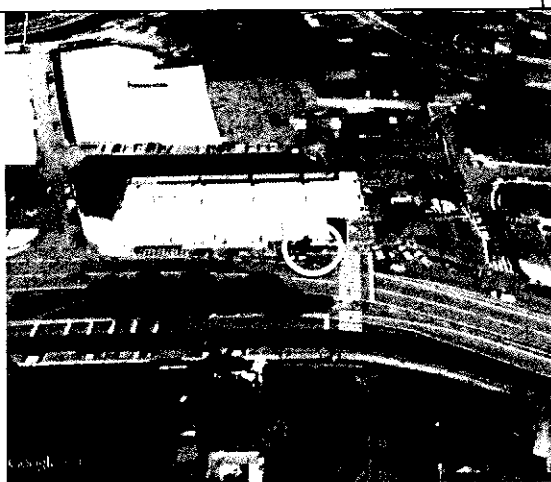
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

186  
V. Gai

d) **Quiosque Q17** – Estrada Exterior da Circunvalação – S. Roque da Lameira, Rio Tinto

**Freguesia:** Rio Tinto

**Localização:** Estrada Exterior da Circunvalação (S. Roque da Lameira)

| <i>Planta de localização</i>                                                       | <i>Fotografia</i>                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

**Área de ocupação do domínio público:** 3,26 m<sup>2</sup>

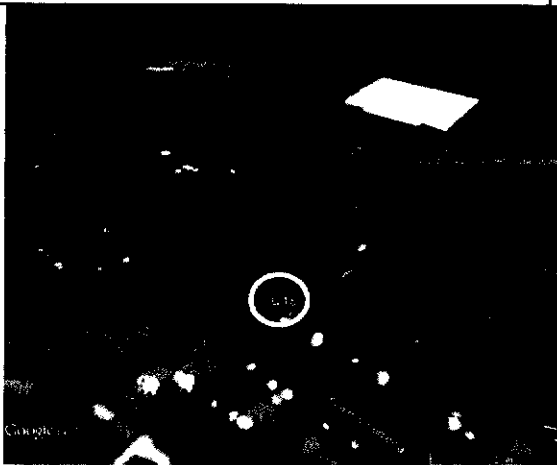


087  
Ceu

e) **Quiosque Q18** – Rua do rio Ferreira, S. Pedro da Cova

**Freguesia:** União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova

**Localização:** Rua do Rio Ferreira, S. Pedro da Cova

| <i>Planta de localização</i>                                                       | <i>Fotografia</i>                                                                   |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |

**Área de ocupação do domínio público:** 3,26 m<sup>2</sup>

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**Anexo 2*****Declaração Pessoa Singular*****DECLARAÇÃO**

Nos termos e para os devidos efeitos da subalínea ii), alínea a), do artigo 6.1, do programa de concurso, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

**Dados Pessoais**

Nome

Morada

N.º

Código Postal

Localidade

Contato telefónico

Correio Eletrónico

**Dados Fiscais**

Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade

Data

Arquivo de

NIF

A atividade a exercer no quiosque a que me candidato refere-se ao estipulado no artigo 1.1, das condições gerais:

☐ a) ☐ b) (indicar a atividade)

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa de concurso, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio a foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

**Anexo 3*****Declaração Pessoa Coletiva*****DECLARAÇÃO**

Nos termos e para os devidos efeitos da subalínea iii), alínea b), do artigo 6.1, do programa de concurso, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

**Dados Societários**

Denominação Social

Corpos Sociais

Capital Social

Numero de pessoa coletiva

**Contatos**

Sede

Código Postal

Localidade

Contato telefónico |

Correio Eletrónico

Registo Comercial

Constituição

Alteração

A atividade a exercer no quiosque a que me candidato refere-se ao estipulado no artigo 1.1, das condições gerais:

☐ a) ☐ b) (indicar a atividade)

Declaro ainda que aceito todas as condições estipuladas no programa de concurso, bem como nas condições gerais, obrigando-me ao seu cumprimento.

Mais declaro que renuncio a foro especial em tudo o que respeita a execução do seu contrato, ao que se achar previsto na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura





090  
1064

**Anexo 4**

***Declaração***

**DECLARAÇÃO**

1- ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do programa do concurso e condições gerais, relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado programa do concurso e condições gerais, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);



03.SET.2014

199  
Cela

- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no nº1 do artigo 460.º do presente código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (12);
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão de obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por algum dos seguintes crimes (15)] (16):

- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Ação Comum nº98/773/JAI, do Conselho;
- ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura (17)]

**Nota: Chamamos a atenção para o facto das alíneas f) e j) do Anexo I terem que conter as alterações exigidas por força do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho (as quais foram incluídas neste modelo)**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local),.....(data),.....[assinatura (17)]

**Nota: Chamamos a atenção para o facto das alíneas f) e j) do Anexo I terem que conter as alterações exigidas por força do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho (as quais foram incluídas neste modelo)**



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

03. SET 2014

293  
P. Celu

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de um concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Declarar consoante a situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (17) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.
- (18)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

296  
V. G. G.

## Declaração de voto

O Grupo do PSD, mostrou preocupação quanto à eventual concorrência que os quiosques públicos, naturalmente fazem ao comércio local, designadamente no Largo do Souto. Nesse contexto, votamos favoravelmente esta proposta, na medida em que ele vem a vincular, que a publicidade e a sua receita, dos referidos quiosques, seja dirigida à divulgação das atividades culturais que possa vir a direta, vai impulsionar também o Comércio Local.

Ante a Comissão  
José Carlos de  
Sampaio Martins



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET 2014

195  
Plece

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE AVENCA, DE MANUTENÇÃO AOS  
EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO  
MUNICÍPIO – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o  
assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Setor de Equipamento.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade conceder parecer*  
*favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*

569 44/2014  
196-  
Pereira

03. SET 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
SETOR DE EQUIPAMENTO

CONV 022  
21 Assunção  
10/11

**Instrução de Pedido de Parecer Prévio**

**Contratação de serviços, em regime de avença, de manutenção aos equipamentos existentes no Posto de Abastecimento de Combustível do Município**

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, em conjugação com o mencionado nos artigos 3º e 4º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, reúnem-se os elementos necessários para instrução do pedido de parecer prévio vinculativo.

Artigo 3º, nº 2

alínea a)

**Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa:**

Objeto:

Serviço de manutenção mecânica, elétrica e eletrônica, bem como os órgãos, peças e acessórios necessários ao bom funcionamento dos equipamentos existentes no Posto de Abastecimento de Combustível do Município sito na Rua da Cal, incluindo a revisão e manutenção preventiva de todo o equipamento, assegurando a incorporação ou substituição de componentes sempre que necessário.

Os serviços de manutenção mencionados devem contemplar os equipamentos existentes no Posto de Abastecimento de Combustível do Município, sito na Rua da Cal – S. Cosme, nomeadamente, a bomba automedidora eletrônica industrial; o terminal gestor de frota; pedestal com leitor de tags e a sonda eletrônica. Poderão ser aditados outros equipamentos, mediante comunicação por escrito, ao adjudicatário, devidamente fundamentada, e mediante a correção do preço contratual.

48

03.SET 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
**SETOR DE EQUIPAMENTO**

O prazo de execução, para a prestação de serviços, objeto deste contrato, é de 36 meses.

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

Para cumprimento da segunda parte da presente alínea, anexa-se informação prestada pela Sra. Vereadora, Dra. Sandra Brandão.

alínea b)

**Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente:**

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, com o respetivo cabimento da despesa, ao qual corresponde o número 16023.

alínea c)

**Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato:**

O valor estimado para um período de 36 meses é de € 6.895,44, mais IVA à taxa legal em vigor, ao qual corresponde um valor mensal de € 191,54, mais IVA à taxa legal em vigor. Tendo em conta o valor estimado o procedimento de formação do contrato a adotar será o procedimento por ajuste direto, de acordo com o previsto nos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

alínea d)

**Identificação da contraparte:**

Entidade: Petroassist – Engenharia e Serviços, S.A.

Número de Identificação Fiscal: 502 860 448

12



03.SET 2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
**SETOR DE EQUIPAMENTO**

alínea e)

**Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.ºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013, de 31 de Dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte:**

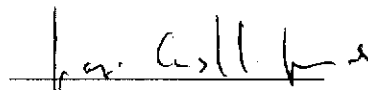
Este contrato não se encontra sujeito à aplicação de redução remuneratória, prevista nos artigos 33º e 73º da Lei do Orçamento de Estado para 2014, por não existirem em 2013, contratos celebrados com idêntico objeto, e por não haver registo de qualquer compromisso de serviços adjudicados, em 2014, com a mesma contraparte.

Fica apenso documento relativo aos valores agregados da contraparte.

Face ao acima exposto e atendendo que estão verificados os requisitos previstos no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro em conjugação com o mencionado no artigo 3º da Portaria nº 53/2014 de 3 de março, com as devidas adaptações, proponho que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal o presente parecer prévio.

Gondomar, 20 de agosto de 2014

O Diretor do Departamento de Planeamento,  
Desenvolvimento Estratégico e Equipamento

  
Eng.º Castelo Grande

03. SET 2014

199  
Kéu



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
SETOR DE EQUIPAMENTO

**DECLARAÇÃO**

**Contratação de serviços, em regime de avença, de manutenção aos equipamentos existentes no Posto de Abastecimento de Combustível do Município**

Não se verifica a existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, nos termos do disposto na parte final da alínea a) do nº 5 do artigo 73º da LOE/2014, e nos termos do previsto no nº 3 do artigo 3º da Portaria nº53/2014, de 3 de março, com as devidas adaptações.

Gondomar, 20 de agosto de 2014

**Por Delegação do Presidente da Câmara**

**A Vereadora**

**Dr.ª Sandra Brandão**

## Ficha do Cabimento

PROP.: MAN.POST.CAL/2014

Serviço Requisitante: 01 Parque Operacional

Organica: 04 Obras Municipais e Habitação

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: 16023

Orçamento

Dotação disponível: 215.000,00

Cabimentado: 214.258,75

Saldo: 741,25

Dependente de:

| Data      | Nº Lanç | Valores |           | Compromisso |           | Saldo  | Descrição                                                                                                                                                                                                      |
|-----------|---------|---------|-----------|-------------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|           |         | Inicial | Correções | N. Seq.     | Documento | Valor  |                                                                                                                                                                                                                |
| 9-08-2014 | 6680    | 706,77  |           |             |           | 706,77 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 3 ANOS. DE 6.895,44€ + IVA, ASSOCIADO AO VALOR MENSAL DE 191,54€ + IVA |

03.SET.2014



03.SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
DIVISÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

20/11/14  
P. Vieira

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AOS EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO POSTO  
DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO MUNICÍPIO**

VALOR ESTIMADO PARA 3 ANOS – 6.895,44€ + IVA

VALOR CABIMENTADO PARA 2014 – 574,61€ + IVA, COM O N.º SEQUENCIAL DE  
CABIMENTO 16023.

VALOR A CABIMENTAR PARA 2015 – 2.298,48€ + IVA.

VALOR A CABIMENTAR PARA 2016 – 2.298,48€ + IVA.

VALOR A CABIMENTAR PARA 2017 – 1.723,86€ + IVA.

Relativamente à empresa. Petroassist – Engenharia e Serviços, S.A., NIF  
502860448, informo que a mesma, não tem registado qualquer compromisso de  
serviços, adjudicados em 2014.

Gondomar, 19 de Agosto de 2014.

Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

202  
Pleu

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA" E "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
INFORMÁTICOS NA ÁREA DA GESTÃO DE CONTEÚDOS" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

03.SET.2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

## PELOURO DA COMUNICAÇÃO

203  
P. G.

Carbado  
PI 1350 m50  
JK

### Pedido de Parecer Prévio

**Assunto:** “Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa” e “Prestação de Serviços Informáticos na área da Gestão de Conteúdos”.

**Data:** 29 de agosto de 2014

Sendo necessário adquirir serviços de assessoria de imprensa, pelo facto do Mapa de Pessoal desta Autarquia não contemplar o lugar de Assessor de Imprensa, assim como serviços informáticos, na área de gestão de conteúdos, sendo imprescindível o exercício destas duas funções.

Tendo, ainda em consideração que:

Se estima que, o valor da adjudicação é de € 8.527,21, para um período de 6 meses, renovável por iguais períodos e dado que o mesmo está sujeito a parecer prévio da Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal, juntam-se os elementos necessários para a instrução do mesmo, nos termos previstos no artigo 3º da Portaria 16/2013, de 17 de Janeiro, com as necessárias adaptações ao ano de 2014, por remissão do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado 2014, **solicitando que se digne autorizar o agendamento para a próxima reunião de Câmara, para que este órgão emita parecer prévio vinculativo favorável.**

**“a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho de funções subjacentes à contratação em causa;”**

Objeto do contrato: “Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa” e “Prestação de Serviços Informáticos na área da Gestão de Conteúdos”



## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

### PELOURO DA COMUNICAÇÃO

i) No âmbito da “Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa”, a contraparte tem as principais funções:

- Definição de políticas e estratégias de comunicação;
- Marcação e acompanhamento de entrevistas;
- Análise e verificação da imprensa diária.

ii) Relativamente à “Prestação de Serviços Informáticos na área da Gestão de Conteúdos”, a contraparte tem as principais funções:

- Efetuar a gestão dos conteúdos do site informático, do Município de Gondomar.

A aquisição de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, com os seguintes fundamentos:

- As características que revestem as funções;
- Tratar-se de trabalho autónomo e independente, atendendo a que o risco da actividade e a organização do tempo de trabalho são da responsabilidade do prestador de serviços;
- Estamos perante uma aquisição de serviços em que a título principal o que revela é o resultado.

Assim, tratando-se de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos termos do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, adaptada pelo Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, que define e regula os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, e que define este tipo contratual, este contrato tem por objecto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal com retribuição certa mensal.

Por outro lado, a Câmara Municipal não possui trabalhadores disponíveis especializados e com experiência necessária para a Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa e para a prestação de serviços informáticos, bem como não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do n.º 5 do artigo 73.º da LOE/2014 (inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à

205  
V. G. G.

## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

### PELOURO DA COMUNICAÇÃO

contratação em causa), por ausência da Portaria prevista no n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de Janeiro, com as necessárias adaptações ao ano de 2014.

Demonstra-se ainda, neste âmbito, que seria de todo inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público, atento o prazo da prestação de serviços e o tempo necessário para o procedimento de concurso de recrutamento, bem como à impossibilidade de atribuição de um horário de trabalho.

**“b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental.....”**

Este pressuposto encontra-se devidamente preenchido, tal como consta da informação do Departamento Financeiro, que se junta.

**“c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;”**

Tendo em conta que se estima que o valor para a formação do Contrato não excederá € 8.527,21, para um período de 6 meses, o procedimento a desencadear será o Procedimento por Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos.

**“d) Identificação da contraparte;”**

Paulo Manuel Fernandes da Silva com o NIF 162107722, cujo currículo se anexa.

**“e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e no artigo 73º, ambos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, juntando, para o efeito os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a apresentação de serviços tenha idêntico objeto e, ou contraparte;”**

**i) Contrato com histórico em 2014 – Serviços de Assessoria de Imprensa**

Por se tratar de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com histórico em 2014, a redução remuneratória deve incidir sobre o valor a pagar mensalmente, conforme previsto nos n.º (s) 1 e 2 do artigo 73.º da LOE 2014.

O valor mensal pago de março 2014 a setembro de 2014, para a “prestação de serviços de assessoria de imprensa”, foi de € 1.167,25 com redução remuneratória de 6,62%, com a



03.SET.2014

206  
Pleu



## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

### PELOURO DA COMUNICAÇÃO

redução a aplicar por agregação, de 12% , ou seja, no valor de 150,00€, o preço mensal máximo que pode ser pago neste serviço será 1.100,00€;

ii) Contrato com histórico em 2014 – Prestação de Serviços Informáticos na área da Gestão de Conteúdos

Por se tratar de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com histórico em 2014, a redução remuneratória deve incidir sobre o valor a pagar mensalmente, conforme previsto nos n.º (s) 1 e 2 do artigo 73.º da LOE 2014.

O valor mensal pago de março 2014 a setembro de 2014, para a “Prestação de Serviços Informáticos na área da Gestão de Conteúdos”, foi de € 333,43 com redução remuneratória de 8,65%, com a redução a aplicar por agregação, de 12%, ou seja, no valor de 43,80€, o preço mensal máximo que pode ser pago neste serviço será 321,20€;

**f) Preço total por mês, após aceitação das reduções: €1.421,20**

Face ao exposto e atendendo que estão verificados os requisitos previstos no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro, cujos termos e tramitação foram regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3B/2010 de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, aplicada à Administração Local de forma adaptada e nos termos da portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, com as necessárias adaptações ao ano de 2014, proponho que seja submetido à apreciação, da Câmara Municipal, o seguinte parecer prévio

Por delegação do Presidente da Câmara

Q.Vereador

(Dr. Carlos Alberto Silva Brás)

03. SET 2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

## PELOURO DA COMUNICAÇÃO

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no n.º 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

(Dra. Sandra Brandão)

Confirmo que o pedido cumpre o previsto nos artigos 73.º e 33.º da LOE 2014, atendendo a que o preço mensal estimado para a “prestação de serviços de assessoria de imprensa” e de “prestação de serviços informáticos na área da gestão de conteúdos” se encontra abaixo 12,00% do preço mensal pago no contrato anterior de março 2014 a setembro 2014.

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Alberto Silva Brás)



03.SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

**DIVISÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA**

908  
Dee

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DE SERVIÇOS INFORMÁTICOS**

VALOR ESTIMADO PARA 6 MESES, RENOVÁVEL POR IGUAL PERÍODO – 6.600,00€ + 1.927,21€ ACRESCIDO DE IVA, A PARTIR DE 2015.

VALOR CABIMENTADO PARA 2014 – 4.263,60€ ISENTA DE IVA, COM O N.º. SEQUENCIAL DE CABIMENTO 16081.

VALOR A CABIMENTAR PARA 2015– 4.263,60 € + IVA, RENOVÁVEL POR IGUAL PERÍODO DE 6 MESES.

Gondomar, 28 de Agosto de 2014.

Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: AS.IMPR.INF/2014**

Serviço Requirante: 09 GAP

Organica: 02 Serviços de Administração Geral

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: 16081

**Orçamento**

Dotação disponível: 2.403.500,00

Cabimentado: 2.304.588,17

**Saldo: 98.911,83**

Dependente de:

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores  |           | N. Seq. | Compromisso |       | Saldo    | Descrição                                                                        |
|------------|----------|----------|-----------|---------|-------------|-------|----------|----------------------------------------------------------------------------------|
|            |          | Inicial  | Correções |         | Documento   | Valor |          |                                                                                  |
| 27-08-2014 | 6821     | 3.961,80 |           |         |             |       | 3.961,80 | AQ. SERVIÇOS ASSESSORIA IMPRENSA E DE SERVIÇOS INFORMÁTICOS - 6 MESES RENOVÁVEIS |
| 28-08-2014 | 6855     |          | 301,80    |         |             |       | 4.263,60 | (1.100,00€ + 321,20€) MENSAL APÓS A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA DE 12% S/1.615,00€     |

03.SET 2014

209  
 PGG

03. SET 2014



## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PELOURO DA COMUNICAÇÃO

### Pedido de Parecer Prévio

**Assunto:** "Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa" e "Prestação de Serviços Informáticos na área da Gestão de Conteúdos".

**Data:** 29 de agosto de 2014

Sendo necessário adquirir serviços de assessoria de imprensa, pelo facto do Mapa de Pessoal desta Autarquia não contemplar o lugar de Assessor de Imprensa, assim como serviços informáticos, na área de gestão de conteúdos, sendo imprescindível o exercício destas duas funções.

Tendo, ainda em consideração que:

Se estima que, o valor da adjudicação é de € 8.527,21, para um período de 6 meses, renovável por iguais períodos e dado que o mesmo está sujeito a parecer prévio da Exm<sup>a</sup>. Câmara Municipal, juntam-se os elementos necessários para a instrução do mesmo, nos termos previstos no artigo 3º da Portaria 16/2013, de 17 de Janeiro, com as necessárias adaptações ao ano de 2014, por remissão do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei de Orçamento de Estado 2014, **solicitando que se digne autorizar o agendamento para a próxima reunião de Câmara, para que este órgão emita parecer prévio vinculativo favorável.**

**"a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho de funções subjacentes à contratação em causa;"**

Objeto do contrato: "Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa" e "Prestação de Serviços Informáticos na área da Gestão de Conteúdos"

03.SET 2014



## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PELOURO DA COMUNICAÇÃO

i) No âmbito da “*Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa*”, a contraparte tem as principais funções:

- Definição de políticas e estratégias de comunicação;
- Marcação e acompanhamento de entrevistas;
- Análise e verificação da imprensa diária.

ii) Relativamente à “*Prestação de Serviços Informáticos na área da Gestão de Conteúdos*”, a contraparte tem as principais funções:

- Efetuar a gestão dos conteúdos do site informático, do Município de Gondomar.

A aquisição de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, com os seguintes fundamentos:

- As características que revestem as funções;
- Tratar-se de trabalho autónomo e independente, atendendo a que o risco da actividade e a organização do tempo de trabalho são da responsabilidade do prestador de serviços;
- Estamos perante uma aquisição de serviços em que a título principal o que revela é o resultado.

Assim, tratando-se de um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, nos termos do artigo 35º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, adaptada pelo Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro, que define e regula os regimes de vinculação de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, e que define este tipo contratual, este contrato tem por objecto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal com retribuição certa mensal.

Por outro lado, a Câmara Municipal não possui trabalhadores disponíveis especializados e com experiência necessária para a Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa e para a prestação de serviços informáticos, bem como não se aplica a demonstração do disposto na parte final da alínea a) do n.º 5 do artigo 73.º da LOE/2014 (inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à



## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

### PELOURO DA COMUNICAÇÃO

contratação em causa), por ausência da Portaria prevista no n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de Janeiro, com as necessárias adaptações ao ano de 2014.

Demonstra-se ainda, neste âmbito, que seria de todo inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público, atento o prazo da prestação de serviços e o tempo necessário para o procedimento de concurso de recrutamento, bem como à impossibilidade de atribuição de um horário de trabalho.

**“b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental.....”**

Este pressuposto encontra-se devidamente preenchido, tal como consta da informação do Departamento Financeiro, que se junta.

**“c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;”**

Tendo em conta que se estima que o valor para a formação do Contrato não excederá € 8.527,21, para um período de 6 meses, o procedimento a desencadear será o Procedimento por Ajuste Direto, nos termos do artigo 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos.

**“d) Identificação da contraparte;”**

Paulo Manuel Fernandes da Silva com o NIF 162107722, cujo currículo se anexa.

**“e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º e no artigo 73º, ambos da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, juntando, para o efeito os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a apresentação de serviços tenha idêntico objeto e, ou contraparte;”**

**i) Contrato com histórico em 2014 – Serviços de Assessoria de Imprensa**

Por se tratar de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com histórico em 2014, a redução remuneratória deve incidir sobre o valor a pagar mensalmente, conforme previsto nos n.º (s) 1 e 2 do artigo 73.º da LOE 2014.

O valor mensal pago de março 2014 a setembro de 2014, para a “prestação de serviços de assessoria de imprensa”, foi de € 1.167,25 com redução remuneratória de 6,62%, com a

03. SET 2014



## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PELOURO DA COMUNICAÇÃO

redução a aplicar por agregação, de 12% , ou seja, no valor de 150,00€, o preço mensal máximo que pode ser pago neste serviço será 1.100,00€;

ii) Contrato com histórico em 2014 – Prestação de Serviços Informáticos na área da Gestão de Conteúdos

Por se tratar de um contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com histórico em 2014, a redução remuneratória deve incidir sobre o valor a pagar mensalmente, conforme previsto nos n.º (s) 1 e 2 do artigo 73.º da LOE 2014.

O valor mensal pago de março 2014 a setembro de 2014, para a “Prestação de Serviços Informáticos na área da Gestão de Conteúdos”, foi de € 333,43 com redução remuneratória de 8,65%, com a redução a aplicar por agregação, de 12%, ou seja, no valor de 43,80€, o preço mensal máximo que pode ser pago neste serviço será 321,20€;

**f) Preço total por mês, após aceitação das reduções: €1.421,20**

Face ao exposto e atendendo que estão verificados os requisitos previstos no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de Dezembro, cujos termos e tramitação foram regulados pela Portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3B/2010 de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, aplicada à Administração Local de forma adaptada e nos termos da portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, com as necessárias adaptações ao ano de 2014, proponho que seja submetido à apreciação, da Câmara Municipal, o seguinte parecer prévio

Por delegação do Presidente da Câmara

Q Vereador

(Dr. Carlos Alberto Silva Brás)



03. SET 2014



## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PELOURO DA COMUNICAÇÃO

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do n.º 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no n.º 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

(Dra. Sandra Brandão)

Confirmo que o pedido cumpre o previsto nos artigos 73.º e 33.º da LOE 2014, atendendo a que o preço mensal estimado para a “prestação de serviços de assessoria de imprensa” e de “prestação de serviços informáticos na área da gestão de conteúdos” se encontra abaixo 12,00% do preço mensal pago no contrato anterior de março 2014 a setembro 2014.

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Alberto Silva Brás)



03.SET 2014

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

---

DIVISÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

208  
Deu

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DE SERVIÇOS INFORMÁTICOS**

VALOR ESTIMADO PARA 6 MESES, RENOVÁVEL POR IGUAL PERÍODO – 6.600,00€ +  
1.927,21€ ACRESCIDO DE IVA, A PARTIR DE 2015.

VALOR CABIMENTADO PARA 2014 – 4.263,60€ ISENTO DE IVA, COM O N°. SEQUENCIAL DE  
CABIMENTO 16081.

VALOR A CABIMENTAR PARA 2015– 4.263,60 € + IVA, RENOVÁVEL POR IGUAL PERÍODO  
DE 6 MESES.

Gondomar, 28 de Agosto de 2014.

Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: AS.IMPR.INF/2014**

Serviço Requirante: 09 GAP

Organica: 02 Serviços de Administração Geral

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: 16081

Orçamento

Dotação disponível: 2.403.500,00

Cabimentado: 2.304.588,17

**Saldo: 98.911,83**

Dependente de:

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores  |           | N. Seq. | Compromisso |       | Saldo    | Descrição                                                                       |
|------------|----------|----------|-----------|---------|-------------|-------|----------|---------------------------------------------------------------------------------|
|            |          | Inicial  | Correções |         | Documento   | Valor |          |                                                                                 |
| 27-08-2014 | 6821     | 3.961,80 |           |         |             |       | 3.961,80 | AQ. SERVIÇOS ASSESSORIA IMPRENSA E DE SERVIÇOS INFORMATICS - 6 MESES RENOVÁVEIS |
| 28-08-2014 | 6855     |          | 301,80    |         |             |       | 4.263,60 | (1.100,00€ + 321,20€) MENSAL APÓS A REDUÇÃO REMUNERATÓRIA DE 12% S/1.615,00€    |

03.SET 2014



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

210  
Plein

TOPONÍMIA - ATRIBUIÇÃO DA DESIGNAÇÃO DE "RUA DAS COVAS" A ARRUAMENTO DE  
MELRES, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS E INCLUSÃO NO INVENTÁRIO  
MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa.*



PROPOSTA

Car. G. 202  
pl. número  
J. N.

Considerando que:

Foi solicitado pela União de freguesias de Melres e Medas, atribuição de designação toponímica, para um arruamento público, com início na Rua Vale Grande, em Melres.

A União de freguesias de Melres e Medas, propôs para o referido arruamento, a denominação de **"Rua das Covas"**.

O arruamento em causa tem uma extensão de 250,00m e largura média de 4,50m, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião camarária de 2 de Abril de 2014, para os bens afectos ao domínio público municipal, designadamente as infra-estruturas rodoviárias.

Compete à Câmara Municipal "estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia" nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

- 1- Atribuir a designação toponímica de **"Rua das Covas"** ao arruamento assinalado a vermelho, na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com início na Rua Vale Grande, dirige-se para nascente, flete para norte e termina em caminho, em Melres, na União de freguesias de Melres e Medas.
- 2- Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 11.250,00€.

Paços do Município de Gondomar, 28 de Agosto de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

03. SET 2014

2013  
D. G. G.



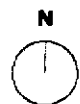
**LEGENDA:**

-  LIMITES FREGUESIA
-  EIXOS DE VIA
-  ARRUAMENTO NOVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



AGOSTO 2014

ESCALA: 1/2000



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

Dec 213

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa e remeter o assunto à Assembleia Municipal.



03. SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES

## PROPOSTA

Considerando que um dos princípios basilares da actuação da Câmara Municipal de Gondomar é a valorização da participação da população no processo de desenvolvimento do concelho;

Considerando que a participação da população é a forma mais correcta e eficaz de se implementar um desenvolvimento global e integrado, que vise a satisfação das necessidades mais prementes dos indivíduos, na prossecução do bem estar social;

Considerando que o Conselho Municipal de Juventude de Gondomar (CMJG), criado em 1998 enquanto órgão consultivo do Município e que garantia a representação de todas as organizações de juventude do Concelho, ao nível académico, social, cultural, desportivo, partidário e recreativo, fomentando o envolvimento dos jovens e das associações que os representam em todas as actividades que a eles se destinam, estava inactivo desde 2004;

Considerando ainda que:

- 1** – Por deliberação camarária de 28 de Maio de 2014, foi aprovado o Projecto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude;
- 2** – No seguimento do, igualmente, deliberado na citada reunião do órgão executivo, foi autorizado um renovado período de discussão pública, pelo período de 30 dias, dando assim cumprimento ao disposto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A.);
- 3** – Dentro do referido prazo de discussão pública, não foram apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao referido projecto de Regulamento;
- 4** – De acordo com o artigo 33º, nº 1, alínea ccc), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, “Apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta.”;





# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES

03.SET 2014

Plen 2/5  
✓

**5** – Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, “Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal:  
g) Aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município;”.

Assim, **PROPONHO** que a Câmara Municipal,

a) Delibere aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Gondomar que se anexa e faz parte integrante desta proposta;

b) Delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação do Regulamento do Conselho Municipal de Juventude, nos termos do n.º 1, alínea g) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Gondomar, 28 de Agosto de 2014

A Vereadora da Juventude e Tempos Livres,

(Dr.ª Sandra Brandão)

SB/LP



## **REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**

### **NOTA JUSTIFICATIVA**

Entre os princípios basilares da actuação desta Câmara Municipal, encontramos a valorização da participação da população no processo de desenvolvimento do concelho, como forma mais correcta e eficaz de se implementar um desenvolvimento global e integrado, que vise a satisfação das necessidades mais prementes dos indivíduos, na prossecução do bem estar social.

O Conselho Municipal de Juventude de Gondomar, surge, em 1998, por iniciativa da Câmara Municipal de Gondomar, visando garantir a representação de todas as organizações de juventude do Concelho, ao nível académico, social, cultural, desportivo, partidário e recreativo, fomentando o envolvimento dos jovens e das associações que os representam em todas as actividades que a eles se destinam.

Pretende-se assegurar e proporcionar a uma importante camada da população de Gondomar, os jovens munícipes, um espaço de debate crítico, global e independente sobre o desenvolvimento da Política Municipal de Juventude, incentivando o seu direito à participação e à cidadania.

O actual Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Gondomar, encontra-se em vigor desde 1998.

Durante a sua vigência entrou em vigor a Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, que criou o regime jurídico dos conselhos municipais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES

03. SET 2014

03/09/14  
P. Gai

A Lei nº 6/2012, de 10 de Fevereiro, em consonância com a Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, estipula a necessidade de se proceder a algumas adaptações dos Regulamentos dos Conselhos Municipais de Juventude existentes à data da sua entrada em vigor.

Pese embora tal circunstância, o actual Regulamento do Conselho Municipal de Gondomar, nunca sofreu qualquer actualização ou adaptação.

O actual contexto económico-financeiro, caracterizado por uma profunda crise, torna inegável que a juventude, enquanto base de inúmeras preocupações sociais, necessita de respostas aos seus anseios e aspirações.

O Conselho Municipal da Juventude de Gondomar, assume-se como um importante meio para fomentar o exercício da cidadania e a participação dos jovens na vida concelhia.

Para o efeito do previsto no artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, o presente Regulamento do Conselho Municipal de Juventude, sob a forma de projecto, foi submetido a discussão pública, durante o prazo de 30 dias, a contar da respectiva publicação na 2ª série do Diário da República nº 133, de 14 de Julho de 2014, edital nº 615/2014, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões de alteração ao referido projecto.

Assim, com fundamento na Lei habilitante nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 6/2012, de 10 de Fevereiro, é elaborado o presente Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Gondomar.



218  
P. G. A.

## **CAPÍTULO I**

### **Disposições Gerais**

#### **Artigo 1º**

##### **Objecto**

O Presente regulamento tem como objecto a definição das regras que instituem o Conselho Municipal de Juventude de Gondomar (CMJG), bem como a sua composição, competências e modo de funcionamento.

#### **Artigo 2º**

##### **Conselho Municipal de Juventude**

O CMJG é o órgão consultivo do Município de Gondomar sobre matérias relacionadas com a política de juventude.

#### **Artigo 3º**

##### **Fins**

O CMJG prossegue os fins previstos no artigo 3º da Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, na sua actual redacção.

## **CAPÍTULO II**

### **Composição**

#### **Artigo 4º**

##### **Composição CMJG**

O CMJG é composto por:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, ou em quem este delegar, assumirá o cargo de Presidente do CMJG;
- b) Um membro da Assembleia Municipal de cada partido ou grupo de cidadãos eleitores representados na Assembleia Municipal;
- c) O representante do Município no Conselho Regional de Juventude;
- d) Um representante de cada associação juvenil com sede no Município inscrita no Registo Nacional de Associações Jovens (RNAJ);
- e) Um representante de cada associação de estudantes do ensino básico e secundário com sede no Município;



219  
P. Gai

- f) Um representante de cada federação de estudantes inscrita no RNAJ cujo âmbito geográfico de actuação se circunscreva à área do concelho ou nas quais as associações de estudantes com sede no município representem mais de 50% dos associados;
- g) Um representante de cada organização de juventude partidária com representação nos órgãos do município ou na Assembleia da República;
- h) Um representante de cada associação jovem e equiparada a associações juvenis, nos termos do nº 3 do artigo 3º da Lei nº 23/2006, de 23 de Junho, de âmbito nacional.

### **Artigo 5º**

#### **Observadores**

1. Têm ainda assento no CMJG, nos termos do disposto no artigo 5º da Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, na sua actual redacção, de acordo com o disposto no presente Regulamento, sem direito a voto, como observadores permanentes:
  - a) Um representante do Conselho Municipal de Educação;
  - b) Um representante, no âmbito da juventude, da Câmara Municipal de Gondomar;
  - c) Um representante da Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Gondomar;
  - d) Um representante de cada Conselho Executivo dos Agrupamentos de Escolas do Concelho;
  - e) Um representante de cada Conselho Executivo das Escolas Secundárias do Concelho;
  - f) Um representante da Direcção das Escolas Profissionais do Concelho;
  - g) Um representante de cada uma das Juntas de Freguesia ou Uniões de Freguesias do Concelho;
  - h) Outras entidades a designar por decisão do CMJG.
2. A atribuição do estatuto de observador permanente deverá ser proposta e deliberada pelo CMJG, em plenário, por pelo menos dois terços dos membros presentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES

B 220  
Pleu  
/

## Artigo 6º

### Participantes externos

1. Por deliberação do CMJG, podem ser convidados a participar nas suas reuniões, sem direito de voto, pessoas de reconhecido mérito, outros titulares de órgãos da autarquia, representantes da entidades referidas no artigo anterior que não disponham do estatuto de observador permanente ou representantes de outras entidades públicas ou privadas cuja presença seja considerada útil para os trabalhos.
2. O ponto da ordem de trabalhos do CMJG que integra o convite deve ser claro e inequívoco, restringindo-se a participação à reunião para a qual o participante seja convidado.

## CAPÍTULO III

### Competências

## Artigo 7º

### Competências consultivas

1. Compete ao CMJG pronunciar-se e emitir parecer obrigatório, não vinculativo, relativamente às seguintes matérias:
  - a) Linhas de orientação geral da política municipal para a juventude, constantes do plano anual de actividades;
  - b) Orçamento municipal no que respeita às dotações afectas às políticas de juventude e às políticas sectoriais com aquela conexas.
2. Compete ao CMJG emitir parecer obrigatório, não vinculativo, sobre projectos de regulamentos e posturas municipais que versem sobre matérias que digam respeito a políticas municipais de juventude, sendo auscultado pela Câmara Municipal durante a elaboração dos mesmos.
3. Mediante solicitação da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara ou dos Vereadores, no âmbito das competências próprias ou delegadas, compete ainda ao CMJG emitir parecer facultativo sobre iniciativas da Câmara com incidência nas políticas de juventude.
4. A Assembleia Municipal pode igualmente solicitar a emissão de pareceres facultativos ao CMJG relativamente a matérias da sua competência com incidência nas políticas de juventude.
5. A emissão dos pareceres obrigatórios ao abrigo da presente disposição, segue o disposto no artigo 8º da Lei nº 8/2009, de 18 de Fevereiro, na sua actual redacção.



## DIVISÃO DA JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES

### Competências de acompanhamento

- a) Execução da política municipal de juventude;
- b) Execução da política orçamental do município e respectivo sector empresarial relativa às políticas de juventude;
- c) Incidência da evolução da situação sócio - económica do município entre a população jovem do mesmo;
- d) Participação cívica da população jovem do município, nomeadamente no que respeita ao associativismo Juvenil.

### Competências eleitorais e em matéria educativa

1. Compete ao CMJG eleger um representante no conselho municipal de educação.
2. Compete ainda ao CMJG, em matéria educativa, acompanhar a evolução da política de educação através do seu representante no conselho municipal de educação.

## Divulgação e informação

- a) Promover o debate e a discussão de matérias relativas à política municipal de juventude, assegurando a ligação entre os jovens residentes no município e os titulares dos órgãos da autarquia;
- b) Divulgar junto da população jovem residente no município as suas iniciativas e deliberações;
- c) Promover a realização e divulgação de estudos sobre a situação dos jovens residentes no município.

## Organização interna

- Aprovar o plano e o relatório de actividades;
- Aprovar o seu regimento interno;



03.SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES

S 222  
M. Cui

- c) Constituir comissões eventuais para missões temporárias.

## Artigo 12º

### Comissões intermunicipais de juventude

Para o exercício das suas competências no que respeita a políticas de juventude comuns a diversos municípios, o CMJG pode estabelecer formas permanentes de cooperação, através da constituição de comissões intermunicipais de juventude ou integração em comissões da mesma natureza já existentes.

## CAPÍTULO IV

### Direitos e deveres dos membros do conselho municipal de juventude

## Artigo 13º

### Direitos dos membros do CMJG

1. Os membros do CMJG identificados nas alíneas d) a h) do artigo 4º do presente Regulamento têm direito de:

- a) Intervir nas reuniões do plenário;
- b) Participar nas votações de todas as matérias submetidas à apreciação do CMJG;
- c) Eleger um representante do CMJG no conselho municipal de educação;
- d) Propor a adopção de recomendações pelo CMJG;
- e) Solicitar e obter acesso à informação e documentação necessárias ao exercício do seu mandato, junto dos órgãos e serviços da autarquia, bem como das respectivas entidades empresariais municipais.

2. Os restantes membros do CMJG apenas gozam dos direitos identificados nas alíneas a), d) e e) do número anterior.

## Artigo 14º

### Deveres dos membros do CMJG

Os membros do CMJG têm o dever de:

- a) Participar assiduamente nas reuniões do conselho ou fazer-se substituir, quando legalmente possível;
- b) Contribuir para a dignificação dos trabalhos do conselho;



5223  
Ple  
/

- c) Assegurar a articulação entre as entidades que representam e o CMJG, através da emissão de informação sobre os trabalhos deste.

## **CAPÍTULO V**

### **Organização e funcionamento**

#### **Artigo 15º**

##### **Funcionamento do CMJG**

1. O CMJG pode reunir em plenário e em secções especializadas permanentes.
2. O CMJG pode consagrar no seu regimento interno a constituição de uma comissão permanente que assegure o seu funcionamento entre reuniões do plenário, com as competências legalmente previstas.
3. O CMJG pode ainda deliberar a constituição de comissões eventuais de duração temporária.
4. O direito de voto é pessoal, não podendo ser delegado.

#### **Artigo 16º**

##### **Plenário**

1. O plenário do CMJG reúne ordinariamente quatro vezes por ano, sendo duas das reuniões destinadas à apreciação e emissão de parecer em relação ao plano anual de actividades e ao orçamento do município e outra destinada à apreciação do relatório de actividades e contas do município.
2. O plenário do CMJG reúne ainda extraordinariamente por iniciativa do seu presidente ou mediante requerimento de pelo menos um terço dos seus membros com direito a voto.
3. No início de cada mandato o plenário elege dois secretários de entre os seus membros que, juntamente com o Presidente, constituem a mesa do plenário do Conselho e asseguram, quando necessário, a condução dos trabalhos.
4. As reuniões do CMJG devem ser convocadas em horário compatível com as actividades académicas e profissionais dos seus membros.



03.SET.2014

# **CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

**DIVISÃO DA JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES**

5224  
D. G. A.

## **CAPÍTULO VI**

### **Apoio à actividade do conselho municipal de juventude**

#### **Artigo 17º**

##### **Apoios e instalações**

1. O apoio logístico e administrativo ao CMJG é da responsabilidade da Câmara Municipal, respeitando a autonomia administrativa e financeira do município.
2. O município deve disponibilizar instalações condignas para o funcionamento do CMJG.
3. O CMJG pode solicitar a cedência de espaço a título gratuito à Câmara Municipal para organização de actividades promovidas por si ou pelos seus membros e para proceder a audição com entidades relevantes para o exercício das suas competências.

#### **Artigo 18º**

##### **Sítio na internet**

O Município de Gondomar deve disponibilizar uma página no seu sítio na Internet ao CMJG para que este possa publicar o seu Regulamento e divulgar as suas iniciativas e deliberações.

## **CAPÍTULO VII**

### **Disposições finais e transitórias**

#### **Artigo 19º**

##### **Regimento interno do conselho municipal da juventude**

O CMJG aprovará um regimento interno do qual devem constar as regras de funcionamento do órgão, bem, como a composição e competência da comissão permanente, caso a mesma venha a existir.

#### **Artigo 20º**

##### **Regime transitório**

1. As entidades representadas no CMJG devem proceder à designação dos seus representantes no prazo máximo de 30 dias após a aprovação deste Regulamento.
2. Na primeira reunião do CMJG proceder-se-á à posse dos seus membros, os quais se consideram em exercício de funções a partir dessa data.



03. SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA JUVENTUDE E TEMPOS LIVRES

## **Artigo 21º**

### **Legislação subsidiária**

As matérias que não se encontrem expressamente reguladas neste Regulamento regem-se pelo disposto nas demais disposições legais aplicáveis.

## **Artigo 22º**

### **Norma revogatória e entrada em vigor**

O presente regulamento revoga o atualmente vigente, entrando em vigor no dia imediato à sua publicação, nos termos legais.

225  
Hei



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

226  
Plen

SERVIÇO DE ALUGUER DE EQUIPAMENTOS, SOM E LUZ PARA A NOITE BRANCA DE  
GONDOMAR – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Brandão.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

Votaram contra os Vereadores(as) Srs(as) Dr<sup>s</sup> Dr<sup>s</sup> João Manuel, Rui Rui Queilhas, Dr<sup>a</sup> Sofia Martins e Dr. Joaquim Barbosa que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



**Instrução de Pedido de Parecer Prévio**

**Serviço de aluguer de equipamentos, som e luz para Noite Branca de Gondomar, cujo valor estimado é de €8.000,00 acrescidos de IVA.**

**Data: 21 de Agosto de 2014**

Exmo. Senhor Presidente da Câmara

Sendo necessário um serviço de aluguer de equipamentos, som e luz para o evento Noite Branca de Gondomar, com as características abaixo discriminadas e estando sujeito a parecer prévio da Exma. Câmara Municipal, juntam-se os elementos necessários para a instrução do pedido de parecer prévio tendo em conta parecer genérico no nº 2 do artº 3.º e 4º da Portaria 16/2013 de 17 Janeiro, com as necessárias adaptações ao ano de 2014, em conjugação com o mencionado no artigo 73.º da LOE 2014, aprovada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, solicitando se digne autorizar o agendamento para Reunião de Câmara.

**1. Objecto:**

A proposta destina-se à prestação de um serviço de aluguer de equipamentos, som e luz para Noite Branca de Gondomar, aprovado em Reunião de Câmara de 23 de Julho de 2014 e que decorrerá no dia 13 de Setembro de 2014, de acordo com as seguintes especificidades:

Palco D'Ouro

Sistema de som Dynacord Alpha (2 tops e 2 graves) 2 Projetores luz Fresnel 2K

1 Mesa de som Midas Venice 320 – 32 canais 2 Tripés para projetores luz

16 Microfones, tripés e DI

(Será comprido o rider do grupo Crassh que satisfaz todos os outros grupos)

1 Quadro eléctrico 32 Amperes Trifasicos

1 Leitor de CD Cablagem de corrente e sinal



Palco Sons

Sistema de som Nexo PS15 (2 tops e 2 graves) 4 Projetores luz PC 1K

1 Mesa de som 12 canais 2 Tripés para projetores luz

2 Microfones para voz 1 Quadro eléctrico 32 Amperes Trifasicos

6 Microfones para captação de ambiente

8 Tripés para microfones

1 Leitor de CD Cablagem de corrente e sinal

Palco Eruditos

Sistema de som KS (4 tops e 2 graves) 4 Projetores luz PC 1K

1 Mesa de som 12 canais 2 Tripés para projetores luz

2 Microfones para voz 1 Quadro eléctrico 32 Amperes Trifasicos

6 Microfones para captação de ambiente

8 Tripés para microfones

1 Leitor de CD Cablagem de corrente e sinal

Lounge Bar - Dance Planet

Sistema de som KS (4 tops e 2 graves) 4 Projetores luz PC 1K

1 Mesa som Pioneer DJM 800 2 Tripés para projetores luz

2 Leitores de CD Pioneer CDJ 1000 1 Quadro eléctrico 32 Amperes Trifásicos

Cablagem de corrente e sinal

DJ's

Trio Elétrico

1 Mesa som Pioneer DJM 900

2 Leitores de CD Pioneer CDJ 2000

Atuação neste espaço do DJ Tom Enzy

Equipa Técnica

6 Técnicos de audiovisuais

03. SET 2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

2029  
P. G. C.

## Outras especificações:

Inclui: Transporte, montagem, operação e desmontagem

Não Inclui: Segurança de equipamentos, corrente eléctrica (ficha 32 Amperes Trifásicos em cada local)

Será necessária a presença de um electricista durante as montagens

Montagem: dia 13 durante a manhã

Desmontagem: após evento

## **1.2. Preço e procedimentos:**

- O valor estimado da prestação de serviços é de €8.000,00 acrescidos de IVA

- Identificação da contraparte

Empresa: Companhia do Som, Lda

Rua do Cunha, n.º 380

4200-250

N.º de Contribuinte: 504321323

- Declaração de confirmação de cabimento orçamental

Os restantes elementos exigidos no artigo 3.º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de Março, serão recolhidos em colaboração com a Divisão Financeira e Contabilidade (declaração de confirmação de cabimento orçamental)

\* Anexa-se a informação prestada pela Div. F. Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

03. SET 2014

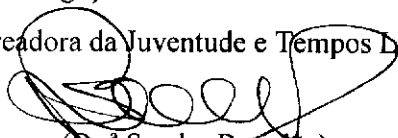
230  
Veu

1

## 1.3 - Quanto aos demais requisitos exigidos na alínea em apreciação:

- Nos termos da VCR, aprovada pela Lei nº. 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a prestação de serviços constitui a segunda modalidade das vinculações, sendo legitimamente celebrada quando, nomeadamente, as necessidades que se querem acautelar não puderem ser convenientemente asseguradas através de qualquer relação jurídica de emprego público (artigo 35º da LVCR);
- Desde logo, estabelece a Lei que cabe ao dirigente máximo do serviço ajuizar da conveniência para o interesse público na celebração de contratos de prestação de serviços, pelo que, desde que, justificadamente, conclua no sentido de que tal interesse é melhor prosseguido com tal contratação, ela será lícita (neste sentido, *vide*, “Os Novos Regimes de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores da Administração Pública” de Paulo Veiga e Moura e Cátia Arrimar);
- A prestação de serviços consiste num trabalho autónomo e independente, cujo risco da actividade e a organização do tempo de trabalho são da responsabilidade do prestador de serviços, relevando apenas o resultado da mesma;
- Por outro lado, o serviço exige materiais e equipamentos específicos para a execução deste trabalho que a Câmara Municipal de Gondomar não possui, verificando-se, assim, os pressupostos que permitem qualificar o trabalho como não subordinado.
- Trata-se de uma prestação de serviço ocasional e com autonomia técnica, não se justificando o recurso á modalidade de relação jurídica de emprego público;

Por Delegação do Presidente da Câmara  
A Vereadora da Juventude e Tempos Livres,

  
(Dr.ª Sandra Brandão)

9.840,00 €

|                       |
|-----------------------|
| CABIMENTO             |
| Ref.ª S/L NOITE BRAN  |
| S. Reg. Juw. T.L.     |
| C. Custos             |
| Org.º PPI 03.02.02.25 |

n.º seq. cabimento: 16115





03. SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE CULTURA E JUVENTUDE

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Por Delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora dos Recursos Humanos,

(Dr.ª Sandra Brandão)

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**DELIB.: S/LNOITEBRAN/2014**

Serviço Requisitante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020225 Outros serviços

GOP:

N.Seq.: 16115

Orçamento

Dotação disponível: 1.028.000,00

Cabimentado: 1.008.114,84

Saldo: 19.885,16

Dependente de:

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores  |           | Compromisso |           | Saldo    | Descrição |
|------------|----------|----------|-----------|-------------|-----------|----------|-----------|
|            |          | Inicial  | Correções | N. Seq.     | Documento |          |           |
| 01-09-2014 | 6878     | 9.840,00 |           |             |           | 9.840,00 |           |

03. SET 2014

03. SET 2014

933  
V. Guedes

**Ana Torres**

---

**De:** Pedro Lopes  
**Enviado:** segunda-feira, 1 de Setembro de 2014 17:57  
**Para:** Ana Torres  
**Assunto:** Valores agregados da entidade Companhia do Som.

Boa tarde,

Venho por este meio informar que a entidade 504 321 323 não tem qualquer valor adjudicado em 2014 e nos restantes anos.

Dessa forma não tem valores agregados para redução remuneratória.

Com os melhores cumprimentos,

**Pedro Lopes**  
*Técnico Superior*



**GONDOMAR**  
*é para*

MUNICIPIO DE GONDOMAR  
Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes T 224 660 543  
4420-193 Gondomar F 224 660 549

[www.cm-gondomar.pt](http://www.cm-gondomar.pt)

[pedro.lopes@cm-gondomar.pt](mailto:pedro.lopes@cm-gondomar.pt)

---

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.



03. SET 2014

234  
V. Gu

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reunião de 3 de setembro de 2014

Ponto 23 – “Serviço de aluguer de equipamentos, som e luz para a Noite Branca de Gondomar, cujo valor estimado é de €8.000,00 acrescidos de IVA”

### **Declaração de Voto**

A descrição técnica pormenorizada do equipamento para cujo aluguer são pedidos mais 8 mil euros a juntar aos 15 mil pedidos para a iniciativa da Noite Branca, não colmata a ausência de informação à câmara acerca do programa da iniciativa.

Ainda assim, pela informação disponível nas últimas horas e pela informação veiculada pela imprensa, confirma-se a opinião da CDU – manifestada na declaração de voto à proposta inicial da iniciativa – de que a Noite Branca de Gondomar, independentemente da adesão que possa vir a ter, pouco mais será do que mais um evento de entretenimento urbano localizado, que durará algumas horas, mas que está longe do conceito cultural original da Noite Branca, não justificando a verba despendida.

Por isso *votámos contra.*

Gondomar, 3 de Setembro de 2014

O vereador da CDU

Joaquim Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

935  
Pleu

"CORAL FIDES - ORFEÃO DE VALBOM" - "III TORNEIO JOSÉ ÁLVARO SANTOS" - UTILIZAÇÃO  
DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Sandra Brandão.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta  
queixa.

03. SET 2014

236  
P. C.

On On  
p/105, 106

## PROPOSTA

O Coral Fides – Orfeão de Valbom solicitou à Câmara a utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar para a realização do III Torneio José Álvaro Santos. Este torneio de basquetebol contará com 22 equipas da modalidade, nos diversos escalões, nas quais se incluem as equipas do clube organizador. Desta forma, nos dias 20 e 21 de Setembro, cerca de 300 atletas de basquetebol estarão em competição, numa jornada de propaganda da modalidade.

Considerando que o desenvolvimento abrangente de todas as modalidades desportivas é um dos pilares da política desportiva do município.

Atendendo a que esta organização é de inegável interesse para o Município pelo número de visitantes que trará até nós, pela promoção do Município das suas instalações e potencialidades e ainda pelo espectáculo desportivo de qualidade que proporcionará;

**Proponho:**

Que a Ex.ma Câmara delibere apoiar, nos termos da alínea u) do nº 1, do artigo 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a realização do "III Torneio José Álvaro Santos", através do pagamento direto à Gondomar Coração de Ouro - EM, do total de 3.413,25 €, I.V.A. incluído, respeitante aos encargos resultantes da utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nos dias 20 e 21 de setembro de 2014, nas seguintes modalidades e períodos:

|    |              |                     |              |
|----|--------------|---------------------|--------------|
| a. | Nave Central | - 2 dias x 900,00 € | = 1.800,00 € |
| b. | Balneários   | - 8 x 37,50 €       | = 300,00 €   |
| c. | Desmontagem  | - 1 dia             | = 75,00 €    |
| d. | Limpeza      |                     | = 600,00 €   |

- *Valores de referência aos quais foi acrescido o IVA para o cálculo do valor total*

Gondomar, 28 de agosto de 2014

*A Vereadora do Desporto,*

*(Dr.<sup>a</sup> Sandra Brandão)*

3413.25 f

CABIMENTO  
Rel.º LITORN, BASANT  
S. Req. Desperdo  
C. Custos \_\_\_\_\_  
Org.º/PPI 03-02-02-08

nº. Seq. cabimento: 161A4

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**DELIB.: IIITORNJASAN/2014**

Serviço Requisitante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020208 Locação de outros bens

GOP:

N.Seq.: **16114**

**Orçamento**

Dotação disponível: 117.500,00

Cabimentado: 114.586,95

**Saldo: 2.913,05**

Dependente de:

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores  |           | Compromisso |           | Saldo    | Descrição |
|------------|----------|----------|-----------|-------------|-----------|----------|-----------|
|            |          | Inicial  | Correções | N. Seq.     | Documento |          |           |
| 01-09-2014 | 6877     | 3.413,25 |           |             |           | 3.413,25 |           |

03.SET 2014



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

238  
Pleu

COLABORAÇÃO DAS BANDAS FILARMÓNICAS DE GONDOMAR NAS ATIVIDADES DE  
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – PROPOSTA  
DO SENHOR VEREADOR DA CDU

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Joaquim Barbosa.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*  
*anexa.*





03. SET 2014

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

**Colaboração das Bandas Filarmónicas de Gondomar nas Atividades de Enriquecimento Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico**  
**Proposta**

239  
Ple  
f1  
Assin  
com p  
lt

As bandas filarmónicas são, de há muito, instituições culturais e de promoção cultural de uma riqueza extraordinária: perto de um milhar de bandas e fanfarras, mil duzentas escolas de música e mais de sessenta mil músicos amadores contribuem para o ensino da música e para o desenvolvimento do gosto pela música. Das suas escolas saíram muitos dos melhores músicos portugueses de instrumentos de sopro.

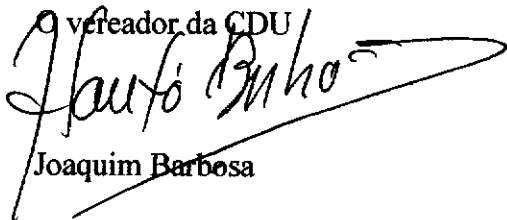
As quatro bandas filarmónicas gondomarenses inserem-se nesta tradição cultural: escolas de música, formações diversas e algumas centenas de músicos amadores levam longe o nome do nosso concelho e asseguram ao mesmo tempo a formação de músicos e de públicos. Muitos dos músicos das bandas têm já formação superior em música, e muitos lecionam nas escolas das próprias bandas.

Uma das áreas de conhecimento contempladas nas Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) do 1º ciclo do ensino básico é a música e não raro a Câmara tem dificuldades em conseguir contratar os professores necessários. Por contactos feitos com as bandas, sabemos da sua abertura para estudar as possibilidades de ajudarem o município a suprir esta dificuldade.

Nestes termos, e na sequência de sugestão anterior feita durante a discussão das propostas de contratação de professores, a CDU **propõe:**

*Que Câmara Municipal de Gondomar estabeleça contactos com as bandas do concelho no sentido de estudar a possibilidade da participação das mesmas no ensino de música previsto nos curricula das Atividades de Enriquecimento Curricular.*

Gondomar, 31 de Julho de 2014

O Vereador da CDU  
  
Joaquim Barbosa



03. SET 2014

CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

TRANSPORTES ESCOLARES - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM JUNTA  
DE FREGUESIA DA LOMBA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta  
anexa e remeter o assunto à Assembleia Municipal.



03. SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

## PROPOSTA

Considerando que:

A Junta de Freguesia de Lomba detem necessidades especiais, relativamente aos Transportes Escolares, quer decorrente do encerramento de Escolas, quer decorrente da falta de rede de transportes públicos;

Subsiste a necessidade de assegurar o transporte dessas crianças;

Com a entrada em vigor da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a descentralização administrativa, se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

### PROPÕE-SE QUE A EXMA. CÂMARA DELIBERE:

Nos termos da alínea gg) conjugada com as alíneas l) e m) do nº. 1 do artigo 33º da lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de acordo com a alínea k) do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei, o contrato interadministrativo, em anexo, a celebrar com a Freguesia.

Gondomar, 1 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)



03.SET.2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

242  
D61

## **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO (Transportes escolares)**

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea I), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efectivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade, conforme anexo A;

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

243  
D. G. A.  
/

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos do artigo 131º da Lei 75º/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano lectivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa colectiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, designado por primeiro outorgante,

**E**

**A FREGUESIA DA LOMBA**, representada pelo Exmo. Senhor Dr. Rui da Mota Correia, que outorga na qualidade de Presidente da Freguesia da Lomba, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respectivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de ..... e....., respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Gondomar para a Freguesia da Lomba, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:



944  
V. Gai  
9

### **Cláusula 1ª**

#### **Objecto**

O presente contrato tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a Freguesia, da competência a que se refere a alínea gg) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **Cláusula 2ª**

#### **Obrigações**

1 - Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

a) Transportar os alunos constantes do Anexo B de 2ª a 6ª feira, durante o ano letivo 2014/2015, de acordo com o calendário escolar;

b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das Escolas;

c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei nº 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei nº 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto - Lei nº 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis, conforme declaração da Junta de Freguesia, em anexo e que deste contrato faz parte integrante.

2 - Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

### **Cláusula 3ª**

#### **Afectação dos Recursos**

1 - Os Recursos financeiros, a afectar são os indicados no Anexo B, fundamentados no estudo que constitui o Anexo A.

2 - O pagamento será feito em duas prestações, uma com a assinatura do contrato e outra no início do terceiro período escolar.

### **Cláusula 4ª**

#### **Vigência**



03. SET 2014

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

**DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE**

245  
V. Ceu

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2014/2015, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

### **Cláusula 5ª**

#### **Incumprimento**

- 1 - Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3ª.
- 2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

### **Cláusula 6ª**

#### **Modificação**

- 1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.
- 2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

### **Cláusula 7ª**

#### **Acompanhamento**

- 1 - A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:
  - a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
  - b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
  - c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.
- 2 - Para o efeito, a Freguesia apresentará à Câmara Municipal um relatório bimestral das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto da transferência titulada por este contrato.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

**DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE**

246  
Cláudia

### **Cláusula 8ª**

#### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

### **Cláusula 9ª**

#### **Casos omissos**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 9 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar,



247  
D. G. A.**Transportes Escolares****Anexo A – Estudo****(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)****1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Gondomar**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, definiu critérios e orientações para o reordenamento da rede escolar, no sentido de a adaptar ao objetivo de uma escolaridade de 12 anos para todos os alunos, adequar a dimensão e as condições das escolas à promoção do sucesso escolar e ao combate ao abandono, estabelecendo, neste quadro, o encerramento de escolas com menos de 21 alunos.

**2. Acordo relativo à Reorganização da Rede Escolar**

O Acordo relativo à reorganização da rede escolar celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinado em 28 de junho de 2010, no desenvolvimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, no quadro de medidas legislativas tomadas no âmbito da política educacional;

O Acordo de colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e Direção Regional de Educação do Norte, atualmente DGESTE/DSRN, na concretização dos pontos 2 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de Junho e nos termos do Acordo celebrado com a Associação Nacional de Municípios;

De acordo com a DGESTE/DSRN serão apenas consideradas as escolas com menos de 21 alunos cujos alunos terão que ser deslocados nos termos previstos na lei (distâncias superiores a 3 km);

Esta situação é aplicável até ao final da frequência do 1.º ciclo desses alunos.

**3. Escolas encerradas no ano letivo 2014/2015**

Os Agrupamentos Vertical Escolas de Canedo, À Beira Douro e S. Pedro da Cova procederam ao levantamento do número de alunos com necessidade de transporte escolar, conforme as fichas de candidatura que se encontram no processo;



03. SET 2014

## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

248  
V. Gó

Do Agrupamento Vertical de Escolas de Canedo foram, ainda, enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, por parte da Escola EB1 de Sante, com 11 alunos, inscritos em turmas de nível;

As Escolas EB1 de Labercos (Lomba), Vila Cova (Medas), Moreira (Melres) e Beloi (S. Pedro da Cova) encerraram, passando os alunos a frequentar, respectivamente, as Escolas de 1º CEB de Sante, Lixa, Cimo de Vila e Escola Básica Carvalhal/Mó.

#### **4. Alunos abrangidos**

Pelo Agrupamento de Escolas À Beira Douro foram enviadas 2 inscrições de alunos residentes em Vila Cova e a frequentar a Escola EB1 da Lixa (escola hospedeira) e 18 inscrições de alunos residentes em Moreira e a frequentar a Escola EB1 de Cimo de Vila. Pelo Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova foram enviadas 10 inscrições de alunos residentes em Beloi e a frequentar a Escola Básica Carvalhal/Mó (escola hospedeira).

Pelo Agrupamento de Escolas de Canedo foram enviadas 3 inscrições de alunos residentes em Labercos e a frequentar a Escola EB1 de Sante (única escola);

Foram ainda enviadas inscrições de alunos residentes a mais de 3km da escola, de acordo com a lei geral de transportes escolares;

#### **5. Necessidade do transporte**

Decorrente das directrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas a encerrar e as respectivas Escolas de acolhimento torna-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e à inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesias disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

#### **5. Recursos Financeiros**

À semelhança de anos anteriores e à prática seguida pela DREN, atualmente DGESTE/DSRN, no que respeita ao transporte dos alunos com necessidades educativas especiais de carater permanente com programa educativo individual matriculados nas



03. SET 2014

# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

249  
P. Cui

Unidades de Ensino Especial, nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, a estimativa de verba é elaborada da seguinte forma:

- a) distâncias – verificada a distância da zona de residência e a escola hospedeira
- b) n.º de viagens por aluno – são consideradas 4 viagens por dia, 2 viagens em carga e 2 viagens vazias
- c) preço – no preço por km é utilizada a tarifa a aplicar pela ANTRAL, na tarifa urbana, veículo ligeiro, tarifa diurna.
- d) O valor para 2014 é de €0,47 por km

## **Conclusão:**

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Freguesias, atendendo à:

- Inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço;
- Distância das freguesias da Lomba, Covelo, Melres e S. Pedro da Cova às instalações da Câmara Municipal, obrigando a que as viaturas só estivessem afetas a este serviço, bem como à necessidade de realização de trabalho extraordinário;
- Proximidade das Freguesias, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.

03. SET 2014

CADIN...  
 Ref.º TRADSP JUN 14  
 S. Req. GAP  
 C. Custos  
 Orç.º/PPI 010204050102

## Anexo B - Alunos/Recursos

Escola EB1: Sante

N. SEQ. CONT. 22649

| Identificação do aluno                                                          | Dist.km | km carga | km vazio | Total km | Preço km | Total (€) | Dias aulas | Total anual |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|----------|----------|-----------|------------|-------------|
| <b>Nome:</b><br>Beatriz Conceição Rezende Silva<br><b>Residência:</b><br>Lomba  | 3,5     | 7,0      | 7,0      | 14,0     | 0,47 €   | 6,58 €    | 168        | 1.105,44 €  |
| <b>Nome:</b><br>David Pereira Rodrigues<br><b>Residência:</b><br>Labercos       | 3,2     | 6,4      | 6,4      | 12,8     | 0,47 €   | 6,02 €    | 168        | 1.010,69 €  |
| <b>Nome:</b><br>Duarte Silva Costa<br><b>Residência:</b><br>Lomba               | 3,5     | 7,0      | 7,0      | 14,0     | 0,47 €   | 6,58 €    | 168        | 1.105,44 €  |
| <b>Nome:</b><br>Fábio Alexandre Silva Cunha<br><b>Residência:</b><br>Lomba      | 3,5     | 7,0      | 7,0      | 14,0     | 0,47 €   | 6,58 €    | 168        | 1.105,44 €  |
| <b>Nome:</b><br>Gisela Filipa Moreira Fistens<br><b>Residência:</b><br>Labercos | 3,2     | 6,4      | 6,4      | 12,8     | 0,47 €   | 6,02 €    | 168        | 1.010,69 €  |
| <b>Nome:</b><br>Gonçalo da Silva Oliveira<br><b>Residência:</b><br>Lomba        | 3,5     | 7,0      | 7,0      | 14,0     | 0,47 €   | 6,58 €    | 168        | 1.105,44 €  |
| <b>Nome:</b><br>Mariana Soares da Silva Rocha<br><b>Residência:</b><br>Labercos | 2,0     | 4,0      | 4,0      | 8,0      | 0,45 €   | 3,60 €    | 168        | 604,80 €    |
| <b>Nome:</b><br>Milli Santos Buckett<br><b>Residência:</b><br>Pé de Moura       | 3,2     | 6,4      | 6,4      | 12,8     | 0,47 €   | 6,02 €    | 168        | 1.010,69 €  |
| <b>Nome:</b><br>Nelson Manuel Moreira Costa<br><b>Residência:</b><br>Labercos   | 3,0     | 6,0      | 6,0      | 12,0     | 0,47 €   | 5,64 €    | 168        | 947,52 €    |
| <b>Nome:</b><br>Rita Filipa Rocha Antunes<br><b>Residência:</b><br>Pé de Moura  | 3,1     | 6,2      | 6,2      | 12,4     | 0,47 €   | 5,83 €    | 168        | 979,10 €    |
| <b>Nome:</b><br>Rodrigo Poças Reis<br><b>Residência:</b><br>Labercos            | 3,1     | 6,2      | 6,2      | 12,4     | 0,47 €   | 5,83 €    | 168        | 979,10 €    |
| <b>Nome:</b><br>Ruben Xavier da Cruz Alves<br><b>Residência:</b><br>Lomba       | 3,5     | 7,0      | 7,0      | 14,0     | 0,47 €   | 6,58 €    | 168        | 1.105,44 €  |
| <b>Nome:</b><br>Solange Moreira Santos<br><b>Residência:</b><br>Pé de Moura     | 3,0     | 6,0      | 6,0      | 12,0     | 0,47 €   | 5,64 €    | 168        | 947,52 €    |
| <b>Nome:</b><br>Vasco da Cruz Martins<br><b>Residência:</b><br>Pe de Moura      | 3,3     | 6,6      | 6,6      | 13,2     | 0,47 €   | 6,20 €    | 168        | 1.042,27 €  |

|              |                    |
|--------------|--------------------|
| <b>Total</b> | <b>14.059,58 €</b> |
|--------------|--------------------|

Município de Gondomar  
**Ficha do Compromisso**

251  
06

**ENC. OBRIG: TRANS-3084/2014**

Serviço Requisitante: 09 GAP

Cabimento prévio: PROP.: TRANSPJUNT14/2014

Entidade: 3084 Freguesia da Lomba

NIF: 507314492

Orgânica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 04050102 Freguesias

GOP:

N.Seq.: 22649

Contrato:

03. SET 2014

| Data       | Nº Lanç. | Valores  |           | Realização |       | Saldo    | Anos Seguintes | Descrição                        |
|------------|----------|----------|-----------|------------|-------|----------|----------------|----------------------------------|
|            |          | Inicial  | Correções | Documento  | Valor |          |                |                                  |
| 02-09-2014 | 7267     | 7.029,79 |           |            |       | 7.029,79 |                | Transportes Escolares 1º tranche |
| 02-09-2014 | 7268     |          |           |            |       | 7.029,79 | 7.029,79       | Transportes Escolares 2º tranche |

Município de Gondomar

# Ficha do Compromisso

**ENC. OBRIG: TRANS-3084/2014**

Serviço Requiritante: 09 GAP

Cabimento prévio: PROP.: TRANSPJUNT14/2014

Entidade: 3084 Freguesia da Lomba

NIF: 507314492

Orgânica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 04050102 Freguesias

GOP:

N.Seq.: 22649

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores  |           | Realização |       | Saldo    | Anos Seguintes | Descrição                        |
|------------|----------|----------|-----------|------------|-------|----------|----------------|----------------------------------|
|            |          | Inicial  | Correções | Documento  | Valor |          |                |                                  |
| 02-09-2014 | 7267     | 7.029,79 |           |            |       | 7.029,79 |                | Transportes Escolares 1º tranche |
| 02-09-2014 | 7268     |          |           |            |       | 7.029,79 | 7.029,79       | Transportes Escolares 2º tranche |

252  
M. L.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

253  
P. Gai

TRANSPORTES ESCOLARES - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*  
*anexa e reueter o assunto à Assembleia Municipal.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03.SET.2014

254  
Pê  
J

## PROPOSTA

Correção  
n.º 254  
J

Considerando que:

A União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova detêm necessidades especiais, relativamente aos Transportes Escolares, quer decorrente do encerramento de Escolas, quer decorrente da falta de rede de transportes públicos;

Subsiste a necessidade de assegurar o transporte dessas crianças;

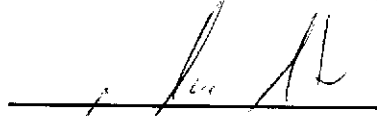
Com a entrada em vigor da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a descentralização administrativa, se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

### PROPÕE-SE QUE A EXMA. CÂMARA DELIBERE:

Nos termos da alínea gg) conjugada com as alíneas l) e m) do nº. 1 do artigo 33º da lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de acordo com a alínea k) do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei, o contrato interadministrativo, em anexo, a celebrar com a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova.

Gondomar, 1 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)





255  
Pau

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**  
**(Transportes escolares)**

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea I), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e o princípio da subsidiariedade, conforme **anexo A**;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos do artigo 131º da Lei 75º/2013, de 12 de setembro, em todos



os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa colectiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, designado por primeiro outorgante,

**E**

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA**, representada pelo Exmo. Senhor Dr. Daniel Filipe Oliveira Vieira, que outorga na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respetivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de ..... e....., respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Gondomar para a União de Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:



### **Cláusula 1ª**

#### **Objecto**

O presente contrato tem por objecto a definição das condições de delegação e exercício, para a União de Freguesias, da competência a que se refere a alínea gg) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **Cláusula 2ª**

#### **Obrigações**

1 - Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

- a) Transportar os alunos constantes do **Anexo B** de 2ª a 6ª feira, durante o ano letivo 2014/2015, de acordo com o calendário escolar;
- b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das Escolas;
- c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei nº 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei nº 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto - Lei nº 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis, conforme declaração da União de Freguesias, em anexo e que deste contrato faz parte integrante.

2 - Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

### **Cláusula 3ª**

#### **Afectação dos Recursos**

1 - Os Recursos financeiros, a afectar são os indicados no **Anexo B**, fundamentados no estudo que constitui o **Anexo A**.

2 - O pagamento será feito em duas prestações, uma com a assinatura do contrato e outra no início do terceiro período escolar.



**Cláusula 4ª**

**Vigência**

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2014/2015, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

**Cláusula 5ª**

**Incumprimento**

1 - Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3ª.

2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

**Cláusula 6ª**

**Modificação**

1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

**Cláusula 7ª**

**Acompanhamento**

1 - A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.



2 - Para o efeito, a União de Freguesias apresentará à Câmara Municipal um relatório bimestral das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto da transferência titulada por este contrato.

**Cláusula 8ª**

**Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

**Cláusula 9ª**

**Casos omissos**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 9 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar,

260  
Pai**Transportes Escolares****Anexo A – Estudo****(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)****1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Gondomar**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, definiu critérios e orientações para o reordenamento da rede escolar, no sentido de a adaptar ao objetivo de uma escolaridade de 12 anos para todos os alunos, adequar a dimensão e as condições das escolas à promoção do sucesso escolar e ao combate ao abandono, estabelecendo, neste quadro, o encerramento de escolas com menos de 21 alunos.

**2. Acordo relativo à Reorganização da Rede Escolar**

O Acordo relativo à reorganização da rede escolar celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinado em 28 de junho de 2010, no desenvolvimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, no quadro de medidas legislativas tomadas no âmbito da política educacional;

O Acordo de colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e Direção Regional de Educação do Norte, atualmente DGESTE/DSRN, na concretização dos pontos 2 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de Junho e nos termos do Acordo celebrado com a Associação Nacional de Municípios;

De acordo com a DGESTE/DSRN serão apenas consideradas as escolas com menos de 21 alunos cujos alunos terão que ser deslocados nos termos previstos na lei (distâncias superiores a 3 km);

Esta situação é aplicável até ao final da frequência do 1.º ciclo desses alunos.

**3. Escolas encerradas no ano letivo 2014/2015**

Os Agrupamentos Vertical Escolas de Canedo, À Beira Douro e S. Pedro da Cova procederam ao levantamento do número de alunos com necessidade de transporte escolar, conforme as fichas de candidatura que se encontram no processo;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03.SET.2014

261  
P. Gu

Do Agrupamento Vertical de Escolas de Canedo foram, ainda, enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, por parte da Escola EB1 de Sante, com 11 alunos, inscritos em turmas de nível;

As Escolas EB1 de Labercos (Lomba), Vila Cova (Medas), Moreira (Melres) e Beloi (S. Pedro da Cova) encerraram, passando os alunos a frequentar, respectivamente, as Escolas de 1º CEB de Sante, Lixa, Cimo de Vila e Escola Básica Carvalhal/Mó.

#### **4. Alunos abrangidos**

Pelo Agrupamento de Escolas À Beira Douro foram enviadas 2 inscrições de alunos residentes em Vila Cova e a frequentar a Escola EB1 da Lixa (escola hospedeira) e 18 inscrições de alunos residentes em Moreira e a frequentar a Escola EB1 de Cimo de Vila. Pelo Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova foram enviadas 10 inscrições de alunos residentes em Beloi e a frequentar a Escola Básica Carvalhal/Mó (escola hospedeira).

Pelo Agrupamento de Escolas de Canedo foram enviadas 3 inscrições de alunos residentes em Labercos e a frequentar a Escola EB1 de Sante (única escola);

Foram ainda enviadas inscrições de alunos residentes a mais de 3km da escola, de acordo com a lei geral de transportes escolares;

#### **5. Necessidade do transporte**

Decorrente das directrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas a encerrar e as respectivas Escolas de acolhimento torna-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e à inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Freguesias e União de Freguesias disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

#### **5. Recursos Financeiros**

À semelhança de anos anteriores e à prática seguida pela DREN, atualmente DGESTE/DSRN, no que respeita ao transporte dos alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual matriculados nas

03.SET 2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

Unidades de Ensino Especial, nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, a estimativa de verba é elaborada da seguinte forma:

- a) distâncias – verificada a distância da zona de residência e a escola hospedeira
- b) n.º de viagens por aluno – são consideradas 4 viagens por dia, 2 viagens em carga e 2 viagens vazias
- c) preço – no preço por km é utilizada a tarifa a aplicar pela ANTRAL, na tarifa urbana, veículo ligeiro, tarifa diurna.
- d) O valor para 2014 é de €0,47 por km

## **Conclusão:**

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Freguesias, atendendo à:

- Inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço;
- Distância das freguesias da Lomba, Covelo, Melres e S. Pedro da Cova às instalações da Câmara Municipal, obrigando a que as viaturas só estivessem afetas a este serviço, bem como à necessidade de realização de trabalho extraordinário;
- Proximidade das Freguesias, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.



03.SET 2014

263  
P. Gu

Anexo B - Alunos/Recursos

Escola EB: Centro Escolar Carvalhal/Mó

| Escola encerrada       | Dist.km | km carga | km vazio | Total km | Preço km | Total (€) | Dias aulas | Total anual            |
|------------------------|---------|----------|----------|----------|----------|-----------|------------|------------------------|
| EB1 Beloi<br>10 alunos | 2,5     | 5,0      | 5,0      | 10,0     | 0,47 €   | 4,70 €    | 168        | 789,60 €<br>7.896,00 € |

Total 8.685,60 €

CABIMENTO

Ref.º TRANS PORTAÇÃO

S. Req. \_\_\_\_\_

C. Custos \_\_\_\_\_

Org.º/PPJ 010204030103

N. seq. comp. 22652

Município de Gondomar  
**Ficha do Compromisso**

**ENC. OBRIG: TRANSP12312/2014**

Serviço Requiritante: 09 GAP

Cabimento prévio: PROP.: TRANSPJUNT14/2014

Entidade: 12312 Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova  
NIF: 510836690

Orgânica: 0102 Câmara Municipal  
Económica: 04050102 Freguesias

GOP:

N.Seq.: 22652

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores  |           | Realização |       | Saldo    | Anos Seguintes | Descrição                        |
|------------|----------|----------|-----------|------------|-------|----------|----------------|----------------------------------|
|            |          | Inicial  | Correções | Documento  | Valor |          |                |                                  |
| 02-09-2014 | 7273     | 4.342,80 |           |            |       | 4.342,80 |                | Transportes Escolares 1º tranche |
| 02-09-2014 | 7274     |          |           |            |       | 4.342,80 | 4.342,80       | Transportes Escolares 2º tranche |

03.SET 2014

Município de Gondomar

## Ficha do Compromisso

**ENC. OBRIG: TRANSP12312/2014**

Serviço Requisitante: 09 GAP

Cabimento prévio: PROP.: TRANSPJUNT14/2014

Entidade: 12312 Freguesia de Fânzeres e São Pedro da Cova  
NIF: 510836690

Orgânica: 0102 Câmara Municipal  
Económica: 04050102 Freguesias

GOP:

N.Seq.: 22652

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores  |           | Realização |       | Saldo    | Anos Seguintes | Descrição                        |
|------------|----------|----------|-----------|------------|-------|----------|----------------|----------------------------------|
|            |          | Inicial  | Correções | Documento  | Valor |          |                |                                  |
| 02-09-2014 | 7273     | 4.342,80 |           |            |       | 4.342,80 |                | Transportes Escolares 1º tranche |
| 02-09-2014 | 7274     |          |           |            |       | 4.342,80 | 4.342,80       | Transportes Escolares 2º tranche |

03.SET.2014

265  
P. Luís J.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03. SET 2014

266  
1061

TRANSPORTES ESCOLARES - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta  
queixa e remeter o assunto à Assembleia Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03. SET 2014

964  
P. Gai  
m. ang. A  
h

## PROPOSTA

Considerando que:

A União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo detêm necessidades especiais, relativamente aos Transportes Escolares, quer decorrente do encerramento de Escolas, quer decorrente da falta de rede de transportes públicos;

Subsiste a necessidade de assegurar o transporte dessas crianças;

Com a entrada em vigor da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a descentralização administrativa, se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

### PROPÕE-SE QUE A EXMA. CÂMARA DELIBERE:

Nos termos da alínea gg) conjugada com as alíneas l) e m) do nº. 1 do artigo 33º da lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de acordo com a alínea k) do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei, o contrato interadministrativo, em anexo, a celebrar com a União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.

Gondomar, 1 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)



**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**  
**(Transportes escolares)**

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea I), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efectivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e o princípio da subsidiariedade, conforme **anexo A**;



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03.SET.2014

269  
P. Cui

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos do artigo 131º da Lei 75º/2013, de 12 de setembro, em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano lectivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa colectiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, designado por primeiro outorgante,

**E**

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO**, representada pelo Exmo. Senhor Isidro Ferreira de Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respectivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de ..... e....., respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Gondomar para a



940  
V. Ger  
J

União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

#### **Objecto**

O presente contrato tem por objecto a definição das condições de delegação e exercício, para a União de Freguesias, da competência a que se refere a alínea gg) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### **Cláusula 2ª**

#### **Obrigações**

- 1 - Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:
  - a) Transportar os alunos constantes do **Anexo B** de 2ª a 6ª feira, durante o ano lectivo 2014/2015, de acordo com o calendário escolar;
  - b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das Escolas;
  - c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei nº 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei nº 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto - Lei nº 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis, conforme declaração da União de Freguesias, em anexo e que deste contrato faz parte integrante.
- 2 - Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efectiva concretização.

### **Cláusula 3ª**

#### **Afectação dos Recursos**

- 1 - Os Recursos financeiros, a afectar são os indicados no **Anexo B**, fundamentados no estudo que constitui o **Anexo A**.
- 2 - O pagamento será feito em duas prestações, uma com a assinatura do contrato e outra no início do terceiro período escolar.





*Handwritten signature*

**Cláusula 4ª**

**Vigência**

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2014/2015, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

**Cláusula 5ª**

**Incumprimento**

1 - Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3ª.

2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

**Cláusula 6ª**

**Modificação**

1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

**Cláusula 7ª**

**Acompanhamento**

1 - A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03. SET 2014

272  
P. Cu

2 – Para o efeito, a União de Freguesias apresentará à Câmara Municipal um relatório bimestral das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto da transferência titulada por este contrato.

## **Cláusula 8ª**

### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

## **Cláusula 9ª**

### **Casos omissos**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 9 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar,



9273  
P. Gu

## **Transportes Escolares**

### **Anexo A – Estudo**

**(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)**

#### **1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Gondomar**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, definiu critérios e orientações para o reordenamento da rede escolar, no sentido de a adaptar ao objetivo de uma escolaridade de 12 anos para todos os alunos, adequar a dimensão e as condições das escolas à promoção do sucesso escolar e ao combate ao abandono, estabelecendo, neste quadro, o encerramento de escolas com menos de 21 alunos.

#### **2. Acordo relativo à Reorganização da Rede Escolar**

O Acordo relativo à reorganização da rede escolar celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinado em 28 de junho de 2010, no desenvolvimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, no quadro de medidas legislativas tomadas no âmbito da política educacional;

O Acordo de colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e Direção Regional de Educação do Norte, atualmente DGESTE/DSRN, na concretização dos pontos 2 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de Junho e nos termos do Acordo celebrado com a Associação Nacional de Municípios;

De acordo com a DGESTE/DSRN serão apenas consideradas as escolas com menos de 21 alunos cujos alunos terão que ser deslocados nos termos previstos na lei (distâncias superiores a 3 km);

Esta situação é aplicável até ao final da frequência do 1.º ciclo desses alunos.

#### **3. Escolas encerradas no ano letivo 2014/2015**

Os Agrupamentos Vertical Escolas de Canedo, À Beira Douro e S. Pedro da Cova procederam ao levantamento do número de alunos com necessidade de transporte escolar, conforme as fichas de candidatura que se encontram no processo;



06/274

Do Agrupamento Vertical de Escolas de Canedo foram, ainda, enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, por parte da Escola EB1 de Sante, com 11 alunos, inscritos em turmas de nível;

As Escolas EB1 de Labercos (Lomba), Vila Cova (Medas), Moreira (Melres) e Beloi (S. Pedro da Cova) encerraram, passando os alunos a frequentar, respectivamente, as Escolas de 1º CEB de Sante, Lixa, Cimo de Vila e Escola Básica Carvalhal/Mó.

#### **4. Alunos abrangidos**

Pelo Agrupamento de Escolas À Beira Douro foram enviadas 2 inscrições de alunos residentes em Vila Cova e a frequentar a Escola EB1 da Lixa (escola hospedeira) e 18 inscrições de alunos residentes em Moreira e a frequentar a Escola EB1 de Cimo de Vila. Pelo Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova foram enviadas 10 inscrições de alunos residentes em Beloi e a frequentar a Escola Básica Carvalhal/Mó (escola hospedeira).

Pelo Agrupamento de Escolas de Canedo foram enviadas 3 inscrições de alunos residentes em Labercos e a frequentar a Escola EB1 de Sante (única escola);

Foram ainda enviadas inscrições de alunos residentes a mais de 3km da escola, de acordo com a lei geral de transportes escolares;

#### **5. Necessidade do transporte**

Decorrente das directrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas a encerrar e as respectivas Escolas de acolhimento torna-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e à inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesias disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

#### **5. Recursos Financeiros**

À semelhança de anos anteriores e à prática seguida pela DREN, atualmente DGESTE/DSRN, no que respeita ao transporte dos alunos com necessidades educativas especiais de carater permanente com programa educativo individual matriculados nas

03. SET 2014

PG 275



## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

Unidades de Ensino Especial, nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, a estimativa de verba é elaborada da seguinte forma:

- a) distâncias – verificada a distância da zona de residência e a escola hospedeira
- b) n.º de viagens por aluno – são consideradas 4 viagens por dia, 2 viagens em carga e 2 viagens vazias
- c) preço – no preço por km é utilizada a tarifa a aplicar pela ANTRAL, na tarifa urbana, veículo ligeiro, tarifa diurna.
- d) O valor para 2014 é de €0,47 por km

### **Conclusão:**

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Freguesias, atendendo à:

- Inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço;
- Distância das freguesias da Lomba, Covelo, Melres e S. Pedro da Cova às instalações da Câmara Municipal, obrigando a que as viaturas só estivessem afetas a este serviço, bem como à necessidade de realização de trabalho extraordinário;
- Proximidade das Freguesias, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.

03. SET 2014

246  
P. Gu

**Anexo B - Alunos/Recursos**

**Escola EB1: Lixa**

| Identificação do aluno                                                        | Dist.k<br>m | km<br>carga | km<br>vazio | Total<br>km | Preço km | Total (€) | Dias<br>aulas | Total anual |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|----------|-----------|---------------|-------------|
| <b>Nome:</b><br>Eduardo Miguel Silva Reis<br><b>Residência:</b><br>Medas      | 1,50        | 3,00        | 3,00        | 6,00        | 0,47 €   | 2,82 €    | 168           | 473,76 €    |
| <b>Nome:</b><br>Francisca Maria Sousa Carvalho<br><b>Residência:</b><br>Medas | 3,00        | 6,00        | 6,00        | 12,00       | 0,47 €   | 5,64 €    | 168           | 947,52 €    |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>Total</b> | <b>1.421,28 €</b> |
|--------------|-------------------|

|                  |                         |
|------------------|-------------------------|
| <b>CABIMENTO</b> |                         |
| Ref.º            | <u>TRANSP. JUST. 17</u> |
| S. Req.          | _____                   |
| C. Custos        | _____                   |
| Org.º/PPI        | <u>010204050101</u>     |

N. SDB. CONTR. 22651

Município de Gondomar  
**Ficha do Compromisso**

**ENC. OBRIG: TRANSP12313/2014**

Serviço Requiritante: 09 GAP

Cabimento prévio: PROP.: TRANSPJUNT14/2014

Entidade: 12313 Freguesia de Foz do Sousa e Covelo

NIF: 510836917

Orgânica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 04050102 Freguesias

GOP:

N.Seq.: 22651

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores |           | Realização |       | Saldo  | Anos Seguintes | Descrição                        |
|------------|----------|---------|-----------|------------|-------|--------|----------------|----------------------------------|
|            |          | Inicial | Correções | Documento  | Valor |        |                |                                  |
| 02-09-2014 | 7271     | 710,64  |           |            |       | 710,64 |                | Transportes Escolares 1º tranche |
| 02-09-2014 | 7272     |         |           |            |       | 710,64 | 710,64         | Transportes Escolares 2º tranche |

03. SET 2014

03. SET 2014

Município de Gondomar  
**Ficha do Compromisso**

**ENC. OBRIG: TRANSP12313/2014**

Serviço Requisitante: 09 GAP

Cabimento prévio: PROP.: TRANSPJUNT14/2014

Entidade: 12313 Freguesia de Foz do Sousa e Covelo  
NIF: 510836917

Orgânica: 0102 Câmara Municipal  
Económica: 04050102 Freguesias

GOP:

Contrato:

N.Seq.: 22651

| Data       | Nº Lanç. | Valores |           | Realização |       | Saldo  | Anos Seguintes | Descrição                        |
|------------|----------|---------|-----------|------------|-------|--------|----------------|----------------------------------|
|            |          | Inicial | Correções | Documento  | Valor |        |                |                                  |
| 02-09-2014 | 7271     | 710,64  |           |            |       | 710,64 |                | Transportes Escolares 1º tranche |
| 02-09-2014 | 7272     |         |           |            |       | 710,64 | 710,64         | Transportes Escolares 2º tranche |

03.SET.2014

Plai 278





CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

Dec 279  
l

TRANSPORTES ESCOLARES - CONTRATO INTERADMINISTRATIVO A CELEBRAR COM A  
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade a favor a proposta*  
*anexa e remeter o assunto à Assembleia Municipal*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03. SET 2014

980  
Pleu

## PROPOSTA

Com o  
plano  
de

Considerando que:

A União de Freguesias de Melres e Medas detêm necessidades especiais, relativamente aos Transportes Escolares, quer decorrente do encerramento de Escolas, quer decorrente da falta de rede de transportes públicos;

Subsiste a necessidade de assegurar o transporte dessas crianças;

Com a entrada em vigor da lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, a descentralização administrativa, se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

### PROPÕE-SE QUE A EXMA. CÂMARA DELIBERE:

Nos termos da alínea gg) conjugada com as alíneas l) e m) do nº. 1 do artigo 33º da lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, de acordo com a alínea k) do n.º1 do artigo 25.º, da mesma Lei, o contrato interadministrativo, em anexo, a celebrar com a União de Freguesias de Melres e Medas.

Gondomar, 1 de setembro de 2014

O Presidente da Câmara,

  
(Dr. Marco Martins)



03.SET 2014

981  
P. Gu  
/

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO  
(Transportes escolares)**

Considerando que:

Entrou em vigor a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, que aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;

Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;

Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16º, nº 1, alínea i) e 33º, nº 1, alínea I), ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e o princípio da subsidiariedade, conforme **anexo A**;

A concretização da delegação de competências nas freguesias deve ocorrer, nos termos do artigo 131º da Lei 75º/2013, de 12 de setembro, em todos



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03. SET 2014

Handwritten signature and date 03.09.2014

os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;

A variação do número de alunos, bem como o fundamento legal para o apoio no âmbito dos transportes públicos, recomenda que o prazo contratual coincida com o ano letivo.

Assim, dando cumprimento ao regime contido no citado diploma, é celebrado entre,

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa colectiva nº 506 848 957, com sede em Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado pelo Exmo. Senhor Dr. Marco André Martins, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, designado por primeiro outorgante,

**E**

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS**, representada pelo Exmo. Senhor Eng.º José Manuel Soares de Andrade, que outorga na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Melres e Medas, designada por segunda outorgante,

o presente contrato interadministrativo, e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa das respectivas Assembleia Municipal e de Freguesia (deliberações de ..... e....., respetivamente), de delegação de competências da Câmara Municipal de Gondomar para a União de Freguesias de Melres e Medas, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03. SET 2014

Plano 2014  
1

## Cláusula 1ª

### Objecto

O presente contrato tem por objecto a definição das condições de delegação e exercício, para a União de Freguesias, da competência a que se refere a alínea gg) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

## Cláusula 2ª

### Obrigações

1 - Constituem obrigações da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula anterior, as seguintes:

a) Transportar os alunos constantes do **Anexo B** de 2ª a 6ª feira, durante o ano letivo 2014/2015, de acordo com o calendário escolar;

b) Garantir que o transporte dos alunos é efetuado nos horários de entrada e saída das Escolas;

c) Assegurar que o transporte dos alunos é efetuado em conformidade com a Lei nº 13/2006, de 17 de Abril e respetivas alterações introduzidas pela Lei nº 17/A/2006, de 26 de Maio e Decreto - Lei nº 255/2007, de 13 de Julho, nos artigos que lhe são aplicáveis, conforme declaração da União de Freguesias, em anexo e que deste contrato faz parte integrante.

2 - Todas as matérias objeto de delegação, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo a esta responder pela sua efetiva concretização.

## Cláusula 3ª

### Afectação dos Recursos

1 - Os Recursos financeiros, a afectar são os indicados no **Anexo B**, fundamentados no estudo que constitui o **Anexo A**.

2 - O pagamento será feito em duas prestações, uma com a assinatura do contrato e outra no início do terceiro período escolar.

## Cláusula 4ª

### Vigência



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03.SET.2014

PC 98/284  
[Signature]

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2014/2015, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

## **Cláusula 5ª**

### **Incumprimento**

1 - Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 3ª.

2 - A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

## **Cláusula 6ª**

### **Modificação**

1 - Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias.

2 - A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

## **Cláusula 7ª**

### **Acompanhamento**

1 - A Câmara Municipal acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará da sua execução através dos seus serviços, por forma:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 - Para o efeito, a União de Freguesias apresentará à Câmara Municipal um relatório bimestral das atividades desenvolvidas no âmbito das competências objeto da transferência titulada por este contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03.SET 2014

285  
Pleu  
/

## **Cláusula 8ª**

### **Dúvidas interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal.

## **Cláusula 9ª**

### **Casos omissos**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei nº 75/2013, de 9 de Setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre os outorgantes.

ASSINADO em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato.

Gondomar,



Dec 986

## **Transportes Escolares**

### **Anexo A – Estudo**

**(artigo 115º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro)**

#### **1. Reordenamento da Rede Escolar do Município de Gondomar**

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, definiu critérios e orientações para o reordenamento da rede escolar, no sentido de a adaptar ao objetivo de uma escolaridade de 12 anos para todos os alunos, adequar a dimensão e as condições das escolas à promoção do sucesso escolar e ao combate ao abandono, estabelecendo, neste quadro, o encerramento de escolas com menos de 21 alunos.

#### **2. Acordo relativo à Reorganização da Rede Escolar**

O Acordo relativo à reorganização da rede escolar celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, assinado em 28 de junho de 2010, no desenvolvimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho, no quadro de medidas legislativas tomadas no âmbito da política educacional;

O Acordo de colaboração celebrado entre a Câmara Municipal de Gondomar e Direção Regional de Educação do Norte, atualmente DGESTE/DSRN, na concretização dos pontos 2 a 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de Junho e nos termos do Acordo celebrado com a Associação Nacional de Municípios;

De acordo com a DGESTE/DSRN serão apenas consideradas as escolas com menos de 21 alunos cujos alunos terão que ser deslocados nos termos previstos na lei (distâncias superiores a 3 km);

Esta situação é aplicável até ao final da frequência do 1.º ciclo desses alunos.

#### **3. Escolas encerradas no ano letivo 2014/2015**

Os Agrupamentos Vertical Escolas de Canedo, À Beira Douro e S. Pedro da Cova procederam ao levantamento do número de alunos com necessidade de transporte escolar, conforme as fichas de candidatura que se encontram no processo;





# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

03. SET 2014

987  
P. de  
/

Do Agrupamento Vertical de Escolas de Canedo foram, ainda, enviados pedidos de subsídio de transporte escolar, por parte da Escola EB1 de Sante, com 11 alunos, inscritos em turmas de nível;

As Escolas EB1 de Labercos (Lomba), Vila Cova (Medas), Moreira (Melres) e Beloi (S. Pedro da Cova) encerraram, passando os alunos a frequentar, respectivamente, as Escolas de 1º CEB de Sante, Lixa, Cimo de Vila e Escola Básica Carvalhal/Mó.

## 4. Alunos abrangidos

Pelo Agrupamento de Escolas À Beira Douro foram enviadas 2 inscrições de alunos residentes em Vila Cova e a frequentar a Escola EB1 da Lixa (escola hospedeira) e 18 inscrições de alunos residentes em Moreira e a frequentar a Escola EB1 de Cimo de Vila. Pelo Agrupamento de Escolas de S. Pedro da Cova foram enviadas 10 inscrições de alunos residentes em Beloi e a frequentar a Escola Básica Carvalhal/Mó (escola hospedeira).

Pelo Agrupamento de Escolas de Canedo foram enviadas 3 inscrições de alunos residentes em Labercos e a frequentar a Escola EB1 de Sante (única escola);

Foram ainda enviadas inscrições de alunos residentes a mais de 3km da escola, de acordo com a lei geral de transportes escolares;

## 5. Necessidade do transporte

Decorrente das directrizes do Ministério da Educação e após terem sido identificadas as Escolas a encerrar e as respectivas Escolas de acolhimento torna-se necessário assegurar o transporte das crianças;

Trata-se de Escolas localizadas em Freguesias com alguma dispersão geográfica e à inexistência de carreiras públicas e/ou horários adequados entre a residência dos alunos e as Escolas, as respetivas Freguesias e Uniões de Freguesias disponibilizaram-se a colaborar na prestação do serviço de transporte.

## 5. Recursos Financeiros

À semelhança de anos anteriores e à prática seguida pela DREN, atualmente DGESTE/DSRN, no que respeita ao transporte dos alunos com necessidades educativas especiais de carater permanente com programa educativo Individual matriculados nas



03.SET 2014

## CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE INTERVENÇÃO EDUCACIONAL E SAÚDE

PC 288  
P

Unidades de Ensino Especial, nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio, a estimativa de verba é elaborada da seguinte forma:

- a) distâncias – verificada a distância da zona de residência e a escola hospedeira
- b) n.º de viagens por aluno – são consideradas 4 viagens por dia, 2 viagens em carga e 2 viagens vazias
- c) preço – no preço por km é utilizada a tarifa a aplicar pela ANTRAL, na tarifa urbana, veículo ligeiro, tarifa diurna.
- d) O valor para 2014 é de €0,47 por km

### **Conclusão:**

Existe maior eficácia e eficiência na execução do serviço, pelas Freguesias, atendendo à:

- Inexistência de recursos, por parte da Câmara Municipal, no sentido de garantir viaturas diárias para execução deste serviço;
- Distância das freguesias da Lomba, Covelo, Melres e S. Pedro da Cova às instalações da Câmara Municipal, obrigando a que as viaturas só estivessem afetas a este serviço, bem como à necessidade de realização de trabalho extraordinário;
- Proximidade das Freguesias, quer à residência dos alunos quer às escolas envolvidas.

03.SET 2014

CABIMENTO

Ref: TRANS? JUL 14

S. Req. GAP.

C. Custos

## Anexo B - Alunos/Recursos

Escola EB1: Cimo de Vila

| Identificação do aluno                                                            | Dist.km | km carga | km vazio | Total km | Preço km | Total (C) | Dias aulas | Orc. 7º PM Total anual |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|----------|----------|----------|-----------|------------|------------------------|
| <b>Nome:</b><br>António Filipe Marques da Silva<br><b>Residência:</b><br>Moreira  | 4,5     | 9,0      | 9,0      | 18,0     | 0,47 €   | 8,46 €    | 168        | 1.421,28 €             |
| <b>Nome:</b><br>Ana Catarina Soares Esteves<br><b>Residência:</b><br>Moreira      | 4,0     | 8,0      | 8,0      | 16,0     | 0,47 €   | 7,52 €    | 168        | 1.263,36 €             |
| <b>Nome:</b><br>Ana Filipa Rodrigues da Rocha<br><b>Residência:</b><br>Moreira    | 4,5     | 9,0      | 9,0      | 18,0     | 0,47 €   | 8,46 €    | 168        | 1.421,28 €             |
| <b>Nome:</b><br>Ana Isabel Pinto Oliveira<br><b>Residência:</b><br>Moreira        | 4,0     | 8,0      | 8,0      | 16,0     | 0,47 €   | 7,52 €    | 168        | 1.263,36 €             |
| <b>Nome:</b><br>Ana Rita Teixeira da Silva<br><b>Residência:</b><br>Moreira       | 4,5     | 9,0      | 9,0      | 18,0     | 0,47 €   | 8,46 €    | 168        | 1.421,28 €             |
| <b>Nome:</b><br>Camila Simone Teixeira Soares<br><b>Residência:</b><br>Moreira    | 4,0     | 8,0      | 8,0      | 16,0     | 0,47 €   | 7,52 €    | 168        | 1.263,36 €             |
| <b>Nome:</b><br>Claudio Rodrigo da Rocha Sousa<br><b>Residência:</b><br>Moreira   | 4,0     | 8,0      | 8,0      | 16,0     | 0,47 €   | 7,52 €    | 168        | 1.263,36 €             |
| <b>Nome:</b><br>Diana Leite Santos<br><b>Residência:</b><br>Moreira               | 4,5     | 9,0      | 9,0      | 18,0     | 0,47 €   | 8,46 €    | 168        | 1.421,28 €             |
| <b>Nome:</b><br>Diogo Filipe Leandro da Silva<br><b>Residência:</b><br>Moreira    | 3,5     | 7,0      | 7,0      | 14,0     | 0,47 €   | 6,58 €    | 168        | 1.105,44 €             |
| <b>Nome:</b><br>Eduardo Rocha Ferreira Leite<br><b>Residência:</b><br>Moreira     | 4,0     | 8,0      | 8,0      | 16,0     | 0,47 €   | 7,52 €    | 168        | 1.263,36 €             |
| <b>Nome:</b><br>Guilherme Ferreira Vieira<br><b>Residência:</b><br>Moreira        | 3,0     | 6,0      | 6,0      | 12,0     | 0,45 €   | 5,40 €    | 168        | 907,20 €               |
| <b>Nome:</b><br>Ines Beatriz Pinto Oliveira<br><b>Residência:</b><br>Moreira      | 4,0     | 8,0      | 8,0      | 16,0     | 0,47 €   | 7,52 €    | 168        | 1.263,36 €             |
| <b>Nome:</b><br>Ivo Miguel Dias da Silva<br><b>Residência:</b><br>Moreira         | 3,0     | 6,0      | 6,0      | 12,0     | 0,47 €   | 5,64 €    | 168        | 947,52 €               |
| <b>Nome:</b><br>Juliana Gomes Vieira<br><b>Residência:</b><br>Moreira             | 4,5     | 9,0      | 9,0      | 18,0     | 0,47 €   | 8,46 €    | 168        | 1.421,28 €             |
| <b>Nome:</b><br>Mariana Catarina da Rocha Morais<br><b>Residência:</b><br>Moreira | 3,0     | 6,0      | 6,0      | 12,0     | 0,47 €   | 5,64 €    | 168        | 947,52 €               |
| <b>Nome:</b><br>Rafael Mendes Ferreira da Rocha<br><b>Residência:</b><br>Moreira  | 4,0     | 8,0      | 8,0      | 16,0     | 0,47 €   | 7,52 €    | 168        | 1.263,36 €             |
| <b>Nome:</b><br>Rafael Moreira Soares<br><b>Residência:</b><br>Moreira            | 4,5     | 9,0      | 9,0      | 18,0     | 0,47 €   | 8,46 €    | 168        | 1.421,28 €             |
| <b>Nome:</b><br>Rita Maria da Silva Ribeiro<br><b>Residência:</b><br>Moreira      | 3,0     | 6,0      | 6,0      | 12,0     | 0,47 €   | 5,64 €    | 168        | 947,52 €               |

010204050102

seg. COMP. 22650

Total 22.226,40 €

Município de Gondomar  
**Ficha do Compromisso**

**ENC. OBRIG: TRANSP12315/2014**

Serviço Requiritante: 09 GAP

Cabimento prévio: PROP.: TRANSPJUNT14/2014

Entidade: 12315 Freguesia de Melres e Medas

NIF: 510837891

Orgânica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 04050102 Freguesias

GOP:

N.Seq.: 22650

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores   |           | Realização |       | Saldo     | Anos Seguintes | Descrição                        |
|------------|----------|-----------|-----------|------------|-------|-----------|----------------|----------------------------------|
|            |          | Inicial   | Correções | Documento  | Valor |           |                |                                  |
| 02-09-2014 | 7269     | 11.113,20 |           |            |       | 11.113,20 |                | Transportes Escolares 1º tranche |
| 02-09-2014 | 7270     |           |           |            |       | 11.113,20 | 11.113,20      | Transportes escolares 2º tranche |

03.SET 2014

290

Município de Gondomar  
**Ficha do Compromisso**

**ENC. OBRIG: TRANSP12315/2014**

Serviço Requirante: 09 GAP

Cabimento prévio: PROP.: TRANSPJUNT14/2014

Entidade: 12315 Freguesia de Melres e Medas

NIF: 510837891

Orgânica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 04050102 Freguesias

GOP:

N.Seq.: 22650

Contrato:

| Data       | Nº Lanç. | Valores   |           | Realização |       | Saldo     | Anos Seguintes | Descrição                        |
|------------|----------|-----------|-----------|------------|-------|-----------|----------------|----------------------------------|
|            |          | Inicial   | Correções | Documento  | Valor |           |                |                                  |
| 02-09-2014 | 7269     | 11.113,20 |           |            |       | 11.113,20 |                | Transportes Escolares 1º tranche |
| 02-09-2014 | 7270     |           |           |            |       | 11.113,20 | 11.113,20      | Transportes escolares 2º tranche |

03.SET.2014

 **Per 29/1**



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03. SET 2014

292  
Mr  
Mário

ACIG – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GONDOMAR – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

- PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade a favor a proposta*  
*queixa.*

03. SET 2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

*Caro O. V.  
H. Almeida*

993  
V. C. A.

## PROPOSTA

A ACIG – Associação Comercial e Industrial de Gondomar, no âmbito da dinamização empresarial e do comércio local, apresentou uma candidatura ao programa "COMERCIO INVESTE", programa de apoio ao comércio local, promovido pelo IAPMEI. O projeto apresentado pela ACIG pretende, na perspetiva de modernização do tecido comercial local e promoção da oferta comercial existente e do próprio centro urbano, desenvolver um conjunto de ações de dinamização do comércio e dos seus espaços, abordando novas formas de comercialização e divulgação.

Considerando que foi assinado o " Contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito da medida COMERCIO INVESTE" a 21-07-2014 (nº de contrato: 2014/107375), entre o IAPMEI e a ACIG (cópia anexa).

Considerando a elevada importância da medida, para a revitalização do comércio local compreendido entre o edifício da CMG e o Largo do Souto. A proposta aprovada que prevê incentivos Financeiros no montante global de 727.930,00€, incluindo 356.311,00 de subsídio não reembolsável, aos empresários locais e tendo em conta os encargos não comparticipados a suportar pela ACIG neste processo.

Considerando que toda a divulgação do projeto, nomeadamente através de plataformas web, e publicidade estática, será feita em parceria com o Município de Gondomar, através do desenvolvimento de um plano de comunicação conjunto.

Atendendo a que compete à Camara Municipal promover e apoiar a actividade económica de interesse Municipal e dado o papel da ACIG como responsável pela organização dos processos de candidatura ao programa, coordenação geral e fiscalização.

## PROPONHO

- Que a Câmara Municipal de Gondomar delibere atribuir à Associação Comercial e Industrial de Gondomar, um subsídio de 25.000€ a ser pago 50% em setembro de 2014 e a outra metade em setembro de 2015, após assinatura de protocolo entre as duas entidades, cuja minuta anexamos a este documento.

- Que este apoio (objeto de contrato entre a CMG e a ACIG) fique condicionado à não resolução do contrato ou caducidade do mesmo, motivos pelos quais, a ACIG fica obrigada a devolver ao Município de Gondomar, a totalidade da importância já recebida.

Gondomar, 15 de julho de 2014

|           |               |
|-----------|---------------|
| CABIMENTO |               |
| Ref.ª     | C- INVEST 860 |
| S. Req.   | DSE           |
| C. Custos |               |
| Org.º/PPL | 07.04.07.01   |

Por delegação do Presidente de Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

|                      |
|----------------------|
| N.º SEQ. CO-PROMISSO |
| 21945                |



**MINUTA**  
**PROTOCOLO DE PARCERIA**

**Entre:**

**PRIMEIRO OUTORGANTE** – Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar, representado por Marco André dos Santos Martins Lopes, casado, com domicílio profissional na sede do município, na qualidade de Presidente da Câmara;

**SEGUNDO OUTORGANTE** – ACIG – Associação Comercial e Industrial de Gondomar, pessoa coletiva número 501069194, representada por Graciano Sebastião Cardoso Martinho (presidente), no uso de poderes legais para o ato;

1. A ACIG – Associação Comercial e Industrial de Gondomar, no âmbito da dinamização empresarial e do comércio local, apresentou uma candidatura ao programa "COMERCIO INVESTE", programa de apoio ao comércio local, promovido pelo IAPMEI. O projeto apresentado pela ACIG pretende, na perspetiva de modernização do tecido comercial local e promoção da oferta comercial existente e do próprio centro urbano, desenvolver um conjunto de ações de dinamização do comércio e dos seus espaços, abordando novas formas de comercialização e divulgação.
2. Considerando que foi assinado o " Contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito da medida COMERCIO INVESTE" a 21-07-2014 (nº de contrato: 2014/107375), entre o IAPMEI e a ACIG (cópia anexa).
3. Considerando a elevada importância da medida, para a revitalização do comércio local compreendido entre o edifício da CMG e o Largo do Souto e tendo em conta os encargos não comparticipados a suportar pela ACIG neste processo.
4. Atendendo a que compete à Camara Municipal promover e apoiar a atividade económica de interesse Municipal e dado o papel da ACIG como responsável pela organização dos processos de candidatura ao programa, coordenação geral e fiscalização.





03.SET 2014

## **CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**

29.5  
Pleu

**É celebrado o presente protocolo de parceria, que se regerá pelas seguintes cláusulas:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Âmbito e Objeto**

Pelo presente protocolo, os Outorgantes estabelecem entre si uma Parceria, destinada a toda a divulgação do projeto, nomeadamente nas plataformas web e publicidade estática, através do desenvolvimento de um plano de comunicação conjunto.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Subsídio**

A Câmara Municipal de Gondomar atribui à Associação Comercial e Industrial de Gondomar, um subsídio de 25.000€ a ser pago 50% em setembro de 2014 e a outra metade em setembro de 2015, após assinatura do presente protocolo entre as duas entidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Garantia**

O subsídio fica condicionado à não resolução do contrato ou caducidade do mesmo, motivos pelos quais, a ACIG fica obrigada a devolver ao Município de Gondomar, a totalidade da importância já recebida.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **Dúvidas e Omissões**

As omissões e questões emergentes do presente protocolo, serão solucionadas conjuntamente pelos Outorgantes.

O presente protocolo é celebrado em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada um deles.

Gondomar \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014,

O Primeiro Outorgante: \_\_\_\_\_

O Segundo Outorgante: \_\_\_\_\_

54-1.9 A  
1307 22 010 73 57  
Prof. N.º 7989 P

03. SET 2014

ALVES

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS NO ÂMBITO DA MEDIDA**  
**"COMÉRCIO INVESTE"**

Projeto Conjuntos

(Aviso de abertura nº 01/2013)

Nº do contrato: 2014/107375

Na sequência da candidatura, referenciada com o n.º **107375** à Medida "Comércio Investe" criada e regulamentada pela Portaria nº 236/2013, de 24 de julho, adiante designada por Regulamento da Medida "Comércio Investe", foi atribuído um incentivo financeiro no montante de **356.311,00 euros (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e onze euros)**.

Assim, remete-se a esse Instituto, a presente carta-contrato, subscrita pelos nossos legais representantes, cujas assinaturas foram reconhecidas na qualidade e com poderes para o ato.

Entre:

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., Pessoa Coletiva n.º 501373357, com sede no Porto, na Rua de Salazares, 842, 4100-442 PORTO, adiante designado por IAPMEI;

E:

**ACIG - Associação Comercial e Industrial de Gondomar** matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar sob o n.º Matrícula, NIF/NIPC n.º **501069194**, com o capital /património associativo de 1.162.729,63 Euros, e sede na Rua Padre Augusto Maia, nº58, 68, representado por:

- Adriano Jorge Gonçalves Rodrigues que outorga na qualidade de Tesoureiro
- Hermínio Teixeira Madureira que outorga na qualidade de Vogal
- Mário Nuno Rato Esteves que outorga na qualidade de Vogal

e no uso de poderes legais para este ato, adiante designado por PROMOTOR.

É estabelecido o presente contrato de concessão de incentivos financeiros que se rege pelo Regulamento da Medida "Comércio Investe", pelo Aviso de Apresentação de candidaturas nº 01/2013, pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### (Objeto)

1.0 presente contrato tem por objeto a concessão ao **PROMOTOR** de um incentivo financeiro, para aplicação na execução de um projeto conjunto de modernização comercial no

03.SET.2014

montante global de **727.930,00 euros (setecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta euros)**, de acordo com o processo de candidatura n.º **107375**, que se considera para todos os efeitos, e nos termos em que foi aprovado, parte integrante deste contrato.

2. O mapa dos investimentos consta do Anexo 1 ao presente contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### (Empresas aderentes)

A adesão ao projeto conjunto por parte das empresas é formalizada através de contrato de adesão entre estas e a associação, de acordo com minuta disponibilizada pelo IAPMEI na sua página eletrónica, podendo ser acrescentadas outras cláusulas que não contrariem as constantes daquela minuta.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### (Período de Investimento)

1.O investimento deve ser executado no período de 12 meses, no que respeita às despesas das empresas aderentes, e de 18 meses, no que respeita às despesas da associação, a contar da data da publicação na página eletrónica da Internet do IAPMEI da decisão de concessão do Incentivo.

2.Não estando o investimento totalmente executado nos prazos acima indicados o PROMOTOR e as empresas aderentes dispõem de um prazo adicional de 3 meses.

## CLÁUSULA QUARTA

### (Incentivo)

1.O incentivo destina-se exclusivamente a ser aplicado de acordo com o processo de candidatura, nos termos em que foi aprovado.

2.O incentivo a atribuir, no montante máximo de **356.311,00 euros (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e onze euros)**, reveste a modalidade de incentivo não reembolsável, correspondendo à aplicação da taxa de 45% sobre as despesas elegíveis para as empresas aderentes e a 70% das despesas elegíveis para as associações, com os limites previstos no nº 1 do artigo 14º do Regulamento da Medida "Comércio Investe".

3.Adicionalmente ao incentivo referido no número anterior, o projeto pode beneficiar de um prémio de boa execução, correspondente a uma majoração de 10% do valor do incentivo apurado para as empresas aderentes e de uma majoração de 15% do valor do incentivo apurado para as associações, se, em sede de avaliação final do projeto, cumprir cumulativamente as condições previstas no nº2 do artigo 14º do Regulamento da Medida "Comércio Investe".

4.Os incentivos a conceder por empresa aderente não podem ultrapassar o montante total dos auxílios de minimis concedidos a uma empresa, nos termos do nº 2 do artigo 2º do

*Alcides R. Silva*

03. SET 2014

298  
P. Cár  
211

Regulamento (CE) nº 1998/2006, da Comissão Europeia, de 15 de dezembro de 2006, ainda que seja atribuído prémio de boa execução, nos termos dos números anteriores.

5. No montante definido no número anterior englobam-se os incentivos concedidos no âmbito de outros sistemas de incentivo ao abrigo dos auxílios de minimis, nas condições referidas pela Comissão Europeia.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### (Despesas elegíveis)

1. Para efeitos de cálculo do incentivo a que se refere a cláusula anterior, o montante global das despesas elegíveis, é de **718.480,00 euros (setecentos e dezoito mil, quatrocentos e oitenta euros)**, de acordo com o Anexo 2 ao presente contrato.
2. Só são objeto de comparticipação, em sede de execução, as despesas com aquisições de bens e serviços que cumpram os requisitos previstos no artigo 25º do Regulamento da Medida "Comércio Investe".
3. Não são comparticipadas as despesas realizadas para além do período de investimento, podendo estas ser consideradas para efeito da pontuação final do projeto.
4. Sob condição de se manterem os objetivos previstos na candidatura, bem como a pontuação final mínima que permitiu a seleção do projeto, o IAPMEI pode aceitar, desde que atempadamente solicitadas, alterações às despesas elegíveis, não podendo dessas alterações resultar acréscimo do montante total do incentivo concedido, podendo no entanto, delas resultar uma redução do mesmo.

#### CLÁUSULA SEXTA

##### (Condições específicas)

A concessão/pagamento do incentivo fica sujeito ao cumprimento pelo **PROMOTOR** das seguintes condições:

- Relativamente às empresas envolvidas no projeto, deverá a respetiva dimensão ser confirmada através de Certificação Eletrónica no site do IAPMEI.
- A majoração do incentivo correspondente ao prémio de boa execução prevista no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 236/2013, de 24 de julho, a ser paga aquando do pedido de pagamento final, é aplicada da seguinte forma: - majoração de 10 % do valor do incentivo apurado para as empresas aderentes; - majoração de 15 % do valor do incentivo apurado para as associações.
- As empresas deverão manter atualizada a Certificação PME durante a execução do projeto.
- A elegibilidade dos custos distribuíveis e individualizáveis, relativos às empresas envolvidas no projeto, fica condicionada à sua não inclusão em projetos individuais apoiados no âmbito do presente Sistema de Incentivos ou de qualquer outro da mesma natureza.

A

03. SET 2014

- O promotor deverá declarar em sede de execução, as receitas associadas à utilização dos serviços a dinamizar no âmbito do projeto, bem como as contribuições de terceiros para o seu financiamento.
- A elegibilidade das despesas fica condicionada à não obtenção de quaisquer outros apoios públicos.
- O incentivo será cortado se ocorrerem receitas e/ou contribuições privadas que somadas com o incentivo, ultrapassem o valor da despesa elegível.
- As despesas que concorrem para a prestação dos serviços de apoio ao cliente, de guarda de crianças e/ou entregas ao domicílio, têm de estar devidamente publicitadas de forma a comprovar que estão associadas ao serviço em causa.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### (Pagamentos)

1. Todos os movimentos financeiros do projeto, incluindo o pagamento das despesas, o recebimento dos incentivos e o pagamento e recebimento das contrapartidas financeiras relacionadas com o projeto, bem como os movimentos referidos no n.º 2 do artigo 23.º do Regulamento da Medida "Comércio Investe", devem ser efetuados através de conta bancária específica para o efeito e em que seja titular o Promotor, com o seguinte NIB **003203390020500867555**. ✓
2. Os pagamentos são realizados nos termos fixados em norma de pagamentos, disponível na consola do cliente na página eletrónica do IAPMEI.
3. Os modelos, minutas e formulários a utilizar para este efeito são os constantes no Guia do Beneficiário "Comércio Investe", disponível na consola do cliente na página eletrónica do IAPMEI.
4. A associação promotora deve divulgar publicamente, no prazo de um mês contado desde o recebimento de cada tranche do incentivo, um relatório efetuado nos termos no número 3 do artigo 23.º do Regulamento da medida "Comércio Investe".

#### CLÁUSULA OITAVA

##### (Acompanhamento e controlo)

1. O **PROMOTOR** aceita o acompanhamento e o controlo, para verificar da boa execução e cumprimento das obrigações resultantes deste contrato, a efetuar pelo **IAPMEI**, ou quem este indicar, devidamente mandatado para o efeito.
2. O acompanhamento e o controlo da realização do investimento poderão ser efetuados através de visitas ao local em que o mesmo se desenvolva, verificação dos documentos comprovativos das despesas, bem como da realização de auditorias técnico-financeiras ao projeto.

03.SET 2014

**CLÁUSULA NONA**

**(Cessão da posição contratual)**

A posição jurídica do PROMOTOR pode ser objeto de cessão, por motivos devidamente justificados, após autorização do IAPMEI.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**(Resolução)**

- 1.O IAPMEI pode resolver unilateralmente o contrato nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento da medida "Comércio Investe".
- 2.Ocorrendo a resolução do contrato, o PROMOTOR deve proceder à restituição integral do incentivo recebido e do incentivo que entregou às empresas aderentes, no prazo de 60 dias a contar da notificação, acrescido de juros, contados desde o pagamento do incentivo, calculados a uma taxa igual a duas vezes a Euribor a seis meses em vigor à data da notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**(Caducidade)**

- 1.A não apresentação, pelo promotor, de pedidos de pagamento válidos nos seis meses seguintes ao termo do prazo de execução do projeto, definido na cláusula segunda, determina a caducidade do contrato.
- 2.Ocorrendo a caducidade do contrato, o PROMOTOR deve proceder à restituição integral do incentivo recebido, no prazo de 60 dias a contar da notificação, acrescido de juros, contados desde o pagamento do incentivo, calculados a uma taxa igual a duas vezes a Euribor a seis meses em vigor à data da caducidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**(Vigência)**

- 1.O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelo IAPMEI.
- 2.O termo de vigência deste contrato ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações positivas ou negativas dele emergentes.

O presente contrato val ser assinado num exemplar original, que ficará na posse do IAPMEI, ficando disponível uma versão digitalizada na consola do cliente na página eletrónica do IAPMEI.

O presente contrato integra os seguintes anexos:

Anexo 1 – Mapa de Investimentos

03.SET.2014

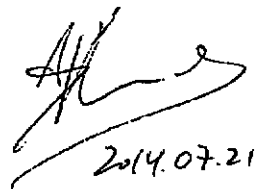
301  
Keli  
/

Anexo 2 - Quadro de Despesas Elegíveis e Incentivo

O PROMOTOR

Francisco Fideles Macielino  
Mário Bruno Reis Costa  
Mário F. de S. R. Ribeiro

O IAPMEI

  
2014.07.21

**Anexo 1**  
**Mapa dos Investimentos**

| Nº. | Designação                                                              | Ex | Aquisição | Investimento | Elegível  | Classificação das Despesas                       | SNC                               | Concelho |
|-----|-------------------------------------------------------------------------|----|-----------|--------------|-----------|--------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|
| 1   | Elaboração e Impressão de Guia de empresas 5 páginas - 20000 exemplares |    | 2014-04   | 10.500,00    | 10.500,00 | a) i) Divulgação da oferta comercial             | 62.2 - Serviços especializados    | Gondomar |
| 2   | Criação de Website                                                      |    | 2014-04   | 25.000,00    | 25.000,00 | a) ii) Criação de espaços virtuais de divulgação | 62.2 - Serviços especializados    | Gondomar |
| 3   | Desenvolvimento e Implementação do Sistema de QR Code                   |    | 2014-06   | 1.500,00     | 1.500,00  | a) ii) Criação de espaços virtuais de divulgação | 62.2 - Serviços especializados    | Gondomar |
| 4   | 1 Computador                                                            |    | 2014-04   | 950,00       | 950,00    | a) ii) Criação de espaços virtuais de divulgação | 43.5 - Equipamento administrativo | Gondomar |
| 4   | 1 Máquina Fotográfica                                                   |    | 2014-04   | 180,00       | 180,00    | a) ii) Criação de espaços virtuais de divulgação | 43.5 - Equipamento administrativo | Gondomar |
| 4   | 1 Servidor                                                              |    | 2014-04   | 3.500,00     | 3.500,00  | a) ii) Criação de espaços virtuais de divulgação | 43.5 - Equipamento administrativo | Gondomar |
| 5   | Registo Nacional da Marca                                               |    | 2014-05   | 1.250,00     | 1.250,00  | a) iii) Criação de imagem única                  | 62.6 - Serviços diversos          | Gondomar |
| 5   | Desenvolvimento de Imagem/marca/logotipo                                |    | 2014-05   | 3.000,00     | 3.000,00  | a) iii) Criação de Imagem única                  | 62.2 - Serviços especializados    | Gondomar |
| 6   | 300 Cartazes A3 sinalizadores da Iniciativa                             |    | 2014-06   | 1.000,00     | 1.000,00  | a) iii) Criação de Imagem única                  | 62.2 - Serviços especializados    | Gondomar |

*Handwritten signature*

03. SET 2014

*Handwritten signatures and initials*  
302  
V. C. e



03. SET 2014

| Nº. | Designação                                                             | Ex | Aquisição | Investimento | Elegível  | Classificação das Despesas                              | SNC                               | Concelho |
|-----|------------------------------------------------------------------------|----|-----------|--------------|-----------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|
| 6   | 4 Outdoors                                                             |    | 2014-06   | 10.000,00    | 10.000,00 | a) III) Criação de imagem única                         | 62.2 - Serviços especializados    | Gondomar |
| 7   | 1 Impressora de Cartões seriados com 10000 cartões                     |    | 2014-06   | 1.750,00     | 1.750,00  | a) v) Criação de sistemas de fidelização                | 43.5 - Equipamento administrativo | Gondomar |
| 7   | Software de Gestão de base de dados de clientes e empresas 31 licenças |    | 2014-06   | 7.500,00     | 7.500,00  | a) v) Criação de sistemas de fidelização                | 44.3 - Programas de computador    | Gondomar |
| 8   | Contratação de serviços de guarda de criança                           |    | 2014-07   | 10.800,00    | 10.800,00 | a) vi) Criação de serviços de apoio no local ao cliente | 62.2 - Serviços especializados    | Gondomar |
| 8   | Aluguer de espaço lúdico para manutenção das crianças                  |    | 2014-07   | 1.350,00     | 1.350,00  | a) vi) Criação de serviços de apoio no local ao cliente | 62.6 - Serviços diversos          | Gondomar |
| 9   | Contratação de Serviços de Vigilância da polícia municipal             |    | 2014-07   | 9.450,00     | 0,00      | Outros Custos não Elegíveis                             | 62.2 - Serviços especializados    | Gondomar |
| 10  | Aluguer de Viatura para entregas ao domicílio                          |    | 2014-08   | 3.600,00     | 3.600,00  | a) viii) Dinamização de serviços de entrega             | 62.6 - Serviços diversos          | Gondomar |
| 11  | Estudos para fundamentação da candidatura                              |    | 2014-05   | 1.250,00     | 1.250,00  | b) i) Estudos/Diagnósticos                              | 62.2 - Serviços especializados    | Gondomar |
| 12  | Imputação de 25% de funcionário da Associação                          |    | 2014-08   | 1.800,00     | 1.800,00  | b) ii) Custos com Pessoal                               | 63.2 - Remunerações do pessoal    | Gondomar |
| 13  | 1 Spot de Radio                                                        |    | 2014-09   | 800,00       | 800,00    | b) iii) Custos com divulgação do projeto                | 62.2 - Serviços especializados    | Gondomar |
| 13  | 1 Publicação em jornal Local                                           |    | 2014-09   | 750,00       | 750,00    | b) iii) Custos com divulgação do projeto                | 62.2 - Serviços especializados    | Gondomar |
| 13  | Flyers de divulgação A5 frente e verso 2500                            |    | 2014-09   | 450,00       | 450,00    | b) iii) Custos com divulgação do projeto                | 62.2 - Serviços especializados    | Gondomar |

03.SET 2014

| Nº. | Designação                                                                | Ex . | Aquisiç<br>ão | Investimento | Elegível   | Classificação das<br>Despesas                                                   | SNC                                   | Concelho |
|-----|---------------------------------------------------------------------------|------|---------------|--------------|------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|----------|
| 14  | Despesas com aquisição de equipamentos e software                         |      | 2014-05       | 45.000,00    | 45.000,00  | a) Equipamento e software para suporte à atividade comercial                    | 43.5 - Equipamento administrativo     | Gondomar |
| 15  | Equipamento e Mobiliário                                                  |      | 2014-05       | 75.000,00    | 75.000,00  | b) Equipamento e mobiliário                                                     | 43.3 - Equipamento básico             | Gondomar |
| 16  | Obras no interior e exterior                                              |      | 2014-10       | 375.000,00   | 375.000,00 | g) Requalificação da fachada do espaço de venda aquisição de toldos ou reclamos | 43.2 - Edifícios e outras construções | Gondomar |
| 17  | Gondola de exposição                                                      |      | 2014-11       | 15.000,00    | 15.000,00  | b) Equipamento e mobiliário                                                     | 43.7 - Outros ativos fixos tangíveis  | Gondomar |
| 17  | Toldes e reclamos exteriores                                              |      | 2014-11       | 15.000,00    | 15.000,00  | g) Requalificação da fachada do espaço de venda aquisição de toldos ou reclamos | 43.7 - Outros ativos fixos tangíveis  | Gondomar |
| 18  | Estudos de Diagnostico                                                    |      | 2014-04       | 42.000,00    | 42.000,00  | h) Estudos, diagnósticos, conceção de imagem, projetos                          | 62.2 - Serviços especializados        | Gondomar |
| 19  | Colocação de 3 reclamos digitais de média dimensão p/ exterior - 18 meses |      | 2015-01       | 15.000,00    | 15.000,00  | a) iii) Criação de imagem única                                                 | 62.2 - Serviços especializados        | Gondomar |
| 20  | Serviços especializados para criação e manutenção de espaços virtuais     |      | 2015-02       | 5.000,00     | 5.000,00   | a) iv) Serviços de social media marketing                                       | 62.6 - Serviços diversos              | Gondomar |
| 21  | Contratação de serviços de guarda de criança                              |      | 2015-03       | 10.800,00    | 10.800,00  | a) vi) Criação de serviços de apoio no local ao cliente                         | 62.2 - Serviços especializados        | Gondomar |

304  
Pleu  
508

4

03.SET 2014

| Nº. | Designação                                            | Ex . | Aquisiç<br>ão | Investimento | Elegível  | Classificação das<br>Despesas                           | SNC                            | Concelho |
|-----|-------------------------------------------------------|------|---------------|--------------|-----------|---------------------------------------------------------|--------------------------------|----------|
| 21  | Aluguer de espaço lúdico para manutenção das crianças |      | 2015-03       | 1.350,00     | 1.350,00  | a) vi) Criação de serviços de apoio no local ao cliente | 62.6 - Serviços diversos       | Gondomar |
| 22  | Aluguer de viatura para entregas ao domicílio         |      | 2015-04       | 3.600,00     | 3.600,00  | a) viii) Dinamização de serviços de entrega             | 62.6 - Serviços diversos       | Gondomar |
| 23  | Imputação de 25% de fundonário da Associação          |      | 2015-05       | 1.800,00     | 1.800,00  | b) ii) Custos com Pessoal                               | 63.2 - Remunerações do pessoal | Gondomar |
| 24  | 2 Publicações no Jornal                               |      | 2015-06       | 2.350,00     | 2.350,00  | b) iv) Custos com avaliação do projeto                  | 62.2 - Serviços especializados | Gondomar |
| 25  | Serviços especializados para avaliação de resultados  |      | 2015-09       | 2.500,00     | 2.500,00  | b) iv) Custos com avaliação do projeto                  | 62.2 - Serviços especializados | Gondomar |
| 25  | Elaboração e impressão de 10000 boletins informáticos |      | 2015-09       | 2.650,00     | 2.650,00  | b) iv) Custos com avaliação do projeto                  | 62.2 - Serviços especializados | Gondomar |
| 26  | Sites Empresariais                                    |      | 2015-03       | 15.000,00    | 15.000,00 | c) Equipamento, software e criação de conteúdos         | 62.2 - Serviços especializados | Gondomar |
| 27  | Decoração e Design de interiores                      |      | 2015-03       | 4.500,00     | 4.500,00  | d) Assistência técnica                                  | 62.2 - Serviços especializados | Gondomar |

03. SET 2014

Anexo 2

Quadro de Despesas Elegíveis e Incentivo

Incentivo Empresas

| Classificação da Despesa                                                        | Despesa Elegível | Limite Incentivo | Incentivo após limites |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|------------------------|
| a) Equipamento e software para suporte à atividade comercial                    | 45.000,00        |                  | 20.250,00              |
| b) Equipamento e mobiliário                                                     | 90.000,00        |                  | 40.500,00              |
| c) Equipamento, software e criação de conteúdos                                 | 15.000,00        |                  | 6.750,00               |
| d) Assistência técnica                                                          | 4.500,00         | 45.000,00        | 2.025,00               |
| e) Certificação de sistemas, produtos e serviços                                | 0,00             |                  | 0,00                   |
| f) Criação e proteção da propriedade Industrial                                 | 0,00             |                  | 0,00                   |
| g) Requalificação da fachada do espaço de venda aquisição de toldos ou reclamos | 390.000,00       | 300.000,00       | 175.500,00             |
| h) Estudos, diagnósticos, conceção de Imagem, projetos                          | 42.000,00        | 45.000,00        | 18.900,00              |
| Outros Custos não Elegíveis                                                     | 0,00             | 0,00             | 0,00                   |
| TOTAL                                                                           | 586.500,00       |                  | 263.925,00             |

Prémio de boa execução - Empresas: 26.392,50 euros

Incentivo Associação

| Classificação da Despesa                                 | Despesa Elegível | Incentivo após limites |
|----------------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| a) i) Divulgação da oferta comercial                     | 10.500,00        | 7.350,00               |
| a) ii) Criação de espaços virtuais de divulgação         | 31.130,00        | 21.791,00              |
| a) iii) Criação de Imagem única                          | 30.250,00        | 21.175,00              |
| a) iv) Serviços de social media marketing                | 5.000,00         | 3.500,00               |
| a) v) Criação de sistemas de fidelização                 | 9.250,00         | 6.475,00               |
| a) vi) Criação de serviços de apoio no local ao cliente  | 24.300,00        | 17.010,00              |
| a) vii) Criação de sistemas de monitorização e segurança | 0,00             | 0,00                   |
| a) viii) Dinamização de serviços de entrega              | 7.200,00         | 5.040,00               |
| b) i) Estudos/Diagnósticos                               | 1.250,00         | 875,00                 |
| b) ii) Custos com Pessoal                                | 3.600,00         | 2.520,00               |
| b) iii) Custos com divulgação do projeto                 | 2.000,00         | 1.400,00               |

03.SET 2014

*Apres. p. p. 14.9.1. p. p. p.*

*304*  
*466*

| Classificação da Despesa               | Despesa Elegível | Incentivo após limites |
|----------------------------------------|------------------|------------------------|
| b) iv) Custos com avaliação do projeto | 7.500,00         | 5.250,00               |
| b) v) Intervenção de TOC/ROC           |                  |                        |
| TOTAL                                  | 131.980,00       | 92.386,00              |

**Prémio de boa execução - Associação: 13.857,90 euros**

ISABEL MARTINS ALVES

Advogada

Responsabilidade Limitada

03.SET 2014

308  
Pleu  
/

## RECONHECIMENTO COM MENÇÕES ESPECIAIS PRESENCIAIS

Nos termos Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29 de Março e da Portaria n.º 657-B/2006, de 29 de Junho, Isabel Martins Alves, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados, com a Cédula Profissional n.º 7888P, e escritório sito na Rua Jaime Batalha Reis, n.º 54 – 1.º A, em Valongo, reconhece as assinaturas apostas ao Documento em anexo, constante de 06 fls. (frente e verso), por mim numeradas e rubricadas, dos signatários Adriano Jorge Gonçalves Rodrigues, cuja identidade verifiquei por exibição do Bilhete de Identidade n.º 8227425, emitido pelos sic de Lisboa em 11/11/2003, Mário Nuno Rato Esteves, cuja identidade verifiquei por exibição do Bilhete de Identidade n.º 8846528, emitido pelos sic do Porto em 31/05/2007 e Hermínio Teixeira Madureira, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 05956028, emitido pela República Portuguesa, válido até 04/10/2015, na qualidade de Tesoureiro e Vogais, respectivamente, da "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GONDOMAR", com poderes para o acto, conforme o art.º 24º dos respectivos Estatutos e Acta de tomada de posse n.º 115 de 19 de Dezembro de 2013

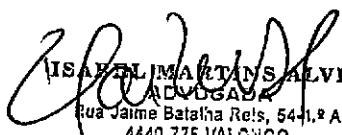
Mais certifica que as assinaturas foram apostas na sua presença.

Este acto é gratuito.

REGISTADO A: 2014-04-09 16:44

COM O N.º: 7888P/971

A ADVOGADA

  
ISABEL MARTINS ALVES  
ADVogada  
Rua Jaime Batalha Reis, 54-1.º A  
4440-775 VALONGO  
Tel.: 22 240 20 32 - Fax: 22 010 74 37  
NIF: 185 153 040 - Céd. Prof. N.º 7383 P

Rua Jaime Batalha Reis, n.º 54 – 1.º A

4440 – 775 Valongo

Tel: 222402032 / Fax: 220107437

Tlm. 91 933 07 97

e.mail: l.alves-7888p@adv.ao.pt

03.SET 2014



## ORDEM DOS ADVOGADOS

### REGISTO ONLINE DOS ACTOS DOS ADVOGADOS

Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 76-A/2006, de 29-03

Portaria n.º 657-B/2006, de 29-06

**Dr.(a) Isabel Martins Alves**

**CÉDULA PROFISSIONAL: 7888P**

**IDENTIFICAÇÃO DA NATUREZA E ESPÉCIE DO ACTO**

Reconhecimento com menções especiais presenciais

**IDENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GONDOMAR**

**NIPC n.º 501069194**

**OBSERVAÇÕES**

Reconheço as assinaturas apostas ao Documento em anexo, constante de 06 fls. (frente e verso), por mim numeradas e rubricadas, dos signatários Adriano Jorge Gonçalves Rodrigues, cuja identidade verifiquei por exibição do Bilhete de Identidade n.º 8227425, emitido pelos sic de Lisboa em 11/11/2003, Mário Nuno Rato Esteves, cuja identidade verifiquei por exibição do Bilhete de Identidade n.º 8846528, emitido pelos sic do Porto em 31/05/2007 e Herminio Teixeira Madureira, portador do cartão de cidadão com o número de identificação civil 05956028, emitido pela República Portuguesa, válido até 04/10/2015, na qualidade de Tesoureiro e Vogais, respectivamente, da "ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GONDOMAR", com poderes para o acto, conforme o art.º 24.º dos respectivos Estatutos e Acta de tomada de posse n.º 115 de 19 de Dezembro de 2013. Mais certifica que as assinaturas foram apostas na sua presença.

Este acto é gratuito.

**EXECUTADO A: 2014-04-09 16:43**

**REGISTADO A: 2014-04-09 16:44**

**COM O N.º: 7888P/971**

Poderá consultar este registo em <http://oa.pt/atos>  
usando o código 19093831-785912

**ISABEL MARTINS ALVES**  
ADVOGADA  
Rua Jaime Balsem Reis, 54-1.º A  
4441-775 VALONGO  
Tel.: 22 240 80 32 - Fax: 22 010 74 37  
NIF: 186 153 040 - Céd. Prof. N.º 7888 P.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET 2014

300  
Plén

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as intervenções registadas nos documentos que se seguem.

Não houve inscrições prévias.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu a palavra ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia e aos Munícipes a seguir identificados:

- Sr. Presidente da Junta – Deu as boas-vindas ao Executivo Camarário, salientando o aspeto positivo da descentralização. Referiu-se à dimensão do território de Rio Tinto e da sua população alertando para o facto de as decisões que são tomadas para aquela freguesia terem de ter em consideração o aspeto que antes referiu.

- Sr. Manuel Martins – Saudou a atitude da Câmara por cumprir uma promessa eleitoral de descentralização do poder local. Referiu-se ao facto de as ervas no acesso ao Parque de Campismo Campindouro, serem queimadas com liquido, quando em sua opinião deviam ser cortadas. Mencionou a necessidade de limpeza em vários locais de Rio Tinto.

- Sr. Adérito Machado – Saudou a descentralização das reuniões de Câmara. Informou sobre algumas situações, nomeadamente: a intervenção necessária na Rua D. Afonso Henriques, na qual as águas de Gondomar procederam a obras, não tendo as mesmas sido devidamente sinalizadas, bem como a deficiente reparação do piso, após as mesmas; zona abandonada e com mau aspeto no Parque Infantil da Boucinha Nova; casas abandonadas na Travessa das Oliveiras, tendo havido um incêndio numa delas.

- Sr. Vitor Monteiro – Chamou a atenção para alguns factos, nomeadamente: as pessoas que tem direito ao Programa Social+, terem de se deslocar à junta de Freguesia para recolher os bens, o que implica gasto de transporte; relativamente ao concurso para aluguer de casas municipais, considera escandaloso que alguns concorrentes tenham sido excluídos, por pequenos





CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03. SET 2014

311  
Páin

pormenores, que poderiam ser resolvidos, evitando aquela exclusão; alunos das escolas que não tem direito a alimentação nas férias escolares, questionando o porquê da privatização do fornecimento de refeições escolares; o facto de estarem a ser entaipadas casas abandonadas em Gondomar, quando há pessoas a dormir nas ruas e ainda a degradação da Quinta das Freiras.

— - Sr. Rodrigues – Agradeceu a descentralização das reuniões de Câmara. Salientou as coisas boas deste Executivo, como a redução de despesas, arrendamento de casas, transferência de pessoal, dinamização da Casa Branca de Gramido, educação, associativismo, cultura e louvou a criação da marca “Gondomar é D’Ouro”. Quanto às coisas menos positivas salientou a limpeza das ruas de Rio Tinto; pintura das passadeiras na Rua Pedro Álvares Cabral; passeio abatido na Avenida Domingos de Sá, que é de um condomínio privado; um grande buraco em frente ao modelo de Rio Tinto, sendo necessário notificar o condomínio daquele edifício; necessidade de mais polícias a patrulharem as ruas para evitar acidentes e roubos; retiradas dos horários dos transportes, das paragens dos autocarros, pela Gondomarense, impedindo os munícipes de terem conhecimento dos mesmos; necessidade de descentralização dos eventos e das instituições.

— - Sr. Marques – Agradeceu a deslocação do Executivo a Rio Tinto. Referiu-se ao facto de a Rede Ambiente não estar a fazer um bom serviço, concretamente, desinfeção de moloks e acidente causado por tampa solta; molok partido em Carreiros a causar perigo; limpeza das ervas; lixo nas traseiras do Lugar de Carreiros, existência de rebanhos de ovelhas, que infestam os prédios de carraças; lavagem das escadas interiores dos prédios com mangueira, carros abandonados há muito tempo, sendo necessário rebocá-los; necessidade de criar iniciativas para os idosos de Carreiros, que tinham mais apoio quando ali funcionava a Santa Casa da Misericórdia;

— - Sr. Abel – Agradeceu a presença e o facto de o Senhor Presidente ter cumprido uma promessa eleitoral, de realizar uma reunião pública em cada freguesia, nas quais ele próprio tem estado.



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

312  
P.6u

— - Sr. Mário Santos – Questionou sobre o concurso dos quiosques, nomeadamente quando se poderia concorrer. —

— - D. Edviges – Informou que o zelador do Bairro da Ponte é uma excelente pessoa, mantém tudo limpo, o problema é que à tarde o ecoponto está cheio de lixo de uma loja da MEO que existe naquele local. —

— - Sr. Avelino – Referiu-se ao facto de haver água choca a correr na Rua do Mendalho por falta de ligação do saneamento à rede pública e ainda à necessidade de verificar os sentidos de trânsito naquela rua, dado ser muito estreita; ninho de abelhas asiáticas, a proteção civil já esteve no local e a situação ainda não foi resolvida. —

— O Senhor Presidente da Câmara respondeu a todas as questões, informando sobre o ponto de situação de algumas delas que já estão a ser tratadas e informou que iria tomar medidas para resolver todas as situações das quais tomou conhecimento nesta reunião. —



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
GONDOMAR

03.SET.2014

313  
Pleu

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 12 h 15 m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, *M.ª do Céu Santos*, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

*António Acunha*  
*Carlos Brás*

*João Paulo*  
*João Toste*

*Rosolina Sofia Naves Martins*

*Aluísio*  
*João Paulo*

*João Paulo*  
*João Paulo*

*João Paulo*  
*João Paulo*

A TÉCNICA SUPERIOR,  
*M.ª do Céu Santos*